SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 05 de Junho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 3994

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 123 DE 28 DE MAIO DE 2025

Portaria nº. 123/2025 28 de maio de 2025.

"Dispõe sobre a reformulação do orçamento vigente e dá outras providências."

O **PRESIDENTE GIOVAN DAMO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 16, do estatuto vigente.
Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Resolução Orçamentária Anual - ROA n°. 10 de 01 de outubro de 2024, art. 4º parágrafo 6º, inciso I;
Considerando o teor do **Memorando n°. 14/2025** do Diretor de Depto. de Gestão;
Considerando ainda a necessidade premente dos registros das movimentações orçamentárias, bem como a sua regulamentação no âmbito interno e procedimental necessário a gestão do CIMCERO.
RESOLVE:
Art. 1°. Fica promovido a reformulação administrativa na modalidade de transferência, o montante de R$ 13.949,27 (treze mil, novecentos e quarenta e nove reais e vinte e sete centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Resolução Orçamentária Anual – ROA para o exercício de 2025, Programa Rede Credenciada, conforme detalhado no anexo da presente portaria;
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/05/2025.

GIOVAN DAMO
Presidente

ANEXO PORTARIA Nº. 123 DE 28 DE MAIO DE 2025
ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02 Poder Executivo
020101 Secretaria Executiva – CIMCERO
04.122.0002.2004 – Programa Rede Credenciada – Manut. Da estrutura adm. E oper. Do CIMCERO
Ficha: 14 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 13.949,27

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 13.949,27

REDUÇÕES
LOCAL: 02 Poder Executivo
020101 Secretaria Executiva – CIMCERO
04.122.0002.2003 – Programa Rede Credenciada – Aquisição de Materiais e Equipamentos
Ficha: 08 - 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - R$ 8.949,27
04.122.0002.2004 – Programa Rede Credenciada – Manut. Da estrutura adm. E oper. Do CIMCERO
Ficha: 11 - 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - R$ 5.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES - R$ 13.949,27

Publicado por:
Gesiane de Souza Costa
Código Identificador:FB261BD8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de Dispensa de Licitação nº 19/2025

PROCESSO:128/2025

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO

CNPJ: 15.865.017/0001-89
OBJETO: **Contratação de empresa especializada em SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA.**
*** Corte da grama, cuja área aproximada é de 1.416,22 m2;**
***Retirada de ervas daninhas;**
***Controle de pragas e doenças, com aplicação de veneno seletivo, herbicida dissecante e/ou fungicida, quando necessário, nas áreas de grama conforme o caso;**
***Retirada da grama que cresce próximos aos trilhos dos portões eletrônicos, se for o caso;**
*** Recolhimento e descarte adequado dos resíduos provenientes do corte;**
*** Limpeza das áreas após o corte da grama;**
Fornecedor:

EVERALDO JUNIOR OLIVEIRA VIANA, inscrito no CNPJ 41.231.570/000170
Valor Homologado: R$ 3.040,00 (três mil, quarenta reais)

Base Legal: Art. 75, II da L. 14.133/2021 c/c Resolução nº 002/2025-CMAFO.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39

PRESIDENTE DA CÂMARA:
NATÃ SOARES DA CRUZ

DIRETOR ADMINISTRATIVO:
FABIOLA RIBEIRO

Alta Floresta D'Oeste - RO, 04 de junho de 2025.

Publicado por:
Fabíola Ribeiro
Código Identificador:7F42D39E

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
RETIFICAÇÃO -TERMO DE DISPENSA

PROCESSO:127/2025

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO DE PEÇAS, SERVIÇOS DE FROTAS PARA O EXERCÍCIO 2025, PARA ATENDER NECESSIDADE CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE.**

Fornecedor:
DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTAO LTDA , inscrita no CNPJ 03.477.309/0001-65
Valor Homologado: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil,) reais

Base Legal: Art. 75, II da L. 14.133/2021 c/c Resolução nº 002/2025-CMAFO.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da contratação ocorrerá por conta dos conta dos recursos da câmara Municipal de Alta Floresta d' Oeste, pela Lei Orçamentária Anual, conforme a seguinte Ação
Programática: 2001 -Manutenção das atividades Legislativas.

ELEMENTOS DE DESPESA: 33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-MATERIAL DE CONSUMO

PRESIDENTE DA CÂMARA:
NATÃ SOARES DA CRUZ

DIRETOR ADMINISTRATIVO:
FABIOLA RIBEIRO

Alta Floresta D'Oeste - RO, 04 de junho de 2025.

Publicado por:
Fabíola Ribeiro
Código Identificador:C887A360

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº32/2025/REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº32/2025/REGISTRO DE PREÇO
A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico/Registro de Preço,** tipo Menor preço por item, que será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/2021, aplicando-se as Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014. Objeto: **Aquisição Mangueiras e Conexões para Maquinas Pesadas,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMIE) do Município de Alta Floresta D´Oeste - RO. O valor estimado da licitação e de **R$587.716,20**. Data da abertura e início da disputa: **17/06/2025 às 10h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail:cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2734

Alta Floresta D'Oeste – RO, 04/06/2025.

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:FC78F04E

PODER EXECUTIVO
TERMO DE ADITIVO ATA N°42/2024

1° Termo aditivo do contrato nº.42/2024, decorrente de Pregão n° 16/2024 de Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, através da realização de Pregão Eletrônico por SRP (Sistema de Registro de Preços).. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 15.834.732/0001-54, com endereço em AV. NILO PECANHA, 10, CENTRO, ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, 78900000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVAN DAMO, e a empresa COMERCIAL DE ALIMENTOS H.C. LTDA , inscrita no CNPJ sob nº. 84.625.557/0001-08, com sede no endereço JUSCELINO KUBISTCHECK, 3172, CENTRO, CENTRO NOVA BRASILANDIA D'OESTE-RO neste ato representada por ELOI JOSE COMACHIO, portador do RG n° 1018788, portador do CPF sob n° 283.699.209-34, acordam por meio deste o que segue: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Prazo e Valor com finalidade de Aditivo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor
ALTA FLORESTA D'OESTE 04 de junho de 2025.

Contratante
Prefeitura Municipal de Alta Floresta do Oeste
CNPJ:15.834.732/0001-54
Prefeito Municipal
GIOVAN DAMO

Contratada
Comercial de Alimentos H.C. LTDA
CNPJ: 84.625.557/0001-08
ELOI JOSE COMACHIO
RG:1018788 CPF:283.699.209-34
Representante Legal

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:50746A4F

PODER EXECUTIVO
TERMO DE ADITIVO ATA N°43/2024

1° Termo aditivo do contrato nº.43/2024, decorrente de Pregão n° 16/2024 de Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, através da realização de Pregão Eletrônico por SRP (Sistema de Registro de Preços).. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 15.834.732/0001-54, com endereço em AV. NILO PECANHA, 10, CENTRO, ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, 78900000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVAN DAMO, e a empresa FAGOTTI DOCES E EMBALAGENS LTDA EPP , inscrita no CNPJ sob nº. 07.376.250/0001-70, com sede no endereço AV NORTE SUL, 4760, CENTRO, CENTRO ROLIM DE MOURA-RO neste ato representada por ANDRE CARBONERA DA SILVA, portador do RG n° 980049, portador do CPF sob n° 954.066.972-34, acordam por meio deste o que segue: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Prazo e Valor com finalidade de Aditivo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
ALTA FLORESTA D'OESTE 04 de junho de 2025.

Contratante
Prefeitura Municipal de Alta Floresta do Oeste
CNPJ:15.834.732/0001-54
Prefeito Municipal
GIOVAN DAMO

Contratada
Fagotti Doces e Embalagens LTDA EPP
CNPJ: 07.376.250/0001-70
ANDRE CARBONERA DA SILVA
RG:980049 CPF:954.066.972-34
Representante Legal

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:0A1EEEAE

PODER EXECUTIVO
TERMO DE ADITIVO ATA N°44/2024

1° Termo aditivo do contrato nº.44/2024, decorrente de Pregão n° 16/2024 de Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, através da realização de Pregão Eletrônico por SRP (Sistema de Registro de Preços).. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 15.834.732/0001-54, com endereço em AV. NILO PECANHA, 10, CENTRO, ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, 78900000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVAN DAMO, e a empresa J.L.P.BENTO , inscrita no CNPJ sob nº. 05.647.855/0001-22, com sede no endereço , , CENTRO, - neste ato representada por JOSE LUIZ PEREIRA BENTO, portador do RG n° 487643, portador do CPF sob n° 418.918.722-49, acordam por meio deste o que segue: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Prazo e Valor com finalidade de Aditivo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
ALTA FLORESTA D'OESTE 04 de junho de 2025.

Contratante
Prefeitura Municipal de Alta Floresta do Oeste
CNPJ:15.834.732/0001-54
Prefeito Municipal
GIOVAN DAMO

Contratada
J.L.P.Bemto
CNPJ: 05.647.855/0001-22
JOSE LUIZ PEREIRA BENTO
RG:487643 CPF:418.918.722-49
Representante Legal

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:47C06CD2

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste, Weslley Ribeiro Bastos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	757/2025
b) Licitação Nrº :	84/2025
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	04/06/2025
e) Objeto Homologado :	Contratação de serviços de aferição, selagem e certificação de Crono tacógrafos

Fornecedor: ENSAIOS METROLOGICOS E CRONOTACOGRAFOS AMAZONIA LTDA
CNPJ/CPF: 11.189.496/0003-71
Valor Total Homologado - R$ 2.880,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 04 de junho de 2025.

WESLLEY RIBEIRO BASTOS
Secretário Municipal De Saúde
Portaria N. 264/2025/GAB

Publicado por:
Eleir Schindt
Código Identificador:782F615B

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste, Weslley Ribeiro Bastos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	722/2025
b) Licitação Nrº :	83/2025
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	04/06/2025
e) Objeto Homologado :	Aquisição de OXIGÊNIO MEDICINAL INCOLOR, INODORO, ATÓXICO, NÃO CORROSIVO, COM PUREZA MÍNIMA DE 99.5%, COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO, objetivando o abastecimento do Hospital Municipal Vânia e Vanessa Fuzari e Oxigenoterapia domiciliar para pacientes cadastrados.

Fornecedor: PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAS LTDA
CNPJ/CPF: 49.958.552/0001-04
Valor Total Homologado - R$ 51.000,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 04 de junho de 2025.

WESLLEY RIBEIRO BASTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria N.264/2025/GAB

Publicado por:
Eleir Schindt
Código Identificador:1030648E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 06/CPL/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do Agente de Contratação nomeado pelo **Decreto Municipal Nº 102/GP/2025**, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, com critério de julgamento menor preço, modo de disputa aberto, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS – RO, conforme PA 090320224-066966/2024, EMENDA PARLAMENTAR: 202444860001**. Processo Administrativo ID: D8.514 - 0001071.08.07-2025 - Secretaria Municipal De Infraestrutura E Serviços Urbanos. No valor global de: **R$ 811.613,68** (oitocentos e onze mil, seiscentos e treze reais e sessenta e oito centavos). **Data da Sessão Pública dia 24/06/2025 às 09:00 h (horário de Brasília).** Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico no endereço www.licitanet.com.br. Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site www.altoalegre.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone-Fax (69) 3643-1255 Opção 11.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 04 de junho de 2025.

SHARA FELÍCIA DE OLIVEIRA MARTINS
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:CFCA4DEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/CPL/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do Agente de Contratação, nomeado por meio do **Decreto Municipal n° 102/GP/2025**, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico,** do tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, referente a Formação de Registro de Preço para **Contratação de empresa especializada, em limpeza de forro, dedetização, desinfecção, desalojamento de pombos e morcegos,** para atender as necessidades das secretarias municipais**.** Processo Administrativo ID: D4.974 - 0000925.01.08-2025 - Secretaria Municipal De Finanças E Administração. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa, dia **18/06/2025 às 09:00h (horário de Brasília - DF), local www.licitanet.com.br.** No valor global de:**R$ 246.068,51 (duzentos e quarenta e seis mil, sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n. º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.
Alto Alegre dos Parecis - RO, 04 de junho de 2025.

SHARA FELICIA DE OLIVEIRA MARTINS
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:23BE70F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 18/CPL/2025

O Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO,**do tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, para**Aquisição de uma Ambulância, para transporte de pacientes pré-hospitalar. Conforme repasse fundo a fundo através de Emenda Parlamentar impositiva, Proposta 11913577000124006/2024 através do Mistério da Saúde/Governo do Federal.**Processo Administrativo: ID: CC.F78 - 0000737.02.10-2025 - Fundo Municipal De Saúde De Alto Alegre Dos Parecis. Foi ADJUDICADA, com base na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021. **Item 1**, no valor total de:**R$ 323.812,00** (trezentos e vinte e três mil, oitocentos e doze reais), em favor da empresa:**ROMA CONSULTORIA PRIME LTDA - 52.359.927/0001-16.** Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 04 de junho de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:FA32A184

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 27/CPL/2025

O Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO,**do tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto, para**Aquisição de Tubo de Concreto Armado PA1- corpo de BSTC D = 0,60M, D = 0,80 M, D = 1,00 M**,para o município de Alto Alegre dos Parecis - RO.Processo Administrativo: ID: D0.8F5 - 0000812.01.07-2025 - Secretaria Municipal De Infraestrutura E Serviços Urbanos.Processo Administrativo: ID: CE.FDE - 0000768.01.10-2025- Fundo Municipal De Saúde. Foi ADJUDICADA, com base na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021. **Itens 1 – 2 - 3**, no valor total de:**R$ 298.999,00** (duzentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e nove reais), em favor da empresa:**T. M. CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA - 55.228.273/0001-80.** Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 04 de junho de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:5C25D51B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 28/CPL/2025

O Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO,**do tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto, para**Aquisição de Tubo de Concreto Armado - corpo de BSTC D = 0,60 – areia extraída e brita e pedra de mão produzidas, para o município de Alto Alegre dos Parecis- RO. Termo de Convênio nº 217/2024/PGE-DERADM.**Processo Administrativo: ID: CF.FE7 - 0000792.01.07-2025 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos. Foi ADJUDICADA, com base na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021. **Item 1**, no valor total de:**R$ 49.404,00** (quarenta e nove mil, quatrocentos e quatro reais), em favor da empresa:**AJA 7 EMPREENDIMENTOS LTDA - 34.759.745/0001-50.** Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.
Alto Alegre dos Parecis - RO, em 04 de junho de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:8F6727DE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO CONVOCAÇÃO Nº 243/2025

DECRETO Nº 243/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 04 de junho de 2025.

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMAGRI/SEMOB/SEMURB/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas;

D E C R E T A;

Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Alto Alegre dos Parecis-RO, para tomar posse apresentando todas as documentações exigidas no Edital de Convocação n° 04/GP/2025,classificados no Processo SeletivoSimplificado nº 01/SEMAGRI/SEMOB/SEMURB/2025.

Art. 2º. Os candidatos ora convocados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, de segunda a sexta-feira no horário das 07h00min as 13h00min, para se apresentar e tomar posse.

Art. 3º. Relação do nome do convocado:

MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS- SEMURB

Classificação	Nome Candidato	Local de Lotação
02º. Lugar	LUIZ CARLOS ALVES DE FARIA	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:DFAF7EAB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO CONVOCAÇÃO Nº 245/2025

DECRETO Nº 245/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 04 de junho de 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Alto Alegre dos Parecis-RO, para tomar posse apresentando todas as documentações exigidas no Edital de Convocação n° 014/GP/2025,classificados no Processo SeletivoSimplificado nº 01/SEMEC/SEMUSA/SEMAS/2024.

Art. 2º. Os candidatos ora convocados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, de segunda a sexta-feira no horário das 07h00min as 13h00min, para se apresentar e tomar posse.

Art. 3º. Relação dos nomes dos convocados:

SE19 Cozinheira(o) 40h Escola Dom João Paulo I

Classificação	NomeCandidato	Inscrição	Lotação
4º.Lugar	Simone Luzia dos Santos Silva	PS1507	SecretariaMun. Educação

SE21 Cozinheira(o) 40h Escolas da Rede Municipal

Classificação	NomeCandidato	Inscrição	Lotação
3º.Lugar	Edineia Ribeiro de Souza	PS0414	SecretariaMun. Educação

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:EC47DB73

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO CONVOCAÇÃO Nº 246/2025

DECRETO Nº 246/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 04 de junho de 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Alto Alegre dos Parecis-RO, para tomar posse apresentando todas as documentações exigidas no Edital de Convocação n° 014/GP/2025,classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/SEMEC/SEMUSA/SEMAS/2024.

Art. 2º. Os candidatos ora convocados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, de segunda a sexta-feira no horário das 07h00min as 13h00min, para se apresentar e tomar posse.

Art. 3º. Relação dos nomes dos convocados:
SE19 Cozinheira(o) 40h Escola Dom João Paulo I

Classificação	NomeCandidato	Inscrição	Lotação
3º.Lugar	Sueli Maria dos Santos	PS0769	Secretaria Mun. de Educação

SE21 Cozinheira(o) 40h Escolas da Rede Municipal

Classificação	NomeCandidato	Inscrição	Lotação
3º.Lugar	Edineia Ribeiro de Souza	PS0414	Secretaria Mun. de Educação
4º. Lugar	Angelica Santos da Conceição Bins	PS1360	Secretaria Mun. de Educação

Art. 4º. O Decreto nº 245/GP/2025 fica revogado, em razão de incorreção no nome do candidato classificado para a vaga.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:DF6BE89C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO NOMEAÇÃO SELETIVO Nº 244/2025

DECRETO Nº 244/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 04 de junho de 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1ºFicaNOMEADOo servidor abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado nº001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio Público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis de 08 de abril de 2024,conforme Edital do Resultado Final Nº. 002/SEMUSA-SEMEC-SEMAS/2024, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO.

CARGO/FUNCÃO:Professor de Inglês
CARGA HORÁRIA:40h
LOTAÇÃO:Secretaria Municipal de Educação
CLASSIFICAÇÃO:3º Lugar
NOME:Josimar de Oliveira Almeida

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos legais e financeiros em 05 de junho de 2025.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:D28286E5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO NOMEAÇÃO SELETIVO Nº 247/2025

DECRETO Nº 247/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 04 de junho de 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1ºFicaNOMEADAa servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio Público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis de 08 de abril de 2024,conforme Edital do Resultado Final Nº. 002/SEMUSA-SEMEC-SEMAS/2024, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO.

CARGO/FUNCÃO:Pedagoga Educação Infantil
CARGA HORÁRIA:30h
LOTAÇÃO:Secretaria Municipal de Educação
CLASSIFICAÇÃO:43º Lugar
NOME:Elizangela Rocha Rodrigues

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos legais e financeiros em 05 de junho de 2025.
Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:748A7A8F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXONERAÇÃO Nº 362/2025

PORTARIA Nº 362/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 04 de junho de 2025.

EXONERAR A SRA. ALINE DE LIMA SANTANA DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS (DIRETOR II), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE;

Art. 1º Exonerar a Sra.ALINE DE LIMA SANTANA, devidamente inscrita no CPF/MF nº. ***.796.242-**, do cargo comissionado de Diretora de Departamento de Programas Sociais (Diretor II), da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Oficio nº 75/SEMAS-DEP/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:010D7460

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL CONTRATO Nº 357/2025

PORTARIA Nº 357/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 04 de junho de 2025.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO A SR. ADAUTO COSTA DA SILVA E CLAUDIANA PEREIRA DOS SANTOS

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1ºNomear o senhorAdauto Costa da Silva, Diretor Escolar, matricula 685comoGESTOR DE CONTRATOe a Sra. Claudiana Pereira dos Santos, Pedagoga seletista,matricula 2772, comoFISCAL DE CONTRATONº 029/PGM/2023, que trata sobre Contratação de empresa especializada em transporte escolar .- Processo nº 613/2023 Rota 01 em favor da empresaG. JORGE ME ,inscrita no CNPJ Nº 10.543.848/0001-10 para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Memorando nº 658/SEMEC/2025.
Art. 2º Fica exonerada a Portaria nº 259/GP/2025.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:4AE5C103

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL CONTRATO Nº 358/2025

PORTARIA Nº 358/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 04 de junho de 2025.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO A SR. ADAUTO COSTA DA SILVA E CLAUDIANA PEREIRA DOS SANTOS

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1ºNomear o senhorAdauto Costa da Silva, Diretor Escolar, matricula 685comoGESTOR DE CONTRATOe a Sra.Claudiana Pereira dos Santos, matricula 2772, pedagoga seletista,comoFISCAL DE CONTRATONº 030/PGM/2023, Processo 613/PGM/2023 rota 2 Escola Euzebio de Queiroz, que trata sobre Contratação de empresa

especializada em transporte escolar - em favor da empresaG. JORGE ME,inscrito no CNPJ Nº 10.543.848/0001-10 para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Memorando nº 719/SEMEC/2025.
Art. 2º Fica exonerada a Portaria nº 291/GP/2025.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:8CE78C19

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL CONTRATO Nº 359/2025

PORTARIA Nº 359/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 04 de junho de 2025.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO O SR. ADAUTO COSTA DA SILVA E CLAUDIANA PEREIRA DOS SANTOS

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1ºNomear o senhorAdauto Costa da Silva, Diretor Escolar, matricula 685comoGESTOR DE CONTRATOe a Sra.Claudiana Pereira dos Santos, Pedagoga seletista, matricula 2772, comoFISCAL DE CONTRATONº 033/PGM/2023, que trata sobre Contratação de empresa especializada em transporte escolar - Processo nº 613/2023 Rota 03 em favor da empresaOLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA,inscrita no CNPJ Nº 03.174.630/0001-70 para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Memorando nº 917/SEMEC/2025.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 252/GP/2025.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:9D689CEA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL CONTRATO Nº 360/2025

PORTARIA Nº 360/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 04 de junho de 2025.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO O SR. ADAUTO COSTA DA SILVA E CLAUDIANA PEREIRA DOS SANTOS

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com

qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1ºNomear o senhorAdauto Costa da Silva, Diretor Escolar, matricula 685comoGESTOR DE CONTRATOe o Sra.Claudiana Pereira dos Santos, Pedagoga seletista, matricula 2772, comoFISCAL DE CONTRATONº 034/PGM/2023, que trata sobre Contratação de empresa especializada em transporte escolar - Processo nº 613/2023 Rota 04 em favor da empresaOLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA,inscrita no CNPJ Nº 03.174.630/0001-70 para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Memorando nº 916/SEMEC/2025.
Art. 2º Fica exonerada a Portaria nº 289/GP/2025.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:D1F913ED

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL CONTRATO Nº 361/2025

PORTARIA Nº 361/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 04 de junho de 2025.

NOMEAR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º Nomear aCOMISSÃODE ACOMPANHAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR, da Secretaria Municipal de Educação, conforme Memorando nº 915/SEMEC/2025.
- POLIANA SOUZA PASSO– CPF ***.322.582-**
- PEDRO DOS PASSOS CARREIRO DOS SANTOS- CPF ***.116.602-**
- CAMILLE EDUARDA DO AMARAL MOREIRA- CPF ***.116.602-**

Art. 2º.Fica revogada a Portaria nº 229/GP/2025.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:1CA8BBE0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL CONTRATO Nº 364/2025

PORTARIA Nº 364/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 04 de junho de 2025.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO O SR FRANCISCO APARECIDO MOTA E FABIANA COELHO BENICIO DA ROSA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1ºNomear o senhor FRANCISCO APARECIDO MOTA, Secretário Municipal SEMURBmatricula 2679, comoGESTOR DE CONTRATOe a Sra.FABIANA COELHO BENICIO DA ROSA, Fiscal de Obras e Postura, matricula 1710, comoFISCAL DE CONTRATONº 042/PGM/2025, que trata sobre Contratação de empresa especializada em pavimentação asfáltica de 9.381,33m em vias urbanas, no Município de Alto Alegre dos Parecis-RO. Em favor da empresaMEGA ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA ME,inscrita no CNPJ Nº 40.976.611/0001-94 para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme memorando nº 152/SEMURB/2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:C58D57EA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL CONTRATO Nº 365/2025

PORTARIA Nº 365/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 04 de junho de 2025.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO O SR FRANCISCO APARECIDO MOTA E EMANUELLY VITORIA DA SILVA REIS

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1ºNomear o senhor FRANCISCO APARECIDO MOTA, Secretário Municipal SEMURB matricula 2679, como GESTOR DE CONTRATOe a Srta.EMANUELLY VITORIA DA SILVA REIS, Diretora de Departamento II, matricula 2786, comoFISCAL DE CONTRATONº 044/PGM/2025, que trata sobre Contratação de empresa especializada em prestação de serviços com caminhão compactador de lixo, chassi de caminhao novo, 0km, fabricação nacional com capacidade minima de 15 m , para o Município de Alto Alegre dos Parecis-RO. Em favor da empresaPESO CAMINHÕES E IMPLEMENTOS LTDA ME,inscrita no CNPJ Nº 54.728.475/0002-09 para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme memorando nº 151/SEMURB/2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:F68E1EA0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 363/2025

PORTARIA Nº 363/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 04 de junho de 2025.

NOMEAR A SRA. ALINE DE LIMA SANTANA PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGISTICA (DIRETOR III), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Sra.ALINE DE LIMA SANTANA, devidamente inscrita no CPF/MF nº. ***.796.242-**, para o cargo comissionado de Diretor de Departamento de Transporte e Logística (Diretor III), da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Oficio nº 75/SEMAS-DEP/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os efeitos legais em 05 de junho de 2025.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:AF447577

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
QUINTO TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO 003/CMAP/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 074/2019

QUINTO TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO 003/CMAP/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 074/2019

QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE

SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE SISTEMA PARA INTERNET,VISANDO O DESENVOLVIMENTO (HOSEDAGEM) E MANUTENÇÃO DE HOME PAGE DA CÂMARA MUNICIPAL E DO LINK PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO

Por este instrumento administrativo denominado de QUINTO TERMO ADITIVO, ao Contrato oriundo da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 003/CMAP/2020, do Processo nº 074/2019, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE SISTEMA PARA INTERNET, VISANDO O DESENVOLVIMENTO (HOSEDAGEM) E MANUTENÇÃO DE HOME PAGE DA CÂMARA MUNICIPAL E DO LINK PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO, de um lado como contratante a CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 03.344.048/0001-05, estabelecido com sua sede Administrativa, a Rua Paulo VI, 3726, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente Senhor VALMIR DOS SANTOS e do outro lado a empresa W7BR SOLUÇÕS EM TECNOLOGIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.347.000/0004-41, doravante designado de CONTRATADA, RESOLVEM alterar o contrato e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Cláusula Primeira: Prorrogar a vigência do contrato prevista na cláusula quarta, por um período de 60(sessenta) dias ou até a conclusão do procedimento licitatório 002/2025, com sessão prevista para 09/06/2025 às 10h.

Cláusula Segunda: Permanecem inalterada todas as demais cláusulas contratuais e respectivos parágrafos, sendo que a despesa ocorrerá na dotação orçamentária do orçamento vigente e seguintes.

Em razão de instabilidade no sistema de processo eletrônico, nesta data, segue o presente aditivo assinado de forma manual, devendo posteriormente ser anexado ao processo eletrônico.

Alto Paraíso, 16 de maio de 2025

VALMIR DOS SANTOS
Presidente Câmara Municipal Alto Paraíso

W7BR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA
Representante Legal

Publicado por:
Edinaldo Silva Paulino
Código Identificador:72674D5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA N° 170 DE 27 DE MAIO DE 2025

PORTARIA N° 170 DE 27 DE MAIO DE 2025

"EXONERAR A PEDIDO, ASSESSOR ESPECIAL II"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar a pedido, a **Sra. CLAUDINA BATISTA PEREIRA,** inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.100.XXX-63, do cargo de ASSESSOR ESPECIAL II.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/05/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 025/2025.

Palácio dos Pioneiros 27 de maio de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:740FD2CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 161 DE 14 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 161 DE 14 DE MAIO DE 2025.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM GOZO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando em especial o disposto no parágrafo 5º do artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-860 de 23 de MARÇO de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em gozo ao **Sr. ALOIR JOSÉ RIBOLI,** ocupando o cargo de Professor 40h, inscrito no CPF sob o XXX.900.XXX-87, referente ao **3º período** de licença prêmio do servidor.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08 de maio de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 14 de maio de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:472CE177

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 169 DE 23 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 169 DE 23 DE MAIO DE 2025

"EXONERAR A PEDIDO, ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO II"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Sra. **SIMONE DA SILVA SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº. XXX.169.XXX-12, do cargo de ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO II.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15/05/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria 010/2024.

Palácio dos Pioneiros, 23 de MAIO de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:ADD75D8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 171 DE 27 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 171 DE 27 DE MAIO DE 2025.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM GOZO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando em especial o disposto no parágrafo 5º do artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-865 de 16 de julho de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em gozo a **Sra. CLECI ROSALINA MAFFESSONI LIVIZ,** ocupando o cargo de Professor 40h, inscrito no CPF sob o XXX.204.XXX-04, referente ao **3º período** de licença prêmio da servidora.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 04 de junho de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 27 de maio de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:C2AB249D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 172 DE 03 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 172 DE 03 DE JUNHO DE 2025.

"EXONERAR A PEDIDO, ASSISTENTE DE MANUTENÇAO III"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Sr. **ADEMIR MALTEMPI MARIANO** inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.787.XXX-72, do cargo de ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 DE JUNHO DE 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 164/2024.

Palácio dos Pioneiros, 03 de JUNHO de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:3B57C0D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 173 DE 03 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 173 DE 03 de JUNHO DE 2025

"EXONERAR A PEDIDO, ASSISTENTE DA COORDENAÇÃO DE PROJETOS"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

E considerando processo administrativo nº 1-4046 de 15 de março de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o **SR. JOEL DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.766.XXX-68, do cargo de ASSISTENTE DA COORDENAÇÃO DE PROJETOS**.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/06/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 204/2024.

Palácio dos Pioneiros, 03 de junho de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:F454FC31

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 174 DE 04 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 174 DE 04 DE JUNHO DE 2025

"EXONERAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO II"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a **Sra**. **CINTIA BEZERRA DE FREITAS**, inscrita no CPF/MF sob o número XXX.598.XXX-44, do cargo de ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO II.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº406/2024.

Palácio dos Pioneiros, 04 de junho de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:95B517D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo Nº 014/PGM/2025
Processo Administrativo n° 462.02.10/2025- SEMPLAN.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO, **SEMED**
CONTRATADO:**PAS – PROJETO ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI LTDA -** CNPJ sob o nº **008.593.703/0001-82**

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024, CONCORRÊNCIA PUBLICA SRP Nº 90010/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/2036919, realizado pela SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA – SECULT , visando a CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS GRAFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSAVEIS A EXECUÇÃO DE OBRAS PUBLICAS CIN TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, POR UNIDADES DE MEDIDAS (M, M², M³, KVA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONDIÇÕES, UNIDADES, QUANTIDADES E EXIGENCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, AUTORIZADA PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO SECULT/PA Nº 2024/2036919 DO EDITAL DE CONCORRENCIA/SRP Nº 90010/2024, conforme especificações contidas no Documento de Formalização da Demanda, em atendimento a Secretaria de Planejamento nos quantitativos e condições mínimas definidas neste termo, para atender as demandas do Município de Alvorada D'Oeste.
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO, O(A) SR.(A):
Portaria: Nº 425/GAB/2025
VÂNIA CRISTINA DE ARAUJO– Gestor;
WILKER ALVES DE JESUS – Fiscal
VALOR:de *R$ 5.042.825,81 (cinco milhões e quarenta e dois mil e oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos)*
DATA:28/05/2025
ASSINAM:
Jair Luiz - Prefeito Municipal -*Contratante*
Robson Dias Bonfim - *Secretária Municipal de Planejamento* - *Interveniente*
PAS – PROJETO ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI LTDA - Representada por EDSON LUIS DE MELO DEPIERI- ***Contratada***

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:263BDBFC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

Estado De Rondônia
Município De Alvorada D'oeste
Extrato de Contrato
CONTRATO Nº: 018/2025
PROCESSO Nº: 563.01.12/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO:COMETA JI-PARANÁ MOTOS LTDA.
OBJETO: Aquidição de 3 (três) motonetas, para atender a Secretaria Municipal de Assistencia Social do Municúpio de Alvorada d'oeste/RO.
VALOR:R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)

FUNÇÃO PROGRAMATICA	CATEGORIA ECONÔMICA	FICHA
04.1220005.2197	4.4.90.52.00 – Convênio nº 655/2024/PGE-SEAS	417
04.1220005.2197	4.4.90.52.00 - CONTRAPARTIDA	470

DATA:30/05/2025
ASSINAM:
JAIR LUIZ– Prefeito Municipal – Contratante
COMETA JI-PARANÁ MOTOS LTDA – representada Elcimar Pinheiro da Rosa - empresa contratada
ANDERSON LUNARDI – Secretária Municipal de Administração e Fazenda – interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:62FB4FAB

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 618.02.12-2025/SEMAF
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/SUPEL/2025

MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 618.02.12-2025/SEMAF
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/SUPEL/2025
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE PELA LEI Nº 14.133/2021, **ADJUDICA E HOMOLOGA** O **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/SUPEL/2025**, REFERENTE AO **PROCESSO DE Nº 618.02.12-2025/SEMAF**, QUE TEM POR **OBJETO: AQUISIÇÃO 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICK UP, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, CONFORME PLANO DE TRABALHO E TERMO DE CONVÊNIO Nº 606/2024/PGE -SEAS**, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S**): FIORI VEICOLO S.A – CNPJ: 35.715.234/0004-42**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 138.500,00** (CENTO E TRINTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS).
PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.
ALVORADA D'OESTE/RO, 04 DE JUNHO DE 2025.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:CEFE9274

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 480, DE 3 DE JUNHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 480, DE 3 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDEDE ARIQUEMES.

O Secretário Municipal De SaúdeDe Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

ConsiderandooMemorando 63 de 03/06/2025 (ID 3226129), advindo da Secretaria Municipal de Saúdede Ariquemes.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os Servidores Públicos Municipal no âmbito de suas atividades laborais a dirigir veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Saúdede Ariquemes**,**como segue:

NOME	Nº DE REGISTRO	LOCAL
LUAN HERINGER MAGALHAES SILVA	05209419266	SEMSAU

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º Os servidores autorizados deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, a servidora deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5ºOsservidores autorizados a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6ºÉ vedado aos servidores públicos autorizados:

a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art.9ºO servidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, em 3 de junho de 2025, 137º da República.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal De SaúdeDe Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS PAIVA FREITAS**,**SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO)**, em 03/06/2025 às 11:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3227215**e o código verificador**1A52652A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ELIANE MARIA CORDEIRO	***.335.892-**	03/06/2025 11:19

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9430C1E4

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 066/2025
PROCESSO Nº 11.687/2025 - SEMTEC

CELEBRAÇÃO: 04.06.2025

PARTES:
1-) SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA-SEMTEC
2-) INSTITUTO EDUCAIONAL SOCIAL POLÍCIA MILITAR MIRIM DO 7º BPM,CNPJ:13.438.558/0001-03

OBJETO: **-Repasse financeiro para execução do** ARRAIÁ ARIQUEMES & ARRAIÁ BOM FUTURO CONTRATAR 03 (TRÊS) QUADRILHAS JUNINAS AMADORAS E EQUIPE DE JURADOS COMPOSTA DE 4 (QUATRO) PESSOAS, QUEIRÃO ATUAR NO ARRAIÁ ARIQUEMES NOS DIAS 06, 07 E 08 DE JUNHO DE 2025, E A CONTRATAÇÃO DE UMA QUADRILHA JUNINA PROFISSIONAL, MAIS TRANSLADO E ALIMENTAÇÃO, PARA ATUAREM NO ARRAIÁ BOM FUTURO NO DIA 21/06/202, custearem as despesas, com translado, alimentação e do juri técnico,por entender ser importante a participaçao de grupos de danças profissionais (quadrilha junina), incentivando profissionalização dos grupos locais e elevando a economia local nas cidades de Ariquemes e Distrito Bom Futuro.conforme Plano de Aplicação ID 3194233;,conforme preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Estadual 3.122/2013.

Valor: R$46.200 (quarenta e seis mil e duzentos reais)

Prazo: 02(dois) meses. 05 de junho até 05 de agosto de 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº11.687/2025

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Presidente da SEMTEC
Decreto Nº21.866/25

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:09A03EFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 18/2025

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº18/2025

Processo nº.: 13241/2025.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e o Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Arikem, para aquisição de materiais permanentes (aparelhos de ar condicionado, computadores e estação de trabalho), indicação dos vereadores Srº. Thiago Viola proveniente de emenda parlamentar nº 553/2024 e Srª Rafaela do Batista emenda parlamentar nº 555/2024.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Arikem, **CNPJ** 15.226.128/0001-45.

Justificativa:
1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE**do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria 349 de 15/04/2025 (ID 3114260).

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Programação: 02.007.12.365.0030.3019 - Parcerias com Entidade Creche
Elemento de despesa: 44.50.41.00 Contribuições
Fonte de recurso: 1.500.7002 Recurso não vinculado de impostos
Ficha: 315.....R$ 15.000,00
Ficha: 315 .....R$ 14.250,00

Forma de Transferência: parcela única.
Prazo de Execução: junho à dezembro de 2025.

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com o Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Arikem.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 04 de junho de 2025.

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:4A59FB38

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADENDO MODIFICADOR I - SEM REABERTURA DE PRAZO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2025/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 1936/2025/SEMSAU MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Reagentes para Diagnóstico (Exames Bioquímicos e Hematológicos) com cessão de equipamentos em regime de comodato para o Laboratório Municipal visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes por 12 (doze) meses.Com valor estimado em R$ 1.786.749,00.
A Pregoeira designada pelo Decreto nº. 22.204 de 06 de março de 2025, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório desta licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90041/2025**, para atender as necessidades desta administração, fica alterado o item **10.12.1.1** do Edital, vejamos:

Onde se lê:
10.12.1.1 O atestado de capacidade técnicaemitido por pessoa jurídica de direito privadodeverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição detalhada do objeto, quantidades e prazos de fornecimento dos materiais. **Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.**

Leia-se:
10.12.1.1 O atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição detalhada do objeto, quantidades e prazos de fornecimento dos materiais.
10.12.1.1.1 O atestado poderá ser apresentado com assinatura física ou assinatura digital qualificada (por meio de certificado digital no padrão ICP-Brasil ou outro meio previsto na legislação vigente).
10.12.1.1.2 Não será exigido reconhecimento de firma em cartório, desde que apresentada assinatura digital válida ou outros elementos que permitam à Administração verificar a autenticidade do documento.

Desta feita, fica **MANTIDO A ABERTURA do certame para o dia 05 de junho de 2025, às 09h00min. (Horário de Brasília),** na forma da Lei nº. 14.133/21, mantendo-se, contudo, os demais conteúdos do Edital inalterados.
O Edital com **Adendo Modificador I**, está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, Informações através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com
Ariquemes (RO), 04 de junho de 2025.

KATHERINE LESLIE AYRES MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:3768CBF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA DE ARIQUEMES/RO AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE" CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 90006/2025/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 21627/2024/SEMSAU MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO CONVÊNIO 07582.9090001/24-0**

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, para execução da obra de construção do Centro Especializado em Reabilitação - CER, mediante execução da proposta fundo a fundo nº 07582.9090001/24-004, atendendo assim as necessidades da secretaria municipal de saúde de Ariquemes/RO.Com o valor total estimado em R$ 8.401.098,27.
A Prefeitura de Ariquemes/RO,através daPregoeira designadapelo Decreto nº. 21.882de 07 de janeiro de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados em especial às empresas participantes, que o certame em epígrafe encontra-se **SUSPENSO *"SINE DIE"***devido à impossibilidade de responder ao pedido de impugnação em tempo hábil.Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail:**pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO), 03de junho de 2025.

DAIANE VIEIRA PACÍFICO
Agente de Contratação

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:9E6A7258

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11611/2024**

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2) K.A SERVIÇOS LTDA CNPJ: 39.579.692/0001-00

OBJETO: Aditivo de prazo ao contrato 176/2024.

PRAZO: Fica aditivado o prazo por 12 (doze) meses, perfazendo pelo período de 04/06/2025 a 03/06/2026.

VALOR: O valor permanece em R$ 8.912,17 (oito mil, novecentos e doze reais e dezessete centavos).

Ariquemes/RO, 3 de junho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO INTERVENIENTE

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 04/06/2025 às 09:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Vitória Nascimento Bacelar
Código Identificador:FD47BBFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 176/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.611/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E A EMPRESA K.A SERVIÇOS LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, representado pela Sra. ELIZETE GONÇALVES DE LIMA, Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa K.A SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 39.579.692/0001-00, localizada na Rua Arseno Rodrigues, nº 464, Bairro Urupa, em Ji-Paraná/RO, neste ato representada por Kaique de Araújo Mendes, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, que será regido pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações e legislação correlata, cujo objeto foi licitado através do Processo Administrativo nº 18.803/2023, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITAMENTO: Aditivo de prazo ao contrato 176/2024. 1.1 Fica aditivado o prazo por 12 (doze) meses ao Contrato nº 176/2024, perfazendo pelo período de 4/6/2025 a 3/6/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: 2.2 O valor do contrato permanece em R$ 8.912,17 (oito mil, novecentos e doze reais e dezessete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 176/2024, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, de conformidade com o disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Nº 8.666/93 e ainda do Art. 17 da IN Nº 1/97/STN, o presente Aditivo será publicado, resumidamente, em forma de extrato.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Ariquemes-RO, 3 de junho de 2025.

Contratante	Contratado
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES	***K.A SERVIÇOS LTDA***
CNPJ 04.104.816/0001-16	CNPJ: 39.579.692/0001-00

Documento assinado eletronicamente por KAIQUE DE ARAUJO MENDES, Usuário Externo, em 03/06/2025 às 13:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 04/06/2025 às 09:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Vitória Nascimento Bacelar
Código Identificador:FCE2F519

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL INSTALAÇÃO - RLI**

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em 02/06/2025, Renovação de Licença Ambiental Instalação para a obra de Revitalização do Espaço Alternativo da Avenida Capitão Silvio - Convênio nº 026/2022, sendo na Avenida Capitão Silvio, em uma extensão de 3.607 m, no Município de Ariquemes/RO.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 03/06/2025 às 18:54, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Vitória Nascimento Bacelar
Código Identificador:3B31DCDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 2453/2025/SEMAIC INEXIGIBILIDADE Nº 90041/2025

TERMODE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 2453/2025/SEMAIC
INEXIGIBILIDADE Nº 90041/2025

O Secretário Municipal De Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAIC, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n° 18.106/2021 e com base na IN n° 16/2022, resolve**HOMOLOGAR**a Inexigibilidade de Licitação n° 01/25, referente ao Processo Administrativo n° 2453/2025, amparado peloArt. 74, inciso IV, 14.133/2021c/c Lei Municipal nº 2.621/2022 e com razões remissivas aoRelatório - SML 90041 de 29/05/2025 (ID 3218096)eParecer 581 de 03/06/2025 (ID 3226459), cujo objeto é: Contratação de Produtores Rurais e Cooperativas , através da chamada pública 01/2025, cujoa homologação dos credenciadosencontra-se disponibilizado nosite:https://transparencia.ariquemes.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/download.php?id_doc=051355&extencao=PDF, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PMAAAF ARIQUEMES, cujos alimentos visam a suplementação alimentar de indivíduos em situação de insegurança alimentar e nutricional atendidos pela rede socioassistencial,com total disponibilizado no valor de**R$897.419,00 (oitocentos e noventa e sete mil e quatrocentos e dezenove reais)**, para o exercício de 2025.

Ariquemes,04dejunhode 2025.

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto nº. 21.592/PGM/2024

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:0CC7DADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 040 PROCESSO SELETIVO N.° 001/SEMSAU/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 040
PROCESSO SELETIVO N.° 001/SEMSAU/2024

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO

EDITAL N.º 001/SEMSAU/2024
A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:**
Art. 1° Convocar os candidatos qualificados no **Art. 3° deste edital**, aprovados no teste seletivo Edital n.° 001/SEMSAU/2024, publicado em 31 de maio de 2024 e resultado final publicado em 24 de junho de 2024, nos termos do item 13.2 do edital, para apresentação da documentação (constante no item 13.3 do edital):
13.3 São documentos necessários para contratação:

• Cédula de Identidade (RG); (2 cópias)
• CPF; (2 cópias)
• Título de Eleitor com último Comprovante de Votação;
• Certificado de Reservista e Certificado de Dispensa de Incorporação (Homem);
• Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
• Carteira de Registro Profissional (Conselho de Classe);
• Comprovante de Residência;
• Comprovante de Escolaridade;
• Certidão de nascimento; Se casado, deverá apresentar CPF do cônjuge e certidão de casamento;
• Certidão de nascimento dos dependentes menores de 21 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada; e CPF dos dependentes.
• Duas (02) fotos 3x4;
• Carteira de trabalho e previdência social (Página de identificação (frente e verso) página da última contratação e página seguinte);
• Declaração de bens e rendas ou Imposto de Renda do último Ano em exercício;
• Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
• Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br);
• Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual;
• Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br);
• Declaração de acúmulo/não acúmulo de Vínculos Empregatícios
• Autodeclaração étnico-racial; (modelo fornecido pelo Recursos Humanos - RH)

Atenção: No ato da contratação poderão ser exigidos outros documentos e o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.
13.4 ATENÇÃO: No ato da contratação o candidato deverá:
13.4.1 Apresentar cópias e estar de posse dos documentos originais acima;
13.4.2 Estar de posse de todos dos documentos originais apresentados na inscrição (títulos).
13.4.3 Apresentar atestado de saúde física e mental, bem como os seguintes exames: Hemograma completo; Ureia; Creatinina; TGO; TGP; Glicemia em jejum; Hemoglobina Glicosilada; Beta HCG (Mulheres); Eletrocardiograma (com laudo de Cardiologista) e Raio-X tórax AP (com laudo), que será submetido à análise e aprovação da junta médica da Prefeitura de Ariquemes/RO.
13.5 O candidato convocado para assinatura do Contrato Temporário que não comparecer dentro do prazo constante no ato de convocação será tido como desistente, podendo a Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
13.6 Será admitida a solicitação de reclassificação/final de fila, mediante protocolo de requerimento junto ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.
- Apresentar certidão de adimplência/nada consta emitido pelo respectivo conselho de classe;
Art. 2° Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166, setor Institucional, CEP 76872-854, de posse da documentação solicitada no artigo 1º deste edital de convocação, no **PERÍODO de 30/05/2025 à 05/06/2025**, das 07h30min às 13h30min.
Art. 3º Ficam convocados os candidatos abaixo conforme os respectivos cargos:
Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL - ATENÇÃO BÁSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
33	ANA CAROLINA SANTOS PEREIRA LIMA	***535.374-**
34	FABIANE GURGEL DO AMARAL CECATTO	***.134.812-**
35	ANA PAULA BREDA BALMANT	***.109.707-**

Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
47	ÁUREA MIRIAM DA SILVA NEVES	***.681.152-**
48	ALESSANDRO VIEIRA DA SILVA	***.800.732-**

Técnico de Saúde I - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ATENÇÃO BÁSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
83	LUCI GONÇALVES DOS SANTOS	***469.132-**
84	ANA CARLA MAGALHÃES CARVALHO	***.877.352-**

Técnico de Saúde II - TÉCNICO DE LABORATÓRIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
13	MARGARETH DIRCE DE ALMEIDA	***.950.402-**

Técnico de Saúde I - BIOQUÍMICO FARMACÊUTICO (LABORATÓRIO)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
4	LUCAS DE FARIAS MORAES	***456.562-**

Técnico de Saúde I - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
194	MARINALVA FERREIRA DE ANDRADE	***.978.032-**
195	WESLEI LOPES ONORIO	***395.949-**

Art. 5° Os candidatos deverão apresentar também no ato da contratação os documentos originais encaminhados no ato da inscrição.
Art. 6° O candidato que não comparecer à junta médica agendada pelo departamento de Recursos Humanos será considerado como desistente da vaga, possibilitando que a administração municipal convoque o próximo candidato aprovado.
Art. 7° Após realização da junta médica o profissional apto deverá se apresentar IMEDIATAMENTE (prazo máximo de 24 horas) ao Departamento de Recursos Humanos para receber sua lotação.
Art. 8° Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3516-2094.
Ariquemes/RO, 29 de Maio de 2025.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Amanda Martins da Silva
Código Identificador:471BD1B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5363/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)CABRAL REMOCOES DE PACIENTES LTDACNPJ: 36.900.902/0001-21

OBJETO: Contratação de clínica de recuperação, especializada em serviços de internações involuntárias para tratamento contra drogadição, especializados em menor de idade do sexo masculino, em atendimento ao Mandado Judicial n.º 700178254.2025.8.22.0002

PRAZO: 12(doze) meses.

VALOR: R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).

Ariquemes/RO, 4 de junho de 2025

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Publicado por:
Jéssica Oliveira Leonel
Código Identificador:9CC8E756

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO NO CONTRATO Nº 214/PGM/2024

Processo Administrativo nº 12.682/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)A D SOUZA CLÍNICA MEDICA EIRELI MECNPJ: 00.648.680/0001-54

OBJETO: Aditivo de prazo.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR: R$ 1.134.000,00 (um milhão, cento e trinta e quatro mil reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Ariquemes/RO, 4 de junhode 2025.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Publicado por:
Jéssica Oliveira Leonel
Código Identificador:E6CC55B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.737/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDACNPJ:11.601.924/0001-60

OBJETO:Aditivo de prazo ao contrato 19/2023.

PRAZO:Fica aditivado o prazo por 6 (seis) meses ao Contrato nº 19/2023.

VALOR:O valor permanece em R$ 393.000,00 (trezentos e noventa e três mil reais).

Ariquemes/RO, 3de junho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Jéssica Oliveira Leonel
Código Identificador:DD1D822D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
PORTARIA Nº 016/AGERB/PMB/2025, DE 04 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 016/AGERB/PMB/2025, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

Valdirene Barbosa Pereira, Diretora Presidente - AGERB- Interina do Município de Buritis. RO, usando de suas atribuições legais e constitucionais, no intuito de atender ao Decreto de Nº 12.089/GAB/PMB/2022 do Executivo Municipal, baixa a presente Portaria nos seguintes termos:

Nomear os Servidores para fazerem parte da Comissão de Recebimento do Almoxarifado, para atender a AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS – AGERB dá outras providências.

Art. 1º. Nomear sem ônus os servidores abaixo relacionados para fazerem parte da Comissão de recebimento de mercadorias do

almoxarifado para atestarem mercadoria no setor do almoxarifado quando for necessário.
• Brenda Veronica C. de F. Reis
• Regiane Gonçalves de Souza Rocha

Atenciosamente,

VALDIRENE BARBOSA PEREIRA
Diretora Presidente - AGERB- Interina
Dec. 15.673/GAB/PMB/2025

Publicado por:
Regiane Gonçalves de Souza Rocha
Código Identificador:6A3C50B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2025/SLC PROCESSO N.º 3040/SEMUSA/2024

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **56/GAB/PMB/2023**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR LOTE). Tendo como objeto: **Aquisição de Materiais de Consumo e Permanente para uso em atendimento odontológico nas Unidades Básicas de Saúde - UBS,** valor estimado: **R$ 859.262,25** (oitocentos e cinquenta e nove mil, duzentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 23/06/2025** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras **(COMPRASNET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 04 de junho de 2025.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Rosiane Parada Gonçalves da Silva
Código Identificador:4B7C9581

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

1. Ratifico o julgamento da Agente de Contratação e Pregoeira e **NEGO PROVIMENTO** quanto ao recurso impetrado pela recorrente: **F.A. SERVIÇOS LTDA**, **CNPJ: 35.824.843/0001 -97,** á vista do que consta dos autos e pelas razões de fato e fundamentos de direitos apresentados.

2. Assim, **MANTENHO A DECISÃO** da Agente de Contratação e Pregoeira referente ao Pregão Eletrônico 90002/2025 - Processo 529.21.11-2025.

Buritis, 03 de junho de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:376AA94F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.15.678, DE 03 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre cedência de RONICLEI GONÇALVES PINHEIRO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando os documentos apostados nos autos do Processo n.1799.93.13-2025

D E C R E T A

Artigo 1º. Ceder, a contar de 4º de junho de 2025 até 31 de dezembro de 2025 o servidor **RONICLEI GONÇALVES PINHEIRO, matricula nº 84, cargo vigia 40 horas** para a Secretaria de Estado da Educação-RO – SEDUC.

Parágrafo Único: A cedência será com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Estadual de n. 29.707, de 26 de novembro de 2024.

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 03 de junho de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:276C36E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194, DE 29 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da servidora VANUZIA RODRIGUES DE SOUZA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016, considerando o pedido inserido no ID 2.DA8.B97.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear a servidora Vanuzia Rodrigues de Souza na função gratificada de Chefe de Secretaria Escolar – SEMECE.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 22 de maio de 2025.

Buritis-RO, 29 de maio de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:DE256CE0

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
PORTARIA Nº 15, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 15, DE 04DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Incapacidade Permanente com proventos integrais ao tempo de contribuição em favor de ELIANA PITANGUI DESIDERIO, e dá outras providências."

O **DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS – INPREB**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Leis Complementares nº 22/2023, 23/2024 e 24/2024 c/c a Lei Orgânica Municipal de Buritis, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Buritis, c/c o art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal, c/c Emenda Constitucional nº 103/2019 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Incapacidade Permanente com proventos integrais ao tempo de contribuição, em favor de **ELIANA PITANGUI DESIDERIO**, CPF: ***.898.***-34, Cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível I, Matrícula nº 1376-3, Carga Horária 40 horas, na Secretaria de Saúde, nesta Municipalidade.
I –O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria por Incapacidade Permanente com proventos integrais ao tempo de contribuição, baseada na Média Aritmética Simples (80% dos maiores salários).
II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal e serão reajustados na mesma proporção e na mesma data de reajuste do Regime Geral de Previdência Social.
III –O pagamento do benefício fica a cargo do **INPREB**, conforme preceitua a Leis Complementares nº 22/2023, 23/2024 e 24/2024 c/c a Lei Orgânica Municipal de Buritis.
Art. 2º- Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO.
Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 1º (primeiro) do mês de junho do ano de 2025.**
Art. 4º- Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Buritis-RO, aos 04dias do mês de junho do ano de 2025.

DARCI FERREIRA COELHO
Diretor Executivo do INPREB

Homologo:

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiasmim Thalia Alves da Silva
Código Identificador:0E4C007E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
AVISO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Cacaulândia-RO, através do Agente de Contratação designado pela Portaria nº 19/2025 de 12 de maio de 2025, a comunica aos interessados que fará realizar a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025,** com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, conforme Aviso e seus Anexos. **Data da Sessão será dia 10/06/2025 das 09h00min. às 15h00min. (Horário de Brasília).** A retirada do Aviso e seus anexos está disponível no site https://www.licitanet.com.br/ https://www.gov.br/pncp/pt-br https://camaradecacaulandia.ro.gov.br/ na aba de compras diretas, sendo que a sessão será pelo site https://www.licitanet.com.br/. Informações no Setor de Licitações, na sede da Câmara Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mail: compras@camaradecacaulandia.ro.gov.br. **VALOR ESTIMADO:** R$ 1.772,85 (um mil setecentos e setenta e dois e oitenta e cinco centavos). **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, higiene e descartáveis (itens fracassados da Dispensa Eletrônica nº 01/2025).
Cacaulândia/RO, 04 de junho de 2025.

REGINA DO CARMO SANTOS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:9BBA7814

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 6.451/GP/2025, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ORGANIZADORA DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES DE CACAULÂNDIA NO ÂMBITO DA 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES.

O Prefeito Municipal de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve editar o presente,

DECRETO:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal das Cidades de Cacaulândia/RO, etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades, nos termos estabelecidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e do Regimento Interno da Etapa Estadual - RI 0052156107

Art. 2º A Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal das Cidades de Cacaulândia será composta pelos seguintes membros:

I - Secretaria Municipal de Planejamento:
a) Titular: Marcelo Rodrigues Apontes (Vice-Presidente);
b) Suplente: Lidiane Aparecida Abrantes.

II - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:
a) Titular: Cleidiane Oliveira de Souza (1ª Secretária);
b) Suplente: Rodrigo de Campos.

III - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social:
a) Titular: Núbia Daiane F. Vargas (Presidente);
b) Suplente: Jéssica Oliveira da Silva.

IV - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
a) Titular: Daiane Roberta Marques Barbosa Martins (2ª Secretária);
b) Suplente: Florisvaldo Pereira.

V - Representantes da Prefeitura Municipal:
a) Titular: Adriana Damasceno de Barros Argolo;
b) Suplente: Lázaro Divino Ferreira.

VI - Representantes dos Acadêmicos:
a) Titular: Jussara de Souza Melo;
b) Suplente: Nathalia Leite Silva.

VII - Representantes dos Empresários:
a) Titular: Cleidiane Ferreira Marques;
b) Suplente: Rita Batisti.

Art. 3º Cabe à Comissão Organizadora Municipal:

I - Elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e do Regimento Interno da Etapa Estadual, contendo os seguintes critérios mínimos:

a) de definição da data, local e pauta da etapa municipal;

b) de participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades; e

c) para a eleição de delegadas e delegados para a Conferência Estadual, em conformidade com o Regimento Interno da Etapa Estadual.

II - Planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

III - Mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades

IV - Aplicar a metodologia de sistematização para as propostas elaboradas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

V - Coordenar, supervisionar e promover a realização da 1ª Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, garantindo sua forma pública e acessível a todos os cidadãos;

VI - Credenciar os participantes da Conferência Municipal, identificando-os a um segmento ou entidade, conforme a classificação constante do art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VII - Elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VIII - Preencher o formulário da Conferência Municipal da Cidade, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IX - Efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e

X - Dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, 03 de junho de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:72309B1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº6452/GP/2025

DECRETO Nº 6452/GP/2025 de 04 de junho de 2025

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia,no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº 1292 de 09/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

D E C R E T A

Art.1º. Ficam transferidos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1292, de 09 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020400SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha:8604.122.1001.2007.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$4.590,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$4.590,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020400SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha:8804.122.1001.2007.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-4.590,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-4.590,00

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:42E6C13E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº6454/GP/2025

DECRETO Nº 6454/GP/2025 de04 de junho de 2025

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITOADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃOE DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 1.357/GP/2025.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 10.987,80 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha: 498 - 27.813.1006.1154.0000 CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS.....R$ 10.479,55
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Ficha: 499 - 27.813.1006.1154.0000 CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS.....R$ 508,25
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
Local: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha: 407 - 27.813.1006.1154.0000 CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS.....R$ -10.479,55
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 408 - 27.813.1006.1154.0000 CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS.....R$ -508,25
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:A53017F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DISPENSA N°030/2025

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021

Processonº:01141/2025.

Interessado:Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Dispensanº:030/2025

Objeto:Contratação de empresa para a prestação de serviços para Atualização de Certificados Digitais dos tipos A1 e A3 para a secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Fundamento:Artigo75º, Inciso II, e § 1º, Incisos I e II, em conjunto Art. 176º, Inciso I do Paragrafo Único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratada:DIGITAL LOCK SERVICO DE CERTIFICACAO DIGITAL LTDA CNPJ: 24.448.443/0001-08

Valor Total Estimado:R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais).

Prazo de Entrega/Realização:O objetoserá para execução imediata ou em até **02(dois) dias úteis**, considerando ordem de serviço que poderá ser encaminhada/ordenada junto à nota de empenho via e-mail, impresso, ou mesmo telefone/whatsapp sendo contato imediato.

Forma de Pagamento:O prazo de pagamento, decorrente da execução do objeto deste Termo de Referência será efetuado no prazo de **ATÉ 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, inciso III, combinado com o Art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Orçamento:020404.12.361.0002.2009.0000 - Atividades Administração de Educação, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 25.1.500 001 003 - MDE 5% e 25%, Ficha: 59.

APROVO e **AUTORIZO** o processo de contratação direta, por Dispensa de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia/RO, 04 de junho de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
WANIA BRUNA DOS SANTOS ALFLEN
Secretária Municipal de Educação
Port. n° 423/2025

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:33AFCB8E

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE INEXIGIBILIDADE N°053/2025

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021

Processo nº:01336/2025.

Interessados: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Inexigibilidade nº:053/2025.

Objeto: Contratação de empresa para curso de Capacitação e Aperfeiçoamento Funcional dos Conselheiros Tutelares.

Tema: 25ª CAPACITAÇÃO ESTADUAL DE CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDÔNIA

Datas pré-definidas 10, 11 e 12 de junho de 2025 de forma presencial em PORTO VELHO/RO, para 03 (três) servidores, conforme Ato de Inscrições.

Fundamento: Artigo 74, Caput, Inciso III, f, em conjunto com Artigo 176, Inciso I do Paragrafo Único, da Lei 14.133/21.

Contratada:ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDÔNIA-ACTRON CNPJ: 05 370.912/0001-79

Valor Total:R$600,00 (seiscentos reais).

Prazo de Entrega/Realização:O prazo para a entrega dos materiais/serviços será de forma IMEDIATA de acordo com cronograma.

Forma de Pagamento:O pagamento será efetuado no prazo de**ATÉ 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, inciso III, combinado com o Art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Orçamentos:08 243 0011 2042 0000 Atividades Socioassistenciais com Crianças e Adolescentes 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica,Fonte de Recurso: 01.500.001.002 Recurso Livre, Ficha: 326.

APROVO e AUTORIZOo processo de contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia, 04 de junho de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
FABÍOLA ALVES MEDEIROS
Secretária Mun. De Assistência Social
Port.043/2021

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:E4A4DE3F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO DECRETO Nº 107, DE 04 DE JUNHO DE 2025

Autoriza cedência, com ônus, do servidor DANIEL MESQUITA DE LACERDA LAMARCA CARDOSO SALVADOR e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal; e considerando os documentos apresentados no Processo n° 10-2053/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a cedência do servidor **DANIEL MESQUITA DE LACERDA LAMARCA CARDOSO SALVADOR**, cargo Bioquímico Matricula n°24081-1, para exercer suas atividades laborativas na Secretaria de Estado da Saúde - Sesau, pelo período de 10 de junho a 31 de dezembro de 2025.
Parágrafo Único: A cedência será com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Estadual nº. 29.707, de 26 de novembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:9E99D16A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 494 DE 04 DE JUNHO DE 2025.

Nomearos servidores para atuarem como fiscais de contrato do processo 2985/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2985/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuaremcomo fiscais de contrato processo 2985/2024, referentea contratação de Empresa especializada para fornecimento de materiais de consumo Tipo Aquisição de materiais de Expediente, Escolares, Didáticos, Pedagógicos E Brinquedos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Fiscal de Contrato

FUNÇÃO	NOME	MAT.
Fiscal Administrativo	Adriana Silva de Siqueira	26535
Fiscal Suplente	Daniel Santos Vidotti	26453

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:A1EC73FE

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 495 DE 04 DE JUNHO DE 2025.

Nomear os servidores relacionados para compor a Comissão de Recebimento para atuar no Processo Eletrônico 2985/2024e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2985/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para compor a Comissão**de recebimento do**processo 2985/2024, referentea contratação de Empresa especializada para fornecimento de materiais de consumo TipoAquisição de materiais de Expediente, Escolares, Didáticos, Pedagógicos E Brinquedos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Comissão de Recebimento de Materiais;

NOME	Matricula	Função/cargo
Wilton Prates da Silva	24447	GERENTE DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DE FROTAS
Jhenifer Reinaldo Silva	26577	Diretora de Departamento
Marcos da Silva Sousa	25554	Diretor de Departamento

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:687F89B8

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 496, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

Prorroga o auxílio-doença da servidora DIANA DA COSTA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016, do Processo Administrativo n°10-1991/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga o auxílio-doença em favor da servidora DIANA DA COSTA Agente Comunitário de Saúde, matricula 23691-1, pertencente aSecretaria Municipal deSaúde, no período de **28/05à 25/08/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:ED609B37

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 497 DE 04 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre Horário Diferenciado em razão de Estudos nos moldes do Artigo 27, da Lei Complementar 005/2009,e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, Processo 2131/2024.
Considerando o despacho 35/2025 do ID: 464820, da Procuradoria Geral do Município;
Considerando o Ofício 322/2025/SEMUSA, autorizando o horário diferenciado em razão de estudos.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar Horário Diferenciado em favor da servidora **MARIA THAINA GOMES BENTO,**pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de**26/05/2025 a 20/06/202**5 em razão de Estudos, nos moldes do Artigo 27 da Lei Complementar 005/2009.

Art. 2° A servidora fará o horário diferenciado das 13:00 as 19:00 horas de segunda a sexta-feira pelo período de 26/05/2025 a 20/06/2025, no sistema Home Office, devendo a servidora apresentar relatório semanal das atividades desenvolvidas no período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partirda data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:4C28BA45

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 498, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre Dispensa do registro de ponto eletrônico no sistema de frequência, do servidor abaixo relacionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO No art. 62 da CLT, que quem possui cargo de confiança não precisa registrar ponto eletrônico, devido à jornada de trabalho definida.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº911/2021 que dispõe sobre o sistema de banco de horas, constituído pelo resultado positivo ou negativo de horas, apurado após a compensação de jornada.

CONSIDERANDO o Decreto nº. 116, de 24 de junho de 2022, no seu Parágrafo V, do Art. 6º.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 069/2018, Art. 15, Art. 37, Alínea c e Art. 39;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 005/2009, Art. 3º Parágrafo IV, Art. 4º Parágrafo § 2º, Art. 7º Parágrafo XI, Art. 27, Parágrafo § 2º;

CONSIDERANDO a Portaria 229/2025 de 28 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Marco Aurélio Pereira de Oliveira Alves, Matrícula 24222, Coordenador de Assuntos Políticos, lotado no Gabinete do Prefeito, dispensa do registro de ponto eletrônico no Sistema de Frequência, em razão da natureza e da peculiaridade das atividades desenvolvidas, sendo mantida a obrigatoriedade de fazê-lo do modo manual, cumprindo a carga horária definida no decreto municipal.

Art. 2º A fiscalização da jornada de trabalho do servidor abrangido por esta Portaria ficará a cargo da chefia imediata responsável por controlar, apurar e certificar as frequências dos servidores, cabendo-lhe a tomada de todas as medidas necessárias à garantia do fiel cumprimento das normas disciplinadoras da matéria, sob pena de responsabilidade nos termos da lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo seus efeitos no período de 06 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:C8D5A492

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 499, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre Dispensa do registro de ponto eletrônico no sistema de frequência, do servidor abaixo relacionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO No art. 62 da CLT, que quem possui cargo de confiança não precisa registrar ponto eletrônico, devido à jornada de trabalho definida.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº911/2021 que dispõe sobre o sistema de banco de horas, constituído pelo resultado positivo ou negativo de horas, apurado após a compensação de jornada.

CONSIDERANDO o Decreto nº. 116, de 24 de junho de 2022, no seu Parágrafo V, do Art. 6º.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 069/2018, Art. 15, Art. 37, Alínea c e Art. 39;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 005/2009, Art. 3º Parágrafo IV, Art. 4º Parágrafo § 2º, Art. 7º Parágrafo XI, Art. 27, Parágrafo § 2º;

CONSIDERANDO a Portaria 750/2024 de 09 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Glecson Mendes dos Santos, Matrícula 26502, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Web, lotado no Gabinete do Prefeito, dispensa do registro de ponto eletrônico no Sistema de Frequência, em razão da natureza e da peculiaridade das atividades desenvolvidas, sendo mantida a obrigatoriedade de fazê-lo do modo manual, cumprindo a carga horária definida no decreto municipal.

Art. 2º A fiscalização da jornada de trabalho do servidor abrangido por esta Portaria ficará a cargo da chefia imediata responsável por controlar, apurar e certificar as frequências dos servidores, cabendo-lhe a tomada de todas as medidas necessárias à garantia do fiel cumprimento das normas disciplinadoras da matéria, sob pena de responsabilidade nos termos da lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo seus efeitos no período de 06 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:DA16EDD8

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 500, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre Dispensa do registro de ponto eletrônico no sistema de frequência, do servidor abaixo relacionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO No art. 62 da CLT, que quem possui cargo de confiança não precisa registrar ponto eletrônico, devido à jornada de trabalho definida.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº911/2021 que dispõe sobre o sistema de banco de horas, constituído pelo resultado positivo ou negativo de horas, apurado após a compensação de jornada.

CONSIDERANDO o Decreto nº. 116, de 24 de junho de 2022, no seu Parágrafo V, do Art. 6º.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 069/2018, Art. 15, Art. 37, Alínea c e Art. 39;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 005/2009, Art. 3º Parágrafo IV, Art. 4º Parágrafo § 2º, Art. 7º Parágrafo XI, Art. 27, Parágrafo § 2º;

CONSIDERANDO a Portaria 047/2021 de 07 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Márcio da Costa Murata, Matrícula 23859 e 24058, Assessor de Assuntos Políticos e Administrativos, lotado no Gabinete do Prefeito, dispensa do registro de ponto eletrônico no Sistema de Frequência, em razão da natureza e da peculiaridade das atividades desenvolvidas, sendo mantida a obrigatoriedade de fazê-lo do modo manual, cumprindo a carga horária definida no decreto municipal.

Art. 2º A fiscalização da jornada de trabalho do servidor abrangido por esta Portaria ficará a cargo da chefia imediata responsável por controlar, apurar e certificar as frequências dos servidores, cabendo-lhe a tomada de todas as medidas necessárias à garantia do fiel cumprimento das normas disciplinadoras da matéria, sob pena de responsabilidade nos termos da lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo seus efeitos no período de 01 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:DEFAAD07

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 024/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia RO, através daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Edital nº. 001/2025-SEMOSP/SEAMA/SEMAS de 21 de janeiro de 2025, com homologação do Resultado Final em 03 e junho de 2025. Os candidatos aprovados serão convocados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e Publicação, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeitura http://www.camponovo.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar na Secretaria para o qual se inscreveu no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos,a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Copia doRegistro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija); f) Cópia do Título eleitoral, frente e verso; g) Cópia da CTPS, frente e verso; h) Cópia da Certidão de nascimento/casamento; i) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; j) Cópia da CNH válida, se exigida para o cargo; k) Cópia do Cartão PIS/PASEP; l) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; m) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; n) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); o) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; p) Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes); q) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site:**https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);** r) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especial; s) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; t) Certidão negativa do Tribunal de Contas; u) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau,**www.tjro.jus.br**portal.trf1.jus.br; v) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ.
w) Comprovante de residência em seu nome e/ou de parente de primeiro grau (anexar documento que comprove o parentesco), podendo ser conta de luz, água ou telefone correspondente até os 3 (três) últimos meses; contrato de aluguel vigente ou declaração de residência emitida pelo cartório ou órgão responsável na prefeitura municipal, sendo autenticada; x) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. y) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos pesados, operadores de máquinas pesadas e eletricista; z) Telefone e e-mail para contato.
a.1) Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária; b.2) O candidato(a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCGe Raio-X do Tórax. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo deRondônia. Sendo considerado (a) Apto(a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo; **O candidato convocadopara assinatura de Contrato de Trabalhodeverá apresentar todos os documentos originais juntamente das copias exigidas para a devida conferencia e certificação**.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Eliete Inacio Bispo	Zelador/Parques/Jardins/Prédio	1º	SEAMA
Gabriel Filipe de S. Oliveira	Ag. Serviço/GARI	1º	SEAMA
Eliete Inacio Bispo	Ag. Serviço/GARI	2º	SEAMA
Geiciane da Silva de Oliveira	Ag. Serviço/GARI	3º	SEAMA
Jeverton Raiski Nogueira	Motorista Veiculo pesado	1º	SEAMA
Alessandro Ramos Pereira	Motorista Veiculo Pesado	2º	SEAMA
Jose Ricardo da Cruz	Motorista Veiculo Pesado	3º	SEAMA
Jayme Julio de A. Filho	Oper.Maq.Pesada/Escavadeira	1º	SEAMA
Alessandro Ramos Pereira	Oper.Maq.Pesada/Pá carregadeira	1º	SEAMA
Alessandro Ramos Pereira	Oper.Maq.Pesada/Retro Escav.	1º	SEAMA
Jesiane de Gois da S. Carvalho	Agente Administrativo	1º	SEAMA
Renan R. Pandolfo Subtil	Técnico em Agropecuária	1º	SEAMA

Campo Novo de Rondônia, 04 de junho de 2025.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito.

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:34D50276

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO IPECAN – COFIS – 2025

CONSELHO FISCAL
(Lei de Criação nº. 777/2017 Alterado pela Lei 839/2019).

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO IPECAN – COFIS – 2025

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 07hs32min (sete horas e trinta e dois minutos), foi realizada de forma presencial a **5ª (quinta) Reunião Ordinária do Conselho Fiscal**, na sala de reuniões do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia – IPECAN, localizado na Av. Costa e Silva, nº 2021 – centro, CEP: 76.887-000, Campo Novo de Rondônia/RO.
Estiveram presentes os conselheiros (as) **Claudio de Paula Silva (Presidente), Marionildo Almeida Landinho (Membro Titular) e Alcirlene Garcia de Souza Ribeiro (Membro Suplente).**

Verificada a existência de quórum, deu-se início aos trabalhos para análise dos documentos da pauta do dia:
Apreciação do Ofício nº 026 /2025/IPECAN;

Relatório Mensal do Comitê de Investimentos para Análise e Parecer Mês de abril/2025;
Apreciação do Relatório Mensal de Investimentos referente a abril/2025.

Os documentos para análise foram disponibilizados pela Superintendência do IPECAN no processo nº 13 e grupo do conselho, via WhatsApp. Fazendo uso da palavra, o Presidente cumprimentou os conselheiros (as) presentes e deu abertura aos trabalhos.

Passamos à análise dos documentos da pauta do dia: **1) Apreciação do Ofício nº 026/2025/IPECAN**: O Ofício em questão trata das contas do IPECAN referentes aos meses de março e abril de 2025. Conforme consta no referido ofício e comprovado nos anexos contábeis encaminhados a este conselho, a **Previsão Orçamentária para 2025** permanece em R$ 19.734.606,08. O total arrecadado até 31/03/2025 foi de R$ 4.481.959,13 (22,71%); e até 30/04/2025 foi de R$ 6.602.701,37 (33,45%).
Na parte dos **Recursos Financeiros e Investimentos**, o instituto apresentou rentabilidade de 0,47% em março (47,94% da meta atuarial de 0,99%) e de 1,21% em abril (141,31% da meta de 0,86%). O patrimônio líquido iniciou o mês de março com R$ 76.771.870,74 (setenta e seis milhões, setecentos e setenta e um mil, oitocentos e setenta reais e setenta e quatro centavos) e ao fim de abril chegou a R$ 81.725.518,25 (oitenta e um milhões, setecentos e vinte e cinco mil, quinhentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos), com retorno acumulado no quadrimestre de R$ 2.917.964,91.
Quanto à **distribuição dos investimentos**, observou-se em março alocação em três segmentos: renda fixa, renda variável e estruturados. Já em abril, por realocações estratégicas, os investimentos foram mantidos em dois segmentos: renda fixa e estruturados. A concentração maior permanece em renda fixa.
No tocante ao **Enquadramento da Carteira do RPPS**, segundo consta, a carteira se manteve dentro dos limites da legislação vigente e de acordo com a Política Anual de Investimentos – PAI aprovada em 04/2025.
Quanto aos valores distribuídos por instituição financeira, temos os seguintes saldos em 31/03/2025:
Caixa Econômica: R$ 33.629.765,26

Banco do Brasil (investimentos e operações diversas): R$ 35.534.417,66

Itaú: R$ 10.859.931,48
Totalizando: R$ 80.024.114,40

Já quanto a esses valores, temos os seguintes saldos em 30/04/2025:

Caixa Econômica: R$ 34.083.874,65

Banco do Brasil (investimentos e operações diversas): R$ 36.700.551,74

Itaú: R$ 10.941.091,86
Totalizando: R$ 81.725.818,25

O Instituto possui seu capital financeiro distribuído em contas com aplicações específicas, como pagamento de benefícios, despesas administrativas, taxa de administração, compensações, e custos suplementares, conforme detalhamento técnico do ofício.
Despesas Previdenciárias (Item 3.1 do ofício): Em março, os valores pagos foram:
Aposentadorias: R$ 286.169,68

Pensões: R$ 68.297,33

Compensações: nenhum valor

Despesas de Exercícios Anteriores: nenhum valor

Administrativas: R$ 53.973,81

Pró-Gestão: R$ 145,50

Em abril, temos:

Aposentadorias: R$ 286.169,68

Pensões: R$ 68.297,33

Compensações: nenhum valor

Despesas de Exercícios Anteriores: nenhum valor

Administrativas: R$ 46.725,48

Pró-Gestão: R$ 18.145,90

Despesas ainda pendentes de pagamento:

Administrativas: R$ 46.580,02

Pró-Gestão: R$ 707,34

Quanto à **Taxa de Administração**, com base na previsão de R$ 871.904,21 para 2025 (Processo nº 016/2025), já foram empenhados R$ 264.807,52, pagos R$ 217.520,16 e restando a pagar R$ 47.287,36. Lembrando que tais valores da Taxa de Administração incluem o Pró-Gestão, como consta no ofício.
Parcelamentos (Item 5):
Referentes ao processo judicial que garante ao instituto 15% dos repasses do FPM. Em 2025, até abril, foram recebidos:
Janeiro: R$ 249.905,31

Fevereiro: R$ 355.292,39

Março: R$ 220.839,50

Abril: R$ 224.410,61
Totalizando: **R$ 1.050.447,81** (um milhão, cinquenta mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos).

Débitos Previdenciários:
Não constam débitos previdenciários referentes à contribuição patronal e segurada do ente municipal, câmara ou autarquias.
Benefícios Concedidos em 2025:
Foram concedidos até abril:

05 aposentadorias por invalidez 01 pensão por morte

Benefícios Suspensos ou Cancelados:

02 pensões por morte (motivo: maioridade dos dependentes)

Demonstrativo dos Benefícios dos Últimos Três Exercícios:

2023: 19 benefícios concedidos

2024: 15 benefícios concedidos

2025: 06 benefícios concedidos até abril (total de 130 aposentadorias e pensões pagas pelo IPECAN)

Compensação Previdenciária:
Em abril de 2025, havia 48 processos ativos no sistema COMPREV, dos quais 45 são requerimentos ao INSS.
Distribuição dos processos: Aguardando análise: 10
Em análise: 1

Aguardando análise médica: 3 Análise suspensa: 1
Em compensação: 26

Indeferidos: 2

Em exigência: 3

Compensados: 2

Valores recebidos em 2025:

Janeiro: R$ 7.211,39

Fevereiro: R$ 7.211,39

Março: R$ 7.555,26

Abril: R$ 13.799,20

Total: R$ 35.777,24

Concluída a pauta que aprecia as contas do instituto para os meses de março e abril de 2025, constantes no Ofício nº 026/2025/IPECAN, **este Conselho Fiscal APROVA sem ressalvas as contas referentes a março e abril de 2025.**
Passando para a segunda pauta da reunião: **2) Relatório Mensal do Comitê de Investimentos para Análise e Parecer Mês de abril/2025** (ID:460436): O Conselho Fiscal tomou ciência do Parecer de Análise do Relatório Mensal de Investimentos do IPECAN, elaborado pelo Comitê de Investimentos com base em informações da consultoria Infinity. O referido parecer aponta que a carteira de investimentos encontra-se em conformidade com a Política Anual de Investimentos e com os limites da Resolução CMN nº 4.963/2021 e da Portaria nº 1.467/2022.
Em abril de 2025, o patrimônio líquido totalizou R$ 81.725.518,25, alocados majoritariamente em renda fixa (91,44%), com rentabilidade de 1,33% no segmento. Fundos estruturados representaram 8,56%, com rentabilidade de 0,51%. A rentabilidade consolidada da carteira no mês foi de 1,21%, superando a meta atuarial de 0,86%. No acumulado do ano, a rentabilidade foi de 3,75% frente a uma meta de 4,24%.
A gestão dos recursos é própria, com ativos distribuídos entre Caixa Econômica Federal, BB DTVM e Itaú Unibanco. Todos os fundos estavam devidamente enquadrados nos limites da PAI. A carteira apresenta perfil moderado de risco, com baixos níveis de risco de mercado, crédito e liquidez.
O comitê destacou que houve sinais de recuperação do mercado financeiro no início de 2025, apesar dos desafios internos e externos, e reforçou a orientação para iniciar a alocação em títulos prefixados, em especial nos índices IRF-M e IRF-M 1+, considerando o possível encerramento do ciclo de alta da taxa Selic.
O Conselho Fiscal reconhece a eficácia da gestão dos investimentos, a prudência na alocação dos recursos e a transparência na condução dos trabalhos do Comitê, razão pela qual, ao ter feito a análise do Relatório Mensal do Comitê de Investimentos referente a abril/2025, dá o **PARECER FAVORÁVEL** ao referido relatório.
Passando para a última pauta da reunião: **3) Apreciação do Relatório Mensal de Investimentos referente a abril/2025 ID (461022):** Foi realizada a apreciação do Relatório Mensal de Investimentos referente ao mês de abril de 2025, elaborado pela empresa Infinity, responsável pela assessoria de investimentos do IPECAN. Os membros do Conselho Fiscal procederam à análise do referido relatório, comparando seus dados com os constantes no relatório do Comitê de Investimentos, tratado na pauta anterior. Constatou-se que há plena consistência entre as informações apresentadas, tanto em relação à composição da carteira quanto à rentabilidade e ao desempenho dos ativos no período.

Nada mais a ser tratado, o presidente deste conselho encerra a lavratura desta ata, que segue assinada eletronicamente pelos membros presentes, e dá por encerrada esta reunião às 12hs35min (doze horas e trinta e cinco minutos).

[Assinado Eletronicamente]
CLAUDIO DE PAULA SILVA
Presidente do Conselho
CP RPPS COFIS I /479958950292611
Port. nº 013/2025

[Assinado Eletronicamente]
MARIONILDO ALMEIDA LANDINHO
Membro Titular
CP RPPS COFIS I /479958950292611
Port. nº 013/2025

[Assinado Eletronicamente]
ALCIRLENE GARCIA DE SOUZA RIBEIRO
Membro Suplente
Port. nº 013/2025

PARECER 07/2025 CONSELHO FISCAL COFIS

Os membros participantes da 5ª Reunião Ordinária de 2025 do Conselho Fiscal (COFIS), Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia/**IPECAN**, ocorrida em 28 de maio de 2025, no desempenho de suas competências de que trata o artigo nº 78 da lei nº 839/2019 de 31, de março de 2019, publicada na edição 2471 de 03/06/2019 do Diário Oficial do Municípios, e em de acordo com o Regimento Interno do Conselho publicado na edição nº 3438 de 23/03/2023, após examinarem o **Relatório Mensal elaborado pelo Comitê de Investimentos, referente ao mês de abril de 2025** (ID:460436), opinam **FAVORAVELMENTE por sua aprovação.**

Campo Novo de Rondônia-RO, 28 de maio de 2025

[Assinado Eletronicamente]
CLAUDIO DE PAULA SILVA
Presidente do Conselho
(CP RPPS COFIS I /479958950292611)
Port. nº 013/2025

[Assinado Eletronicamente]
MARIONILDO ALMEIDA LANDINHO
Membro Titular
(CP RPPS COFIS I /067016213812901)
Port. nº 013/2025

[Assinado Eletronicamente]
ALCIRLENE GARCIA DE SOUZA RIBEIRO
Membro Suplente
Port. nº 013/2025

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:5001B83C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 001/2025 AO CONTRATO Nº. 068/2024

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023/SEMED
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 2223/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 68/2024 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA EAGUINEL GONCALVES FERREIRA JUNIOR, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS.**

CONTRATADO**: AGUINEL GONCALVES FERREIRA JUNIOR.**

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 68/2024, doteste seletivo simplificado 003/2023/SEMED, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº 2233/2024, que tem como objeto a**PRORROGAÇÃO** de sua

vigência de 12 (doze) meses,**com início no dia 05/06/2025 a 04/06/2026**,nos termos previstos na **CLAÚSULA NONA** do contrato 68/2024 conforme LEI Nº 912, DE 28 DE JUNHO DE 2021**,**contados a partir da sua assinatura.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato etermos de adiantamento firmado entre partes, porestarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 30 de maio de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
AGUINEL GONCALVES FERREIRA JUNIOR
Contratado

[Assinado Eletronicamente]
Municipio de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Contratante

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:13C2BE4A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 001/2025 AO CONTRATO Nº. 072/2024

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023/SEMED
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 2223/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 72/2024 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA EJOYCE JUSTINO DOS SANTOS, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS.**

CONTRATADO**:JOYCE JUSTINO DOS SANTOS.**

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 72/2024, doteste seletivo simplificado 003/2023/SEMED, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº 2233/2024, que tem como objeto a**PRORROGAÇÃO** de sua vigência de 12 (doze) meses,**com início no dia 10/06/2025 a 09/06/2026**,nos termos previstos na **CLAÚSULA NONA**do contrato 72/2024 conformeLEI Nº 912, DE 28 DE JUNHO DE 2021**,**contados a partir da sua assinatura.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato etermos de adiantamento firmado entre partes,porestarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 02 de maio de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
JOYCE JUSTINO DOS SANTOS
Contratado

[Assinado Eletronicamente]
Municipio de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Contratante

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:DFDBF65A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 29/2025-SEMUSA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025-SEMUSA, de 10 de janeiro de 2025, com Homologação do Resultado Final em 13 de fevereiro de 2025, devendo se apresentar no Departamento de Gestão Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital de Convocação e fazer a entrega dos seguintes documentos (apresentar todos os documentos originais):

a) Atestado de sanidade física e mental;
b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
c) RG - Registro Geral;
d) CPF;
e) Registro Profissional no Conselho de Classe dentro da validade (exceto para cargos cuja legislação não exija);
f) Título Eleitoral;
g) CTPS;
h) Certidão de Nascimento/Casamento;
i) Reservista, se do sexo masculino;
j)CNH válida, se exigida para o cargo;
k) Cartão PIS/PASEP;
l) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico;
m) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
n) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário);
o) Telefone e e-mail para contato;
p) Comprovante de Residência em seu nome, podendo ser fatura de luz, água, internet ou telefone (desde que contenha nome completo e endereço) correspondente aos 03 (três) últimos meses, caso não seja em seu nome, apresentar junto à fatura declaração assinada pelo titular do comprovante reconhecida em cartório ou através do GOV.
q) Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária;
r) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;
s) Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
t) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e coletivos;
u) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas: Municipal, Estadual e Federal https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
v) Certidão negativa de débitos municipais https://certidoes.camponovo.ro.gov.br/servicosweb/home.jsf e estaduais https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp;
W) Certidão negativa do Tribunal de Contas https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/;
x) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual 1° e 2° grau https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir?ehCertidaoMilitancia=0 e federal https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/;
y) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir?ehCertidaoMilitancia=0;
z) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais;
aa) Caso tenha filho(s): CPF, Certidão de Nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de Matrícula Escolar dos acima de 04 anos;
ab) O candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, EAS Urina Tipo 1, TGO, TGP, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Ureia, VDRL, Beta HCG, Parasitológico de Fezes, HIV1/HIV2 Pesquisa de Anticorpos e Raio-X do Tórax PA e Perfil.

Os resultados dos exames médicos e laboratoriais deverão ser apresentados presencialmente pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia, primeiramente realizando o agendamento prévio no HPP - Hospital de Pequeno Porte do Município de Campo Novo de Rondônia ou através do e-mail: drh.semusa.camponovo@gmail.com. Sendo considerado(a) Apto(a), será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo. Em posse do Certificado de Aptidão Física e Mental emitido pela junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia, o(a) candidato(a) deverá comparecer a Secretaria Municipal de Saúde para efetuar a entrega dos documentos solicitados.

Classificação	Candidato	CPF	Cargo/Função	Lotação
05° lugar	Ana Paula Rodrigues Florencio da Silva	xxx.236.532-xx	Farmacêutico/Bioquímico	SEMUSA

Campo Novo de Rondônia, 4 de junho de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:711BA74B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.024 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 04 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre o contingenciamento de despesas no âmbito da Administração direta e fundacional do Poder Executivo do Município de Candeias do Jamari – RO, estabelecendo medidas para a redução de gastos, suspensão de contratações e aquisição de bens, bem comorestrições temporárias em despesas administrativas e funcionais.

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e em vista o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de2000, na Lei 1.681 de 14 de Janeiro de 2025 no seu artigo 43;

DECRETA:

art. 1º– Este decreto dispõe sobre o contingenciamento de despesas no âmbito da Administração direta e fundacional do Poder Executivo.

Art. 2º– Os órgãos e as entidades por meio daSecretaria Municipal Geral De Administração Planejamento Orçamento Projetos Infraestrutura Serviços Indústria Emprego Comérciodeverão passar a controlar suas despesas considerando uma diminuição em dos gastos.

Art. 3º– Fica suspensa a contração ou aquisição de novos serviços ou bens que ultrapassem o valor de 10.000,00 (dez mil reais) sem uma analise e parecer daCoordenadoria Geral de Gestão de Gastos Públicose autorização expressa do Chefe do Poder executivo.

Art. 4º–Pagamentos e Liquidações devem respeitar ordem cronológica de pagamento em conformidade com aInstrução Normativa 004/23.

Art. 5º–Ficam estabelecidas as seguintes vedações e suspensões temporariamente;

VEDAÇÕES TEMPORÁRIAS

•**Concessão deaumentos, reajustes, vantagens e adequações remuneratórias**, salvo se decorrentes de determinação judicial ou legal;

•**Criação ou reestruturação de carreira**que implique aumento de despesa, salvo para cumprimento de normas federais específicas (ex.: aplicação dos 70% do FUNDEB);

•**As contratações temporárias**no âmbito da administração pública serão permitidas exclusivamente para suprir vacâncias, afastamentos de servidores efetivos ou encerramento de contratos celetistas, independentemente da modalidade de contratação, devendo ser devidamente comprovada a necessidade do provimento. A vedação estabelecida não se aplica à contratação de**Pessoa Jurídica**, desde que demonstrado de forma objetiva e comprovável **aredução de despesas com pessoal, oincremento de receita ou maiores investimentos nos serviços públicos em beneficio da população.**

•**Conversão de férias ou licenças em pecúnia**, bem como pagamento de horas extras,sem exceções;

•**Ampliação do quadro funcional ou aumento de jornada remunerada**sem o devido impacto orçamentário-financeiro previamente analisado.

MEDIDAS ADMINISTRATIVAS A SEREM TEMPORARIAMENTE SUSPENSAS

•**Utilização de veículos oficiais fora do horário de expediente**(inclusive finais de semana e feriados), com exceção de casos estritamente indispensáveis, como ambulâncias e veículos vinculados a serviços essenciais e em atendimento de agenda oficial do chefe do poder executivo e Vice Prefeita,respeitada a ordem do preenchimento obrigatório de formulário de utilização do veículo oficial para todos os casos;

•**Concessão de diárias e passagens**para viagens administrativas, salvo em casos justificadamente urgentes e inadiáveis,com demonstração inequívoca dos benefícios reais e diretos à Administração Municipal, com especial atenção a atividades que resultem em incremento da receita;

•**Novascessões e afastamentos de servidores**com ônus para o Município, exceto em situações de reestruturação interna que não acarretem aumento de despesa;

•**Realização de cursos e eventos pagos**ou que demandem deslocamentos com custos ao erário,com exceção daqueles voltadosao incremento da receita tributária municipal;

•**Liberação de suprimento de fundos**sem a prévia análise e autorização do controle de gastos e do Gestor Municipal.

Art. 6º– Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Juan Silva Silveira
Código Identificador:60020A65

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2025/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Contratada: MARIA DE NAZARÉ BRITO PEREIRA DE OLIVEIRA
CPF: 272.229.422-20
Chamada Pública: 001/SEMED/PMCJ/2025
Processo Administrativo nº: 0000042.07.01-2025
Processo Filhote: 0001663-10.07.01-2025
Contrato nº: 050/2025/PGM/PMCJ

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato a Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, Empreendedores familiares e suas organizações para a Merenda Escolar das unidades escolares do município de Candeias do Jamari, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, previsão para o ano de

2025, com Recursos Ordinários PMAE e Convênios do FNDE/PNAE, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especiações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos. Conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO	QTD.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	ABOBRINHA	50	KG	R$ 5,01	R$ 250,50
6	BANANA VARIADA	140	KG	R$ 8,67	R$ 1.213,80
7	BANANA DA TERRA	75	KG	R$ 9,09	R$ 681,75
15	MANDIOCA	73	KG	R$ 4,63	R$ 337,99
TOTAL					**R$ 2.484,04**

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária:02.26.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
Função/Sub Função:12.306 – Ensino Fundamental.
Programa:0102 – Programa Melhoria na Qualidade da Educação de Apoio a Educação.
Projeto/Atividade:2081 – GESTÃO OPER. DO PROG. ALIMENT. ESCOLAR - PNAE.
Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 – Material de consumo.
Ficha:375.

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Valor Total: R$ 2.484,04 (Dois mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos)

Fiscalização: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Secretaria Municipal de Educação –SEMED
CNPJ: 31.110.303/0001-90
Contratante
CLARICE LEMOS FERREIRA
CPF: 530.817.492-04
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.000/2025

MARIA DE NAZARÉ BRITO PEREIRA DE OLIVEIRA
CPF: 272.229.422-20
Contratada

Testemunhas:

_____
CPF: _____

_____
CPF:_____

Publicado por:
Laize de Oliveira Lopes
Código Identificador:CF35FB6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORDEM DE FORNECIMENTO DO CONTRATO Nº 44/2025/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Contratada: FRANCISCO NILSON RABELO
CPF: 092.719.022-20
Chamada Pública: 001/SEMED/PMCJ/2025
Processo Administrativo nº: 0000042.07.01-2025
Processo Filhote: 0001659-6.07.01-2025
Contrato nº: 44/2025/PGM/PMCJ

A **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** em cumprimento ao que dispõe o Processo de Chamamento Público nº. 001/SEMED/PMCJ/2025, Processo Administrativo nº. 0000042.07.01-2025, vêm comunicar que Vossa Senhoria a partir desta data está autorizada a iniciar o fornecimento de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, Empreendedores familiares e suas organizações para a Merenda Escolar das unidades escolares do município de Candeias do Jamari, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, previsão para o ano de 2025, com Recursos Ordinários PMAE e Convênios do FNDE/PNAE, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Contrato nº 44/2025/PGM/PMCJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO	QTD.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	CREME DE AÇAI	1350	KG	R$ 18,45	R$ 24.907,50
14	LIMÃO	44,4	KG	R$ 5,72	R$ 253,97
16	MAMÃO	133	KG	R$ 7,49	R$ 996,17
TOTAL					**R$ 26.157,64**

Secretaria Municipal De Educação - SEMED
CNPJ: 31.110.303/0001-90
Contratante
CLARICE LEMOS FERREIRA
CPF: 530.817.492-04
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.000/2025

FRANCISCO NILSON RABELO
CPF: 092.719.022-20
Contratado

Publicado por:
Laize de Oliveira Lopes
Código Identificador:A16D0A16

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORDEM DE FORNECIMENTO DO CONTRATO Nº 46/2025/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Contratada: RENATO DE SOUZA BARBOSA
CPF: 869.321.362-87
Chamada Pública: 001/SEMED/PMCJ/2025
Processo Administrativo nº: 0000042.07.01-2025
Processo Filhote: 0001666-13.07.01-2025
Contrato nº: 46/2025/PGM/PMCJ

A **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** em cumprimento ao que dispõe o Processo de Chamamento Público nº. 001/SEMED/PMCJ/2025, Processo Administrativo nº. 0000042.07.01-2025, vêm comunicar que Vossa Senhoria a partir desta data está autorizada a iniciar o fornecimento de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, Empreendedores familiares e suas organizações para a Merenda Escolar das unidades escolares do município de Candeias do Jamari, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, previsão para o ano de 2025, com Recursos Ordinários PMAE e Convênios do FNDE/PNAE, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Contrato nº 46/2025/PGM/PMCJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO	QTD.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABACAXI	300	KG	R$ 8,18	R$ 2.454,00
TOTAL					**R$ 2.454,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CNPJ: 31.110.303/0001-90
Contratante

CLARICE LEMOS FERREIRA
CPF: 530.817.492-04
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.000/2025

RENATO DE SOUZA BARBOSA
CPF: 869.321.362-87
Contratada

Publicado por:
Laize de Oliveira Lopes
Código Identificador:F5B3D319

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORDEM DE FORNECIMENTO DO CONTRATO Nº 47/2025/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Contratada: GLEYCIKELE GOMES SEGURO
CPF: 025.259.832-62
Chamada Pública: 001/SEMED/PMCJ/2025
Processo Administrativo nº: 0000042.07.01-2025
Processo Filhote: 0001660-7.07.01-2025
Contrato nº: 47/2025/PGM/PMCJ

A **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** em cumprimento ao que dispõe o Processo de Chamamento Público nº. 001/SEMED/PMCJ/2025, Processo Administrativo nº. 0000042.07.01-2025, vêm comunicar que Vossa Senhoria a partir desta data está autorizada a iniciar o fornecimento de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, Empreendedores familiares e suas organizações para a Merenda Escolar das unidades escolares do município de Candeias do Jamari, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, previsão para o ano de 2025, com Recursos Ordinários PMAE e Convênios do FNDE/PNAE, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Contrato nº 47/2025/PGM/PMCJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO	QTD.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CREME DE AÇAI	1350	KG	R$ 18,45	R$ 24.907,50
TOTAL					**R$ 24.907,50**

Secretaria Municipal De Educação - SEMED
CNPJ: 31.110.303/0001-90
Contratante
CLARICE LEMOS FERREIRA
CPF: 530.817.492-04
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.000/2025

GLEYCIKELE GOMES SEGURO
CPF: 025.259.832-62
Contratada

Publicado por:
Laize de Oliveira Lopes
Código Identificador:B694F05E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 155/2025

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 03 de junho de 2025.

DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, PEÇAS E COMBUSTÍVEIS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe a Lei Orgânica do Município Art. 78º, Art. 87º inciso II, c/c art. 28, I, da Le Complementar Nº 1.678, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização das Empresas de Prestação de Serviços Continuados de Transporte Escolar Rural, Peças e Combustíveis, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Candeias do Jamari/RO.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Presidente	Carlos Silva do Nascimento	11292
1º Membro	José Ramos de Mello	4206
2º Membro	Rafael Gondim da Silva	13182

Art. 2º Compete a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização das Empresas de Prestação de Serviços Continuados de Transporte Escolar Rural, Peças e Combustíveis:

I. Acompanhar e examinar no que diz respeito a qualidade dos serviços prestados pela empresa com base no que foi contratado;
II. Atestar no verso das notas fiscais garantindo que o serviço foi de fato prestado;
III. Expedir Termo de Recebimento Definitivo ou Notificação, no caso de rejeição do serviço prestado e encaminhar toda a documentação atestada e assinada ao setor competente para pagamento.
Parágrafo Único: Na ausência do Presidente, ficar-se-á automaticamente designado a responder pela Presidência o 1º membro da Comissão.

Art. 3º Nomear servidor como FISCAL da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização das Empresas de Prestação de Serviços Continuados de Transporte Escolar Rural, Peças e Combustíveis.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Fiscal do Contrato	Ueliton de Souza Braga	9437

Art. 4º Compete ao Fiscal da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização das Empresas de Prestação deServiços Continuados de Transporte Escolar Rural, Peças e Combustíveis:

I. Acompanhar e fiscalizar a execução das Empresas de Prestação de Serviços Continuados de Transporte Escolar Rural, Peças e Combustíveis;
II. Controlar o prazo de vigência dos serviços prestados pelas Empresas de Prestação de Serviços Continuados de Transporte Escolar Rural, Peças e combustíveis;
III. Juntar ao processo a documentação necessária para celebração de aditivos se for da vontade da administração e encaminhar ao setor competente;
IV. Manter o controle atualizado dos pagamentos efetuados.

Art. 5º Os membros da respectiva comissão não farão jus à remuneração pelas atividades designadas.
Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º Revoga-se a Portaria Nº 11/SEMED/2025.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.000/2025

Publicado por:
Alex Soni Araujo Dos Santos
Código Identificador:02E63D5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 156/2025

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 04 de junho de 2025.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE CAMPO - MÊS DE JUNHO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto Nº 651 de 23 de Março de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder Diárias de Campo para os servidores abaixo relacionados se deslocarem a Zona Rural deste Município, nos dias:

• 02/06/2025 a 06/06/2025;
• 09/06/2025 a 13/06/2025;
• 16/06/2025 a 18/06/2025 e 20/06/2025;
• 23/06/2025 a 27/06/2025 e 30/06/2025.

Visando a necessidade de Acompanhamento e Fiscalização da Obra na Extensão da EMEF Mário Covas na Vila Miriti Linha 21, no mês de junho de 2025, de acordo com o Processo Nº 0001995.07.02-2025.

Seguem os dados dos servidores:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	QUANT	UNIDADE	VALOR TOTAL A RECEBER (R$)
01	ERENILDO CAMPOS BATISTA – CAD. 266	16	Diária com pernoite	2.304,00
02	ERENILDO CAMPOS BATISTA – CAD. 266	04	Diária com pernoite	288,00
03	ARIVALDO CASTRO DO PRADO – CAD. 9971	16	Diária com pernoite	2.304,00
04	ARIVALDO CASTRO DO PRADO – CAD. 9971	04	Diária com pernoite	288,00
05	JOSÉ RAMOS DE MELLO – CAD: 4206	16	Diária com pernoite	2.304,00
06	JOSÉ RAMOS DE MELLO – CAD: 4206	04	Diária com pernoite	288,00
07	ALDENIR BATISTA MONTEIRO – CAD: 435	16	Diária com pernoite	2.304,00
08	ALDENIR BATISTA MONTEIRO – CAD: 4354	04	Diária com pernoite	288,00

Art. 2º– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec.10.000/2025

Publicado por:
Alex Soni Araujo Dos Santos
Código Identificador:4611A3EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 03 de junho de 2025.

A Secretária Municipal de Educação, torna público aos interessados, com base no Art. 33, Parágrafo 3º da Resolução Nº 15/2021 que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento do PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola) e considerando o Parecer Técnico Conclusivo da Comissão ID 1.B58.9D8,**APROVA E HOMOLOGA**as despesas do repasse financeiro de acordo com a Prestação de Contas oriunda do**Conselho Escolar da EMEFCândido Giacomettem 2024**, localizada no município de Candeias do Jamari.
Após homologação os autos serão encerrados nesta Unidade ficando à disposição do FNDE, Controle Interno do Poder Executivo Federal e Tribunal de Contas da União, no prazo legal.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari - RO			
Nº PROCESSO			
PRESTAÇÃO DE CONTAS:0003242.07.15-2024			
UNIDADE EXECUTORA	**CNPJ**	**ANO**	**VALOR (R$)**
Conselho Escolar da EMEF Cândido Giacomett	24.104.248/0001-60	2024	7.416,17

Sem mais.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10.000/2025

Publicado por:
Alex Soni Araujo Dos Santos
Código Identificador:CBBDEC89

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 04 de junho de 2025.

DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo Nº0001807.07.01-2025

A Secretária Municipal de Educação, com base no art. 17, inciso VII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve HOMOLOGAR adesão à Ata de Registro de Preços NºATC000180/2023, Pregão Eletrônico Nº90019/2024, visando à Prestação de Serviços deLocação de Veículos, por adesão, para atender a Secretaria Municipal de Educação de Candeias do Jamari. Empresa RECHE GALDEANO & CIA LTDA, CNPJ:08.713.403/0001-90, com sede à Rua Duque de Caxias, 887, Bairro: Praça 14 de janeiro na cidade de Manaus-AM. Representada por Davi Tavares de Melo Brandt Cruz, CPF:013.776.312-30, RG:23979712SSP/PA. Valor total de R$107.800,00(cento esete mil e oitocentos reais). O procedimento em tela se dá diante do cumprimento expresso dos princípios da vantajosidade, eficiência, economicidade e celeridade que norteiam a Administração Pública, com base nos dispositivos legais e processuais apresentados ao longo do Processo Administrativo nº0001807.07.01-2025.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10.000/2025

Publicado por:
Alex Soni Araujo Dos Santos
Código Identificador:6F5EEC65

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 04 de junho de 2025.

A Secretária Municipal de Educação, torna público aos interessados, com base no Art. 33, Parágrafo 3º da Resolução Nº 15/2021 que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento do PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola) e considerando o Parecer Técnico Conclusivo da Comissão ID 1.B66.AD0,**APROVA COM RESSALVA E HOMOLOGA**as despesas do repasse financeiro de acordo com a Prestação de Contas oriunda do**Conselho Escolar da EMEF FLOR DO PALHEIRAL em 2024**, localizada no município de Candeias do Jamari.
Após homologação os autos serão encerrados nesta Unidade ficando à disposição do FNDE, Controle Interno do Poder Executivo Federal e Tribunal de Contas da União, no prazo legal.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari - RO			
Nº PROCESSO			
PRESTAÇÃO DE CONTAS:0003238.07.15-2024			
UNIDADE EXECUTORA	**CNPJ**	**ANO**	**VALOR (R$)**
Conselho Escolar da EMEF FLOR DO PALHEIRAL	18.269.771/0001-44	2024	9.190,29

Sem mais.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10.000/2025

Publicado por:
Alex Soni Araujo Dos Santos
Código Identificador:47217596

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1797/2025

MODO DE DISPUTA ABERTO A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, torna público que realizará a **Dispensa Eletrônica nº 013/2025**, no tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**: OBJETO: **Contratação de empresa especializada em fornecimento de sistema de informática abrangendo a licença de uso de programa, a implantação, a manutenção, o suporte, o treinamento e orientação dos usuários do sistema e suporte técnico, o qual será utilizado pela fiscalização local, conforme discriminado na no Termo de Referência**. Valor Total Estimado **R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**. Data de **Abertura: 10 de Junho de 2025 inicio às 08h00m. (Horário de Brasília-DF)**. Endereço Eletrônico: https://www.licitanet.com.br/; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada junto ao PORTAL TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA, LICITANET E PORTAL NACIONAL DE

CONTRATAÇÕES PUBLICAS – PNCP, qualquer dúvida pode ser feita através do e-mail cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candeias de Jamari – RO, **04 de Junho de 2025**

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Agente de Contratação da PMCJ
Matricula: 4240

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:3658AC63

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 009/SML/2024

Processo Administrativo: 1976/SEMA/2025
Pregão Eletrônico: Nº. 004/SML/2024
Processo Principal: Nº 216/SEMG/2024
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 009/2024, para Aquisição de Material de Consumo (Carga de Água Mineral 20L, Gás (GLP) 13kg e Vasilhame para Água 20L e Gás-GLP 13kg vazia), por período estimado de 12 (doze) meses, visando atender a SECRETARIA .
EMPRESA DETENTORA:
EMPRESA: **BRASCOM COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: : 03.558.963/0001-01
Requisição: **008/2025**
Valor **R$ 488,00** (quatrocentos e oitenta e oito reais**).**
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 04 de junho de 2025.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 9.862 de 2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:AC32C971

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Considerando o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2025, cuja finalidade é a contratação de REGISTRAR DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ORIUNDOS CONVÊNIO Nº SPOA/SE/MAPA Nº 972203/2024-PLATAFORMA TRANSFEREGOV.BR 03690/2024, informamos a necessidade de **suspensão temporária do certame**. A decisão fundamenta-se na **identificação de falhas na descrição dos objetos constantes no Termo de Referência**, que comprometem a clareza, especificidade e adequação técnica **faz-se necessária a reformulação do Termo de Referência e, consequentemente, do Edital**, esta Administração opta pela **suspensão temporária da licitação**, até que as correções e ajustes necessários sejam devidamente concluídos e aprovados. O novo cronograma será publicado nos meios oficiais, com a devida reabertura de prazos, garantindo a transparência e a ampla participação dos interessados.
Castanheiras, 04 de junho de 2025.

DENIZE REGINA DOS SANTOS
Superintendente de Licitação

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:5C0C794C

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	47/2025
b) Licitação Nrº :	55/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	04/06/2025
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL CIMCERO PARA HOSPEDAGEM DE PACIENTES DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO MEDICO, CLINICO E LABORATORIAL EM PORTO VELHO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CIMCERO- CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDONIA
CNPJ/CPF: 02.049.227/0001-57

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	REPASSE RATEIO DE CONTRATO DE PROGRAMA		6	R$ 1.200,00	R$ 7.200,00

Valor Total Homologado - R$ 7.200,00

Castanheiras-RO, 04 de junho de 2025.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:AC6A62AA

GABINETE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 004/GAB/2025 "DESIGNA SERVIDORES PARA CONDUZIR VEÍCULO OBJETO DE CONVÊNIO FIRMADO COM O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEAS E DÁ OUTRAS PRO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 004/GAB/2025

"DESIGNA SERVIDORES PARA CONDUZIR VEÍCULO OBJETO DE CONVÊNIO FIRMADO COM O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS,** Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
Considerando o repasse de 01 (um) veículo tipo caminhonete pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS/RO, com a finalidade de fortalecimento do programa Criança Protegida no âmbito dos Conselhos Tutelares Municipais;
RESOLVE:
Art. 1º – **DESIGNAR e AUTORIZAR** os servidores abaixo relacionados para conduzirem o referido veículo, sendo responsáveis pela guarda, zelo e correta utilização do bem público:
EDSON RAFAEL BERTOLOMEU – CPF: XXX.828.XXX-XX
ORLANDO DA SILVA GONÇALVES – CPF: XXX.332.XXX-XX
VALTAIR OLIVEIRA AZEVEDO – CPF: XXX.302.XXX-XX
DOUGLAS FERREIRA DA SILVA – CPF: XXX.634.XXX-XX
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Castanheiras/RO, 04 de Junho de 2025

CÍCERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal de Castanheiras/RO

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:53554983

GABINETE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 005/GAB/2025 "DESIGNA SERVIDORA PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO JUNTO AO SEBRAE/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 005/GAB/2025

"DESIGNA SERVIDORA PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO JUNTO AO SEBRAE/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando a necessidade de articulação institucional entre o Município de Castanheiras e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/RO, para o desenvolvimento de ações voltadas ao fortalecimento da economia local, especialmente no apoio ao empreendedorismo e à gestão pública,
RESOLVE:
Art. 1º – DESIGNAR a servidora **ADRIANE BRANCO DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 14110, para representar oficialmente o Município de Castanheiras/RO junto ao **SEBRAE/RO**, atuando como ponto focal em articulações, programas, eventos, capacitações e demais ações em parceria com a referida instituição.
Art. 2º – A servidora exercerá as funções de representação sem prejuízo de suas atribuições legais, devendo manter o Gabinete do Prefeito informado sobre as tratativas e avanços decorrentes da referida representação.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Castanheiras/RO, 04 de Junho de 2025

CÍCERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal de Castanheiras/RO

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:2F36D851

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 036/2024

Aos 02 (dois) dias do mês de junho de dois mil e vinte cinco, o**Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada**Contratante**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**Sr.Wesley Wanderley da Costa Gonçalves**, brasileiro, solteiro, Prefeito do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº. 1133689 SSP/RO e inscrito no CPF n.º 023.XXX.XXX-08, residente edomiciliado na linha 95, travessão 46, área rural, nesta cidade de Chupinguaia (RO)e o senhor**Alexandre Henrique Nery,**portador (a) da Cédula de Identidaden.º**000870515 SESDC/RO**e inscrito no CPF**804.XXX.XXX-72**brasileiro (a), nascido (a) em Costa Marques/RO em 17 de setembro de 1985, residente naRua Osvaldo Bertozzi n°. 1460 Bairro Centro, na cidade de Chupinguaia - RO,contratado (a) através processo seletivo público002/2024, Processo Administrativo nº 098/2024,**pactuam**o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº. 036/2024 no cargo de**Técnico em Radiologia**, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 036/2024, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data**20 de junho de 2025 e seu termino em 20 de junho de 2026**, conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA:DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 036/2024, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

_____
Documento assinado eletronicamente porBRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO,PROCURADOR GERAL, em 02/06/2025 às 14:16, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente porALEXANDRE HENRIQUE NERY,TECNICO EM RADIOLOGIA, em 02/06/2025 às 16:25, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente porWESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES,PREFEITO MUNICIPAL, em 03/06/2025 às 11:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
_____
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID688825e o código verificador741F0DFC.
_____
Docto ID: 688825 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:3B5B0F77

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROC. 1244

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, CNPJ: 05.903.125/0001-4, para o Pagamento de Guia de Recolhimento de Taxa de Coleta de Lixo da casa de apoio de Porto velho-Rondônia, para atendimento às necessidade da Secretária Municipal de Assistência Social SEMAS, Em conformidade com as especificações detalhadas contidas no Termo de Referência (ID 683992) a Justificativa da Contratação (ID 685631), NAD (ID 684630) e Parecer da Auditoria (ID 687795), com empenho, no valor de R$ 1.792,01 (um mil, setecentos e noventa e dois reais e um centavo), com respaldo legal no artigo 74 inciso I da Lei 14.133/2021

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 67/2025.

Processo Administrativo nº. 1244/2025.

Gabinete do Prefeito em 03 de junho de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/06/2025 às 14:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**689251**e o código verificador**3E9CF6D7**.

Referência: Processo nº 4-1244/2025.	Docto ID: 689251 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:DE81F07E

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROC. 1044

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 1044/2025/2025, conforme o Pregão Eletrônico nº 30/2025. Após a tramitação legal, foram consideradas vencedoras pelo Pregoeiro, as empresa**A. M. SARAIVA - ME -**CNPJ: 08.251.727/0001-53, Documentação da empresa (ID 688563), vencedora dos itens licitados conforme ata final com valor de R$2.350,00(dois mil trezentos e cinquenta reais),**VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA**-30.203.451/0002-78, doc da empresa ID 688565) vencedora dos itens licitados conforme ata final com valor de R$ 7.672,80 (Sete mil seiscentos e setenta e dois reais e oitenta centavos) , a empresa **BRASIL MEDSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA**- 03.716.848/0001-00, doc da empresa ID 688564, vencedora dos itens licitados conforme ata final com valor de R$186,60 (cento e oitenta e seis reais e sessenta centavos) , perfazendo o valor total de R$ 10.209,40 (dez mil, duzentos e nove reais e quarenta centavos).
Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para s item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID 688567), Termo de Adjudicação (ID 688566), Homologação (ID 688815).
Chupinguaia-RO, 02 de junho de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/06/2025 às 07:12, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**688816**e o código verificador**3C21D9A7**.

Referência: Processo nº 4-1044/2025.	Docto ID: 688816 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:0B7C255B

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROC. 234

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 0234/2025, conforme o Pregão Eletrônico nº 27/2025. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa BC ODONTOLOGIA EIRELI - CNPJ: 33.164.783/0001-06, Documentação da empresa (ID685384), vencedora dos itens licitados, perfazendo o valor total de R$ 11.660,00 (onze mil, seiscentos e sessenta reais).
Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para s item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 685983), Termo de Adjudicação ((ID 685986)

Chupinguaia-RO, 29 de maio de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/06/2025 às 14:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**687518**e o código verificador**B289A86E**.

Referência: Processo nº 1-234/2025.	Docto ID: 687518 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:AFBF68D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 297, DE 04 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28 de Dezembro de 2012.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a servidora CLAUDECIR SOARES DA CRUZ ROCHA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empossada no regime estatutário em 19.10.2007 ocupante do cargo de Merendeira, direito adquirido referente ao quinquênio 2017/2024, Licença Prêmio por 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do dia 02 de junho 2025 ao dia 16 de julho de 2025.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 02 de junho de 2025.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 04 DE JUNHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 04/06/2025 às 08:00, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 468753 e o código verificador 569819EA.
Docto ID: 468753 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:5AD53507

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 041, DE 04 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Roberta da Silva Machado, ocupante do cargo de Coordenadora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social, matrícula nº 5401, lotada na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, 3 (três) diárias e meia no valor total de R$ 1.925,00 (mil novecentos e vinte e cinco reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 2 (dois) dias e meio no valor de R$ 90,90 (noventa reais e noventa centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1.834,10 (mil oitocentos e trinta e quatro reais e dez centavos), no período de 28/05/2025 a 30/05/2025, onde a mesma se deslocará a Porto Velho/RO com o objetivo de Acompanhar a pessoa atendida pelo CREAS para uma consulta médica. Ressalta-se ainda que a servidora receberá uma diária extra para arcar com os custos do usuário do serviço.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte Veiculo oficial, modelo Hilux, placa QTA- 3467.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 04 de junho de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por Elzimar Grei Coelho, ASSESSORA ESP. DE DES.SOCIAL DA FAMILIA E DO TRAB., em 04/06/2025 às 09:43, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 04/06/2025 às 09:59, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 468779 e o código verificador 52F30456.

Referência: Processo nº 1-547/2025. Docto ID: 468779 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:36B66A99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 042, DE 04 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Alessandro da Rosa Oliveira, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, matrícula nº 400390, lotado na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, 4 (quatro) diárias no valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 4 (quatro) dias no valor de R$ 145,44 (cento e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1.854,56 (mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), no período de 09/06/2025 a 13/06/2025, onde o mesmo se deslocará a Porto Velho/RO com o objetivo de participar da 25ª Capacitação Estadual dos Conselheiros Tutelares.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte veiculo oficial, modelo S10, Placa SLJ4F34.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 04 de junho de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Elzimar Grei Coelho, ASSESSORA ESP. DE DES.SOCIAL DA FAMILIA E DO TRAB., em 04/06/2025 às 09:43, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 04/06/2025 às 11:31, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 468840 e o código verificador FBBC5954.
Referência: Processo nº 1-379/2025. Docto ID: 468840 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:CF55F318

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 043, DE 04 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Cassio Rodrigues Betez, ocupante do cargo de Operador Serv.Div., matrícula nº 863, lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal, 02 (Duas) diárias no valor total de R$ 1.100,00 (Mil e cem reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 02(dois) dias no valor de R$ 72,72 (setenta e dois reais e setenta dois centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1.027,28 (Mil e vinte sete e vinte oito centavos), no período de 04/05/2025 a 06/05/2025, onde o mesmo se deslocará a Cacoal com o objetivo de capacitação para os sistema do CNES, SERVIÇO DE CLASSIFICAÇAO, SIASUS, SIHD2 E SISAIH01.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: caminhonete Hilux Placa: QTA3467.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 04 de junho de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 04/06/2025 às 09:46, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do
Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 04/06/2025 às 09:56, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 468843 e o código verificador DE0213C5.
Referência: Processo nº 1-287/2025. Docto ID: 468843 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:721B6940

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 043, DE 04 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Aline Pereira dos Anjos, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, matrícula nº 42676, lotado na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, 4 (quatro) diárias no valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 4 (quatro) dias no valor de R$ 145,44 (cento e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1.854,56 (mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), no período de 09/06/2025 a 13/06/2025, onde a mesma se deslocará a Porto Velho/RO com o objetivo de participar da 25ª Capacitação Estadual dos Conselheiros Tutelares.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte veiculo oficial, modelo S10, Placa SLJ4F34.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 04 de junho de 2025.
Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito Municipal
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 04/06/2025 às 10:20, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Elzimar Grei Coelho, ASSESSORA ESP. DE DES.SOCIAL DA FAMILIA E DO TRAB., em 04/06/2025 às 10:54, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 468857 e o código verificador 02787AB6.
Referência: Processo nº 1-652/2025. Docto ID: 468857 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:42F74437

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 044, DE 04 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Cleison Passos da Silva, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, matrícula nº 42510, lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal, (Duas) diárias no valor total de R$ 1.100,00 (Mil e cem reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 02(dois) dias no valor de R$ 72,72 (setenta e dois reais e setenta dois centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1.027,28 (Mil e vinte sete e vinte oito centavos), no período de 04/05/2025 a 06/05/2025, onde o mesmo se deslocará a Cacoal com o objetivo de capacitação para os sistema do CNES, SERVIÇO DE CLASSIFICAÇAO, SIASUS, SIHD2 E SISAIH01.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: caminhonete Hilux Placa: QTA3467.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 04 de junho de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 04/06/2025 às 11:05, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 04/06/2025 às 11:27, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 468953 e o código verificador 7F42897A.
Referência: Processo nº 1-301/2025. Docto ID: 468953 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:AE4745B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 141, DE 29 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Ailton dos Santos, ocupante do cargo de GERENTE DA EXECUÇÃO.E FISC.ADM.FIN.CONTÁBIL E ORÇ., matrícula nº 205, lotado na GABINETE, desta Administração Municipal, 3,5 (três e meia) diárias no valor total de R$ 1.925,00 (um mil e novecentos e vinte e cinco reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 2 (dois) dias no valor de R$ 72,72 (setenta e dois reais e setenta e dois centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1.852,28 (um mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos), no período de 15/06/2025 a 19/06/2025, onde o mesmo se deslocará a Cacoal - RO com o objetivo de participar do treinamento: fortalecimento do sistema de controle interno e a fiscalização da execução orçamentária em âmbito municipal nos dias.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: transporte rodoviário
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 29 de maio de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 04/06/2025 às 08:00, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 467127 e o código verificador 54EA0293.
Referência: Processo nº 1-745/2025. Docto ID: 467127 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:9395E46B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº16/2025

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16-2025
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna público o Pregão Eletrônico Nº 16/2025, Processo Administrativo 8/2025 – SEMAPIN, sendo como critério de julgamento MENOR PREÇO. Modo de disputa**:** ABERTO. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS E OUTROS, COM O OBJETIVO DE ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: 23/06/2025 às 09h00min.** LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 e 3341-3421.
Colorado do Oeste RO, de 04 junho de 2025.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:B10B9FC9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2025
PROCESSO N° 605/SEMSAU/2025

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA AS SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO, DE ACORDO COM EDITAL
A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Decreto Municipal no 1170/GAB/2024 e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço**,** em regime de preço **por lote**, que tem por objeto a **Aquisição de materiais de segurança contra radiação**, visando ser utilizado pelos profissionais que atuam no setor de raio-x da Unidade Hospitalar de Saúde do município, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Costa Marques, no valor estimado de R$ 7.625,73 (Sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e três centavos).

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão do pregão: dia **23/06/2025 às 10:00hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do e-mail **cpl@costamarques.ro.gov.br**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 04 de junho de 2025.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 24/GAB/2025

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:EF784F07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2025
PROCESSO N° 552/SEMAD/2025

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA AS SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO, DE ACORDO COM EDITAL
A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Decreto Municipal no 1170/GAB/2024 e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço**,** em regime de preço **unitário**, que tem por objeto a **Aquisição de equipamentos diversos** (Smartphone, Notebook, Drone, Câmera de Ação, Estabilizador para Smartphones, Microfone de lapela, Power Bank, mochila, SSD externo 2TB, Leitor de Cartões Micro SD e Cartão Micro SD), para criação de conteúdo audiovisual para divulgação de projetos e ações do Município, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração do município de Costa Marques, no valor estimado de R$ 54.343,00 (Cinquenta e quatro mil, trezentos e quarenta e três reais).

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão do pregão: dia **24/06/2025 às 10:00hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do e-mail **cpl@costamarques.ro.gov.br**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 04 de junho de 2025.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 24/GAB/2025

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:99F4C35E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1982 , DE 02 DE JUNHO DE 2025

AV CONDOR, 2588
84.736.941/0001-88 Exercício:2025
DECRETO Nº 1982 , DE 02 DE junho DE 2025

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso da atribuição que lhe confere o art.17, da Lei nº 1544 de 22/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1544, de 22 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 02 de junho de 2025

ANEXO		
ACRÉSCIMOS		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 09 01	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
Ficha: 295 20.606.0007.2048.0000	GESTÃO DE POLÍTICAS EM AGRICULTURA	50.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		50.000,00

REDUÇÕES		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇA	
Ficha: 49 99.999.9999.9999.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	- 50.000,00
9.9.99.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
TOTAL DAS ANULAÇÕES		- 50.000,00

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:C4F35002

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1983 , DE 04 DE JUNHO DE 2025

PREFEITURA MUN. CUJUBIM
AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1983 , DE 04 DE JUNHO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 73.804,70 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 692 - 10.301.0005.1123.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO..... 73.804,70
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 73.804,70

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 04 de junho de 2025

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:FBAF6FE0

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 019/2025.

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 1597 de 10 de Janeiro de 2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 019/2025.
Pregão Eletrônico nº 019/2025, ocorrido em 02 de Junho de 2025 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes tipo eletrodoméstico e mobiliário para copa/cozinha da Sede Administrativa, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças SEMAF.**
Empresas Vencedoras: **RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA** - CNPJ**: 42.036.849/0001-65,** vencedora dos itens **1 - 4,** valor total finalizado de R$: 2.523,00 (Dois Mil Quinhentos e Vinte e Três Reais); **FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA** - CNPJ**: 39.758.900/0001-38,** vencedora dos itens **2,** valor total finalizado de R$: 4.820,00 (Quatro Mil Oitocentos e Vinte Reais); **PMX COMERCIO E SERVICO LTDA** - CNPJ**: 43.279.146/0001-20,** vencedora dos itens **3,** valor total finalizado de R$: 1.290,00 (Hum Mil Duzentos e Noventa Reais); **CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA** - CNPJ**: 41.947.390/0001-99,** vencedora dos itens **5,** valor total finalizado de R$: 591,00 (Quinhentos e Noventa e Um Reais). Valor Total da Licitação R$: **9.224,00 (Nove Mil Duzentos e Vinte e Quatro Reais).**
Itens Fracassados: **6.**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 04 de Junho de 2025.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:0B46472C

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA À ORDEM DE REINÍCIO

ERRATA À ORDEM DE REINÍCIO

A Prefeitura Municipal de Cujubim, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, torna pública a seguinte ERRATA referente à **Ordem de Reinício** emitida em **24 de abril de 2025**, referente ao **Contrato nº 53/2024**, firmado com a empresa **TERRACON CONSTRUÇÕES LTDA**:

Onde se lê:
O prazo previsto para a conclusão obra será de **126 (cento e vinte seis)**dias corridos a contar da emissão da Ordem de Reinício [...]

Leia-se:
O prazo previsto para a conclusão da obra será de **274 (duzentos e setenta e quatro)**dias corridos a contar da emissão da Ordem de Reinício [...]

As demais disposições da Ordem de Reinício permanecem inalteradas.

Cujubim/RO, 04 de junho de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rosa Dahm de Aguiar
Código Identificador:5138361F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2025

EXTRATO DOCONTRATO Nº 020/2025

PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) nº **1-384/2025.** Contrato Administrativo nº **020/2025**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/SEMEC** e a empresa **L2 ENTRETENIMENTOS LTDA**, CNPJ sob o nº 10.553.559/0001-00, ora Contratada. Objeto Contratado: **CONTRATAÇÃO DO SHOW DA BANDA FORRÓ BOYS, PARA ANIMAÇÃO DO EVENTO DE ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM-RO, SENDO A SUA APRESENTAÇÃO MARCADA PARA O DIA 27 DE JUNHO DE 2025. Prazo:** de 120 (cento e vinte) a 150 (cento e cinquenta) minutos de Show**. Valor do Contrato**: **R$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais). **Celebradoem**: **02/06/2025**. Amparo Legal: Art. 106 e seguintes da Lei nº 14.133/202.

Cujubim/RO, 02 de junho de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:2A1EF5E3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2025

PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) Nº **1-375/2025**. **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025**. Contrato Administrativo nº **022/2025**, firmado entre o **MUNICIPIO DE CUJUBIM**, ora Contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA/SEMAGRI**, e a empresa **GLOBO NET TELECOMUNICACOES LTDA,** CNPJ nº43.927.627/0001-03, ora Contratada. **Objeto do Contrato:** PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE CONECTIVIDADE E COMUNICAÇÃO DE DADOS DA FEIRA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO. **Prazo:**de**12** (doze) meses. Valor de **R$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais)**, Data da celebração: **04/06/2025**.

Cujubim/RO, 04 de junho de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:1A24A11A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°244 DE 04 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito Municipal do Município de [Nome do Município], Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente o artigo 65, inciso IX,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que comporão a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAGRI), com a seguinte composição:

• Luiz Claudio de Araujo Wagner, Matrícula: 68-1 – Membro

• Raquel Cruz dos Santos, Matrícula: 3517-1 – Membro

• Gilson Oliveira de Freitas, Matrícula: 970-1 – Membro

• Jaqueline Pereira Fortes, Matrícula: 4781-1- Membro

Art. 2º - Compete à Comissão receber, conferir e examinar, em conformidade com as normas e instrumentos legais aplicáveis, a quantidade e a qualidade dos bens permanentes e serviços adquiridos pela Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cujubim/RO, 04 de junho de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal de Cujubim/RO

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:231AB2AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245 DE 04 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a alteração de Portaria nº 379 de 26 de Julho de 2023, altera a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar (CSPAD), no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

JOÃO BECKER, Prefeito do município de Cujubim/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 65, Inciso IX c/c artigo 202 da Lei nº 042 de 23 de dezembro de 1997;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a apuração de irregularidades mediante Processo de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar (CSPAD), como garantia da ordem administrativa;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear membros titulares e suplentes da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar (CSPAD), no âmbito do Poder Executivo Municipal de Cujubim/RO.

I Membros Titulares
Luciano Mendes da Silva Matrícula 238- Presidente
Marcelo Carlos de Melo Matrícula 460- Membro
Rubens Machado Matrícula 2967 - Membro

II Membro Suplente
Ideliene Alves Luiz Matrícula 2.881

§ 1º - O membro suplente substituirá quaisquer dos membros titulares da comissão em caso justificado de impedimento, afastamento, suspeição ou falta.

§ 2º - O membro deve declarar as alegações do caput ao Presidente da Comissão que avaliará e julgará as alegações.

§ 3º - Havendo substituição, o suplente substituto funcionará até o final do processo em lugar do titular, fazendo jus a gratificação.

§ 4º - Fica nomeado como Presidente da Comissão o servidor Luciano Mendes da Silva Matrícula 238.

§ 5º - O Secretário da Comissão, bem como o Vice- Presidente, será designado por ato do Presidente da Comissão.

Art. 2º - Compete à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar (CSPAD), atuar, instruir e processar, no âmbito do município, os processos de sindicância, processos administrativos disciplinares e todo e qualquer processo administrativo instaurado, sem prejuízo da competência de eventuais comissões especiais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cujubim/RO, 04 de junho de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal de Cujubim/RO
Gabinete do Prefeito.

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:CC11CEE7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11149/GAB/2025 03 DE JUNHO DE 2025 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DECRETO MUNICIPAL Nº.11149/GAB/2025
03 de junho de 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade:Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de**R$ 59.956,01 (cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta e seis reais e um centavo),**na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal 1.660, de 01 de novembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 59.956,01

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
12.361.0007.2046.0000Assegurar Transporte Escolar Para Todos
3.3.90.30 Material De Consumo
Ficha 660
Fonte De Recurso: 1.576
Valor: R$ 59.956,01

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).
ANULAÇÃO (-):_____R$ (59.956,01)

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
12.361.0007.2046.0000Assegurar Transporte Escolar Para Todos
3.3.90.39 Serviços De Terceiros Pessoa Juridica
Ficha 140
Fonte De Recurso: 1.576
Valor: R$ (59.956,01)

Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
ANEXO I
JUSTIFICATIVA
Considerando que a Suplementação será destinadapara adequar o orçamento vigente em atendimento ao Plano de Aplicação do Termo de adesão do Programa Ir e VirPlano de Aplicação 2025 de 07/03/2025 (ID 281332).
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024.
ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007.2046	3.3.90.39	0.1.576	R$: 59.956,01	
0007.2046	3.3.90.30	0.1.576		R$ 59.956,01
TOTAL			**R$: (59.956,01)**	**R$: (59.956,01)**

Governador Jorge Teixeira, 03 de junho de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:F189DA77

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11151/GAB/2025 04 DE JUNHO DE 2025 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

DECRETO MUNICIPAL Nº.11151/GAB/2025
04 de junho de 2025

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estadode Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso I e II da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro e Excesso de Arrecadação;
Considerando o disposto naLei 1749 de 03/06/2025 (ID 305569).

DECRETA

Art. 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, na importância**R$ 45.634,43 (quarenta e cinco mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos)**na unidade orçamentáriaSecretaria Municipal de Assistência Social,de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02 02- Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0003 2108 0000- Programa Bolsa Família - IGD - PBF
3.3.90.30- Material de Consumo
Ficha: 1135
Fonte de Recurso: 1.660
Valor:R$7.549,82

02 02- Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0003 2013 0000- Benefícios Eventuais - Rec. Estadual
3.3.90.32.00- Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Ficha: 1136
Fonte de Recurso:2.661
Valor:R$11.243,66

02 02- Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0003 2104 0000- Piso Fixo PSB - Rec. Federal
3.3.90.30- Material de Consumo
Ficha: 1137
Fonte de Recurso: 1.660
Valor:R$26.840,95

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e provenientes de Excesso de Arrecadação.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2025**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a suplementação será destinada para incrementar as ações desta Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, com a aquisição de materiais de consumo como material, aquisição de combustível, peças para veículos entre outros.,incrementar as ações desta Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, com a aquisição deMaterial Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (cestas básicas)entre outros.
Diante do exposto, justifica-se abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação na unidade orçamentária Secretaria Municipal deAssistência Social.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0016.1175	3.3.90.93	1.660	R$7.549,82
0016.1175	4.4.90.93	2.661	R$11.243,66
0016.1175	3.3.90.93	1.660	R$26.840,95

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2024	RESTOS APAGAR 2024	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.661	R$11.243,66	R$ 0,00	**R$11.243,66**

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
1.660	R$: 0,00	R$7.549,82	R$:0,00	R$7.549,82
1.660	R$:0,00	R$26.840,95	R$:0,00	R$26.840,95

Governador Jorge Teixeira/RO, 04 de junho de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:3A451FBC

G.J.T. PREVI
CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA- RO - GJTPREV

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAISDE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO - GJTPREVI

REGIMENTO INTERNOCONSELHO FISCAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE GOVERNADORJORGE TEIXEIRA- RO - GJTPREV

Art. 1º Este Regimento Interno tem por finalidade estabelecer normas para o funcionamento doConselho Fiscal do GJTPREV.
Art. 2º O Conselho Fiscal é órgão colegiado máximo de fiscalização interna do Instituto Municipalde Previdência de Governador Jorge Teixeira /RO - GJTPREV, devendo funcionar em caráterpermanente e, reger-se-á pelos seguintes princípios:
I - Continuidade;
II - Legalidade;
III - Impessoalidade;

IV - Moralidade;
V - Eficiência;
VI - Publicidade e transparência;
VII - Imparcialidade;
VIII - Independência;
IX - Integridade;
X - Objetividade; e
XI - Tecnicidade.
Art. 3º Conselho Fiscal é composto por 3 membros, sendo:
01 (um) membro titular e seu suplente representantes do Poder Executivo Municipal;
II 01 (um) membro titular e seu suplente representante dos servidores públicos municipais,
indicado pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipal;
III 01 (um) membro titular e seu suplente representando os servidores da Câmara Municipal,
indicado pelo presidente da casa;
entre seus pares do quadro de servidores ativos do Executivo e Legislativo,
§ 1º Os membros do Conselho Fiscal deverão preencher os seguintes requisitos:
I - Ser maior de 21 anos de idade;
II Ser segurado do GJTPREV;
III - Não ter condenação definitiva em processo administrativo disciplinar;
IV - Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de
inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maiode 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;
V - Possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora paracomprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicosnecessários para o exercício de determinado cargo ou função;
VI - Possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira,administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;
VII - Ter formação acadêmica no mínimo em nível médio;
VIII Ter concluído o estágio probatório;
IX - Não estar cedido, emprestado, ou afastado das funções;
§2º Compete ao Presidente do GJTPREV dar posse aos membros do Conselho Fiscal através dePortaria.
§3º O GJTPREV arcará com a manutenção das certificações e a formação continuada.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 4º O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização superior do GJTPREV, competindo-lhe:
I - Fiscalizar os atos do Presidente do GJTPREV e do Presidente do Conselho Deliberativo, doPresidente do Comitê de Investimentos, assim como dos demais conselheiros e membros decomitê e verificar o cumprimento de seus deveres legais, regulamentares e regimentais, contidosnesta Lei Complementar, e na legislação correlata;
II - Acompanhar e fiscalizar o orçamento anual e balanço do Instituto, fazendo constar depareceres nas informações complementares que forem julgadas necessárias, solicitando senecessário, a abertura de Processo Administrativo disciplinar para apuração das irregularidades, que por ventura, venham a ser detectadas;
III - Emitir parecer sobre os relatórios exarados pelo Presidente do GJTPREV e sobre a prestaçãode contas anual da unidade gestora do RPPS, nos prazos legais estabelecidos.
IV - Examinar todas as contas, escrituração, documentos, registros contábeis e demais papéis do GJTPREV, e suas operações e demais atos praticados pelo Presidente do GJTPREV, peloPresidente do Conselho Deliberativo e pelo Presidente do Comitê de Investimentos.
V - Examinar os resultados gerais do exercício e a proposta orçamentária para o exercíciosubsequente, sobre eles emitindo parecer;
VI - Praticar todos os demais atos de fiscalização que forem julgados necessários ourecomendáveis, para o fiel desempenho de suas atribuições e competências.
VII- Eleger seu presidente;
VIII- Acompanhar a execução orçamentária do GJTPREV;
IX- Analisar os processos de concessão de benefícios e outros;
X- Sempre que pertinente analisar os processos de diárias do Presidente, servidores econselheiros;
XI- Emitir relatório sobre as atividades de fiscalização;
XII- Apontar as irregularidades encontradas e cobrar explicações e solução por parte doPresidente do GJTPREV;
XIII- Atender as solicitações do Presidente do Conselho Deliberativo, do Presidente do GJTPREVePresidente do Comitê de Investimentos quanto à fiscalização das atividades da Autarquia.
XIV- Prestar contas aos órgãos de fiscalização externa com relação aos trabalhos realizados ecomunicar as irregularidades, por ventura detectadas, em especial as relacionadas à má gestãodos recursos financeiros;
XV- Elaborar seu regimento interno.

DA ELEIÇÃO DO PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL

Art. 5 O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido entre os membros nomeados e exercerá omandato por 3 (três) anos, podendo ser reconduzido ao cargo.
§2º Quando não houver recondução do Presidente após o primeiro mandato, deverá ser realizadanova eleição entre os membros.
§3º Na possibilidade de afastamento temporário do Presidente do Conselho Fiscal, deverá sereleito um Presidente Interino, dentre os seus membros titulares, pelo período que perdurar oafastamento do Presidente Titular.
§4º Na possibilidade de desligamento do Presidente do Conselho Fiscal, deverá haver novaindicação do Executivo, Legislativo e Sindicato.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL

Art. 6 - Compete ao Presidente do Conselho Fiscal do GJTPREV exercer o cargo com dedicaçãono
desempenho das funções inerentes ao seu cargo na autarquia, competindo a ele:
a) Convocar e presidir a reunião do Conselho Fiscal - CF, com direito ao voto de qualidade;
b) Encaminhar ao Presidente da autarquia e do Conselho Deliberativo, as decisões, deliberaçõese recomendações do colegiado;
c) Fiscalizar as ações praticadas pelos administradores e opinar/propor, através de parecer sobreas contas do Instituto;
d) Propor, caso necessário, a contratação de empresas especializadas para a realização deauditorias contábeis e estudos atuariais ou financeiros, após levado e aprovado pelo ConselhoDeliberativo;
e) Dirigir e coordenar as atividades do colegiado;
f) Receber e encaminhar para deliberação do colegiado, no prazo legal todas as notificações,
decisões e/ou recursos pertinentes aos processos administrativos do RPPS.
§1º O Presidente do Conselho Fiscal, através de ofício poderá convocar a qualquer momento oPresidente e qualquer servidor do GJTPREV, para em dia e hora marcada, com no mínimo 03(três) dias de antecedência,
prestar esclarecimentos sobre atos e fatos que digam respeito ao funcionamento da Autarquia.
§2º O ato convocatório do Presidente do Conselho Fiscal deve obrigatoriamente explanar noofício os assuntos a serem tratados como convocado durante a reunião.
§3º Quando solicitado, o presidente do Conselho Fiscal deverá apresentar o relatório dasatividades a serem submetidas ao Presidente do GJTPREV e aos membros do ConselhoDeliberativo para conhecimento e providências.

CAPÍTULO VI
DA SECRETARIA DO CONSELHO FISCAL

Art. 7 As reuniões do Conselho Fiscal deverão ser secretariadas por um de seus membrostitulares, que será nomeado sem remuneração, e na falta deste por um servidor da autarquia,
indicado pelo seu Presidente, e sem remuneração.
§1º O Conselho Fiscal lavrará atas próprias das reuniões Ordinárias e Extraordinárias, assinadaseletronicamente com numeração sequencial

e independente, iniciando-se nova numeração a cadaano, publicadas através do portal da transparência.

CAPÍTULO VII
DA REMUNERAÇÃO

Art. 8 Os membros do Conselho Fiscal serão remunerados pelo exercício de mandato, com jeton,
pago de forma mensal pelo exercício de Conselheiro, conforme Lei Ordinária 025/2022, artigo 64,
§1º O membro que faltar às reuniões ordinárias ou extraordinárias, não fará jus a gratificaçãomensal pelo exercício do mandato.

CAPÍTULO VIII
DA PERIODICIDADE E DO FUNCIONAMENTO DAS REUNIÕES

Art. 9 O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez ao mês, e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente, Prefeito, Vereadores, Presidente do Legislativo oupelo Presidente do GJTPREV.
§ 1º Em caso de necessidade de alteração das datas de Reuniões Ordinárias estabelecidas noCalendário Oficial Anual, os membros do conselho fiscal serão notificados pelo Presidente doConselho com antecedência mínima de 03 (três) dias.
§ 2º Em caso de necessidade de alteração das datas de Reuniões Extraordinárias já convocadas,os membros do conselho fiscal serão notificados pelo Presidente do Conselho com antecedência24 (vinte e quatro) horas.
Art. 10 - O Conselho Fiscal do GJTPREV reunir-se-á com a totalidade de seus membros na sededo GJTPREVI em dia e hora distintos das reuniões dos Membros do Conselho Deliberativo ou doComitê de Investimentos.
Parágrafo Único. Aplicar-se-á a tolerância de 15 (quinze) minutos de atraso para o início de cadasessão.
Art. 11 - O Conselho Fiscal elaborará e publicará o calendário anual de atividades para o anosubsequente, constando as datas das reuniões ordinárias mensais, no mês de Dezembro do anocorrente.
Art. 12 O material e documentos destinados à apreciação dos membros do Conselho Fiscaldeverá ser encaminhado com antecedência, sendo utilizada por meio virtual e-mails, ou aindaaplicativos e redes sociais, sendo que no caso do conselheiro necessitar de informações complementares poderá solicitar à administração do GJTPREVI a qualquer momento, resguardando o interesse da autarquia e garantindo a transparência dos atos realizados.
Art. 13 As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por voto da maioria absoluta, sendoobrigatório seu registro em ata, sempre por voto aberto e nominal, cabendo ao presidente o votode desempate.
Art. 14 Poderão comparecer às reuniões do Conselho Fiscal por indicação ou solicitação dequalquer conselheiro, ou da presidência do GJTPREVI, para prestar esclarecimentos julgadosnecessários, sem direito a voto, autoridades, funcionários ou outros convidados, capazes decontribuírem para esclarecimentos constantes na pauta de reunião.
§1º O Presidente do Conselho Fiscal, através de ofício pode convocar a qualquer momento oPresidente e qualquer servidor do GJTPREVI, para em dia e hora marcada, com no mínimo 03(três) dias de antecedência,
prestar esclarecimentos sobre atos e fatos que digam respeito ao funcionamento da Autarquia.
§2º O ato convocatório do Presidente do Conselho Fiscal deve obrigatoriamente explanar noofício os assuntos a serem tratados com o convocado durante a reunião.
Art. 15 As reuniões do Conselho Fiscal serão lavradas em atas numeradas sequencialmente, queserão publicadas na página do GJTPREVI, Portal da Transparência e Diário Oficial dos Municípios
AROM, de modo a dar ampla publicidade das atividades e decisões que envolvam o RPPS;
Art. 16 A ordem dos trabalhos das reuniões ordinárias e extraordinárias será a seguinte:
I. Abertura da sessão pelo Presidente, apresentação da pauta, discussão e votação das matériaseaprovação da ata em cada sessão;
II. Leitura do expediente e da ordem do dia, compreendendo, relato, discussão e votação damatéria constante na mesma.
Apresentação de proposições, pareceres e comunicação dos membros;
§1º - A pauta será organizada pelo Presidente, com as matérias a serem submetidas a exame,
acompanhadas quando necessário de pareceres, que deverão ser solicitados previamente.
§2º - A ordem dos trabalhos estabelecida neste artigo poderá ser alterada mediante proposta dequalquer membro do conselho, desde que justificada e aceita.

CAPÍTULO IX
DAS FALTAS E IMPEDIMENTOS

Art. 17 Considera-se falta justificada, aquela comunicada por escrito, que poderá ser entregue emmãos, via e-mail ou whatsApp, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, àpresidência do Conselho Fiscal, ou quando motivada por circunstâncias imprevisíveis e urgentes,até 72 (setenta e duas) horas após a reunião, nos seguintes casos:
I licença para tratamento de sua saúde;
II - licença para tratamento de saúde do seu cônjuge;
III - licença para tratamento de saúde de seus ascentendes, descentendes de primeiro grau;
IV - licença para tratamento de saúde de irmãos;
V - ausência por motivo relevante;
VI - férias limitadas ao período de 30 (trinta) dias.
§1º A comprovação de que se trata os incisos I a IV, dar-se-á por atestado/laudos/examesmédicos.
§2º Todas as possibilidades de faltas previstas nos incisos I a VI do caput, se sujeitarão aaceitação dos demais membros colegiados, que deverá constar em ata.

CAPÍTULO X
DA SUBSTITUIÇÃO DO CONSELHEIRO

Art. 18 O conselheiro será substituído pelo suplente, nos seguintes casos:
I em caráter definitivo;
a) na vacância de cargo;
b) na perda de mandato, nos termos da Lei Complementar 022/2022;
II em caráter temporário:
a) Quando os impedimentos previstos nos incisos I, II e III do art. 24 implicarem em períodosuperior a 30 (trinta) dias;
b) Quando houver afastamento por motivo de licença para tratar de assuntos particulares porperíodo superior a 60 (sessenta) dias;
c) Quando nomeado para exercício de cargo de Secretário Municipal ou equivalente;
d) Quando afastado de seu cargo de origem para fins de desincompatibilização eleitoral;
e) Quando empossado como vereador do Município de Governador Jorge Teixeira.
Parágrafo Único. O conselheiro substituto terá as prerrogativas do Conselheiro Titular.

CAPÍTULO XI
DA VACÂNCIA

Art. 19 A vacância ocorrerá por:
I. Falecimento;
II. Por condenação em decisão irrecorrível pela prática de crime ou contravenção penal;
III. Renúncia;
IV. Por procedimento lesivo ou omissivo aos interesses da Autarquia e de seus segurados,
comprovado por meio de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
V. Pedido do interessado, devidamente justificado;
VI. Falta de 02 (duas) reuniões consecutivas não justificadas;
VII. Falta de 03 (três) reuniões intercaladas no exercício;
VIII. Quando por qualquer situação deixar de ser segurado do GJTPREVI.
§1º Na vacância de membros do Conselho Fiscal, os suplentes assumirão a posição de titulares,conselheiros titulares.
§3º Ocorrendo renúncia ou extinção do mandato, por qualquer causa, desfalcando o ConselhoFiscal abaixo do número previsto no parágrafo

anterior, para que não implique em prejuízos aostrabalhos realizados pelo Conselho Fiscal, poderá ser solicitado excepcionalmente, desde queseja de acordo e deliberação dos membros remanescentes do Conselho Fiscal com anuência doConselho Deliberativo, que a vacância seja suprida por meio de indicação do chefe do Poderexecutivo/Legislativo/Câmara Municipal;

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20 Assegurado a postura ética, e resguardando a supremacia dos interesses públicos, e osprincípios da gestão pública, será impedido de votar o conselheiro que tiver interesse pessoal noassunto ou estiver ligado por parentesco a qualquer parte interessada, nas proposições a seremdeliberadas pelo Conselho.
Art. 21 Os membros do Conselho Fiscal, exercerão suas funções sem prejuízo das atribuições deseus respectivos cargos e serão dispensados de suas respectivas funções nos órgãos do PoderExecutivo e do Poder Legislativo municipal, durante a participação em reuniões ordinárias ouextraordinárias, ou quando forem convocados para atividades oficiais do RPPS.
Art. 22 Os casos omissos e não previstos nesse Regimento Interno serão solucionados pordeliberação do Conselho Fiscal, em qualquer de suas reuniões, por maioria absoluta de seusmembros.
Parágrafo único - Caberá ao Conselho Fiscal realizar a revisão periódica desse regimento paraadequação às Leis que regem os atos da Autarquia.
Art. 23 Esse Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira/RO, 02 de junho de 2025.

REGINALDO SANTIAGO LIMA
Presidente do Conselho Fiscal do GJTPREVI

ALANA SOARES RAMOS
Membro do Conselho Fiscal do GJTPREVI

www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.944/0001-00
Documento assinado eletronicamente por ALANA SOARES RAMOS, FISCAL DE RENDAS, em
04/06/2025 às 12:06, horário de Gov. Jorge Teixeira/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 8.667
de 01/12/2021.
Documento assinado eletronicamente por REGINALDO SANTIAGO LIMA, PRESIDENTE DO
CONSELHO FISCAL GJT PREVI, em 04/06/2025 às 13:18, horário de Gov. Jorge Teixeira/RO,
com fulcro no art. 18 do Decreto nº 8.667 de 01/12/2021.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br,
informando o ID 305986 e o código verificador FECC84A2.
Referência: Processo nº 1-47/2025. Docto ID: 305986 v1

Publicado por:
Rosalina Maria de Jesus Domiciano
Código Identificador:895C43C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.203/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 04 DE JUNHO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º -EXONERA,a servidora **ALINE DANIELE LARGURA,** ocupante do cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**,40 horas pertencente ao quadro efetivo da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, fundamentado no artigo 35 da Lei nº 347/90 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guajará-Mirim- RO).

Parágrafo único Na forma da Lei fica declarada a Vacância do Cargo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de maio de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de junho de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:4AD15911

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.204/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 04 DE JUNHO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art.1º-CONCEDELICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE ao servidor **MARCELINO PESSOA MACHADO,**cargo de **AGENTE DE VIGILANCIA**, pertencente ao quadro de Servidores Efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, referente ao**5° quinquênio: 2012 a 2017, no período de04/05/2025 a 17/06/2025,**com base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 04 de meio de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de junho de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:DDD0AB4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270/CHEF-GAB/2025 EM, 03 DE JUNHO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
(01) Uma diária, totalizando o valor de R$ 300,00 (Trezentos Reais), em nome doservidor**BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA, Assessor Técnico**, para se deslocar do município de Guajará-Mirim/RO até Porto Velho/RO, para conduzir o chefe de gabinete onde o mesmo irá participar da 3° Assembleia Ordinária do Colegiado Microrregional da Microrregião de águas e esgotos no Estado de Rondônia, da Reunião na CER - Centro Especializado de Reabilitação, Reunião na Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer- SEJUCEL, Reunião com Alen Assessor do Secretário, Reunião na Assembleia legislativa Com Deputada IedaeAlexRedano, **no dia 03 de junho de 2025.**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:42BEBE33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 271/CHEF-GAB/2025 EM, 03 DE JUNHO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
(05) cinco diárias, no valor de R$ 300,00, (trezentos Reais), totalizando o valor de**R$ 1.500,00**(mil e quinhentos reais) em nome doservidor**BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA, Assessor Técnico**, para que o mesmo possa se deslocar do Município de Guajará-Mirim/RO até o Ji-Paraná participar do Workshop sobre Setorização de Riscos Geológicos e Cartas de Suscetibilidade do Estado de Rondônia conforme o Ofício nº 8491/2025/CBM-CEDEC,**nos dias 09 e 13 de junho de 2025.**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:F0DF6047

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 272/CHEF-GAB/2025 EM, 03 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE NOVO ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E

I -Designar o servidor**Adeaildo Nascimento Costa**, Técnico em Informática da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, para exercer a função de Encarregado pelo Tratamento de Dados (Data Protection Officer DPO), no âmbito da Administração Pública Municipal.
II -Fica revogada a designação anterior do servidor Adalberto MComb Palácio Minotto para a mesma função, tornando-se sem efeito a respectiva portaria.
III -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de junho de 2025.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:AC8E0539

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE PENSÃO

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE
Portaria nº 16 – IPREGUAM/2025

Retificação da Portaria por erro material do nº 2249/2024 do processo administrativo de pensão por morte.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor do cônjuge NILSA RODRIGUES QUEIROZ RIBEIRO.**"**

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40º, § 7 e 8 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1.988, e Art. 16, I§, da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref. de 13 de junho de 2012, que rege a Previdência Municipal e Certidão de Óbito matrícula nº157586 01 55 2022 4 00015 086 0004286 60.

R E S O L V E

Art. 1º- **CONCEDER** o benefício de "pensão por morte" em favor de **Nilsa Rodrigues Queiroz**, cônjuge, brasileira, nascida aos 29/08/1977, em Cuiabá-MT, portadora do RG 621028 – SSP/RO, CPF 870.663.432-04, residente e domiciliada à Av. 08. nº 2537, – Bairro: Santa Luzia, em Guajará-Mirim/RO Cep. Nº 76.850-000, Cônjuge do falecido ex-servidor **Waldir Rodrigues**, Matrícula nº 161-1, falecido em 19/05/2.022, portador do RG nº 151484 e CPF nº 162.758.022-00, com fundamento na Lei Municipal nº 1.555/2012. E por força do Art. 37, I e II da mesma Lei 1.555/2012; observadas as normativas de possibilidades econômico-financeiras do regime próprio de seguridade social mediante o Processo Administrativo nº 2249/2024, aos valores vencidos de forma integral a partir da data (19/05/2.022).
Art. 2º Aplica-se a presente portaria as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores a EC 103/2019, conforme disposto no parágrafo nº 9º, do Art. 4º do referido diploma.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 16 de maio de 2.025.

JAIR GOMES MENDES
Diretor Executivo do IPREGUAM

Homologo:

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:E27F68C6

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 17.193/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 29 DE MAIO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art.1º-Altera a data da **Licença Prêmio Assiduidade**da servidora **Rosa Joaquina Coutinho dos Santos**,cargo de admitida em 04/11/2009, matrícula n° 4569, cargo de Enfermeira**,** pertencente ao quadro de Servidores Efetivo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**, referente ao3º quinquênio, referente ao período aquisitivo 2019/2024,**para o período de**Junho, Setembro e Dezembro/2025**com base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO**.**

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de maio de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:289BB5EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1136-DIÁRIA- MARIA CHRISTIANE MOREIRA

Portaria nº 1136/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 05 de Maio de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora MARIA CHRISTIANE MOREIRA, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Adjunto de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.504/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 05 (Cinco) diárias no valor unitário de **R$ 100,00** (Cem Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 500,00 (Quinhentos Reais)** na função: FISCAL DE CONTROLE SANITÁRIO.
Artigo 2º.As referidas diárias serão para a mesma deslocar-se até a **ZONA RURAL**, nas seguintes localidades Ramal do Pompeu; Lago das Garças; Reserva Ouro Preto, Posto de Saúde e Posto de Medicamentos, Comércios, Balneários e Escolas, no período de **05** à **09/05/2025**, com a finalidade de Fiscalização". **RECURSO NUVEPA**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LUIZ XAVIER NASCIMENTO
Secretário Adjunto Municipal de Saúde
Decreto N°16.504/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:C186CC6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1243-DIÁRIA- AURISTÉLIO DE ALMEIDA NIEDERAUER

PORTARIA Nº 1243/GAB-SEMSAU/2025

Guajará Mirim, 15 de Maio de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias ao Servidor AURISTÉLIO DE ALMEIDA NIEDERAUER, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Adjunto Municipal de Saúde do Município de Guajará Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.504/GAB-PREF/25, torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 600,00** (**Seiscentos R**eais) na função: DIRETOR do DEPARTAMENTO FINANCEIRO.
Artigo 2º.As referidas diárias serão para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, nos dias **15** e **16/05/2025**, onde irá "Participar de uma Reunião com a Equipe da AGEVISA, referente ao Crescente números de Casos de Malária, na Área Ribeirinha e Rural de Guajará Mirim, como também comparecer junto ao Setor Financeiro da AGEVISA, buscar uma possibilidade de aumento do Repasse da Malária, para o Exercício 2025". **RECURSO PRÓPRIO**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LUIZ XAVIER NASCIMENTO
Secretário Adjunto Municipal de Saúde
Decreto nº 16.504/GAB/PREEF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:9822543F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1251-DIÁRIA-LARISSA NUNES BARBOSA

Portaria nº 1251/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 15 de Maio de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: LARISSA NUNES BARBOSA, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de **R$ 300,00** (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 600,00** (**Seiscentos Reais)** na função: COORDENADORA de DOENÇAS TROPICAIS.
Artigo 2º.As referidas diárias serão para a mesma deslocar-se até **PORTO VELHO-RO,** onde irá "Participar da Oficina de Planejamento de Ações e Metas (PAM-2026), que será realizado nos dias **19** e **20/05/2025**, conforme Ofício nº 1301/2025/AGEVISA-NISTHV em anexo. **RECURSO HEPATITES VIRAIS**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:6298B149

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1291-DIÁRIA- CLAUDIOMAR OLIVEIRA VIANA

Portaria nº 1291/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 21 de Maio de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias ao servidor: CLAUDIOMAR OLIVEIRA VIANA, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 12 (Doze) diárias de ½ no valor unitário de R$ 50,00 (Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 600,00** (**Seiscentos Reais**), na função: MOTORISTA**.**
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até a **ZONA RURAL** e **ÁREA RIBEIRINHA**, nos dias **01, 02, 03, 08, 09, 15, 16, 22, 23, 24, 29** e **30/04/2025**, transportando a **Equipe Rural** da **ESF** (Estratégia Saúde da Família), onde irão "Realizar Atividades como Consultas, Ações de Saúde, referente ao mês de **ABRIL/2025**", conforme cronograma em anexo. **RECURSO PAB**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:A44775D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1317-DIÁRIA- EDER MARREIROS DE SOUZA

Portaria nº 1317/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 26 de Maio de 2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor: EDER MARREIROS DE SOUZA, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de **R$ 300,00** (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 600,00 (Seiscentos Reais)** na função: DELEGADO ELEITO.
Artigo 2º.As referidas diárias serão para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO,** nos dias **28** e **30/05/2025**, onde irá "Participar da 3ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora", conforme Ofício nº 23.118/2025-SESAUCES em anexo. **RECURSO CMS.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:D5DC003B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1318-DIÁRIA- MAXSUELLEN LEITE SILVA

Portaria nº 1318/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 26 de Maio de 2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária a servidora: MAXSUELLEN LEITE SILVA, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 05 (Cinco) diárias no valor unitário de **R$ 300,00** (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais)** na função: AGENTE ADMINISTRATIVO/SECRETÁRIA EXECUTIVA.
Artigo 2º.As referidas diárias serão para a mesma deslocar-se até **PORTO VELHO-RO,** no período de **28** e **30/05/2025**, onde irá "Participar da 3ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora", conforme Ofício nº 23.118/2025-SESAU/CES em anexo. **RECURSO CMS.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:7E478943

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1319-DIÁRIA- SANDRA REGINA REIS MERCADO

Portaria nº 1319/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 26 de Maio de 2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária a servidora: SANDRA REGINA REIS MERCADO, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 05 (Cinco) diárias no valor unitário de **R$ 300,00** (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais)** na função: CONSELHEIRA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Artigo 2º.As referidas diárias serão para a mesma deslocar-se até **PORTO VELHO-RO,** no período de **28** e **30/05/2025**, onde irá "Participar da 3ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora", conforme Ofício nº 23.118/2025-SESAU/CES em anexo. **RECURSO CMS.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:F1EA0433

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1321-DIÁRIA- LUCINEIDE VIRIATO DANTAS

Portaria nº 1321/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 26 de Maio de 2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária para a servidora: LUCINEIDE VIRIATO DANTAS, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-

PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de **R$ 300,00** (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 600,00 (Seiscentos Reais)** na função: DELEGADA ELEITO.
Artigo 2º.As referidas diárias serão para a mesma deslocar-se até **PORTO VELHO-RO,** nos dias **28** e **30/05/2025**, onde irá "Participar da 3ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora", conforme Ofício nº 23.118/2025-SESAUCES em anexo. **RECURSO CMS.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:C0BC8CB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1322-DIÁRIA-REBECA PAZ MENACHO

Portaria nº 1322/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 26 de Maio de 2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária para a servidora: REBECA PAZ MENACHO, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de **R$ 300,00** (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 600,00 (Seiscentos Reais)** na função: DELEGADA ELEITA.
Artigo 2º.As referidas diárias serão para a mesma deslocar-se até **PORTO VELHO-RO,** nos dias **28** e **30/05/2025**, onde irá "Participar da 3ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora", conforme Ofício nº 23.118/2025-SESAUCES em anexo. **RECURSO CMS.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:68AEF1F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1347-DIÁRIA- NÁDIA ILORCA RAPO

Portaria nº 1347/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 26 de Maio de 2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária para a servidora: NÁDIA ILORCA RAPO, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de **R$ 300,00** (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 600,00 (Seiscentos Reais)** na função: DELEGADA ELEITA.
Artigo 2º.As referidas diárias serão para a mesma deslocar-se até **PORTO VELHO-RO,** nos dias **28** e **30/05/2025**, onde irá "Participar da 3ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora", conforme Ofício nº 23.118/2025-SESAUCES em anexo. **RECURSO CMS.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:AA4D6263

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1358-DIÁRIA- JONATHAN VIRIATO DANTAS FERREIRA

Portaria nº 1358/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 27 de Maio de 2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor: JONATHAN VIRIATO DANTAS FERREIRA, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de **R$ 300,00** (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 600,00 (Seiscentos Reais)** na função: DELEGADO ELEITO.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO,** nos dias **28** e **30/05/2025**, onde irá "Participar da 3ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora", conforme Ofício nº 23.118/2025-SESAUCES em anexo. **RECURSO CMS.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:A7564261

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2025

REGISTRO DE PREÇO N.º **010/2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **794-03/2025.**

AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição, por desconto, de material de construção civil constantes na tabela SINAPI, para atender aos órgãos da administração diretas e indiretas do município de Itapuã do Oeste – RO.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: Valor previsto para contratação durante a vigência da Ata de Registro de Preços **R$ 2.755.600,00** (**dois milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos reais**).

O DESCONTO MÍNIMO ESTIMADO É DE 0,5%

O Município de Itapuã do Oeste/RO, por seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: MAIOR DESCONTO
Modo de Disputa: Aberto
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 14.133/2021; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014; Decreto Federal n.º 8.538/2015; Decreto Municipal nº 2655/2023 – Regulamentação da lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal; Decreto Municipal n° 2660/2023 – Regulamentação do Sistema de Registro de Preço conforme Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal e demais legislações vigentes.
Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital. 05/06/2025	08h59 do dia 23/06/2025.
Início da Sessão Pública	09h do dia 23/06/2025.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30 às 13h30, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2245 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 04 de junho de 2025.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Portaria N.º 177/GAB-PMIO/2018

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:C9882D9A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 011/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 483-03/2023 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2023 TERMO ADITIVO Nº 015/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A EMPRESA J. CHRISTIAN CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, PARA FINS DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna nº 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Idiznei Castro Martins**.

CONTRATADO: J. CHRISTIAN CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 11.085.816/0001-81, com sede na Rua Dona Joana de Gusmão, nº 76, Jardim Guanabara, na cidade de Campinas/SP - CEP 13.073-370 - Telefone (19) 2511-6989, Email: diretoria@desospitalize-se.com.br, neste ato representado por seu procurador, o **Sr. ALEXANDRE DAVID FICO**, portador da cédula de Identidade Rg. Nº. 1918661 SSP/SP E do CPF nº. 141.451.668-17, de acordo com os poderes de administração indicados em seus documentos constitutivos, disponíveis nos autos do Processo Administrativo de origem, PROCESSO Nº 1-278/CIMCERO/2022

1. OBJETO DO ADITAMENTO - Prorrogação de Prazo

Cláusula 1ª. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviço nº 011/2023 por **mais 12 (doze) meses, a contar de 03 de junho de 2025, prorrogando-se até 03 de junho de 2026,** mantendo-se todas as condições contratuais originalmente pactuadas.

2. VALOR

Cláusula 2ª. O valor global do contrato de prestação de serviço nº 011/2023 permanece inalterado, com pagamento mensal de 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais) sendo o valor global de 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais) conforme originalmente adjudicado à empresa **J. CHRISTIAN CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, mantidas todas as condições comerciais e técnicas previamente estabelecidas.

3. RATIFICAÇÃO

Cláusula 3ª. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato de prestação de serviço nº 011/2023.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente termo em via eletrônica, assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, 03 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Contratante

J. CHRISTIAN CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Contratada

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP
Secretário

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:E4D5FF67

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em atendimento ao Art. 86 da Lei 14.133/2021. Informa aos órgãos e entidades da Administração Pública que está aberto a IRP (Intenção de Registro de Preços), referente ao Processo Licitatório nº 2197/2025, cujo objeto é a**FORMAÇÃODEREGISTRODEPREÇOSPARAEVENTUAL E FUTURACONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PRESTA SERVIÇOS NO RAMO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, ASPIRAÇÃO NOS FORROS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO NOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA.** Tal aquisição será utilizado pela Secretaria Municipal de Educação e demais secretarias que por ventura queiram aderir ao processo licitatório, conforme manifestação de interesse. Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão encaminhar suas intenções até o dia 18/06/2025, informando todos os dados pertinente do órgão interessado, juntamente com as quantidades, pesquisas de preços atualizadas, DFD (documento de formalização da demanda) e ETP (estudo técnico preliminar) para o e-mailcpl@machadinho.ro.gov.br. Informo também que a especificação do item está disponível no portal transparência do nosso município https://transparencia.machadinho.ro.gov.br/ ou poderá ser solicitado por e-mail não sendo possível o acréscimo de novos itens. Mais informações podem ser obtidas pelo e-mail supracitado.

Machadinho D'Oeste, 04 de junho de 2025

ELISANGELA A.S.DA SILVA
Gestora do SRP

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:81EB6287

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°420/2025

PORTARIA N°420/2025 DE 02 de junho de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, nouso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - **NOMEAR** o(a) Senhor(a) **VALMIR HOMEN DA SILVA**, portador(a) do CPF nº ***.434.432-**, no cargo comissionado ASSESSOR (A) NÍVEL III, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, dia 01/06/2025 revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DERONDÔNIA, aos 02 de junho de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/06/2025 às 13:35, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**764169**e o código verificador**4D000929**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:4B45DB28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°423/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°423/2025 DE 03 de junho de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA,no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEARo(a) Senhor(a)**ANDREIA DE FATIMA RUDNIK**, portador(a) do CPF nº ***.167.242-**, na função gratificada de SUPERVISOR ESCOLAR, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art.2º -APRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 02/06/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos03 de junho de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/06/2025 às 15:48, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**765090**e o código verificador**79649529**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:1BA76228

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº422/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº422/2025 DE 03 de junho de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR o(a) senhor(a)**JAQUELINE ALVES DOS REIS**,portador(a) do CPF nº ***.999.782-**, da função gratificada de SUPERVISOR ESCOLAR, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art.2º -APRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 02/06/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos03 de junho de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/06/2025 às 15:48, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**765038**e o código verificador**7CB19407**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:E5CA04CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº424/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº424/2025 DE 03 de junho de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR o(a) senhor(a**) GUILHERME PIANA SANTOS,** portador(a) do CPF nº ***.242.092-**, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL I - PLANEJAMENTO**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 30/05/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos03 de junho de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/06/2025 às 12:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**765106**e o código verificador**1E45C463**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:5A8026D1

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-1244/2025

PROCESSO N.º:1-1244/2025
CLASSE: Contratação de Prestação de Serviços .
INTERESSADO: Secretaria Municipal De Administração E Fazenda.

Prefeitura Municipal de MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR"o Processo n.º 1-1244/2025, que tem como objeto C**ontratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Terceirizados, com Locação e Gestão de Mão de Obras de Serviços Continuados, para atender a Administração Pública Municipal, através da adesão à ARP nº 20/2024, derivada do Pregão Eletrônico nº 90018/2024, do Processo nº 0000020.02.01-2024 do CINDERONDONIA, conforme Mem. nº 125/2025, termo de referência e docs anexos**,em favor da empresa: NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA devidamente inscrita no CNPJ:13.674.500/0001-50, no valor de R$ 5.609.569,56 (cinco milhões, seiscentos e nove mil, quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).De acordo com Relatório de Análise Processual(ID 763435), e o Disposto Parecer Jurídico(ID 765657).

Publique-se;
Cumpra-se;

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**766159**e o código verificador**1F5094B1**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:CE2A64D7

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1293/2025.

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:1293/2025.

CLASSE: Gratificação(GDPNE).

Nome:Nilda Rocha Cabral, Rogério Ferreira Santana E Vilani Malher Pinho.

Prefeitura Municipal deMachadinho D'Oeste/RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

https:/www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR "a solicitação feita por meio do Processo Nº1293/2025, referente à GRATIFICAÇÃO EM VIRTUDE DO EXERCÍCIO DE DOCÊNCIA COM ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS(GDPNE),para os servidores NILDA ROCHA CABRAL, ROGÉRIO FERREIRA SANTANA E VILANI MALHER PINHO, lotados na E.P.M.E.F. Onofre Dias Lopes, de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico(ID 748406).

Publique-se,

Cumpra-se,

Arquive-se

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 04/06/2025 às 13:02, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID765782e o código verificadorD4BD4267.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:35AC2AAF

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-559/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-559/2025
ASSUNTO: Progressão Funcional.
INTERESSADO: Claudeir Pinheiro Lima.

Prefeitura Municipal de MachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o requerimento(ID 697206), de **PROGRESSÃO FUNCIONAL**, referente ao Processo n.º**1-559/2025**, solicitado pelo servidor **CLAUDEIR PINHEIRO LIMA,**de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico(ID 716255).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/06/2025 às 12:05, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**764421**e o código verificador**51F0502A**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:F4C74F1A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2090/2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:2090/2025.
CLASSE: Licença Prêmio
NOME: Vanessa Onofre Moraes Ramos

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR "o requerimento (ID 762822)**,**do Processo nº2090/2025, referente a **LICENÇA PRÊMIO,** solicitado pelo(a) servidor(a)**VANESSA ONOFRE MORAES RAMOS,** de acordo com os despachos(ID 762985) e (ID 764247).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/06/2025 às 15:48, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**765010**e o código verificador**D5CDE965**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:3EFD80C7

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:264/2022

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:264/2022
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME: Ronivan Eugenio de Oliveira

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR "o requerimento (ID 741584), de **LICENÇA PRÊMIO,** referente ao Processo nº 264/2022,solicitado pelo servidor **RONIVAN EUGENIO DE OLIVEIRA,**de acordo com o Despacho(ID 763766).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/06/2025 às 13:34, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**763927**e o código verificador**4FD48059**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:50D36383

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:6-3250/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:6-3250/2024
CLASSE: Obras e Instalações.
INTERESSADO: Fundo Municipal De Assistência Social.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR"o Processo n.º 6-3250/2024, que tem como objeto contratação de empresa para execução da obra de Reforma e Adaptação do LAR DO IDOSO em atendimento ao Termo de Convênio nº 209/2024/PGE-SEOSP, conf. Mem. nº 233/2024/SEMAS, ETP e Projeto Básico e docs anexos, em favor da empresa:

T F DE SOUZA SOARES LTDA- devidamente inscrita no CNPJ: 35.297.841/0001-97, no valor de R$ 318.845,00 (trezentos e dezoito mil e oitocentos e quarenta e cinco reais).De acordo com o Relatório de Análise Processual(ID 650610). e com o Disposto Parecer Jurídico(ID 678655).

Publique-se;
Cumpra-se;

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/06/2025 às 15:47, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**764611**e o código verificador**47B295B6**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:A8946AAC

IMPREV
ATA Nº.004/2025 DA REUNIÃO ORDINÁRIA ADMINISTRATIVA DO IMPREV/MACHADINHO D'OESTE-RO, REUNIÃO REALIZADA NO DIA 03 DO JUNHO DO ANO DE 2025, NA SEDE DO IMPREV- DE MACHADINHO DOESTE-RO, SITO A AVENIDA DIOMERO MORAES BORBA Nº. 3545, CENTRO.

Aos três dias do mês de junho do ano de doismil e vinte e cinco (03/06/2025), às 10:00hs (dez horas), reuniram-se na sala de reunião do IMPREV, os servidores, Fagner Partelli Coser, Eliel Maikson Santana da Silva, Caroline dos Santos Lacerda, Juliana dos Santos Loures da Silva, Maria Alice Passos,Jonas Nunes Queiroz, Alessandra Fernandes, Kerles Fernandes Duarte.O Servidor Vinícius Alexandre Silva, justificou impossibilidade de estar presente, que foi acatado pela presidência. A reunião foi presidida pela presidente do Instituto, que iniciou a reunião saudando a todos, seguindo para as tratativas das pautas:
Pauta 1-Portal de Transparência;Pauta 2 -Curso"Dominando a Gestão Contratual: Práticas Essenciais para Gestores e Fiscais de Contratos",ministrado pelo TCE-RO;Pauta 3-Férias da Gerente Financeiro;Pauta 4- Censo Previdenciário; Pauta 5 -Curso " Desvendando a Previdência Municipal" e Preparatório Para Certificação Profissional - RPPS;Pauta 6 - Acompanhamento do Pro-Gestão; Pauta 7 - Levantamento para segregação de guias conforme alíquotas de recolhimento:
Pauta 1- Portal de Transparência;conforme definido na Ata Administrativa nº 03/2025, ficou acordado que os servidores Fagner e Alessandra seriam os responsáveis, juntamente com a Empresa Pública, pela atualização do Portal da Transparência. Os servidores justificaram que, no mês de maio,não foi possível dar andamento ao processo de atualização devido as demandas dos seus respectivos cargos. No entanto, informam que as primeiras tratativas necessitam da presença de um profissional da empresa de preferência nas dependências do Instituto.
Pauta 2-Curso"Dominando a Gestão Contratual: Práticas Essenciais para Gestores e Fiscais de Contratos",ministrado pelo TCE-RO -osservidores Fagner e Alessandra fizeram uma breve explanação sobre o curso**"Dominando a Gestão Contratual: Práticas Essenciais para Gestores e Fiscais de Contratos", ministrado pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO) nos dias 21 e 22 de maio**. Ambos destacaram a produtividade e relevância do conteúdo, ressaltando que o aprendizado adquirido contribuirá significativamente para o aprimoramento dos processos licitatórios conduzidos pelo Instituto, podendo assim regularizar a situação do gestor e fiscal de contrato.
Pauta 3-Férias da Gerente Financeiro;a servidora Maria Alice, informa que estará no período de férias entre os dias 09/06 a 18/06;
Pauta 4- Censo Previdenciário -a presidente informa que esta em tratativas com a Empresa Pública para que o censo seja realizado através do sistema E-proc, como também está mantendo o Ente informado de todas as tratativas.
Pauta 5-Curso " Desvendando a Previdência Municipal" e Preparatório Para Certificação Profissional - RPPS -a presidente informa que esta em tratativa para abertura do processo para contratação de profissional para realização da formação. O curso tem a intenção de cumprir os requisitos de educação previdenciária e formação continuada que o Pró-gestão exige, informa que a capacitação será disponibilizada para os agentes públicos municipais.
Pauta 6 - Acompanhamento do Pro-Gestão -a presidente informa que o conselho deliberativo solicitou que seja realizado pelo jurídico as normativas necessárias para a revisão da Lei Complementar 002/2023, que na oportunidade seja regulamentada a criação da Diretoria Executiva. Com relação os mapeamentos os mesmos estão em fase de avaliação para conclusão e publicação. A presidente sugere que todos os servidores estudem o manual com modelos de manualização e mapeamentos disponibilizados pela SPREV.
Pauta 7 - Levantamento para segregação de guias conforme alíquotas de recolhimento -o contador informa que necessita ainda de um estudo mais elaborado para definir essa possibilidade dentro da contabilidade, pois de acordo com as informação que o sistema disponibiliza atualmente não há possibilidade da segregação das guias. Nada mais havendo a tratar, eu Kerles Fernandes Duarte, Secretaria AD HOC, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, foi inserida no sistema DIGPROC para assinatura dos presentes, devendo a mesma, ser publicada no Portalda Transparência e Diário Oficial da AROM, para que surta os devidos efeitos legais, a reunião foi encerrada às 12:20hs.

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:9895D39C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº.º 443 /SUMELC/PMMA/2024
Assunto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO;
Unidade Orçamentária: SUMELC;
Elemento de despesa: 3.3.90.30.14.00;
Função Programática: 02.02.011.27.812.0047.1551
Convênio: Termo de Convênio nº 671/2024/PGE-SEJUCEL.
OBJETO: Assunto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO;
O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDEAZZA-RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e consubstanciado no parecer da Assessoria Jurídica do Município, **RATIFICA E HOMOLOGA** o parecer, que opina a favor do Fornecedor **:** T PA AZEREDO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS – CNPJ; 38.288.971/0001-51, R$ 12.980,00 (doze mil novecentos e oitenta reais), Fornecedor : 59.225.878 GUILHERME COSTA RODRIGUES SORDI MOREIRA – CNPJ; 59.225.878/0001-78, com o valor de R$ R$ 14.527,40, (quatorze mil quinhentos e vinte e sete reais e quarenta centavos), Fornecedor : LILIKA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA – CNPJ; 54.536.535/0001-00, com o valor de R$ R$ 3.200,00, (três mil e duzentos reais), Perfazendo um valor global de R$ R$ 30.707,40, (trinta mil setecentos e sete reais e quarenta centavos).
CUMPRA-SE. Ministro Andreazza-RO. 03 de junho de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:72BAAF10

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA

PORTARIA Nº 1136/2025/GP/CMMS/RO.
Mirante da Serra – RO. Em, 04 de junho de 2.025.

"NOMEIA A COMISSÃO PARA O PROCEDIMENTO DA ELEIÇÕES DOS CARGOS DE MEMBROS DAS COMISSÕES, PARA COMPLETAR O BIENIO DE 2025/2026, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, no uso das atribuições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal, Lei Orgânica Municipal, e considerando o Edital 003/2025.....

R E S O L V E

Art. 1º - Fica Nomeada a Comissão para o procedimento da Eleições dos Cargos das Comissões permanentes desta Câmara Municipal de Mirante da, para o biênio de 2025 à 2.026.

DANIEL GOMES DOS SANTOS - PRESIDENTE
OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS – SECRETÁRIO
CELSO MARTINS DOS SANTOS – MEMBRO

Art. 2º - Fica estabelecido o dia 09 de junho de 2.025, às 19h00min horas, a realização da Sessão ordinária para Eleições dos Membros das Comissões permanentes desta Câmara Municipal de Mirante da, para completar o biênio de 2025 à 2.026.

Art. 3º - Esta Comissão deverá tomar todas as providências necessárias para a realização da Eleições dos Cargos das Comissões Permanentes, inclusive a elaboração das cédulas de votações, conforme o edital nº 003/2025, LOM e o Regimento Interno desta Casa.

Art. 4º - A composição desta Comissão terá seus efeitos até a conclusão da eleição e resultado oficial do Processo do processo de votação dos cargos das comissões permanentes.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação revogam – se as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE
REGISTRE – SE
CUMPRE – SE

JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA
Presidente/CMMS

Publicado por:
Daniel Gomes Dos Santos
Código Identificador:AE9D560A

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 32/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO.
DA PARTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO.
CNPJ: 63.789.994/0001-97.
CONTRATADA: R COSTA SANTOS LTDA.
CNPJ: 52.611.889/0001-47.

OBJETO: o registro de preço para fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Município de Mirante da Serra – Ro, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações contantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 10/PMMS/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentes de transcrição, nos valores e itens anexos a este, respeitando as quantidades máximas ditadas na mesma e de acordo com as regras constantes no Pregão Eletrônico nº 010/2024 e seus anexos:

VALOR TOTAL: 2.287,50 (Dois Mil Duzentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

PROCESSO: 404/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO.
PROCESSO: 0071/2025 – CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO.

MIRANTE DA SERRA – RO., 04 de junho de 2025.

JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA
Vereador – Presidente /CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:77D2CAD8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL NÚMERO 009/2025

Edital número 009/2025

A Presidente da Comissão que Dispõe Sobre os Critérios Técnicos de Mérito e de Desempenho para Provimento dos Cargos de Diretor e Vice-Diretor das Escolas Públicas Municipais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental de Mirante da Serra – RO, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria número

7657/GABINETE/2025 de 09 de abril de 2025, **CONVOCA** os candidatos aprovados nas etapas anteriores para participar da Quarta Etapa do Processo Seletivo(**ENTREVISTA)**de acordo com o Cronograma abaixo descrito:

Nº	CANDIDATO (A)	DIA	HORÁRIO	LOCAL
01	Geni Aparecida Oliveira Freitas	06/06/2025	8h00min.	APAE
02	Rosilei Aparecida de Almeida	06/06/2025	9h00min.	APAE
03	Lucineia da Silva Anacleto	09/06/2025	8h00min.	APAE
04	Marilandia Bento Barbosa	09/06/2025	9h00min	APAE

Mirante da Serra, 04 de junho de 2025.

ZILANDA VALENTIM DE SOUZA OLIVEIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:0ADF7D4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7725/2025

PORTARIA Nº 7725/2025. DE 03 DE JUNHO DE 2025.

"CONCEDE A LICENÇA PRÊMIO EM GOZO A SERVIDORA IRAMAR VIANA DE SOUZA COIMBRA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO, o processo Administrativo 781/2025 com a documentação devidamente juntada do Processo supracitado;
CONSIDERANDO, o despacho do Departamento de Recursos Humanos, anexado no ID 258597 do Processo supracitado.
CONSIDERANDO, as apresentações da justificativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMECE), constante no ID 258497 do Processo supracitado.
CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico constante no ID259957.
R E S O L V E:

Art. - 1º - Concede a licença prêmio em pecúnia a servidora, IRAMAR VIANA DE SOUZA COIMBRA, cadastro nº 1375, 40 (quarenta) horas semanais, no cargo de Agente de Limpeza e Conservação lotada Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMECE).
Art. 2º - A referida Licença Prêmio refere-se ao qüinqüênio 23/03/2018 a 27/05/2020 a 01/01/2022 a 24/10/2022, somando temos um total de cinco anos. Adquirindo-se (03) três meses de licença Premio em Gozo. Esta portaria tem seu efeito a partir do dia 01 de junho de 2025.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:8C4C5231

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7726/2025

PORTARIA Nº 7726//2025. EM 03 DE JUNHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA ALESSANDRA FERREIRA DE LIMA PARA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora ALESSANDRA FERREIRA DE LIMA, para fiscalizar o contrato conforme segue.

CONTRATO	EMPRESA
30/2025	**CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 49.975.935/0001-82**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:43399CE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7727/2025

PORTARIA Nº 7727/2025 MIRANTE DA SERRA – RO, 03 DE JUNHO DE 2025

"REGULAMENTA LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA DHESSICA SOUZA ABEL GAMBERTE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, conforme A Lei Municipal 391/2007.
CONSIDERANDO, os documentos da servidora e do bebê no 259119 do processo 786/2025.
CONSIDERANDO o processo administrativo 786/2025 devidamente instruído e fundamentado com **PARECER JURIDICO FAVORÁVEL** anexado no ID 260360 do Processo supracitado.
R E S O L V E

Art. - 1º. Regulamentar Licença Maternidade da servidora **DHESSICA SOUZA ABEL GAMBERT**, no Cargo de Agente Administrativo, a partir de 21 de Maio de 2025 a 20 de Setembro de 2025.
Art. 2º. Fica prorrogado a Licença Maternidade por mais 60 (sessenta) dias conforme a Lei 391/2007, a partir de 21 de Setembro de 2025 a 20 de Novembro de 2025, devendo a servidora retornar ao trabalho dia 20 de Novembro de 2025.
Art. –3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:67FD680D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7728/2025

PORTARIA DE Nº 7728/2025. EM 03 DE JUNHO DE 2025.

"NOMEIA JOELMA INACIO SOUZA PARA EXERCER O CARGO, DE CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO A CRIANÇA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomeia JOELMA INACIO SOUZA para Exercer o Cargo, de Chefe de Seção de Apoio a Criança da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social GEC-4.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:2815CA01

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO:598/SEMECE/2025
Assunto:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E SE NECESSÁRIA AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES E VESTUÁRIOvisando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de educação.
INTERESSADO:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, CULTURA E ESPORTE.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento , considerando o Parecer Jurídico ID 253493 e as decisões da CPL ID246376 ao ID 257546, constante nos autos.

Em favor das empresas abaixo, indicado seu respectivo valor:

01- FERNANDO UNIFORMES EIRELI,inscrita no**CNPJ sob o nº21.008.058/0001-51,**no valor de**R$ 46.823,50**(quarenta e seis mil e oitocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos);

Nos Termos do Parecer Jurídico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 04 de Junho de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:B340C857

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025/PMMN/RO
A Prefeitura de Monte Negro – RO, através da Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 564 de 22 de maio de 2024, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor **preço por ITEM**, modo ***ABERTO*** *com benefício para as empresas sediadas local/regional*.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0000659.12.01-2025.
DATA DE ABERTURA: **19 de junho de 2025**.
VALOR ORÇADO: R$ 528.098,98 (quinhentos e vinte e oito mil, noventa e oito reais e noventa e oito centavos).
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**09h00min** (Horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARACONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO (TONER, CARTUCHOS E REFIL DE TINTA), Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.
Monte Negro – RO, 04 de junho de 2025.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Agente de Contratação
Port. nº 564/2025

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:7B4FD378

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através da Pregoeiro, devidamente autorizada pela Portaria Municipal de nº 564 de 22 de maio de 2025, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor **preço por Item**, modo ***ABERTO***.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0000254.12.01-2025.
DATA DE ABERTURA: **23 de junho de 2025**.
VALOR ORÇADO R$ 329.963,24 (Trezentos e vinte e nove mil, novecentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos).
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**09h00min** (Horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET E EQUIPAMENTOS, Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.
Monte Negro – RO, 04 de Junho de 2025.

BRUNO NASCIMENTO COSTA
Agente de Contratação
Port. nº 532/2024

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:A31012E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0000826.02.01-2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2025
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
HOMOLOGOo procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Contratação, devidamente designada e;
ADJUDICOseu objeto que trata de **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A À Z, REFERÊNCIA/ÉTICO, SIMILAR, GENÉRICO E BIOLÓGICO, POR MEIO DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) - ANVISA,** modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, critério **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** (%) ofertado por **LOTE**, em favor da empresa **FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA - 42.043.318/0001-08**, visando atender à Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, por intermédio da **SEMUSA**.
PORCENTAGEM DE DESCONTO DA TAXA sobre a Tabela de Preços CMED

VALOR TOTAL: R$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Reais).
Pelo presente, autorizo a lavratura do Contrato e notifico o Licitante Homologado e Adjudicado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo após confecção do mesmo.
Monte Negro/RO, 04 de junho de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:743784A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0000872.06.01-2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2025
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
HOMOLOGOo procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Contratação, devidamente designada e;
ADJUDICOseu objeto que trata de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DEEMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DE CAMPEONATOS E EVENTOS NO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO-RO,** sob a modalidade P**REGÃO ELETRONICO, MENOR PREÇO POR ITEM**, em favor da empresa **JACK DE MORAES VICENTE87719410297 - 15.104.212/0001-96**, valor **R$ 99.999,60** (Noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).
Pelo presente, autorizo a lavratura da Ata de Registro de Preços e notifico o Licitante Homologado e Adjudicado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo após confecção da mesma.
Monte Negro/RO, 04 de junho de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:0DFBAF47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Conforme consta nos autos do Processo Administrativo n.º 0001063.06.01-2025, referente à contratação via a modalidade Inexigibilidade, conforme justificativa **34/SUPEL/2025**, com base no Art. 74, Caput, Inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base no Art. 71, Inciso IV, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** o objeto **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO no 13º ARRAIÁ MONT na data de 2 7 de junho de 2025, sendo a Banda Forró+Toys, por intermédio d a Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação - SETUR**, em favor da empresa **A G S XAVIER PRODUCAO - 32.100.055/0001 -60**, cujo valor total é R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).
Monte Negro/RO, 04 de junho de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município de Monte Negro - RO

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:3C8BA2C1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.779, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

"Altera a lei Municipal nº782/GAB/2017, de 17 de agosto de 2017, lei que dispõe sobre os cargos de direção, chefia e assessoramento e funções gratificadas, de livre nomeação e exoneração, integrantes da estrutura administrativa organizacional do Município, quantidade e dá outras providências."

Eu, *IVAIR JOSÉ FERNANDES,* Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica municipal, FAÇO SABER, que a *CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO,* aprovou e eu, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º.Fica majorada a remuneração do cargo de Superintendente do Fundo Previdenciário, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, criado pela lei 1.666 de 02 de dezembro de 2024, legislação que alterou a lei Municipal 782/17, a qual dispõe sobre os cargos de direção, chefia, assessoramento e funções gratificadas, de livre nomeação e exoneração, integrantes da estrutura administrativa organizacional do Município, com remuneração disposta no ANEXO I, desta Lei.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Monte negro, 04 de junho de 2025

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, QUANTIDADE E REMUNERAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEGAFIN				
Cargo	Quant.	----------	----------	Remuneração
Superintendente do Fundo Previdenciário	1	R$: 975,00	R$: 8.775,00	R$: 9.750,00

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:37FE6193

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.780, DE 04 DE JUNHO DE 2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Eu, *IVAIR JOSÉ FERNANDES,* Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica municipal, FAÇO SABER, que a *CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO,* aprovou e eu, sanciono a seguinte,

L E I:
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ao orçamento vigente no valor de R$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Reais), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária a seguir:

§ 1º. 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
12.361.0005.1218– AMPL. DE SALAS E BANHEIROS NA ESC. MARIA DE A. BIANCO CV.116/2025/PGE-SEDUC
Elemento de Despesa: 4.4.90.51– Obras e Instalações
R$ 1.425.000,00 (Um Milhão Quatrocentos e Vinte e Cinco Mil Reais)
D.R: 1.571.0000.0000
Ficha de Receita: 185
Ficha de Despesa: _____

§ 2º. 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO

12.361.0005.1218– AMPL. DE SALAS E BANHEIROS NA ESC. MARIA DE A. BIANCO CV.116/2025/PGE-SEDUC
Elemento de Despesa: 4.4.90.51– Obras e Instalações
R$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais)
D.R: 1.500.0025.0000
Ficha de Despesa: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º, § 1º no valor de R$ 1.425.000,00 (Um Milhão Quatrocentos e Vinte e Cinco Mil Reais), será por excesso de arrecadação, repasse proveniente do estado pela Secretaria Estadual de Educação - SEDUC, por intermédio do Deputado Marcelo Cruz, para Ampliação de salas e banheiros da E.M.E.F Maria de Abreu Bianco através do convênio firmado nº. 116/2025/PGE-SEDUC e o valor descrito no § 2º R$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais) referente a contrapartida do município, será coberto por anulação de saldo ao orçamento vigente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação em anexo.

ANULAÇÃO:

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
12.365.0005.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 25%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R$ 43.690,00 (Quarenta e Três Mil Seiscentos e Noventa Reais)
D.R: 1.500.0025.0000
Ficha de Despesa: 265

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
12.365.0005.2020 – FOLHA DE PAGAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 25%
Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas
R$ 31.310,00 (Trinta e Um Mil Trezentos e Dez Reais)
D.R: 1.500.0025.0000
Ficha de Despesa: 268

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte negro, 04 de junho de 2025

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:CF87115F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.781, DE 04 DE JUNHO DE 2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Eu, *IVAIR JOSÉ FERNANDES*, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica municipal, FAÇO SABER, que a *CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO*, aprovou e eu, sanciono a seguinte,

L E I:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ao orçamento vigente no valor de R$ 1.250.418,81 (Um Milhão Duzentos e Cinquenta Mil, Quatrocentos e Dezoito Reais, Oitenta e Um Centavos), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária a seguir:

§ 1º. 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
12.361.0005.1219– REF. E AMPL. NA ESC. FRANSCISCO DOS SANTOS CV.134/2025/PGE-SEDUC
Elemento de Despesa: 4.4.90.51– Obras e Instalações
R$ 1.159.238,05 (Um Milhão Cento e Cinquenta e Nove Mil Duzentos e Trinta e Oito Reais e Cinco Centavos)
D.R: 1.571.0000.0000
Ficha de Receita: 186
Ficha de Despesa: _____

§ 2º. 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
12.361.0005.1219– REF. E AMPL. NA ESC. FRANSCISCO DOS SANTOS CV.134/2025/PGE-SEDUC
Elemento de Despesa: 4.4.90.51– Obras e Instalações
R$ 91.180,76 (Noventa e Um Mil Cento e Oitenta Reais e Setenta e Seis Centavos)
D.R: 1.500.0025.0000
Ficha de Despesa: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º, § 1º no valor de R$ 1.159.238,05 (Um Milhão Cento e Cinquenta e Nove Mil Duzentos e Trinta e Oito Reais e Cinco Centavos), será por excesso de arrecadação, repasse proveniente do estado pela Secretaria Estadual de Educação - SEDUC, por intermédio do Deputado Ezequiel Neiva, para reforma e ampliação da E.M.E.F Francisco dos Santos através do convênio firmado nº. 134/2025/PGE-SEDUC e o valor descrito no § 2º R$ 91.180,76 (Noventa e Um Mil Cento e Oitenta Reais e Setenta e Seis Centavos) referente a contrapartida do município, será coberto por anulação de saldo ao orçamento vigente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação em anexo.

ANULAÇÃO:

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
12.361.0005.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
D.R: 1.500.0025.0000
Ficha de Despesa: 225

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
12.361.0005.2019 – FOLHA DE PAGAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL 25%
Elemento de Despesa: 3.3.90.18.00 – Auxílios Financeiro a Estudante
R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
D.R: 1.500.0025.0000
Ficha de Despesa: 221

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
12.365.0005.2020 – FOLHA DE PAGAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL 25%
Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas
R$ 11.180,76 (Onze Mil Cento e Oitenta Reais e Setenta e Seis Centavos)
D.R: 1.500.0025.0000
Ficha de Despesa: 268

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte negro, 04 de junho de 2025

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C2ED6192

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.783, DE 04 DE JUNHO DE 2025

"*AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*"

Eu, *IVAIR JOSÉ FERNANDES*, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica municipal, FAÇO SABER, que a *CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO*, aprovou e eu, sanciono a seguinte,

L E I

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente no valor de R$ 300.840,00 (Trezentos Mil e Oitocentos e Quarenta Reais), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária:

§ 1º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.301.0017.1220 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)
Ficha de Receita: 229
Ficha de Despesa: _____

§ 2º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.301.0017.1220 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
R$ 840,00 (Oitocentos e Quarenta Reais)
D.R: 1.500.0015.0000
Ficha de Despesa: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no Artigo 1º § 1º, de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), será por excesso de arrecadação, com repasse de recurso Estadual, com detalhamento no Plano de Trabalho, por intermédio da Deputada Claúdia de Jesus e o valor descrito no § 2º do Art. 1º sendo R$ 840,00 (Oitocentos e Quarenta Reais) será coberto por anulação ao orçamento vigente, referente a contrapartida do município, conforme indicação na solicitação do Fundo Municipal de Saúde em anexo.

ANULAÇÃO:

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.122.0015.2045 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
R$ 840,00 (Oitocentos e Quarenta Reais)
D.R: 1.500.0015.0000
Ficha de Despesa: 282

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte negro, 04 de junho de 2025

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0A0D3F59

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.784, DE 04 DE JUNHO DE 2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica municipal, FAÇO SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, aprovou e eu, sanciono a seguinte,

L E I:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação ao orçamento vigente no valor de R$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária:

§ 1. 02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
26.782.0009.1191 – AQ. DE INSUMOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS CV.664/2024/PGEADM
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica
R$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais)
D.R: 1.701.0000.0000
Ficha de Receita: 191
Ficha de Despesa: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no Artigo 1º § 1º, de R$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais), será por excesso de arrecadação, com repasse de recurso Estadual através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia -DER, por meio de emenda parlamentar do Deputado Alex Redano, conforme solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e termo aditivo em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte negro, 04 de junho de 2025

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1EA77169

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.785, DE 04 DE JUNHO DE 2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica municipal, FAÇO SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, aprovou e eu, sanciono a seguinte,

L E I

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ao orçamento vigente no valor de R$ 371.626,80 (Trezentos e Setenta e Um Mil, Seiscentos e Vinte e Seis Reais e Oitenta Centavos).

§ 1º. 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
12.361.0005.2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDEB 15%
Elemento de Despesa: 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
R$ 71.626,80 (Setenta e Um Mil Seiscentos e Vinte e Dois Reais e Oitenta Centavos)
D.R: 1.540.0030.0000
Ficha de Receita: 69
Ficha de Despesa: 239

§ 2º. 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
12.365.0005.2027 – FOLHA DE PAGAMENTO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 70%
Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas
R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)
D.R: 1.540.0030.0000
Ficha de Receita: 69
Ficha de Despesa: 274

§ 3º. 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
12.361.0005.2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDEB 15%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)
D.R: 1.540.0030.0000
Ficha de Receita: 69
Ficha de Despesa: 241

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º, § 1º, 2º e 3º no valor de R$ 371.626,80 (Trezentos e Setenta e Um Mil, Seiscentos e Vinte e Seis Reais e Oitenta Centavos), será por excesso de arrecadação, pertinente ao repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB 100%, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte negro, 04 de junho de 2025

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:13F07541

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.786, DE 04 DE JUNHO DE 2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO AO EXERCICIO ANTERIOR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Eu, *IVAIR JOSÉ FERNANDES*, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica municipal, FAÇO SABER, que a *CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO*, aprovou e eu, sanciono a seguinte,

L E I:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de R$ 63.023,33 (Sessenta e Três Mil, Vinte e Três Reais e Trinta e Três Centavos), e distribuir o valor nas seguintes dotações orçamentárias, conforme segue:

§ 2º 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0005.2184 – PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI
Elemento de Despesa: 3.3.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
R$ 63.023,33 (Sessenta e Três Mil Vinte e Três Reais e Trinta e Três Centavos)
Destinação de Recurso: 0.2.569.0000
Ficha de Despesa: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º § 1º no valor total de R$ 63.023,33 (Sessenta e Três Mil Vinte e Três Reais e Trinta e Três Centavos), referente a um recurso federal do FNDE que será por Crédito Adicional, Superávit Financeiro do Balanço ao exercício anterior ao Orçamento Vigente, tendo em vista se tratar de saldo em conta ao final do exercício 2024, demonstrado em extrato bancário de dezembro 2024, conforme solicitação do Fundo Municipal de Educação em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte negro, 04 de junho de 2025

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:CB0312FC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.787, DE 04 DE JUNHO DE 2025

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Eu, *IVAIR JOSÉ FERNANDES*, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica municipal, FAÇO SABER, que a *CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO*, aprovou e eu, sanciono a seguinte,

L E I

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente por Excesso de arrecadação no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária:

§ 1º. 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2022 – AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR REC PROPRIO
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)
D.R: 1.500.0000.0000
Ficha de Receita: 32
Ficha de Despesa: 236

§ 2º. 02.10.00 – SEC. MUN. DE GEST. EM TURISMO, ESPORTE, CULT. E RECREAÇÃO
13.392.0029.2076 – MANUT. DAS ATIV. E REALIZ. DE EVENTOS TURIS. E CULTURAIS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)
D.R: 1.500.0000
Ficha de Receita: 32
Ficha de Despesa: 190

§ 3º. 02.02.00 – SEC. MUN. DE GEST. EM PLANEJAMENTO
04.121.0002.2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEMPLA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)
D.R: 1.500.0000
Ficha de Receita: 32
Ficha de Despesa: 49

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no Artigo 1º § 1º 2º e 3º, de R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), será por excesso de arrecadação, conforme evolução de receitas arrecadadas nas fontes de recurso próprio FPM.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte negro, 04 de junho de 2025

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9086B74A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 625, 04 DE JUNHO DE 2025

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 944/2019 de 02/09/2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores em âmbito geral do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor(a) constante no Processo n. 0000968.09.03-2025;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL II PARA O NIVEL III AO SERVIDOR: ELISEU DE OLIVEIRA GOMES, Mat. 1599, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEICULOS LEVES I II, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, a contar de 01/06/2024.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se, Cumpra – se e Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0F3C1FB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 626, 04 DE JUNHO DE 2025

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 944/2019 de 02/09/2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores em âmbito geral do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor(a) constante no Processo n. 0001009.09.03-2025;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL I PARA O NIVEL II E DO NIVEL II PARA O NIVEL III AO SERVIDOR: FERNANDES LUCAS DA COSTA, Mat. 1639, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I-II, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, a contar de 01/06/2024.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se, Cumpra – se e Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9173F5D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 627, 04 DE JUNHO DE 2025

"Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 91/SEMOSP/2025 ID: 2.3E8.FD4;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 03/07/2025 a 01/08/2025			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
2482	Jailson de Jesus Novais	Assessor em Gestao de Servicos Publicos IV	19/01/2023 a 18/01/2024
2445	Jocelino Constancio	Assessor em Gestão de Frota Semosp II	05/03/2023 a 04/03/2024
237	Jose Martins	Operador de Maquinas Pesadas	10/05/2024 a 09/05/2025

PERIODO DE GOZO: 07/07/2025 a 05/08/2025			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
3168	Rivael de Jesus Souza	Diretor de M. e Iluminacao Publica	08/05/2024 a 07/05/2025

PERIODO DE GOZO: 10/07/2025 a 08/08/2025			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
2503	Edimilson dos Santos	Agente Operacional de Transporte	16/05/2024 a 15/05/2025

PERIODO DE GOZO: 21/07/2025 a 19/08/2025			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
2894	Alex Sandro B. Fonseca	Agente de Apoio Operacional	01/06/2024 a 31/05/2025

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D849186B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 628, 04 DE JUNHO DE 2025

Conceder férias ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 409/SEMUSA/2025 ID:2.3E9.100

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 15/07/2025 a 13/08/2025			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1407	Maiko Enrique B. de Milan	Medico Clinico Geral 40 horas	04/06/2023 a 03/06/2024

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1F3C17A4

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 052/CME/MN/2025

Aprova o Regimento Escolar da EMEIEF Francisco dos Santos e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO - RO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal n° 9.394/96 de 20 de dezembro 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Resolução nº.138/99 – CEE/RO. CONSIDERANDO o contido no Processo nº 1690/2024 e Parecer nº. 03/CME/MN/2025 aprovado em 03/06/2025.

R E S O L V E:

Art.1º - Aprovar o Regimento Interno Escolar da EMEIEF Francisco dos Santos, por um período de 03 (três) anos a contar da data da publicação.
Art.2º - O Regimento Interno Escolar poderá ser alterado quando houver necessidades durante o período de vigência de aprovação, desde que submetida a aprovação do Conselho Municipal de Educação e justificadas as alterações.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de Homologação e de sua Publicação. Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.

FABIANA REGINA VALÉRIO
Presidente do CME/MN

KÁTIA DE LIMA PINTO
Conselheira

RAQUEL CORREA RIBEIRO
Conselheira

GILIANE BERGAMO
Conselheira

MICELE ALBANO DE MORAES
Conselheira

HÉLIO FRANTESKO DOS S. RAMALHO
Conselheiro

IRONETE A. PEREIRA SCHMIDT
Conselheira

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0BE7C73C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1945/2025

"Institui gratificação para a Coordenação de Epidemiologia e Imunização no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste/RO e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica instituída a Gratificação de Coordenação de Epidemiologia e Imunização no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a ser concedida a servidor público efetivo, designado por ato do Chefe do Poder Executivo, que exerça atribuições técnicas e administrativas relacionadas às ações de vigilância epidemiológica e imunização.

Art. 2º São atribuições da Coordenação de Epidemiologia e Imunização:

I – Coordenar as ações de vigilância epidemiológica e imunização do município;
II – Planejar e executar campanhas de vacinação e ações de prevenção de doenças;
III – Monitorar indicadores e metas pactuadas com o Ministério da Saúde;
IV – Atuar em situações de emergência em saúde pública;
V – Organizar e supervisionar registros, relatórios e fluxos de trabalho da área;
VI – Analisar e acompanhar o comportamento epidemiológico de doenças e agravos de interesse municipal;
VII – Articular com órgãos estaduais e federais para acompanhamento epidemiológico interinstitucional;
VIII – Participar da formulação de políticas, planos e programas de saúde no âmbito municipal;
IX – Operacionalizar sistemas de informação epidemiológica, coletando dados necessários à análise da situação de saúde;
X – Executar e colaborar em ações de controle de doenças e agravos sob vigilância, em todos os níveis de governo;
XI – Coordenar e supervisionar, em conjunto com as Equipes de Saúde da Família, as ações de vigilância no território municipal;
XII – Identificar novos agravos prioritários à vigilância epidemiológica em articulação com instâncias superiores do SUS;
XIII – Elaborar e divulgar boletins epidemiológicos municipais;
XIV – Manter comunicação contínua com o Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde;
XV – Integrar ações da Vigilância Epidemiológica com a Atenção Primária à Saúde (APS);
XVI – Organizar e manter a sala de vacinação, rede de frio e controle de qualidade dos imunobiológicos;
XVII – Planejar campanhas de vacinação, incluindo logística, divulgação e apoio das equipes de saúde da família;
XVIII – Capacitar técnicos e auxiliares de enfermagem sobre procedimentos e segurança na vacinação;
XIX – Monitorar coberturas vacinais, identificar grupos de risco e implementar ações para ampliar a adesão às vacinas;
XX – Coletar dados vacinais, organizar relatórios e alimentar os sistemas do Programa Nacional de Imunização (PNI);
XXI – Avaliar a efetividade das campanhas de vacinação e propor melhorias contínuas.

Art. 3º A gratificação prevista nesta Lei será no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais, sendo paga exclusivamente durante o período de designação formal para a função, vedada sua incorporação à remuneração, aos proventos de aposentadoria ou pensão.

§1º A gratificação não poderá ser acumulada com outras gratificações de natureza semelhante, ou que remunerem encargos de coordenação, chefia ou direção na área de epidemiologia e imunização.

§2º A designação e a concessão da gratificação deverão ser formalizadas por ato publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 04 de junho 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:46A98742

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1946/2025

"Dispõe sobre a reestruturação da Central Permanente de Compras (CPC), no âmbito do Município de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, e revoga a Lei 1861/24 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte:
LEI

Art. 1º. Fica reestruturada a Central Permanente de Compras (CPC), regulamentando suas competências e remuneração, no âmbito do Município de Nova Brasilândia D´Oeste - RO.
Art.2º- O Agente de Contratação será responsável pela condução dos procedimentos licitatórios originados no âmbito da Lei 14.133/2021 ou sua alteração, seguindo estritamente as previsões e regras gerais estabelecidas para cada tipo de licitação, de acordo com o normativo utilizado, no âmbito do respectivo processo administrativo.
Art. 3º - A Central Permanente de Compras (CPC), terá a seguinte estrutura:
§ 1º - Agente de Contratação: que coordenará a Central Permanente de Compras, acumulará as funções de decidir, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a sua homologação;
II - Equipe de Apoio: cujos componentes acumularão as atribuições da equipe de apoio do pregão e da equipe de apoio do agente de contratação.
III-O Agente ou Comissão de Contratação: os processos licitatórios, modalidade, concorrência, dispensa, bens ou serviços especiais, diálogos competitivos e concurso.
§ 2°- A Central Permanente de Compras será composta por até 09 (nove) membros titulares;
§ 3°- Desde que devidamente justificado no âmbito do processo administrativo, o Agente de Contratação poderá solicitar ao Secretário Municipal de Administração a convocação provisória de até um membro adicional para auxiliar nos trabalhos da comissão, para as licitações de maior complexidade que exijam profissionais com conhecimentos específicos relacionados ao objeto contratado.

Art. 4º - A Central Permanente de Compras ficará responsável pelos processos licitatórios da Administração municipal, Fundo Previdenciário de Nova Brasilândia D' Oeste e, SAAE definidos nesta Lei.
Art. 5º - Compete ao Prefeito Municipal a designação da comissão de contratação, dos agentes de contratação e dos componentes das respectivas equipes de apoio para a condução do certame.
Parágrafo Único- Somente poderá atuar como membro de comissão de contratação, agente de contratação, o servidor que tenha realizado capacitação específica atestada por certificação inerente a função.
Art. 6º - O Agente de contratação, é o agente público designado pela autoridade competente, preferencialmente entre servidores efetivos dos quadros permanentes da Administração Pública Direta ou Indireta, em observância ao Art. 176 da Lei 14133/2021 para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições:
I - Auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;
II - Coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
III - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
IV - Iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
V - Receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
VI - Receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
VII - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
VIII - Coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
IX - Verificar e julgar as condições de habilitação;
X - Conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
XI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
XII - Receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
XIII – Proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
XIV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
XV- Indicar o vencedor do certame;
XVI- no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
XVII - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
XVIII - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
XIX - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;
XX - Encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;
XI - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
XXII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XXIII - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.
Parágrafo único. O agente de contratação, contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei de Licitação.
Art. 7º - Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação nas etapas do processo licitatório
I- Responder Ofícios;
II- Auxiliar o Pregoeiro, bem como a Comissão Permanente de Contratação;
III- Desenvolver outras atividades correlatas;
IV- Auxiliar o Agente de Contratação na elaboração de Despachos e Termos de Referência;
V- Realizar Pesquisa de Preço;
VI- Cadastrar Fornecedores;
VII- Emitir Parecer Técnico nos processos licitatórios;
Art. 8º - A comissão de contratação permanente ou especial deverá ser formada por, no mínimo, 3 (três) membros, devendo os integrantes serem, servidores preferencialmente efetivos pertencentes ao quadro permanente de órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta.
§ 1º- Caso a licitação seja realizada na modalidade diálogo competitivo, além da comissão de contratação poderá ser admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.
§ 2º- Os membros da Comissão de Contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
§ 3° - A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

§ 4º- A Central Permanente de Compras terá a gestão do Agente de Contratação efetivo mais antigo no quadro da CPC, que receberá uma indenização por cada homologação realizada na Central de Compras.
I – Poderá a critério da autoridade competente designar um agente de Contratação para acompanhar todos os processos de compras do Fundo Municipal de Saúde.
Art. 9º - São competentes para designar as comissões de licitação, homologar o julgamento e adjudicar o objeto ao licitante vencedor, as autoridades máximas da Administração.
Art. 10º - A comissão de contratação poderá instruir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta, além daquilo que for determinado pelo Agente de Contratação.
Art. 11º - No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não.
Parágrafo único. A comissão a que se refere o caput deste artigo, no caso de concurso para elaboração de documentos técnicos poderá, em relação à formação em arquitetura e engenharia, ser homogênea ou heterogénea, podendo ser constituída exclusivamente por profissionais servidores com formação nessas áreas.

Art.12. A Central Permanente de Compras (CPC) no âmbito do Município de Nova Brasilândia, será composta da seguinte forma:
I - 03 (três) Agentes de Contratação (preferencialmente servidores efetivos);
II- 02 (dois) membros da Equipe de Apoio (Assessores Nível III);
III – 01(um) membro da Equipe de Apoio (Assessor Nível I);
IV - 03 (três) membros da Comissão de Contratação permanente ou especial (Servidores preferencialmente efetivos).
Parágrafo único: os membros da Equipe de Apoio poderão compor a comissão de contratação ou especial.
Art. 13. Ficam revogados os Itens 9.8 – Pregoeiro e 9.8.2 Pregoeiro II, do anexo I, da Lei 1437/2019.
Parágrafo único: Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.
Art. 14. O cargo do Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio serão remunerados pelos vencimentos.
§ 1º Fica instituído através desta Lei, os Salários do Agente de Contratação e dos Membros da Equipe de Apoio de acordo com os valores constantes no ANEXO I da presente Lei.
I – Fica instituído através desta Lei, o valor correspondente a indenização que trata o Art. 8º § 4º da presente lei.
Art.15. Fica instituída gratificação especial aos servidores públicos municipais ocupantes de cargos efetivos da Administração Direta e Indireta, designados para atuarem como membro da Comissão Permanente de Contratação, conforme estabelecido nas Leis Federais, que regem as Licitações e Contratos. (ANEXO I).
§ 1º- É vedada à acumulação de Gratificação especial, caso o servidor seja designado a Agente de Contratação.
§ 2º- O direito a gratificação de que dispõe esta Lei, perdurará enquanto o servidor estiver na qualidade de titular nas respectivas funções.
Art. 16. A gratificação disciplinada nesta Lei não será incorporada aos vencimentos do servidor em nenhuma hipótese, porém incidirá nos encargos sociais.
Art. 17. O servidor nomeado como do suplente da Comissão Permanente de Contratação quando designado para substituir seu respectivo titular fará jus a Gratificação pelos dias que substituir o titular.
Art. 18. Não terá direito a férias e percepção da gratificação, o membro que estiver afastado por um período superior a 30 (trinta) dias, mesmo sendo o afastamento remunerado, licença-prêmio, Licença para tratamento de saúde e outros, uma vez que o recebimento da gratificação se vincula ao efetivo exercício da função designada.
Art. 19. Para fins desta Lei entende-se por Comissão Permanente de Contratação o grupo de servidores encarregados por um período de 12 (doze) meses, de receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos à realização de processos licitatórios nas modalidades previstas na legislação Federal.
Art. 20. Fica assegurada a revisão geral anual dos valores da gratificação a que se refere a presente Lei, na mesma data e nos mesmos índices aplicados na revisão dos vencimentos dos servidores públicos municipais e de suas Autarquias.
Art. 21. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente.
Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposição contrarias.
Nova Brasilândia D'Oeste/RO, em 04 de junho de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

ANEXO I
SALÁRIOS E GRATIFICAÇÕES

FUNÇÃO	SALÁRIO	GRATIFICAÇÃO
Agente de Contratação	R$ 5.392,82	Gestor da CPC por processo Homologado R$ 100,00
Membros da Equipe de Apoio (Assessor Nível III)	R$ 4.009,93	–
Membro da Equipe de Apoio (Assessor Nível I)	R$ 2.814,07	–
Membros da Comissão Permanente de Contratação	–	R$ 150,00 por participação no processo homologado

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:FFB90FE1

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 173/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA
BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER LEGISLATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO
Dispensa de licitação Nº 173/2025

A Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada licitação sob a modalidade Dispensa de licitação de nº05/2025, para atender as necessidades da Câmara Municipal concernente a:

Objeto: O objeto desse certame constitui-se na Aquisição de Materiais de consumo (recargas de gás liquefeito de petróleo GLP (GAS DE COZINHA)) que atendera necessidades da Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste - RO, conforme anexo I que fica fazendo parte integrante do referido Edital e seus anexos.

•
Da Sessão de Abertura: A sessão pública de abertura e julgamento da licitação acima identificada ocorrerá no dia 09/06/2025 às 09:30 h

Link: https://licitanet.com.br/

Valor total: R$ 1.692,00 (um mil seiscentos e noventa e dois reais)

•
Da Autorização: Processo Administrativo nº173/2025.

•
Da Fonte de Recursos: As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos do município, oriundos de verbas orçamentárias codificadas sob números:

•
01.001.01.031.004.2016 – manutenção das atividades legislativas (recursos livres)

•
3.3.90.30.00.00 – material de consumo.

Das Informações Complementares: Outras informações adicionais, serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 13:00 horas, na sala das Comissões da Câmara Municipal, pelo telefone nº (069) 3418 – 2701 e-mail cplcamaranbo@gmail.com.

PUBLIQUE-SE

Nova Brasilândia D´Oeste, 03 de junho de 2025.

WEVERSON CARDOSO SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Dhiego Mendes
Código Identificador:E23B5E8F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO

Portaria de Licença nº 227/GP/2025O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder a senhora, SANDRA MARTINS PEREIRA, matrícula N° 1449, AUX DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de saúde, a Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 35 (trinta e cinco) dias, a partir de 01 de julho a 04 de agosto de 2025, correspondente ao 4ª Quinquênio 2015/2020. Conforme processo Nº 1625/2025. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 04 de junho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:C32E8A08

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO

Portaria nº 226/GP/2025O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear comissão de Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de obras-SEMOSP, conforme Lei Municipal Nº 1951/2025, em anexo ao Processo Nº 1578/2025, sendo os seguintes membros: Presidente: Gabriel Valentim de Oliveira Gestor: Melissa de Cassia Barbieri Fiscal: Aldervan Freire LubianaA presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 03 de junho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:B94CA596

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025-CMNM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - CMNM

Processo Administrativo: 40/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO, sediada na Avenida Dezidério Domingos Lopes, nº 3040, Bairro João Francisco Clímaco, Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CEP 76857000, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, realizará licitação, para contração de empresa para prestação de serviços contínuos de locação de veículos, sem condutores, que atendem às necessidades da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 24 de junho de 2025
Horário da Fase de Lances: 09 horas (horário de Brasília-DF)
Link: www.licitanet.com.br
Critério de Julgamento: Menor Preço por Grupo Único
Modo de Disputa: aberto

OBJETO

O objeto da presente licitação é a contração de empresa para prestação de serviços contínuos de locação de veículos, sem condutores, que atendem às necessidades da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
.
Observação: O Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2025-CMNM, o Termo de Referência e seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados na sede de Câmara Municipal de Nova Mamoré na Avenida Dezidério Domingos Lopes, nº 3040, Bairro João Francisco Clímaco, CEP 76857000, no horária das 08h00min às 14h:00min, de segunda-feira a sexta-feira, bem como poderá ser acessado Portal de Transparência da Câmara Municipal de Nova Mamoré, no Portal Nacional de Contratações Públicas e na plataforma eletrônica adotada para realização da presente licitação, o site licitanet.com.br.

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 04 de junho de 2025.

CLAUDIO VASCONCELOS VEDANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:E1FB4B9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/PMNM/2025 SRP 19

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 975/SEMUSA/2025
A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos – SUPEL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal Nº.7899/23. Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** tipo **Menor Preço (por ITEM), de Participação Exclusiva MEI, ME e EPP,** Modo de Disputa: **Aberto e Fechado**, tendo como objeto a**: Registro de Preços para futura Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva nos Equipamentos Médico Hospitalares do Hospital Antônio Luiz de Macedo de Nova Mamoré RO.** Tudo em conformidade com PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 975/SEMUSA/2025 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes do instrumento convocatório. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 7h:30min. às 15h:00min ou no Portal Transparência do Município https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/. A data para abertura da sessão, eletrônica será dia **23/06/2025** às 10h:00min (Horário de Brasília), na plataforma **LICITANET.**
O Valor estimado é de **R$ 164.208,96 (Cento e sessenta e quatro mil, duzentos e oito reais e noventa e seis centavos).**

Informações Complementares na Superintendência de Licitações, sito a Avenida Dom Pedro II, nº.7096, Bairro João Francisco Clímaco, segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 15h:00min, exceto feriado. CONTATO: (69) 3544-3230 ou 99990-6750, e-mail "cpl@novamamore.ro.gov.br".
Nova Mamoré, 04 de junho de 2025.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Agente de Contratação
Portaria n° 180/GP/2025

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:D3B48C3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/PMNM/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 847/SEMUSA/2025
A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos – SUPEL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal Nº.7899/23. Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** tipo **Menor Preço (por ITEM), de Participação AMPLA CONCORRÊNCIA,** Modo de Disputa: **Aberto e Fechado**, tendo como objeto a**: Aquisição e Instalação de um Sistema de Potabilidade de Água Doce para consumo humano no município de Nova Mamoré/RO.** Tudo em conformidade com PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 847/SEMUSA/2025 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes do instrumento convocatório. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 7h:30min. às 15h:00min ou no Portal Transparência do Município https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/. A data para abertura da sessão, eletrônica será dia **17/06/2025** às 15h:00min (Horário de Brasília), na plataforma **LICITANET.**
O Valor estimado é de **2.746.666,67 (Dois milhões, setecentos e quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**
Informações Complementares na Superintendência de Licitações, sito a Avenida Dom Pedro II, nº.7096, Bairro João Francisco Clímaco, segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 15h:00min, exceto feriado. CONTATO: (69) 3544-3230 ou 99990-6750, e-mail "cpl@novamamore.ro.gov.br".
Nova Mamoré, 04 de junho de 2025.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Agente de Contratação
Portaria n° 180/GP/2025

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:7EAD8141

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DESCLASSIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº: **2043/SEMOSP/2024**
Concorrência Eletrônica nº: 12-SUPEL/NM
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES NO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO TRANSFEREGOV 941988/2023.
A Superintendência de Licitações e Contratos - SUPEL da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados por meio da PORTARIA Nº 180-GP/2025, de 10 de abril de 2025, para a condução do objeto da contratação acima descrito, vem através deste ato **DESCLASSIFICAR** a empresa **3E ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, **CNPJ n° 18.511.491/0001-09** em virtude da não aceitação do licitante às condições da convocação.
Obs. O valor da convocação foi o equivalente a R$ 3.050.000,00, (três milhões e cinquenta mil reais) e o licitante apresentou o valor de R$ 3.645.400,00. (três milhões seiscentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos reais).
Dê-se ciência da decisão aos interessados.
Nova Mamoré – RO, 04 de junho de 2025.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Superintendente de Licitações
Prefeitura do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:2AFE517C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.023-GP/2025

DECRETO Nº 9.023 -GP/2025 Em, 30 de maio de 2025.

Dispõe sobre a Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal das Cidades, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerandoa convocação da 6ª Conferência Nacional das Cidades pelo Ministério das Cidades, nos termos do Regimento Interno aprovado pela**Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024**;

Considerandoa necessidade de organização e realização da Etapa Municipal da Conferência das Cidades, de forma democrática e participativa.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a**Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal das Cidades**Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades -, convocada por meiodo Decreto 9.012/2025, nos termos estabelecidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024.

Art. 2º.A Comissão Organizadora será composta conforme disposto no anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Cabe à Comissão Organizadora Municipal :

I- elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, contendo os seguintes critérios mínimos:
a) de definição da data, local e pauta da etapa municipal;
b) de participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
c) para indicação de delegados pelas entidades nacionais e estaduais;
d) para a eleição de delegadas e delegados municipais oriundos das Conferências Municipais; e
e) para a realização das Conferências Municipais.

II- planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

III- mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no estado e municípios, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IV- propor metodologia de sistematização para as propostas aprovadas nas Conferências Municipais, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

V- sistematizar as propostas oriundas das Conferências Municipais das Cidades, disponibilizando previamente caderno contendo as propostas que serão debatidas na etapa estadual;
VI- coordenar, supervisionar e promover a realização da 4ª Conferência Municipal das Cidades, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos

VII- elaborar o relatório final da Conferência Municipal das Cidades, na forma do art. 32 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VIII- preencher o formulário da Conferência Municipal das Cidades, conforme art. 32 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
IX- dar o encaminhamento aos recursos impetrados, conforme definido nos art. 38 ao 41 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em30 de maio de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeitodo Município de Nova Mamoré

Anexo I

DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL - COM

A ComissãoOrganizadora terá 08 (oito) membros, assim distribuídos:

I- Gestores, administradores públicos e legislativos municipais: 04 (quatro) membros, sendo 03 (três) do Poder Executivo e 01 (um) do Poder Legislativo;

• Gabriela Carneiro Mozer (titular) Poder Executivo;
• Messias Paes Correia(titular) Poder Executivo;
• Jorge Oliveira do Nascimento (titular) Poder Executivo;
• Maria Rosemeire Rodrigues Menezes (suplente) Poder Executivo;
• Adélia Naiane Lima Moura (suplente) Poder Executivo;
• Laura Oliveira Viana de Carvalho (suplente) Poder executivo;
• Larissa Silva Sodré Almeida (titular)-Poder Legislativo;
• José Domingos dos Santos (suplente) Poder Legislativo;

II- Trabalhadores, por meio de suas entidades sindicais: 01 (um) membro;

• Natan Feliciano da Silva (titular)
• Maritza Justiniano Duran (Suplente)

III- empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 01 (um) membro;

• Genilson Peixoto Inez (titular)
• José Wirles Costa Varão (Suplente)

IV- Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais: 01 (um) membro;

• Raimunda Nonata Dimas Sobrinho (titular)
• Adão Ribeiro Quintão (suplente)

V- Movimentos Populares: 01 (um) membro.

• Joelma de Aquino Rego (titular)
• Claudiomar Souza Silva (suplente)

Palácio 21 de Julho, em30 de maio de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeitodo Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:37C281BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°240-GP/2025

PORTARIA Nº240-GP/2025. Em, 22 de maio de 2025.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA à senhora, LAURA RODRIGUES DA SILVA servidora pública do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora solicitando a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família, do dia 08 de maio de 2025.

CONSIDERANDO, o Art. 129 da Lei Municipal n°2.265-GP/2025 que trata sobre o "Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré/RO, das Autarquias e das Fundações Municipais".

D E C R E T A

Art. 1° - FICA CONCEDIDA à Senhora **LAURA RODRIGUES DA SILVA**, brasileira, maior, servidora municipal deste Poder Executivo, ocupante da função de Cozinheira 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08/05/2025.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 22 de maio 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:3B0BC66C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°241-GP/2025

PORTARIA Nº241-GP/2025 . Em, 22 de maio de 2025.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES à senhora, SANDRA PEREIRA servidora pública do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora.

CONSIDERANDO o Art. 133 do Regime Jurídico Lei nº 2.265-GP/2025 de 06 de janeiro de 2025 que trata sobre o "Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré/RO, das Autarquias e das Fundações Municipais".

RESOLVE

Art. 1° - FICA CONCEDIDO à senhora **SANDRA PEREIRA,** brasileira, maior, servidora pública municipal deste poder Executivo, ocupante da função de Professor ll Pedagogo- 40h semanais, sob matrícula n°7410, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**.

Art. 2° - O prazo da referida Licença constante no capt. do art. 1° passará a contar retroativo à 02/05/2025.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a retroativo à 02/05/2025.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 22 de maio de 2025.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:0487192F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°242-GP/2025

PORTARIA N°242-GP/2025. Em, 22 de maio de 2025.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO aos Vigilantes pertencentes ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura do Município Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Artigo 22, inc.III e IV da Lei Municipal n° 634-GP/2008.
CONSIDERANDO o memorando nº373/SEMASC/2025.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Adicional pela prestação de serviços extraordinários e adicionais noturno, referente ao mês de **ABRIL/2025**, aos Vigilantes pertencentes ao quadro de servidores efetivos deste Executivo Municipal, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	HR EXTRA	ADICIONAL NOTURNO
01	Antônio Muniz Vargas	1711	08	54
02	Edberto Severo N. Barbosa	833	00	80
03	Harrison F. do Nascimento	639	32	64
04	Joel de Souza	599	06	80
05	José André Mendes da Silva	8953	08	56
06	Lourival Fernandes	97	30	80
07	Marcos Moreira Barbosa	636	08	56
08	Reginaldo da S. da Costa	784	00	80

PALÁCIO 21 DE JULHO, 22 de maio de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:1BACDB22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°243-GP/2025

PORTARIA N°243-GP/2025. Em, 22 de maio de 2025.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO aos Vigilantes pertencentes ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura do Município Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Artigo 22, inc.III e IV da Lei Municipal n° 634-GP/2008.

CONSIDERANDO o memorando nº158-COMAD/2025.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Adicional pela prestação de serviços extraordinários e adicionais noturno, referente ao mês de **ABRIL/2025**, aos Vigilantes pertencentes ao quadro de servidores efetivos deste Executivo Municipal, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	HR EXTRA	ADICIONAL NOTURNO
01	Aparecido Dias Pereira	896	00	49
02	Adão Severiano da Silva	1282	28	80
03	Edilson Martins Ferreira	602	00	80
04	Edson da Silva Elias	1582	32	64
05	Emídio de Camargo Junior	1264	08	88
06	Francisco Bezerra de Abreu	212	00	49
07	Iraldo Rodrigues de Oliveira	1679	32	64
08	Jeremias Bento Borges	309	00	80
09	João Rodrigues de Sousa Filho	5095	00	80
10	Lenno de Souza Alves	415	00	49

Art. 2° - CONCEDER Adicional pela prestação de serviços extraordinários e adicionais noturno, referente ao mês de **MARÇO/2025**, aos Vigilantes pertencentes ao quadro de servidores efetivos deste Executivo Municipal, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	HR EXTRA	ADICIONAL NOTURNO
01	Iraldo Rodrigues de Oliveira	1679	32	64
02	Antônio Pereira Barbosa	12	00	80

PALÁCIO 21 DE JULHO, 22 de maio de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:8FAD230B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°244-GP/2025

PORTARIA N°244-GP/2025. Em, 22 de maio de 2025.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO aos Vigilantes pertencentes ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura do Município Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Artigo 22, inc.III e IV da Lei Municipal n° 634-GP/2008.
CONSIDERANDO o memorando nº928/SEMUSA/2025.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Adicional pela prestação de serviços extraordinários e adicionais noturno, referente ao mês de **ABRIL/2025**, aos Vigilantes pertencentes ao quadro de servidores efetivos deste Executivo Municipal, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	HR EXTRA	ADICIONAL NOTURNO
01	Adeu Rubens R. de Sá	8962	00	48
02	Antônio Alves dos Santos	1848	00	48
03	Antônio Carlos A. de Aguiar	1399	00	48
04	Cilas Eugenio Pereira	8692	56	48
05	Dario Pereira da Costa	1847	00	40
06	Edelson da Silva Araújo	606	00	48
07	Edmar da Silva Souza	123	00	48
08	Erliuson Gonzaga Barbosa	4341	00	48
09	Erivaldo Ferreira Lemos	598	60	80
10	Evaldo Augusto da Veiga	1591	00	80
11	Hailton Monges de Medeiros	200	00	80
12	Izaias da Costa Vale	527	00	56
13	Jonas Pereira Donato	4800	60	72
14	Marcio Araújo dos Santos	1843	56	96
15	Marcos N. Da Nobre Ribeiro	1726	00	80
16	Vilson Constantino Rodrigues	1401	00	48

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 22 de maio de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:BBB54B98

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O município de Nova União, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda, vem divulgar sua intenção de aderir, como CARONA,à Ata de Registro de Preços nº 03/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 38/2024, realizado pela Universidade Federal do Pará (UFPA)**,**nos termos doartigo 15 da Lei Federal n° 8.666 de 1993 e regulamentações constantes dos Decretos n°7.892/2013 e 8.250/2014, conforme especificações abaixo:

Pregão n°38/2024.
Ata de Registro de Preço n°.03/2024.
Vigência da Ata:12 meses.
Órgão Gerenciador: Universidade Federal Do Pará - UFPA.
Empresas Beneficiarias: Gtx Engenharia Ltda
Especificação do objeto registrado:

Elaboração De Projetos E Peças Técnicas De Arquitetura E Engenharia, Com Realização De Ensaios E Estudos Técnicos Preliminares Necessários			
Item	Descrição	Und	Valor (R$)
2	Edificações De Média/Alta Complexidade	Und	200.002,24
Valor total R$			**200.002,24**

Nova União/RO, 02 de junho de 2025.

DAYANA SILVA TEIXEIRA
Secretária - SEMPLACAF

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:0D1FA5B4

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.968 DE 04 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a convocação da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Nova União-RO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO, Estado de RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que trata da participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS),

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a 6ª Conferência Municipal de Saúde de NOVA UNIÃO, a ser realizada no período de 25 e 26 de Junho de 2025, sob a coordenação do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2ºA Conferência Municipal de Saúde tem por objetivo avaliar a situação da saúde no município e propor diretrizes para a formulação da política municipal de saúde, em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) e com as deliberações das etapas estaduais e nacional da conferência.

Art. 3ºO tema central da Conferência será:**"Saúde mental e bem-estar no território.**
", com os seguintes eixos temáticos:
I Determinantes sociais e o impacto do sofrimento psíquico;
II Cuidado integral: A intersecção entre saúde mental e as condições crônicas na atenção primária;
III Barreiras e estratégias para garantia do acesso universal aos serviços de saúde mental;

Art. 4ºA organização e coordenação da Conferência ficarão a cargo da Comissão Organizadora, composta por representantes do Conselho Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde e da sociedade civil, observada a paridade conforme legislação vigente.

Art. 5º As despesas com a realização da Conferência correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA UNIÃO-RO, 04 de junho de 2025.

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:C031EF4E

P M N U - RO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 52/2025
PROCESSO Nº: 815/2025
CELEBRAÇÃO: 04/06/2025

PARTES:MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO e aA EMPRESA GTX. SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°32.300.342/0001-13.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Elaboração de Projetos e Peças Técnicas de Arquitetura e Engenharia, com Realização de Ensaios e Estudos Técnicos Preliminares Necessários, para futuras obras de edificações novas, reformas, restauro, ampliações e retrofits.

PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: Prazo de vigência deste contrato é de12 (doze) mesescontados a partir do dia 04 de junho de 2025.

VALOR:R$ 200.002,24 (duzentos mil, dois reais e vinte e quatro centavos).

Nota de Empenho Ordinário Nº1251/2025 de 04/06/2025

Nova União - RO, 04 de junho de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:5CBA36A9

P M N U - RO
PORTARIA Nº 257, DE 03 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL (PPA) 2026-2029, DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO-RO.

João José de Oliveira, prefeito do Município de Nova União, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal,pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1°- Fica criada a Comissão Municipal de Planejamento e Elaboração do PPA 2026-2029, comissão colegiada de carácter propositivo e participativo em questões relacionadas à elaboração, execução, monitoramento e avaliação do ciclo de planejamento do Município de Nova União-RO.

Art. 2°- A Comissão Municipal de Planejamento e Elaboração do PPA 2026-2029 do Município de Nova União-RO, será composta pelos seguintes servidores:

• Dayana Silva Teixeira - Presidente da Comissão;
• Klyvila Tayane da Silva Ribeiro - Membro titular representante da SEMAS;
• Fabiana Batista de Oliveira - Membro Titular representante da SEMPLACAF;
• Khatlyn Ruhama Ribeiro de Almeida - Suplente representante da SEMPLACAF;
• Dulcineia Medrado Peron - Membro Titular representante da SEMECET;
• Raniele Nascimento da Rocha - Membro titular representante da SEMSAU;
• Laís Faria de Oliveira - Membro titular representante da Procuradoria Jurídica;
• Osvaldo Soares de Oliveira - Membro titular representante do IPRENU;
• José Silva Pereira - Membro titular representante do Controle Interno;
• Fernanda Pitol - Membro titular representante da SEMOSP;
• Jeane Falkembá dos Santos - Membro titular representante da SEMAGRI;
• Elisangela Marchioli - Membro titular representante do Gabinete;
• Bruno Araújo Lenk - Membro Titular do Poder Legislativo.

Parágrafo Único. A Comissão Municipal de Planejamento e elaboração do PPA 2026-2029 será presidida pela Sra. Dayana Silva Teixeira, Secretária Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda.

Art. 3°-A Comissão Municipal de Planejamento e Elaboração do PPA 2026-2029 possui as seguintes atribuições:

• Propor diretrizes para a elaboração da proposta do Programa de Metas, do Plano Plurianual (PPA).
• Colaborar com a construção de mecanismos de monitoramento e avaliação da execução do Programa de Metas, do Plano Plurianual;
• Acompanhar e monitorar o cumprimento do Programa de Metas do Plano Plurianual, contribuindo para possíveis revisões e manutenção da integração, articulação e compatibilização dos instrumentos de planejamento.

Art. 4°-Para consecução de suas atribuições, a Comissão Municipal de Planejamento e Elaboração do PPA 2026-2029 poderá solicitar informações e esclarecimentos das Secretarias Municipais, e demais Órgãos competentes, bem como, convidar representantes dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Nova União, de entidades públicas, privadas, conselhos e associações para participar das reuniões e grupo de trabalho que eventualmente venham a ser constituídos, mediante aprovação em reunião.

Art. 5°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova União-RO, 03 de junho de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:DB482790

P M N U - RO
PORTARIA Nº 285, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/221, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,
RESOLVE:
Art. 1º Designar Raniele do Nascimento Rocha, inscrita no CPF n. 036.XXX.XXX-39 para exercer a função de gestora de contrato.
Art. 2º Designar Samia Miranda de Oliveira, inscrita no CPF n. 027.XXX.XXX-09 para exercer a função de fiscal do contrato.
Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato o serviço de horas medicas, oriundo do Processo Administrativo nº **900/2025.**
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:578EE55D

P M N U - RO
PORTARIA Nº 286, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal e Gestor de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/221, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,
RESOLVE:
Art. 1º Designar Raniele Nascimento Rocha, inscrita no CPF n. 036.XXX.XXX-39, para exercer a função de Gestora do contrato.
Art. 2º Designar Luan Andreani Zanatta, inscrito no CPF n. 006.XXX.XXX-44 para exercer a função de fiscal do contrato.
Art. 3º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a contratação de empresa construção de estacionamento na avenida Duque de Caxias (em frente a Igreja Católica), oriundo do Processo Administrativo nº **885/2025.**
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:CE612B50

P M N U - RO
PORTARIA Nº 287, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal e Gestor de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/221, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,
RESOLVE:

Art. 1º Designar Dayana Silva Teixeira, inscrita no CPF n. 904.XXX.XXX-68 para exercer a função de gestora do contrato.
Art. 2º Designar Luan Andreani Zanatta, inscrito no CPF n. 006.XXX.XXX-44 para exercer a função de fiscal do contrato.
Art. 3º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a contratação de empresa para elaboração de projetos arquitetônicos e de engenharia – adesão de ata, oriundo do Processo Administrativo nº **815/2025.**
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:9C8A105B

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECT

PERIODODE AFASTAMENTO	**SAIDA:**08/05/2025	**Nº DIARIAS**	01(uma) 30%
	CHEGADA:08/05/2025	**V. UNT.**	135,36

CIDADE/UF: Nova União/ RO	JI-PARNÁ/RO	**V. TOTAL**	R$ 135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	**PLACA** RSZ8D80

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Sandra Guedes de Oliveira CADASTRO: 1564
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo S. Escolar
CPF: 817.xxx.xxx-30 RG: 829628 SESDEC/RO
ENDEREÇO: Rua da Paz BAIRRO: centro
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 993547454
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 11900-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A servidora Sandra Guedes de OliveiraDeslocar-se do Município de Nova União/RO aJIPARANÁ -RO, no dia 08 de maio do ano corrente,aonde a mesma participara dotreinamento referente ao projeto de gestão de vagas em Creches e fila de espera.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 06/05/2025
Sandra Guedes de Oliveira
RG: 829628 SESDEC/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:7BC89594

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODODE AFASTAMENTO	**SAIDA:08/05/2025**	**Nº DIARIAS**	**01(uma) 30%**
	CHEGADA:08/05/2025	**V. UNT.**	**135,36**

CIDADE/UF:Nova União/ RO	**JI-PARNÁ/RO**	**V. TOTAL**	**R$ 135,36**

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	**TERRESTRE**	**VEÍCULO:**	**PLACA RSZ8D80**

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JEAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA CADASTRO: 1607
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA VEICULO LEVE CLT
LOTAÇÃO: SEMECET
CPF: 050.xxx.xxx-42 RG: 1496955 SSP RO
ENDEREÇO:######### BAIRRO: ########
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 993320117
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 23728-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidor Jean do Nascimento Oliveira, irá de deslocar doMunicípio de Nova União -RO, para a cidade de JIPARANÁ -RO, no dia 08 de maio do ano corrente, para levar as servidoras MIRLENE VICENTE DE OLIVEIRA, DAIANE PEREIRA DA SILVA SANTOS, SANDRA GUEDES aonde as mesmas participará do treinamento referente ao projeto de gestão de vagas em Creches e fila de espera.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 05/05/2025
JEAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA
RG: 1496955 SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:CC97B07D

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECT

PERIODODE AFASTAMENTO	**SAIDA:08/05/2025**	**Nº DIARIAS**	**01(uma) 30%**
	CHEGADA:08/05/2025	**V. UNT.**	**135,36**

CIDADE/UF:Nova União/ RO	**JI-PARNÁ/RO**	**V. TOTAL**	**R$ 135,36**

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	**TERRESTRE**	**VEÍCULO:**	**PLACA RSZ8D80**

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Daiane Pereira da Silva Santos CADASTRO: 1564
CARGO/FUNÇÃO: Pedagoga
CPF: 946.xxx.xxx-87 RG: 1021025 SESDEC/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXX - XXXX
BANCO: Bradesco AGÊNCIA: 0734-0 CONTA: 8872-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A servidora Daiane Pereira da Silva Santos.Deslocar-se do Município de Nova União/RO aJIPARANÁ -RO, no dia 08 de maio do ano corrente, aonde a mesma participara dotreinamento referente ao projeto de gestão de vagas em Creches e fila de espera.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 05/05/2025
Daiane Pereira da Silva Santos
RG: 1021025 SESDEC/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:7A2C3D09

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECT

PERIODODE AFASTAMENTO	**SAIDA:**08/05/2025	**Nº DIARIAS**	01(uma) 100%
	CHEGADA:08/05/2025	**V. UNT.**	135,36

CIDADE/UF: Nova União/ RO	JI-PARNÁ/RO	**V. TOTAL**	R$ 135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	**PLACA** RSZ8D80

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Mirlene Vicente de Oliveira Silva CADASTRO: 1193
CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora Pedagógica
CPF: 597.xxx.xxx-00 RG: 583728 SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10016-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A servidora Mirlene Vicente de Oliveira Silva.Deslocar-se do Município de Nova União/RO aJIPARANÁ -RO, no dia 08 de maio do ano corrente, aonde a mesma participara dotreinamento referente ao projeto de gestão de vagas em Creches e fila de espera.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação

do mesmo.
EM: 05/05/2025
Mirlene Vicente de Oliveira Silva
RG: 583728 SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:0972ABB9

P M N U - RO
RESOLUÇÃO Nº 001/2025 – CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO – ESTADO DE RONDÔNIA

Dispõe sobre o apoio institucional do CMDCA aos Projetos "Karatê e Disciplina" e "Guarda Mirim", voltados à promoção da cidadania e proteção dos direitos de crianças e adolescentes no município de Nova União – RO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e pela legislação municipal vigente,
CONSIDERANDO a realização da reunião ordinária ocorrida no dia 18 de fevereiro de 2025, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a presença dos conselheiros representantes do poder público e da sociedade civil;
CONSIDERANDO a apresentação e discussão dos projetos "Karatê e Disciplina" e "Guarda Mirim", ambos com foco na promoção da inclusão social, cidadania, disciplina, bem-estar físico e emocional de crianças e adolescentes do município;

CONSIDERANDO a importância de fortalecer ações preventivas e educativas que visem à proteção integral do público infantojuvenil, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
RESOLVE:
Art. 1º Manifestar apoio institucional do CMDCA ao Projeto "Karatê e Disciplina", idealizado com o objetivo de promover a inclusão social, a disciplina e o bem-estar físico e emocional de crianças, adolescentes e adultos do município de Nova União – RO, atualmente com 115 matriculados, sendo 85 pertencentes ao público infantojuvenil.
Art. 2º Manifestar apoio institucional ao Projeto "Guarda Mirim", coordenado pelo 3º SGT PM Osmar Fernandes Gomes, voltado à formação cidadã de adolescentes entre 14 a 18 anos, com enfoque no desenvolvimento de valores como responsabilidade, respeito e civismo, atualmente com 48 participantes.
Art. 3º Recomendar aos órgãos da administração pública municipal e à rede de proteção que colaborem, no âmbito de suas competências, com o desenvolvimento e a continuidade dos referidos projetos.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União – RO, 18 de fevereiro de 2025.

EDSON MARTINS CAMPOS
Presidente do CMDCA
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:4DB8730F

P M N U - RO
RESOLUÇÃO Nº 002/2025 – CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO – ESTADO DE RONDÔNIA

Dispõe sobre a formalização da criação do Fundo da Infância e Adolescência (FIA) no Município de Nova União e estabelece diretrizes para sua divulgação e mobilização social.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do Município de Nova União, Estado de [RO], no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e demais legislações correlatas,
CONSIDERANDO a realização da reunião ordinária do CMDCA, ocorrida no dia 19 de maio de 2025, às 14h, na sala de reuniões do auditório do CRAS – antiga Câmara Municipal de Nova União;
CONSIDERANDO que foi registrado em ata a organização, por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social, dos parâmetros legais e administrativos necessários para o funcionamento do Fundo da Infância e Adolescência (FIA), bem como sua submissão e aprovação legislativa;
CONSIDERANDO a efetiva criação do Fundo Municipal da Infância e Adolescência e a possibilidade de recebimento de doações conforme a legislação vigente;
RESOLVE:
Art. 1º Fica formalmente reconhecida e instituída, no âmbito do Município de Nova União, a criação do Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FIA), com base nas disposições legais pertinentes.
Art. 2º Pessoas físicas poderão destinar até 6% do valor do Imposto de Renda devido ao FIA, sendo 3% ao Fundo da Criança e do Adolescente (FDCA) e 3% ao Fundo dos Direitos da Pessoa Idosa (FDI), conforme legislação tributária vigente.
Art. 3º Pessoas jurídicas poderão destinar até 1% do seu Imposto de Renda devido diretamente ao FIA.
Art. 4º O CMDCA deliberou pela adoção das seguintes estratégias de incentivo à contribuição da população ao FIA:
I – Realização de campanhas de conscientização e informação;
II – Estabelecimento de parcerias institucionais com empresas, associações e órgãos públicos;
III – Divulgação em redes sociais e demais meios de comunicação locais;
IV – Envolvimento da sociedade civil organizada nas ações de mobilização.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União, 19 de maio de 2025.

EDSON MARTINS CAMPOS
Presidente do CMDCA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:8CAD9E9F

P M N U - RO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1° aditivo à Ata de Registro de Preço n° 09/2024, celebrada entre o Município de Nova União-RO, por intermédio da Prefeitura Municipal, e as empresas 3L SERVIÇOES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, FLAVIA SIQUEIRA MACHADO, CASTOR PROMOÇÃO E PRODUÇAO DE EVENTOS LTDA, e LOC-MAQ LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO-RO, inscrito no CNPJ sob o no 00.699.197/0001-07, com sede
na Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União/RO, neste ato representada por sua Excelência o Prefeito, João Jose de Oliveira, e as empresas 3L SERVIÇOES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, estabelecida na Rua Triangulo Mineiro, nº 120 São Pedro Ji-Paraná - Rondônia , inscrita no CNPJ sob o
n. 14.371.005/0001-35, FLAVIA SIQUEIRA MACHADO, estabelecida na Rua Ji-parana,1471, Nova União -RO,
inscrita no CNPJ 22.384.118/0001-01, CASTOR PROMOÇÃO E PRODUÇAO DE EVENTOS LTDA, estabelecida

na Rua Salvador, 2060 Setor 03 Ariquemes RO , inscrita no CNPJ 49.975.935/0001-82 e a empresa LOC-MAQ LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, estabelecida na Rua João Goulart, nº 2483, Bairro São Cristóvão , inscrita no CNPJ 01.905.016/0001-06, que tem por objeto **Locação de Som, Banheiros Químicos e Outros**, referente ao Pregão n. 006/2024, em decorrência do Processo n. 220, mediante as cláusulas a seguir:

DO OBJETO

Cláusula primeira. Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n. 10/2024 por 1 (um) ano, com base na previsão do art. 84º da lei 14.133/2021.

DA PRORROGAÇÃO

Cláusula segunda. Fica prorrogada até 05 de junho de 2026 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

§ 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados em sua totalidade a partir da assinatura deste aditivo.

§ 2º. Assegura-se à detentora da ata o direito ao reajuste de preços nas mesma condições anterior vigentes a partir da assinatura deste termo.

DA RATIFICAÇÃO

Cláusula terceira. Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula quarta. A publicação deste aditivo será feita no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de garantir a ampla publicidade.

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:8E1B9BB0

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. 815/2025

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços n. 03/2024, cuja adesão é **Prestação de serviços técnicos especializados em projetos de engenharia e arquitetura**

Forma de contratação: Adesão a Ata de Registro de Preços (carona). O Prefeito Municipal de Nova União - RO, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, **HOMOLOGAR** a Adesão a Ata de Registro de Preços na condição "CARONA", OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 03/2024, da Universidade Federal do Pará.

GTX Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ Nº 32.300.342/0001-13, no valor de R$ 200.002,24 (Duzentos mil e dois reais e vinte quatro centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 03 de junto de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:ABBDD920

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
LICENÇA PREVIA

PEDIDO DE LICENÇAS PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO

A(O) Jean Wagner da Silva Dantas., com sede à Linha P-48, KM 22, Alto Alegre dos Parecis-RO, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CPF 000.348.172-71 **nº, Inscrição Estadual nº, Processo SEDAM nº**, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 02/06/2025, a solicitação de **LICENÇAS PRÉVIA (LP) DO RESERVATORIO, LIC. DE INSTALAÇÃO (LI) DO RESERVATORIO, LIC. DE OPERAÇÃO** (LO) DO RESERVATORIO, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica LAT: **12°11'55.85"S** LONG: **62° 0'12.00"O**, cuja água será utilizada para irrigação de Cafeicultura Clonal, em uma área de 3,00 hectares.

Alto Alegre dos Parecis 02 Junho de 2025.

JEAN WAGNER DA SILVA DANTAS
Produtor Rural
CPF: 000.348.172-71

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:9B6CD230

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RECURSOS HIDRICOS

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

A(O) Jean Wagner da Silva Dantas., com sede à Linha P-48, KM 22, Alto Alegre dos Parecis-RO, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CPF 000.348.172-71 **nº, Inscrição Estadual nº, Processo SEDAM nº**, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 02/06/2025, a solicitação de **OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL** para **CAPTAÇÃO**, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica LAT: **12°11'55.85"S** LONG: **62° 0'12.00"O**, cuja água será utilizada na atividade da Cafeicultura Clonal, com área projetada de 3,00 hectares.
Alto Alegre dos Parecis 02 Junho de 2025.

JEAN WAGNER DA SILVA DANTAS
Produtor Rural
CPF: 000.348.172-71

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:B65BC6F7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PORTARIA 011/IPSNH CONCESSÃO DE APOSENTADORIA ODAIR FOGAÇA

PORTARIA N. 011/IPSNH/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor do servidor-segurado Sr. ODAIR FOGAÇA"

A Presidente do **IPSNH**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Oeste - RO, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** em favor do servidor-segurado **Sr. Odair Fogaça,** brasileiro, casado, portador do RG nº. ***03*** - SSP/PR e do CPF/MF nº. ***. 287.189-**, efetivo no cargo de **VIGIA**, matrícula nº. 250-1, carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/RO, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo **n°. 30/IPSNH/2025**,

com fundamento no **Art. 40, § 1º, inciso "III", Alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004**, **art. 12, inciso "III", alínea "b" e § 1º da Lei Municipal de nº. 1108/2018.**

Art. 2º O Instituto de Previdência de Novo Horizonte do Oeste - **IPSNH**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS **(§8° do art. 40 da C.F de 1988).**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de Junho de 2025.

Registre, publique e cumpra-se.

Novo Horizonte do Oeste – RO 30 Maio de 2025.

ANDRESSA RAASCH FELTZ
Presidente
IPSNH

Publicado por:
Elaine Aparecida Andrade de Souza
Código Identificador:846C9390

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICA OEXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 66/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 638/2024 CONCORRÊNCIA 004/CPL/2024.

DATA: 03 de junho de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: VERDE MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de entrega do objeto do contrato nº 66/2024, celebrado em 14 de outubro de 2024.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Da Vigência – Prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 90 (noventa) dias, iniciando-se a prorrogação com a celebração desse termo aditivo 03/06/2025, e findando-se em 03/09/2025.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Do Valor - Não haverá acréscimos de valores em razão da prorrogação.
CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes no Contrato Originário. E para firmeza, e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para sua aprovação, publicação e execução.
CLAUSULA TERCEIRA - A publicação resumida deste instrumento, na forma e no prazo preconizado no parágrafo único do artigo 94 da Lei 14.133/21, correrá por conta do Município de Novo Horizonte Do Oeste.
ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – RONALDO DELAZARI. Pela empresa **VERDE MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS LTDA,** FLAVIO AUGUSTO AZEVEDO DE SOUZA

Publicado por:
Silvio Soares do Nascimento
Código Identificador:96308C7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICA O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 80/2024 PROCESSO Nº 734/SEMOSP/2024 CONCORRÊNCIA Nº 08/CPL/2024

DATA: 03 de junho de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: ALEXANDRE PAULINO SEABRA LTDA (SEABRA ENGENHARIA)
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto acrescentar ao valor original do contrato 80/2024 em mais R$ 61.478,98 (sessenta e um mil quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e oito centavos), correspondente a 22,43% do valor total do contrato, respeitado o limite previsto no art. 125 da lei 14.133/21, decorrente do acréscimo de serviços, que constam na nova planilha orçamentária apresentada pelo engenheiro do Município, acostado aos autos do processo administrativo referenciado, passando a valer o valor total do contrato para R$ 335.578,98 (trezentos e trinta e cinco mil e quinhentos e setenta e oito reais e noventa e oito centavos).
PARÁFRAFO PRIMEIRO: Para dar cobertura ao presente termo aditivo será processado a respectiva nota de empenho nos autos do processo administrativo n° 734/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes no Contrato Originário. E para firmeza, e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para sua aprovação, publicação e execução.
ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Ronaldo Delazari. Pela empresa **ALEXANDRE PAULINO SEABRA LTDA (SEABRA ENGENHARIA), ALEXANDRE PAULINO SEABRA**

Publicado por:
Silvio Soares do Nascimento
Código Identificador:0A9F6BE1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 75/2025.
CELEBRAÇÃO: 23/05/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE e MADECON ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA
OBJETO: Tem por objeto o presente termo aditivo, o acréscimo de quantitativo/valor no contrato nº 37/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução de recapeamento asfáltico em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) nas vias urbanas da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste e do Distrito de Rondominas, justificativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura (id.1220086), autorização do Senhor Prefeito (id.1221543), emissão da Notas de Empenho nº 1221550, constantes no Processo nº 2321/2024.O acréscimo quantitativo no contrato nº 37/2024, para a execução de recapeamento asfáltico em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) nas vias urbanas da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste é de e 12.746,09 Km, e no Distrito de Rondominas é de 3.251,30 Km. O acréscimo de serviço será no valor de R$ 432.186,21 (quatrocentos e trinta e dois mil, cento e oitenta e seis reais e vinte e um centavos) conforme planilhas nos ids. 1220087, em conformidade com o previsto no artigo 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Órgão: Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura (SEMINFRA) Programação: 15.451.0022.3067.0000
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Serviços de Instalações
Fonte de Recursos: 1.701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres do Estado
Ficha: 565
Nota de Empenho nº 2150/2025 e 2151/2025.
INTERVENIENTE: SEMINFRA
PROCESSO N°2321/2024.

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:B3904C87

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 3.646 DE 04 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 3.612/G.P./IPSM DE 06 DE AGOSTO DE 2024, QUE RETIFICOU A PORTARIA 3.516/GP/2022, QUE CONCEDEU O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE A SENHORA LUZINETE CALAZANS DOS SANTOS MELO.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 32, inciso XIII, da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 59/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Retificar** o embasamento legal da Portaria nº 3.612/G.P./IPSM, de 06 de agosto de 2024, que retificou a portaria 3.516/GP/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Conceder o Benefício de Pensão por Morte Vitalícia**,** com provento proporcional, sem paridade**,** a partir de 20 de maio de 2022, a Senhora **LUZINETE CALAZANS DOS SANTOS MELO,** CPF nº 799.051.105-34, esposa, habilitada dependente do ex-servidor, LAURENÇO MESSIAS DE MELO, falecido em 20 de maio de 2022, de acordo com o processo nº 59/2022, com base no artigo 23, §§ 1º e 4º da EC 103/2019, c/c o artigo 243 da Lei Orgânica Municipal e Artigos 5º e 6º, §§ 1º e 2º da Lei Complementar Municipal nº 40/2021, com reajuste anual, na forma do § 8º do artigo 40 da CF e artigo 26, § 7º da EC 103/2019.

Art. 3º - A referida cota de Pensão corresponde à 60% (sessenta por cento) dos vencimentos percebidos pelo ex-servidor, LAURENÇO MESSIAS DE MELO, calculado em proventos de aposentadoria por incapacidade na data do óbito, referente ao Cargo efetivo de Trabalhador Braçal, cadastro nº 6638/1, referência NP 11, devendo ser pago a cota familiar de 100% (cem por cento) para a Senhora, **LUZINETE CALAZANS DOS SANTOS MELO**.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de Maio de 2022.

SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM
Decreto nº 15122/2022

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:5F14F0AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº.18.749
03 DE JUNHO DE 2025
O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o Decreto nº. 18.610 de 29 de abril de 2025, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 3969 em 30 de abril de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear **FRANCIANE SOUSA TEIXEIRA**, em caráter efetivo, em cargo de Nível Médio – Técnico, do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS** - através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo a candidata habilitada no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:DABB364A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº.18.750
03 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o Decreto nº. 18.610 de 29 de abril de 2025, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 3969 em 30 de abril de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear **KESIA RODRIGUES DE AQUINO**, em caráter efetivo, em cargo de Nível Médio – Técnico, do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS** - através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo a candidata habilitada no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:F779059A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº.18.751
03 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o Decreto nº. 18.610 de 29 de abril de 2025, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 3969 em 30 de abril de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear **WELTON ALMEIDA DO NASCIMENTO**, em caráter efetivo, em cargo de Nível Médio – Técnico, do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO,

para provimento no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS** - através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo o candidato habilitado no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:BF07773B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº.18.752
03 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o Decreto nº. 18.610 de 29 de abril de 2025, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 3969 em 30 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **LETICIA FERREIRA DE OLIVEIRA**, em caráter efetivo, em cargo de Nível Médio – Técnico, do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - 40 HORAS** - através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo a candidata habilitada no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:6D23EB16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº. 18.753
04 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o Decreto nº. 18.610 de 29 de abril de 2025, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 3969 em 30 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **LIZIANA DE SOUZA CARVALHO**, em caráter efetivo, em cargo de Nível Fundamental Incompleto do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS - 40 HORAS** - através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo a candidata habilitada no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:DF4F4F0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº.18.754
04 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas

Considerando o Decreto nº. 18.610 de 29 de abril de 2025, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 3969 em 30 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ANDRESSA FERREIRA RABELO,** em caráter efetivo, em cargo de Nível Médio – Técnico, do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS** - através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo a candidata habilitada no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:64FB8E70

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131, DE 19 DE MAIO DE 2025.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 131, DE 19 DE MAIO DE 2025.
O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear servidores abaixo descritos para compor a Comissão Disciplinar e para acompanhar Processo Administrativo Disciplinar em cumprimento aos Autos do Processo no Processo Administrativo n° 1814/2024 – Oficio 147/FMS/2024, em face do Servidor Joanilton Oliveira Pereira, pertencente ao quadro desta Prefeitura.

Artigo 2° - A Comissão Disciplinar será composta pelos seguintes membros:
– Presidente Relator: Lutero Rosa Paraiso, portador do CPF sob n° 698.686.462-00, (Agente Administrativo);

– Membro: Thais Gomes de Campos Faria, portadora do CPF sob n° 866.059.252-20 (Operador de Sistema de Informática);

- Membro: Erica de Brito Teixeira, portadora do CPF sob n° 686.417.292-91 (Fiscal de Vigilância Sanitária);

Artigo 3° - A Comissão deverá realizar os trabalhos necessários pra os fins a qual foi instalada bem como relatar as decisões e anexar ao processo administrativo já aberto para este fim. Tal baseda no Artigo 189 da Lei Municipal 004/2013 – Estatuto dos Servidores Municipais, Lei de Plano de Cargos e Saláros e seus artigos que definem tal competencia.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:EBD2D88E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132, DE 19 DE MAIO DE 2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 132, DE 19 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear servidores abaixo descritos para compor a Comissão Disciplinar e para acompanhar Processo Administrativo Disciplinar em cumprimento aos Autos do Processo no Processo Administrativo n° 342/2025, em face do Servidor Jairo Jesus Caetano de Souza, pertencente ao quadro desta Prefeitura.

Artigo 2° - A Comissão Disciplinar será composta pelos seguintes membros:
– Presidente Relator: Lutero Rosa Paraiso, portador do CPF sob n° 698.686.462-00, (Agente Administrativo);

– Membro: Sonia Maria Silva Corsini, portadora do CPF sob n° 771.072.412-49 Enfermeira);

- Membro: Zenair Maria Scalzer Lucas, portadora do CPF sob n° 350.686.632-04 (Técnica em Enfermagem);

Artigo 3° - A Comissão deverá realizar os trabalhos necessários pra os fins a qual foi instalada bem como relatar as decisões e anexar ao processo administrativo já aberto para este fim. Tal baseda no Artigo 189 da Lei Municipal 004/2013 – Estatuto dos Servidores Municipais, Lei de Plano de Cargos e Saláros e seus artigos que definem tal competência.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:6BA054BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 133, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 133, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – EXONERAR, a Senhora, **VERONICA DA SILVA**, brasileira, portadora de Cédula de Identidade sob nº 1161470-SESDEC/RO e CPF 006.170.212-95, ocupante do **Cargo Comissionado de Assessor Operacional III,** lotado no Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:C53D3C0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 134, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº. 134, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – EXONERAR, a Senhora, **THAISA LORENÇO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 1705922-SSDC/RO e CPF 054.647.132-39, ocupante do **CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II,** lotado no Gabinete do Prefeito.

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:95931BB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 135, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 135, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – NOMEAR, a Senhora, **VERONICA DA SILVA**, brasileira, portadora de Cédula de Identidade sob nº 1161470-SESDEC/RO e CPF 006.170.212-95, para ocupar o **Cargo Comissionado de Assessor Operacional II,** vinculada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos positivos a partir de 03 de junho de 2025.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:62A6CE1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 136, DE 04 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 136, DE 04 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – NOMEAR, a Senhora, **THAISA LORENÇO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 1705922-SSDC/RO e CPF 054.647.132-39, para ocupar o **CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL I,** lotado no Gabinete do Prefeito.

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos a partir de 03 de junho de 2025.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:53483CF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 137, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 137, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – EXONERAR, a Senhora, **LIZANDRA CARVALHO OLIVEIRA,** portadora do CPF n.º 038.152.462-02 e RG sob o nº 1461755-SESDEC/RO, ocupante do **CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR OPERACIONAL I**, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

II – CONSEQUENTEMENTE NOMEAR, para ocupar o **CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I,** vinculado ao Gabinete do Prefeito

III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

IV – Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:BBAA21F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 138, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 138, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – **NOMEAR,** o Senhor, **ALAN MARIANO DE MATOS,** portador do CPF n.º 013.971.152-03, para ocupar o **CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR OPERACIONAL I**, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

III – Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:109AAF14

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/SEMUSA/2025

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo75, inciso II da Lei n°14.133/2021.

PROCESSO Nº 744/2025
Empresa Vencedora: LUCAS DE PAULA ROSA

CNPJ Nº 31.935.955/0001-64

VALOR R$ 35.900,00 (trinta e cinco mil e novecentos reais)

TOTAL GERAL R$: 35.900,00

Pimenteiras do Oeste, 04 de junho de 2025.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

(Assinatura Digital)
VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:964831FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 691/CMPV-2025

Porto Velho, 04 de junho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR MÁRCIO PACELE**, a partir de 01 de junho de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Rogério Ribeiro Silva	Assessor Parlamentar Volante	24

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1E133FE3

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 06, DE 04 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre a desconvocação da Sessão Extraordinária. "

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 e o Art. 129, inciso XII da Resolução nº 254/CMPV-91 – Regimento Interno, promulga a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O:
Art. 1° Desconvoca a 16ª Sessão Extraordinária do dia 04 de junho de 2025 (quarta-feira).

Art.2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Porto Velho, 04 de junho de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C1ECC825

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO Nº 729/CMPV-2025 DE 03 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho para Acompanhamento de Sistemas e Publicação de Dados para o Portal da Transparência no âmbito da Câmara Municipal de Porto Velho."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 28, alínea "f" da Resolução n° 254, de 11 de outubro de 1991 – Regimento Interno,
FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu, **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, na qualidade de seu Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:
Art. 1° Fica criado o Grupo de Trabalho para Acompanhamento de Sistemas e Publicação de Dados para o Portal da Transparência no âmbito da Câmara Municipal de Porto Velho (CMPV).

§ 1° Compete ao Grupo de Trabalho para Acompanhamento de Sistemas e Publicação de Dados para o Portal da Transparência, dentre outras atribuições que poderão ser atribuídas pelo Presidente da CMPV:

I - Acompanhar o procedimento de publicação de dados para o Portal da Transparência;

II- Identificar e sugerir possíveis melhorias nas abas e layout em geral do Portal da Transparência;

III - Acompanhar o comportamento dos sistemas E&L utilizados na CMPV em relação à estabilidade nos lançamentos e parametrizações;

IV - Expedir oficios e demais documentos necessários para identificação, acompanhamento ou indicação de procedimentos relacionados aos sistemas E&L utilizados na CMPV ou ao Portal da Transparência.

Art. 2º O Grupo de Trabalho para Acompanhamento de Sistemas e Publicação de Dados para o Portal da Transparência será composto por servidores lotados em efetivo exercício na Câmara Municipal de Porto Velho, nomeados por ato do Presidente a contar da vigência desta Resolução.

§ 1° Os servidores componentes do Grupo de Trabalho para Acompanhamento de Sistemas e Publicação de Dados para o Portal da Transparência farão jus ao recebimento de jetons no valor de 10 (dez) UPFs - Unidade Padrão Fiscal, por reunião realizada.

§ 2° Será realizada uma reunião ordinária por mês. Havendo necessidade, com a devida justificativa, a realização de reuniões extraordinárias deverá ser solicitada com antecedência à Presidência da CMPV.

§ 3° O pagamento dos jetons será solicitado pelo Presidente do Grupo de Trabalho, que encaminhará a relação dos servidores, acompanhada de Ata(s) da(s) reunião(ões), à Presidênciada CMPV que, após manifestação da Controladoria Geral e Conferência pelo Departamento de Recursos Humanos, determinará o pagamento.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de Maio de 2025.

Câmara Municipal de Porto Velho, 03 de Junho de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Resolução 828/2025
Autoria: Mesa Diretora

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:107848B2

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025
SELEÇÃO DE PONTOS DE CULTURA PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025
SELEÇÃO DE PONTOS DE CULTURA PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
A Prefeitura Municipal de Porto Velho, por intermédio da Fundação de Cultura do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, neste ato representada por seu Presidente, **ANTÔNIO ALVES FERREIRA**, nomeado pelo Decreto nº 47/I, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a **RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** no Edital de Chamamento Público nº 006/2025. Este Edital tem por objeto a seleção de projetos que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Porto Velho-RO, com recursos da **POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).**

Porto Velho, 25 de abril de 2025.

ANTÔNIO ALVES FERREIRA
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho Decreto Nº 47/I, de 01/01/2025

RELAÇÃO DOS INSCRITOS	
CATEGORIAS	
TCC TRAJETÓRIA DECLARADA 29,26%	
INSCRITOS	
1	INSTITUTO ARTISTICO CULTURAL LINGUA SOLTA – IACLS.
2	
TCC TRAJETÓRIA DECLARADA 39,06%	
INSCRITOS	
1	NOVA JUNINA DO ORGULHO
2	
TCC DESCENTRALIZAÇÃO 31,64%	
INSCRITOS	
1	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DO BAIRRO CASTANHEIRA
2	IRTUR – INSTITUTO RONDONIENSE DE TURISMO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5A281F15

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO NO 006/2025
SELEÇÃO DE REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI NO 14.399/2022)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025
SELEÇÃO DE REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB
(LEI Nº 14.399/2022)
A Prefeitura Municipal de Porto Velho, por intermédio da Fundação de Cultura do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, neste ato representada por seu Presidente, **ANTÔNIO ALVES FERREIRA**, nomeado pelo Decreto nº 47/I, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a **RELAÇÃO DOS INSCRITOS** no **Edital de Chamamento Público nº 006/2025**. O objeto deste Edital é a seleção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais para receberem subsídio para manutenção nas categorias descritas no Anexo I, com o

objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Porto Velho- RO, com recursos da **POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).**

Porto Velho, 22 de Maio de 2025.

ANTÔNIO ALVES FERREIRA
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto Nº 47/I, de 01/01/2025

	CATEGORIAS
	CATEGORIAS ESPAÇOS CULTURAIS COM (01 ANO DE ATIVIDADE)
	INSCRITOS
1	ELIVELTON MACEDO PAES
2	GERSON PEREIRA DO NASCIMENTO
3	MARIA DA PAZ MOREIRA LEITE
4	ANANIAS DE SOUSA GOMES
5	RAQUEL ESTER CAMPÉS PEREIRA
	CATEGORIAS ESPAÇOS CULTURAIS COM ATÉ (03 ANOS DE ATIVIDADES)
	INSCRITOS
1	ISIARA SILVA DOS SANTOS
2	ANA BHÁRBARA TEIXEIRA DE SOUSA
3	SUELANE VALE DE SOUZA
4	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MADEIRA MAMORÉ
5	JAQUELINE VARELA TARTARO
	CATEGORIAS ESPAÇOS CULTURAIS COM ATÉ (05 ANOS DE ATIVIDADES)
	INSCRITOS
1	OMNI PRODUTORA
2	JANDERSON TADEU DA SILVA CARVALHO
3	ORGANIZAÇÃO CULTURAL E RELIGIOSA CASA DE MINA
4	NAIARA SANTIAGO DA SILVA
5	ANA MAURA RAMOS MARTINS
6	HELLEN VIRGINIA DA SILVA ALVES
7	CLEBER CARDOSO BARBOSA DOS SANTOS
8	EVERTON DE MELO MONTEIRO
9	ASSOCIAÇÃO CULTURAL PERIPÉCIAS
	CATEGORIAS ESPAÇOS CULTURAIS COM + DE (05 ANOS DE ATIVIDADES)
	INSCRITOS
1	PRESTES & YAMAZAKI LTDA
2	RÁDIO COMUNITÁRIA BOM FUTURO FM
3	MAURÍCIO NOGUEIRA RODRIGUES
4	CLEBER CARDOSO BARBOSA DOS SANTOS
5	CARIOCAS RECORDS & PRODUCOES LTDA
6	ALEX CARLOS CEZAR EDUARDO RODRIGO CALDAS DA SILVA
7	IVETE DUARTE MOREIRA
8	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO BOM FUTURO FM
9	ANA CRISTINA DIAS PONTES
10	RAIMUNDO QUINTINO AVELINO
11	ASSOCIACÃO CULTURAL DESPORTIVA EDUCACIONAL E DE DESENVOLVIMENTO DA ARTE AFRO BRASILEIRA
12	MIQUÉIAS BELFORT DE JESUS
13	ARTE AFRO BRASILEIRA
14	RODRIGO SILVEIRA MORAES
15	LEONARDO DE JESUS LIRA FERREIRA
16	RAONÍ IZOLI AMARAL
17	ELIÉZER WANDERLEY DA SILVA
18	VITÓRIA ALECRIM DE MATTOS
19	MAILSON DE SOUZA AVELINO DA SILVA
20	AGREMIAÇÃO FOLCLÓRICA E CULTURAL NAÇÃO VELUDINHO
	ECONOMIA SOLIDÁRIA - PREMIAÇÃO
	INSCRITOS
1	NAIARA SANTIAGO DA SILVA
2	ANA BHÁRBARA TEIXEIRA DE SOUSA
3	MARIA ANTÔNIA OLIVEIRA CHAQUIAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5A66D642

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DOS PRAZOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2025

PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DOS PRAZOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2025

Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, por intermédio de seu presidente o Sr. **Antônio Alves Ferreira**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto n.º 047/I, de 01/01/2025, torna pública **a prorrogação e alteração dos prazos** referente ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2025.**

O novo prazo **será para a conclusão da análise e seleção dos projetos inscritos**, conforme alteração no **Anexo XI Cronograma,** parte integrante deste edital. O referido anexo passa a vigorar com os seguintes prazos atualizados:

ANEXO X - CRONOGRAMA Edital de Chamamento Público nº 005/2025	
Publicação do edital	**02.05.2025**
Impugnação do edital e pedidos de esclarecimento através do e-mail: **projetoaldirblanc.edital005@gmail.com**	**02.05.2025 a 07.05.2025**
Período de inscrições 15 (quinze) dias corridos	**02.05.2025 a 16.05.2025**
Prorrogação das inscrições 05 (cinco) dias corridos	**17.05.2025 a 21.05.2025**
Publicação dos inscritos por categoria	**22.05.2025**
Período de Análise Técnica item 11. Etapa de Seleção dos Projetos dos proponentes inscritos 06 (seis) dias corridos	**22.05.2025 a 01.06.2025**
Publicação Resultado Preliminar conforme item 11.12. da Etapa de Seleção dos Projetos dos proponentes, classificação por categoria	**02.06.2025**
Prazo para Recurso Resultado Preliminar conforme o Item 11.13 Etapa de Seleção dos Projetos 03 (três) dias úteis	**02.06.2025 a 04.06.2025**
Período de análise dos Recursos Interpostos	**02.06.2025 a 04.06.2025**
Divulgação Resultado Final Etapa de Seleção dos Projetos início do prazo para envio documentos de habilitação item 8.1.1	**05.06.2025**
Início envio Documentos conforme Item 12. Etapa de Habilitação; Envio Documentos de Habilitação item 12.1. através do e-mail: **projetoaldirblanc.edital005@gmail.com**	**05.06.2025 a 08.06.2025**
Período de análise Documentos de Habilitação	**05.06.2025 a 08.06.2025**
Publicação do Resultado Preliminar após análise dos Documentos de Habilitação, dos proponentes, classificação por categoria	**09.06.2025**
Prazo para interposição de Recurso Etapa Habilitação	**09.06.2025 a 12.06.2025**
Período para Análise dos recursos	**09.06.2025 a 12.06.2025**
Publicação da Homologação do Resultado Final dos Projetos Selecionados e Habilitados	**13.06.2025**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:44C19C55

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DOS PRAZOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 006/2025

PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DOS PRAZOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 006/2025

Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, por intermédio de seu presidente o Sr. **Antônio Alves Ferreira**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto n.º 047/I, de 01/01/2025, **torna pública**, a **prorrogação e alteração dos prazos** referente ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 006/2025.**

O novo prazo **será para a conclusão da análise e seleção dos projetos inscritos**, conforme alteração no **Anexo XI Cronograma,** parte integrante deste edital. O referido anexo passa a vigorar com os seguintes prazos atualizados:

ANEXO X - CRONOGRAMA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025	
Publicação do edital	**07.05.2025**
Impugnação do edital e pedidos de esclarecimento através do e-mail: projetoaldirblanc.edital006@gmail.com	**07.05.2025 a 10.05.2025**
Período de inscrições 15 (quinze) dias corridos	**07.05.2025 a 21.05.2025**
Publicação dos inscritos por categoria	**22.05.2025**
Período de Análise Técnica item 7. Etapa de Seleção dos Projetos dos proponentes inscritos 05 (cinco) dias	**22.05.2025 a 01.06.2025**
Publicação Resultado Provisório conforme item 7.5. da Etapa de Seleção dos Projetos dos proponentes, classificação por categoria	**02.06.2025**
Prazo para Recurso Resultado Provisório conforme o Item 7.5.2. Etapa de Seleção dos Projetos 03 (três) dias úteis	**02.06.2025 a 04.06.2025**
Perríodo de análise dos Recursos Interpostos	**02.05.2025 a 04.06.2025**
Divulgação Resultado Final Etapa de Seleção dos Projetos início do prazo para envio documentos de habilitação item 9.1.	**05.06.2025**
Início Item 9. Etapa de Habilitação; Envio documentos de habilitação item 9.1. através do e-mail: projetoaldirblanc.edital006@gmail.com	**05.06.2025 a 08.06.2025**
Período de análise documentos de habilitação	**05.06.2025 a 08.06.2025**
Publicação do resultado provisório após análise dos documentos de habilitação, dos proponentes, classificação por categoria	**09.06.2025**
Prazo para interposição de recurso etapa habilitação	**09.06.2025 a .12.06.2025**
Período para Análise dos recursos	**09.06.2025 a 12.06.2025**
Publicação da homologação do resultado final dos Projetos Selecionados e habilitados	**13.06.2025**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:47CB0C3E

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DOS PRAZOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 007/2025

PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DOS PRAZOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 007/2025

Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, por intermédio de seu presidente o Sr. **Antônio Alves Ferreira**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto n.º 047/I, de 01/01/2025, torna pública **a prorrogação e alterção dos prazos** referente ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 007/2025.**

O novo prazo **será para a conclusão da análise e seleção dos projetos inscritos**, conforme alteração no **Anexo VIII Cronograma,** parte integrante deste edital. O referido anexo passa a vigorar com os seguintes prazos atualizados:

ANEXO VIII - CRONOGRAMA Edital de Chamamento Público nº 007/2025	
Publicação do edital	**28.04.2025**
Impugnação do edital e pedidos de esclarecimento através do e-mail: projetoaldirblanc.edital007@gmail.com	**28.04.2025 a 30.04.2025**
Período de inscrições 15 (quinze) dias corridos	**28.04.2025 a 12.05.2025**
Prorrogação das inscrições 06 (seis) dias corridos	**13.05.2025 a 18.05.2025**
Publicação dos inscritos por categoria	**19.05.2025**
Período de Análise Técnica item 9. Etapa de Seleção dos Projetos dos proponentes inscritos 10 (dez) dias corridos	**23.05.2025 a 01.06.2025**
Publicação Resultado Preliminar conforme item 9.11 da Etapa de Seleção dos Projetos dos proponentes, classificação por categoria	**02.06.2025**
Prazo para Recurso Resultado Preliminar conforme o Item 9.12 Etapa de Seleção dos Projetos 03 (três) dias úteis	**02.06.2025 a 04.06.2025**
Período de análise dos Recursos Interpostos	**02.06.2025 a 04.06.2025**
Divulgação Resultado Final Etapa de Seleção dos Projetos início do prazo para envio documentos de habilitação	**05.06.2025**
Início envio Documentos conforme 10. Etapa de Habilitação; Envio Documentos de Habilitação item 10.2 através do e-mail: projetoaldirblanc.edital007@gmail.com	**05.06.2025 a 08.06.2025**
Período de análise Documentos de Habilitação	**05.06.2025 a 08.06.2025**
Publicação do Resultado Preliminar após análise dos Documentos de Habilitação, dos proponentes, classificação por projeto item 10.6	**09.06.2025**
Prazo para interposição de Recurso Etapa Habilitação item 10.7	**09.06.2025 a 12.06.2025**
Período para Análise dos recursos	**09.06.2025 a 12.06.2025**
Publicação da Homologação do Resultado Final dos Projetos Selecionados e Habilitados item 10.8	**13.06.2025**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DECF57B5

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DOS PRAZOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 008/2025

PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DOS PRAZOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 008/2025

Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, por intermédio de seu presidente o Sr. **Antônio Alves Ferreira**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto n.º 047/I, de 01/01/2025, torna pública **a prorrogação e alteração dos prazos** referente ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 008/2025.**

O novo prazo será para conclusão da análise e seleção dos projetos devido o alto índice de inscrições realizadas, , conforme alteração no **Anexo X Cronograma,** parte integrante deste edital. O referido anexo passa a vigorar com os seguintes prazos atualizados:

ANEXO X - CRONOGRAMA Edital de Chamamento Público nº 008/2025	
Publicação do edital	**28.04.2025**
Impugnação do edital e pedidos de esclarecimento através do e-mail: projetoaldirblancpvh@gmail.com	**28.04.2025 a 30.04.2025**
Período de inscrições 15 (quinze) dias corridos	**28.04.2025 a 12.05.2025**
Prorrogação das inscrições 06 (seis) dias corridos	**13.05.2025 a 18.05.2025**
Publicação dos inscritos por categoria	**19.05.2025**
Período de Análise Técnica item 7. Etapa de Seleção dos Projetos dos proponentes inscritos 10 (dez) dias corridos	**20.05.2025 a 04.06.2025**
Publicação Resultado Preliminar conforme item 7.4. da Etapa de Seleção dos Projetos dos proponentes, classificação por categoria	**05.05.2025**
Prazo para Recurso Resultado Preliminar conforme o Item 7.4.2 Etapa de Seleção dos Projetos 03 (três) dias úteis	**06.06.2025 a 10.06.2025**
Período de análise dos Recursos Interpostos	**06.06.2025 a 10.06.2025**
Divulgação Resultado Final Etapa de Seleção dos Projetos início do prazo para envio documentos de habilitação item 7.4.3	**11.06.2025**
Início envio Documentos conforme Item 8. Etapa de Habilitação; Envio Documentos de Habilitação item 8.1. através do e-mail: projetoaldirblanpvh@gmail.com	**11.06.2025 a 15.06.2025**
Período de análise Documentos de Habilitação	**11.06.2025 a 15.06.2025**
Publicação do Resultado Preliminar após análise dos Documentos de Habilitação, dos proponentes, classificação por categoria	**16.06.2025**
Prazo para interposição de Recurso Etapa Habilitação	**16.06.2025 a 18.06.2025**
Período para Análise dos recursos	**16.06.2025 a 18.06.2025**
Publicação da Homologação do Resultado Final dos Projetos Selecionados e Habilitados	**20.06.2025**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F6A82C61

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
TERMO DE FOMENTO Nº 016/PGM/2025

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
TERMO DE FOMENTO Nº 016/PGM/2025 - PROCESSO Nº. 00600-00020958/2025-13-e

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL, DE UM LADO E, DE OUTRO, ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ASAS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e dois dias de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno inscrita no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de setembro com Farquar - Centro, por força do Decreto nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M nº 4.431, de 28/02/2013, representado pela **Fundação Cultural do Município de Porto Velho - FUNCULTURAL,** neste ato representado pelo Sr. Presidente **ANTÔNIO ALVES FERREIRA,** simplesmente denominado **MUNICÍPIO**, e a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL BLOCO CARNAVALESCO BANDA DO VAI QUEM QUER - ACBVQ,** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ 17.3643152/0001-76,** situado à Rua Joaquim Nabuco nº 2368 Bairro Centro, neste ato representado por sua Dirigente, **SICILIA MARIA ANDRADE**, aqui denominada simplesmente como **OSC**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO Nº 016/PGM/2025**, consoante o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, conforme instrução do **Processo Administrativo nº 00600-00020958/2025-13-e**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

•

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

•

Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL BLOCO CARNAVALESCO BANDA DO VAI QUEM QUER - ACBVQQ**, que tem

como objetivo a Promoção, Produção de Eventos Artísticos e Culturais, conforme Plano de Trabalho dos autos supra, o qual faz parte integrante do presente termo.

•

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS REPASSES:

•

O valor global do presente Termo de Fomento é **R$ 139.654,50 (cento e trinta e nove mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos),** a ser repassado em parcela única pelo **MUNICÍPIO**, conforme o plano de aplicação dos recursos contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

•
Os recursos transferidos pelo **MUNICÍPIO** não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida, bem como, para o pagamento de despesas relativas ao período anterior ou posterior à vigência deste instrumento.

•
É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

•
Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

•
A **OSC** deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7C64D172

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 234/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 02 de junho de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 84/2025-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE,** à servidora **FRANCISCA DA SILVA**, RG: 88107 SESDEC/RO, C.P.F: 182.632.322-87, Cadastro nº 19085, ocupante do cargo de Merendeira Escolar, Nível I, Referência 17, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005 c.c §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de junho de 2025**.
Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B549813

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 235/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 02 de junho de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 301362/2023-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS CALCULADOS PELA MÉDIA ARITMÉTICA,** à servidora **FRANCISCA LÚCIA DA SILVA**, RG: 213664 SSP/RO, C.P.F: 286.332.532-91, Cadastro nº 61333, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Classe B, Referência VIII, Carga Horária 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 40, §1º, I, da CF/88 com redação dada pela Emenda Constitucional n° 41/2003, alterada pela Emenda Constitucional nº. 70/2012 c/c Art. 40, §§1º, 2º, e 7º, da Lei Complementar nº. 404/2010 e art. 41, §1º nos termos do art. 15 da Lei nº. 10.887/2004 e §9º, do art. 4º da Emenda n°. 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de junho de 2025**.
Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4A78A583

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 236/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 02 de junho de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 25494/2023-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS CALCULADOS PELA MÉDIA ARITMÉTICA,** ao servidor **FRANCISCO BRITO DA SILVA**, RG: 19438 SESDEC/RO, C.P.F: 037.135.632-68, Cadastro nº 199382, ocupante do cargo de Artífice Especializado, Classe A, Referência X, Carga Horária 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 40, §1º, inciso I da Emenda Constitucional n° 41/2003, c/c Art. 40, §§1º, 2º, e 7º, da Lei Complementar nº. 404/2010 combinado com o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional n°. 103/19. **Retroagindo a partir de 01 de junho de 2025**.
Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:764D8505

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 237/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 02 de junho de 2024.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas

atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 1186/2025-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS CALCULADOS PELA MÉDIA ARITMÉTICA, SEM PARIDADE**, ao servidor **FRANCISCO RODRIGUES GAMA**, RG: 18836 SESDEC/RO, C.P.F: 026.409.292-91, Cadastro nº 93683, ocupante do cargo de Especialista em Educação, Nível I, Referência 8, Carga Horária 25 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 40, §1º, inciso III, letra "b", da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c art. 43, incisos I, II e III e Art. 77, §10º, da Lei Complementar nº. 404/2010 e o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de junho de 2025.**
Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1D054143

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 238/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 02 de junho de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 544/2025-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE,** à servidora **HILDA PAES GONÇALVES**, RG: 540785 SSP/RO, C.P.F: 286.262.494-20, Cadastro nº 114512, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 14, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 6º da EC nº. 41/2003, combinado com o art. 69, incisos I, II, III, IV e parágrafo único, da Lei Complementar n° 404/2010 e §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de junho de 2025**.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EA89D662

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 239/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 02 de junho de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 527/2025-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE,** à servidora **ISABEL RODRIGUES PESSOA**, RG: 231049 SESDEC/RO, C.P.F: 421.299.402-00, Cadastro nº 130956, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 7, Carga Horária 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 6º da EC nº. 41/2003, combinado com o art. 69, incisos I, II, III, IV e parágrafo único, da Lei Complementar n° 404/2010 e §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de junho de 2025**.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:33D8B637

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 240/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 02 de junho de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 24339/2019-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE,** ao servidor **JOÃO DA SILVA ANDRADE**, RG: 88377 SSP/RO, C.P.F: 084.485.152-34, Cadastro nº 211996, ocupante do cargo de Motorista, Classe B, Referência XV, Carga Horária 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005 c.c §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de junho de 2025**.
Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4A7EF656

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 241/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 03 de junho de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº

11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 5151/2024-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, SEM PARIDADE,** ao servidor **JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO**, RG: 106971 SSP/AC, C.P.F: 095.906.922-49, Cadastro nº 229436, ocupante do cargo de Contador, Classe C, Referência II, Carga Horária 40 horas, lotado na SEMAD – DISP./ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 40, §1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal combinado com o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de junho de 2025**.
Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:204D341D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 242/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 03 de junho de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 26643/2023-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE,** à servidora **LEONOR DE JESUS MATOS**, RG: 126238 SESDEC/RO, C.P.F: 107.294.962-87, Cadastro nº 44008, ocupante do cargo de Auxiliar de Laboratório, Classe A, Referência XIII, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005 c.c o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de junho de 2025**.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:307F6787

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 243/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 03 de junho de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 750/2025-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE,** à servidora **LUCI MARY CORREA LOPES**, RG: 580476 SESDEC/RO, C.P.F: 237.683.982-34, Cadastro nº 75293, ocupante do cargo de Especialista em Educação, Nível I, Referência 15, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005 c.c o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de junho de 2025**.
Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:01B40752

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 244/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 03 de junho de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 805/2025-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE,** ao servidor **MANOEL SIMPLÍCIO DE SOUZA**, C.P.F: 106.864.872-49, Cadastro nº 622515, ocupante do cargo de Gari, Classe A, Referência XIV, Carga Horária 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005 c.c o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de junho de 2025**.
Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora- Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:481C8E09

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 245/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 03 de junho de 2024.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2983/2024-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS CALCULADOS PELA MÉDIA ARITMÉTICA, SEM PARIDADE**, à servidora **MARIA DARIMAR DOS ANJOS FIGUEIRÓ,** RG: 379173 SESDEC/RO, C.P.F: 405.252.284-20, Cadastro nº 238312, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, ACE E ACS – Referência VII, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 40, §1º, inciso III, letra "b", da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c Art. 43, incisos I, II e III e Art. 77, §10º, da Lei Complementar nº. 404/2010 c.c o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de junho de 2025.**
Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CB7E8449

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 246/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 03 de junho de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2105/2024-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE,** à servidora **MARIA DAS DORES MARINHO DA GAMA CHAGAS**, RG: 414032 SSP/RO, C.P.F: 419.841.102-68, Cadastro nº 118010, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 14, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 6º da EC nº. 41/2003, combinado com o art. 69, incisos I, II, III, IV e parágrafo único, da Lei Complementar n° 404/2010 e §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de junho de 2025**.
Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C7BA3FCE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 247/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 03 de junho de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 4982/2024-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, SEM PARIDADE,** à servidora **MARIA DE FÁTIMA NOGUEIRA BASTOS**, RG: 57379 SESDEC/RO, C.P.F: 142.912.152-15, Cadastro nº 240672, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, ACE E ACS – Referência VII, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 40, §1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal combinado com o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de junho de 2025**.
Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:06C8454D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 248/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 03 de junho de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 1133/2025-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE,** à servidora **MARIA ELIZÂNGELA FERREIRA DOS SANTOS,** C.P.F: 437.925.612-04, Cadastro nº 857237, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 17, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005 c.c o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de junho de 2025**.
Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BC85DC3A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 249/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 03 de junho de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 1052/2025-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE,** à servidora **NEIRE LÚCIA SANTOS ARAÚJO**, RG: 497700 SSP/RO, C.P.F: 485.945.552-53, Cadastro nº 176942,

ocupante do cargo de Professor, Nível I, Referência 13, Carga Horária 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 6º da EC nº. 41/2003, combinado com o art. 69, incisos I, II, III, IV e parágrafo único, da Lei Complementar n° 404/2010 e §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de junho de 2025**.
Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:287488DD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 250/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 03 de junho de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 1522/2025-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, SEM PARIDADE,** à servidora **TEREZINHA DO SOCORRO MENDES FERMIN**, RG: 1744968 SESDEC/RO, C.P.F: 321.644.832-00, Cadastro nº 28234, ocupante do cargo de Especialista em Educação, Nível I, Referência 9, Carga Horária 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 40, §1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal combinado com o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de junho de 2025**.
Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:82E4501A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 256/2025

Porto Velho, 03 de junho de 2025.

Autoriza a concessão, aplicação e prestação de contas de SUPRIMENTO DE FUNDOS, em caráter de adiantamento, mediante as condições por esta Portaria Estabelecidas.

A **Diretora-Presidente** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "g", do Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990;
CONSIDERANDO o Processo nº 77324, de 28 de fevereiro de 2025;
CONSIDERANDO o Memorando nº 012/DSGP/IPAM, de 28 de maio de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Suprimento de Fundos, em regime de adiantamento, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) ao servidor efetivo **SÉRGIO MOTA DE MORAES**, no cargo de Auxiliar Previdenciário, matrícula nº 3610, para aplicação conforme a seguinte classificação funcional por funções, programas, subprogramas e elementos de despesas, conforme detalhamento abaixo:

Programação Orçamentária	Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte de Despesa	Valor
Fundo de Assistência				
07.12.10.122.0007.2.001	3.3.90.30	Material de Consumo	17.59	R$2.500,00
07.12.10.122.0007.2.001	3.3.90.39	Serviço de Terceiro	17.59	R$ 1.500,00
Fundo de Previdência				
07.11.09.122.0007.2.001	3.3.90.30	Material de Consumo	18.02	R$ 2.500,00
07.11.09.122.0007.2.001	3.3.90.39	Serviço de Terceiro	18.02	R$ 1.500,00
TOTAL				**R$ 8.000,00**

Art. 2º – A concessão, aplicação e prestação de contas do suprimento de fundos, no âmbito do Poder Executivo, reger-se-ão pelas normas estabelecidas no Decreto nº 14.707, de 23 de agosto de 2017, e seus Anexos I a VI.

Art. 3º – O prazo para aplicação do suprimento de fundos será de 90 (noventa) dias, a contar da data do crédito do adiantamento, e o prazo para comprovação será de 20 (vinte) dias, a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 4º – Os suprimentos de fundos concedidos serão considerados despesas efetivas, cabendo a responsabilidade ao servidor suprido, sendo a baixa realizada somente após a aprovação e homologação das contas prestadas.

Art. 5º – A Controladoria Geral e a Gerência de Contabilidade deste Instituto realizarão os registros competentes para a caracterização da responsabilidade do agente, bem como a conferência da documentação comprobatória da aplicação.
Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 142, de 28 de março de 2025, publicada no Diário Oficial nº 3949, de 31 de março de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FBF42BFD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.537/I, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Retificar a nomeação de **LUCIMAR DA SILVA OLIVEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 02 de junho de 2025, constante no Decreto nº 1.527/I, de 03 de maio de 2025.
Onde se lê: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Leia-se: Secretaria Geral de Governo – SGG

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:839602D0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.538/I, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar **RONALDO FONTE FARIA** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Manutenção de Equipamentos e Veículos –

DMEV, CC-11, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 02 de junho de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:92B52A28

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.539/I, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **RONALDO FONTE FARIA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Contratos e Convênios, CC-11, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 02 de junho de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B8DFDF67

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.540/I, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **TAISE AGRA COSTA**para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III, CC-14, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 02 de junho de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BC80A84F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.541/I, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

ALESSANDRA OLIVEIRA DE ALENCAR GOMES	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8	02.06.2025
RONIE DA SILVA GAMA	SECRETÁRIO DE CONSELHO DE DIREITOS	CC-5	05.06.2025

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7C9E7124

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.542/I, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar **LETICIA RODRIGUES NEGREIROS**do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível I , CC-16, da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, a partir de 05 de junho de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:462D8D99

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.543/I, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **EDERSON GUEDES MENEZES** para exercer o Cargo em Comissão de Responsável Pelo Protocolo, CC-1, da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, a partir de 05 de junho de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:94D98206

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.544/I, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar **FRANCIDALVA FREITAS ALVES** do Cargo em Comissão de Chefe da Assessoria Técnica, CC-17, da Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD, a partir de 05 de junho de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C43249E1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.545/I, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:
Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD.

LETICIA RODRIGUES NEGREIROS	CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA	CC-17	05.06.2025
AILANE LOPES MARTINS	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14	02.06.2025

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3036D33F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.546/I, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **ANTONIO LUCIO RODRIGUES LIMA**para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR NÍVEL III , CC-6, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 05 de junho de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:C35CA04C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 21.047, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEAN, para o biênio 2025/2027.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta nos Proc.00600-00009298/2025-10-e e Proc.00600-00027624/2023-09-e.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 406, de 27 de dezembro de 2010 que altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 286, de 29 de junho de 2007 que cria e regulamenta o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Porto Velho – COMSEAN e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 361, de 11 de fevereiro de 2025, publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12/02/2025, Edição 3917, que dispõe sobre a aprovação do Chamamento Público para convocação das Organizações da Sociedade Civil - OSCs, para participação no Fórum Municipal e Processo Eleitoral para composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEAN de Porto Velho/RO, para o biênio 2025-2027;
CONSIDERANDO o resultado final do Fórum Municipal e Processo Eleitoral para a escolha das OSCs para compor o – COMSEAN, biênio 2025/2027, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 31/03/2025, Edição 3949.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, os seguintes representantes para compor Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional- COMSEAN, para o biênio 2025/2027:
I - Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF:
a) Titular: **WALDEMARINA GALVÃO LOPES;**
b) Suplente: **LILIANA VILARIM VIEIRA LIRA.**
II - Secretaria Municipal de Educação - SEMED:
a) Titular: **FERNANDA GOMES MIRANDA;**
b) Suplente: **NÁDIA GOMES DA COSTA.**
III - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA:
a) Titular: **ROSIMARI DE SOUZA GARCIA CARVALHO**;
b) Suplente: **LOURDES NEIVA ROSAS DOS SANTOS.**
IV - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC:
a) Titular: **LAIS MARY LISBOA DE LIMA;**
b) Suplente: **ROSÂNGELA VIEIRA PEREIRA.**
V - Associação do Observatório Socioambiental - ODS:
a) Titular: **GIANNI CABRAL SOUZA;**
b) Suplente: **LUCILENE ANTÔNIA PEREIRA.**
VI - Associação Beneficente de Voluntários e Amigos do Mariana - ABVAM:
a) Titular: **ROSANIA GOMES VIEIRA;**
b) Suplente: **MARIA CLEONICE FERREIRA DA SILVA.**
VII - Federação do Cultos Afros Religiosos, Umbandas e Ameríndios do Estado de
Rondonia - FECAUBER:
a) Titular: **MARCELIO TENÓRIO GOMES;**
b) Suplente: **MARIA TERESA CASTELO BANCO C. DE MIRANDA.**
VIII - Associação de Resgaste da Dignidade Humana - ARDH:
a) Titular: **MÁRIO LÚCIO GUEDES CORTÊS;**
b) Suplente: **ARACI VIANA FIGUEIREDO.**
IX - Associação Beneficente - ASAS:
a) Titular: **CHARLENE BRITO MOURÃO;**
b) Suplente: **OZEIAS LUCIANO DE SOUZA.**
X - Centro Social São José Operário:
a) Titular: **ZAIRA DA SILVA BORGES;**
b) Suplente: **CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA.**
XI - Associação Eu Posso Ajudar - EPA:
a) Titular: **DENISE MARIA DE MELO TORRES;**
b) Suplente: **MÁRCIA AZEVEDO DA SILVA.**
XII - Associação dos Produtores Rurais e Preservacionistas Nova Aliança Vale do Sol - ASPRONA:
a) Titular: **WANDERLEY A. DE SOUZA FILHOS;**
b) Suplente: **CRISTIANE FERNANDES MIRANDA SILVA.**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AC527EEB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 21.048, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

Cria e dispõe sobre as competências e a composição, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, no Município de Porto Velho – RO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00012230/2025-18-e.
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS COMPETÊNCIAS
Art. 1º Fica criada, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, com a finalidade de promover a articulação e integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipal afetas à área de Segurança Alimentar e Nutricional, competindo-lhe:
I – elaborar, com base nas diretrizes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e instrumentos de monitoramento e avaliação;
II – coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
III – apresentar relatórios ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
IV – monitorar e avaliar os resultados e impactos das políticas e planos municipais da área;
V – participar dos fóruns bipartite e tripartite com as Câmaras Estadual e Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI – solicitar informações dos órgãos da administração municipal direta e indireta;
VII – acompanhar a análise e encaminhamento das recomendações do COMSEAN pelos órgãos de governo;
VIII – elaborar e aprovar o seu regimento interno, em consonância com a Lei Federal nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos Federais nº 6.272, de 23 de novembro de 2007, nº 7.272, de 25 de agosto de 2010, e nº 11.422, de 28 de fevereiro de 2023.
Art. 2º A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal da área, elaborado pela CAISAN, com base nas deliberações das Conferências e prioridades do COMSEAN.
Art. 3º O Plano Municipal deverá:

I – conter diagnóstico da situação local;
II – ter vigência quadrienal, compatível com o PPA;
III – abordar temas definidos em normativas federais e locais;
IV – explicitar as responsabilidades dos órgãos envolvidos;
V – incorporar estratégias territoriais e intersetoriais;
VI – definir mecanismos de monitoramento e avaliação; e
VII – ser revisado a cada dois anos.
Art. 4° A execução orçamentária e financeira das ações constantes no Plano observará a legislação vigente, devendo estar compatível com o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 5° A CAISAN será integrada pelos representantes governamentais titulares e suplentes no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEAN, sendo presidida, preferentemente, por titular de órgão com atribuição de articulação intersetorial.
Art. 6° A composição da CAISAN Municipal será exercida pelas seguintes Secretarias Municipais e Órgãos Governamentais e seus respectivos representantes:
Parágrafo único. Integram a CAISAN os seguintes órgãos:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF;
II – Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
III – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA; e
IV – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC.
Art. 7° A Secretaria-Executiva da CAISAN será exercida pelo órgão que a presidir, com designação do Secretário-Executivo por ato do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8° A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN poderá instituir comitês técnicos e grupos de trabalho para análise de ações específicas.
Art. 9° A nomeação dos membros da CAISAN ocorrerá mediante Decreto do Chefe do Executivo.
Art. 10. As atribuições e funcionamento da CAISAN Municipal serão definidas em Regimento Interno.
Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:45E80954

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 21.049, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

Convoca a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício Externo nº 77/2025/ASTEC/SEMASF, de 29 de abril de 2025 (FBA855AD-e).
CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município.
DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social de Porto Velho, a ser realizada nos dias 25 e 26 de junho de 2025, tendo como tema central “20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência".
Art. 2º A 12ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho será norteada pelos seguintes eixos temáticos:
I - EIXO 1: Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;
II - EIXO 2: Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;
III - EIXO 3: Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
IV - EIXO 4: Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS; e
V - EIXO 5: Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.
Art. 3º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6E5D4697

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 21.050, DE 04DE JUNHO DE 2025.

Altera o Decreto nº 21.027, de 28 de maio de 2025, que dispõe sobre o procedimento de consulta pública destinado à formação de lista tríplice para a nomeação de Administradores Distritais no Município de Porto Velho e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar o instrumento de consulta pública, corrigindo a omissão de requisito preponderante,
DECRETA:
Art. 1º Ficam alterados os artigos 3º e 6º do Decreto nº 21.027, de 28 de maio de 2025, que passam a vigorar com a seguinte redação:
“**Art. 3º** (...)
I – 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente da Secretaria-Geral de Governo (SGG), que a presidirá;
II – 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente da Superintendência Municipal de Integração Distrital (SMD); e
III – 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD).” **(NR)**
(...)
"**Art. 6º** (...)
(...)
III - comprovante de residência que demonstre vínculo com o distrito para o qual pretende concorrer com data de emissão de até 6 (seis) meses antes da votação consultiva;" **(NR)**
Art. 2º O Anexo II do Decreto nº 21.027, de 28 de maio de 2025, para a vigorar com a redação constante no Anexo Único deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

ANEXO ÚNICO
(Anexo II do Decreto nº 21.027, de 28 de maio de 2025)
MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO
FICHA DE INSCRIÇÃO – CONSULTA PÚBLICA PARA ADMINISTRADOR DISTRITAL
1.Distrito:
2.Nome completo:
3.RG/Órgão expedidor: CPF:
4.Título de Eleitor nº Zona: Seção:
5.Endereço residencial completo:
6.Telefone/WhatsApp: (__) E-mail:
7.Comprovante de residência de até 6 (seis) meses de emissão até a data da consulta: ( ) Sim ( ) Não ( )
8.Documentos anexos (assinale): ( ) RG ( ) Comprovante de domicílio ( ) Cert. TCE-RO ( ) Certidões TJ/RO (cível e criminal) ( ) Certidões Justiça Federal (cível e criminal) ( ) Cert. Justiça Eleitoral ( ) Cert. PF ( ) Cert. SEMFAZ Declaro, sob as penas da lei, que as informações

acima são verdadeiras e que conheço e aceito integralmente as regras do Decreto nº _____/2025.
Porto Velho-RO,_____/_____/2025.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:47FE29C9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 21.051, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a substituição de membro para compor o Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada (PPP).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 04 de junho de 2025, **Rafaela Ferreira Coroltchuc** - Suporte Administrativo, para compor o Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada (PPP), em substituição à Alessandra Oliveira de Alencar Gomes, nomeada por meio do Decreto nº 20.776, de 31 de janeiro de 2025.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D523C2D5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
RETIFICAÇÃO N. 1 DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 1/2025 – CECP/PVH QUE TRATA DA CONSULTA PÚBLICA PARA FORMAÇÃO DE LISTA TRÍPLICE DE ADMINISTRADOR DISTRITAL DOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

O Presidente da Comissão Especial de Consulta Pública – CECP, instituída pelo Decreto Municipal nº 21.034, de 29 de maio de 2025, no uso das suas atribuições, resolve RETIFICAR o EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 1/2025 – CECP/PVH na forma que segue.

Onde se lê:
"2. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA
Poderão candidatar-se ao Procedimento de Consulta Pública Distrital os cidadãos brasileiros que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

Ser maior de 18 anos na data da inscrição;

Possuir domicílio eleitoral comprovado no Distrito de [Nome do Distrito] há, no mínimo, 2 (dois) anos;

Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

Apresentar toda a documentação exigida no item 3 deste Edital;

Não incidir nas vedações ou impedimentos legais para ocupantes de cargos em comissão."

Leia-se:
"2. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA
Poderão candidatar-se ao Procedimento de Consulta Pública Distrital os cidadãos brasileiros que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

Ser maior de 18 anos na data da inscrição;

Possuir domicílio comprovado no Distrito de sua escolha há, no mínimo, 6 (seis) meses;

Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

Apresentar toda a documentação exigida no item 3 deste Edital;

Não incidir nas vedações ou impedimentos legais para ocupantes de cargos em comissão."

Onde se lê:
"3. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO
(...)
V - Comprovante de residência com data inferior a três meses da data da inscrição;"

Leia-se:
"3. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO
(...)
V - Comprovante de residência com data inferior a seis meses da data da inscrição;"

Porto Velho-RO, 3 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
CÁSSIO ESTEVES JAQUES VIDAL
Presidente da Comissão Especial de Consulta Pública – CECP
Decreto de Designação nº 21.034/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1FCA499B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 765/2025 – DICAS/DGP/SEMAD 03 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER 01 (um) ano de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** à servidora **VALMIZETE DOS SANTOS SOARES,** Cadastro nº 96273, ocupante do cargo de **MERENDEIRA ESCOLAR**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **01/05/2025 a 30/04/2026,** conforme Processo nº 00600-00014694/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:91529A8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 766/2025 – DICAS/DGP/SEMAD 03 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA, à servidora **FLAVIA KELMA DOS SANTOS SILVA**, Cadastro nº 82058, ocupante do cargo de **ESPECIALISTA EM EDUCACAO**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o **Governo do Estado de Rondônia,** com ônus para o Município de Porto Velho, mediante reembolso a esta Prefeitura**,** pelo período de **01/06/2025 a 31/12/2025**, de acordo com Ofício n.º 1007/2025/ASGOV/SGG (e-DOC 0F55FBE9), Ofício nº 5119/2025/GOV-RED (e-DOC B5F1B709) e DESPACHO N°. 4243/2025 - DICAS/SEMAD (e-DOC 57643865).

Art. 2º Fica o **Governo do Estado de Rondônia**, responsável por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pela servidora à Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento da servidora e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

Art. 4º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DBF735A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 767/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 03 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **ALINE SILVA LIMA,** Cadastro nº 243270, para exercer, no período de **14/05/2025 a 12/07/2025,** o Cargo em Comissão de **GERENTE DE DIVISÃO DE APOIO AO SERVIÇO ESPECIALIZADO**, CC-11, da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, em substituição à titular **SACHANNA MYCHELLY MORAIS TORRES LIMA**, Cadastro nº 10078803, em razão de Licença Médica no mesmo período, conforme Ofício n° 225/2025/DMAC/SEMUSA (e-DOC 6C38045A) e DESPACHO N°. 4271/2025 - DICAS/SEMAD (e-DOC 56C14E54).

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5144C427

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 768/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 03 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **MARIA DE JESUS RIBEIRO VIANA,** Cadastro nº 244583, para exercer no período de **01/07/2025 a 20/07/2025,** o Cargo em Comissão de **GERENTE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE**, CC-11, da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, em substituição à titular **JAQUELINE RODRIGUES BENIGNO**, Cadastro nº 83402, em razão de Férias no mesmo período, conforme Ofício nº 19/2025/DIC/CGF/SEMUSA (e-DOC 40F1E29B) e DESPACHO N°. 4257/2025 - DICAS/SEMAD (e-DOC C2F44C92).

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1FFE2E26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 769/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 03 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **MICHEL TEIXEIRA LIMA,** Cadastro nº 98451, para exercer, no período de **01/07/2025 a 30/07/2025,** o Cargo em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE REDES**, CC-17, da **Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI**, em substituição ao titular **WELLINGTON GUIMARAES DE SOUZA**, Cadastro nº 261488, em razão de Férias no mesmo período, conforme OFÍCIO N.º 35/2025/DGR/SMTI (e-DOC CEA871E7) e DESPACHO N°. 4279/2025 - DICAS/SEMAD (e-DOC 996CA879).

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FDD431E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 770/2025 – DICAS/DGP/SEMAD 03 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 25% (vinte e cinco por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **ANA CAROLINA IGLESIAS ROSA,** Cadastro nº 258708, ocupante do cargo efetivo de **ODONTÓLOGO**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** no período de **29/05/2025 a 28/05/2026,** conforme processo nº 00600-00022559/2025.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:09472E84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 771/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 03 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **THAIS MAIA DE ANDRADE,** Cadastro nº 1005760, para exercer, no período de **07/07/2025 a 16/07/2025,** o Cargo em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ANÁLISE PROCESSUAL DE DESPESA**, CC-17, da **Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP**, em substituição ao titular **JACSON DA SILVA SOUSA**, Cadastro nº 1005575, em razão de Férias no mesmo período, conforme Ofício Interno nº 020/DA/SGP/2025 (e-DOC FEC906C6), OFÍCIO N° 221/DA/DRH/SGG/2025 (e-DOC E2C582A1) e DESPACHO N°. 4285/2025-DICAS/SEMAD (e-DOC C1E58E81).

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EA6BE58E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 772/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 04 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o pedido da Procuradoria Geral do Município – PGM, serão confiadas ao servidor funções estratégicas, com foco primordial no acompanhamento de questões sociais, incluindo o gerenciamento de demandas relacionadas a internações compulsórias, infância e juventude, fornecimento de medicamentos, realização de cirurgias, articulação com Secretarias Municipais e assessoria direta aos Procuradores, conforme Ofício n° 152/GAB/PGM/2025 (e-DOC 360FE5AA).

CONSIDERANDO a anuência da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, conforme OFÍCIO Nº 228/2025/GRH/DA/GAB/SEMASF e-DOC B946F941, peça 1 do Processo nº 00600-00024804/2025.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **MARIVALDO BATISTA DOS PASSOS**, Cadastro nº 132861, ocupante do cargo de **CUIDADOR SOCIAL**, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF**, para a **Procuradoria Geral do Município - PGM,** a partir de **21/05/2025,** de acordo com o Processo nº 00600-00024804/2025.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:51914716

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 87/2025 DEAD/GAB/SEMAD 03 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir a servidora **Ivete de Araújo Silva**, matrícula nº 278912, pela servidora **Mickaelly Guadalupe Souza Brasil**, matrícula nº 10078915, na **Comissão de controle e análise processual da Secretaria Municipal de Administração-SEMAD**, constituída pela Portaria nº 39/2025 – DEAD/GAB/SEMAD de 14 de março de 2025, D.O.M 3939.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B752554E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
EXTRATO Nº 008/ASTEC/GAB/SEMAGRIC/2025

PROCESSO Nº 00600-00018630.2023-67-e

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO (SEMAGRIC)

CONTRATADA: REFRIMAQUINAS COMERCIO & SERVIÇOS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO EIRELI

ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/PGM/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE ARCONDICIONADO TIPO SPLIT, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC.

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato n° 029/PGM/2022** por 12 (doze) meses, a contar de 02 de junho de 2025.

O recurso orçamentário para a cobertura do presente Termo está contemplado no orçamento da SEMAGRIC, conforme notas de empenho nº 2920/2025, 2921/2025, e-DOC 5D107D9F, e-DOC 22E7D3F5, abaixo descrito:
- Projeto Atividade: 15.01.20.122.007.2.001 – Administração da Unidade, Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Projeto Atividade: 15.01.20.122.007.2.001 – Administração da Unidade, Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 029/PGM/2022, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, 03 de junho de 2025.

Responsável Pelo Extrato
ELUANA DA SILVA ASSUMPÇÃO
Chefe da Assessoria Técnica (SEMAGRIC)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6AABCF26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
JUSTIFICATIVA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL

Identificação:

OSC Parceira: Instituto Laura Vicuña/Centro Social Madre Mazzarello
CNPJ: 05.210.570/0001-20 Nº DO Processo Administrativo:00600-00022912/2024-40-e
Título do Projeto: Valorizando a cultura- cuidando da vida Vigência: 07(sete) meses após a liberação do Recurso. Valor Global e de Repasse: 100.000,00 (Cem mil reais).

Objeto:
Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de parceria com Dispensa de Chamamento Público para transferência voluntária na modalidade de incremento temporário que compreende o recurso de Emenda Parlamentar com a respectiva programação (nº 110020520240001) classificada como custeio e repassado por tempo determinado, na modalidade fundo a fundo para execução de ações e serviços que tem por objeto: Fortalecer o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos familiares complementação das
oficinas, artísticas, cultural, esportiva e formação para crianças e adolescentes, jovens e adultos dentro do período de 07(sete) meses.

Fundamentação Legal:
A celebração de parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Federal, com conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31 , inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:(destaque nosso) (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) .

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015) .

Art. 15. § 3º. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de
emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e neste Decreto. § 4º.

A ausência de realização de chamamento público com base nas disposições do § 3º deste artigo será justificada pelo Titular do Secretaria Municipal ou Entidade da Administração Indireta((destaque nosso)).(Redação do Decreto Municipal N.º 14.859, de 2017).
É o que tinha para justificar.

Porto Velho, 02 de junho de 2025

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF
Decreto nº 35/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7B4AA211

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
TERMO DE INDICAÇÃO DE GESTOR DE PARCERIA

A Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF indica para atuar como Gestor
de Parcerias entre SEMASF e as entidades convenentes denominadas a seguir:

INSTITUTO LAURA VICUÑA/CENTRO SOCIAL MADRE MAZZARELLO,
referente ao Processo:

Processo Administrativo n° 00600-00022912/2024-40-e, cujo objetivo por meio do
Projeto “ Valorizando a cultura- cuidando da vida” é: Adquirir recursos para custear as
ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos familiares
complementação das oficinas, artísticas, cultural, esportiva e formação para crianças
e adolescentes, jovens e adultos dentro do período de 07(sete) meses.

Gestor da Parceria:
Nome: Árien Denise Kinm Chaves Levino de Oliveira-Decreto no. 12.587/I de 01/11/2024.

Através de sua assinatura o Departamento está ciente dos compromissos assumidos e que se
consolidarão com a Portaria de Nomeação emitida na mesma data da assinatura do Termo de
Parceria, sendo estes:

a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou
possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de
irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que
serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no
relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter;

d) a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

e) a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do
benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos
indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

e) os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores
comprovadamente utilizados; quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as
aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela
organização da sociedade civil na prestação de contas;

f) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da
fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em
decorrência dessas auditorias.

g)disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
Responsável pela Secretaria:

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF
Decreto nº 35/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:05915D21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº 047 /DA/2025/GAB/SEMES

PORTARIA Nº 047/DA/GAB/SEMES/2025 Porto Velho 03 de junho de 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMES, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º 00600-00021642/2025-31**-e**.

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO, a Portaria referente à concessão de diárias de nº 44/2025/DA/GAB/SEMES, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 02/06/2025. Edição 3991, o qual tornou válida a concessão de diárias do referido processo n° 00600-00021642/2025-31.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÁSSIO MOURA SILVA
Secretário Municipal Esporte e Lazer – SEMES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C9F9B126

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 74/DICO/SEMUSB

PORTARIA Nº 74/DICO/SEMUSB

Porto Velho, 04 de Junho de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **EXCELENTE DESENVOLVIMENTO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LABORAIS.**

RESOLVE:

Elogia a servidora **MAURA SOUSA SILVA**, **matrícula:** 276817, **cargo:** Assistente Administrativo, pelas ações realizadas na Central de Óbitos do Município de Porto Velho.
Art. 1º ELOGIAR a servidora pública municipal, a Senhora **MAURA SOUSA SILVA**, **MAT: 276817, cargo:** Assistente Administrativo; em reconhecimento ao brilhante e imprescindível trabalho desenvolvido na **Central de Óbitos do Município de Porto Velho**, destacando-se pelo comprometimento, dedicação e excelência nas atividades desempenhadas, contribuindo significativamente para a qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB.
Art. 2º Anote-se o presente elogio nos assentamentos funcionais da profissional.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

THAWYNÃ M BRITTO
Gerente da Central da Óbitos

EDIMAR VIEIRA CAVALCANTE
Diretor do Departamento de Posturas Urbanas
DPU/SEMUSB

GIOVANNI BRUNO SOUTO MARINI
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:42F71333

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 75/DA/SEMUSB/2025 - COMISSAO DE FISCALIZAÇÃO PRIME

PORTARIA Nº 75/DA/SEMUSB/2025

Porto Velho, 04 de junho de 2025.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS,** no uso de suas atribuições legais que foram delegadas conforme artigo 1º do Decreto nº 12.931 de 19 de fevereiro de 2013, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017 e considerando o **Processo 00600-00009492/2023-25-e.**

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **Michaerleis Inácio Lima Sobrinho** 10079618, para Gestor do Contrato 044/PGM/2022, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva para atender a frota da SEMUSB.
Art. 2º. Nomear o servidor **Ronney Riça de Souza**, Cadastro 1005580, para administrador do Contrato 044/PGM/2022.
Art. 3º. Nomear, membros para compor a Comissão de Fiscalização do processo:
I – Tiago Cândido do Carmo 10079253 – Fiscal;
II – Jocenildo Veloso do Nascimento, Cadastro 1002318 – Fiscal;
III – Gentil Gomes de Castro Filho, Cadastro 632580 – Fiscal;
Art. 4º. **Tornar sem efeito a Portaria nº 50/SEMUSB/2025 de 28 de abril de 2025, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 30/04/2025. Edição 3969.**
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se,

GIOVANNI BRUNO SOUTO MARINI
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0BAF41B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
7

PORTARIA N.º 7/2025/ASTEC/GAB/SEMUSA

Porto Velho/RO, 31 de março de 2025.

Dispõe sobre a criação do núcleo de apoio em fisioterapia para urgência e emergência nas Unidades de Urgência e Emergência UPA LESTE, UPA SUL, UPA JACY-PARANÁ e Pronto Atendimento Ana Adelaide e Pronto Atendimento José Adelino do município de Porto Velho/RO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022: considerando:
Considerando a necessidade de otimizar a assistência aos pacientes atendidos em situações de urgência e emergência;
Considerando a importância da atuação do fisioterapeuta na promoção, prevenção e reabilitação de funções cardiorrespiratórias e motoras;
Considerando a Resolução do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (COFFITO) nº 509/2019, reconhece a atuação do Fisioterapeuta na Assistência à Saúde nas Unidades de Emergência e Urgência;
Considerando as diretrizes do Ministério da Saúde sobre a integração da fisioterapia no atendimento de urgência e emergência;
RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Núcleo de Apoio em Fisioterapia nas UPAs Leste, Sul, Jacy-Paraná e Pronto Atendimento Ana Adelaide, para suporte respiratório, higiene brônquica, ventilação mecânica, reabilitação e prevenção de complicações em pacientes críticos.

Art. 2º - O Núcleo tem como finalidade:

I - Garantir assistência fisioterapêutica em urgências e emergências;
- Atuar na assistência respiratória e mobilização precoce;
- Integrar a equipe multiprofissional;
- Capacitar profissionais sobre a fisioterapia na emergência.

Art. 3º - O fisioterapeuta do Núcleo deverá:

I - Avaliar e aplicar condutas fisioterapêuticas;
- Realizar suporte respiratório e higiene brônquica;
- Implementar mobilização precoce;
- Atuar no desmame ventilatório e prevenir complicações motoras;
- Registrar condutas em prontuário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Assinado por **Jaime Gazola Filho** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 01/04/2025, 18:24:12

Assinado por **Cáris Regina Valência Sales** - Assessora - Em: 01/04/2025, 12:05:56

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7BF5DE62

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 98/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 98/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 02 de junho de 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores abaixo relacionado, como Fiscais da comissão de fiscalização de CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, Processo:00600-00006063/2024-87-e Nº01/2025/COJUSA/SEMUSA EMPRESA RADIONUCLEAR

Matrícula	Nome	Atribuição
73255	PAULA CAROLINE GUIMARÃES	Fiscal/Titulare(s)
104787	MARILÉA PINHEIRO TOURINHO GOMES	Fiscal/Substituto(s)

Art. 2º. Compete ao Fiscal:

Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

•
Reportar-se sempre ao representante da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;

•
Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante da Administração;

•
Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

•
Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados;

•

Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

•
Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar imediatamente ao representante da contratada;

•
Registrar todas as ocorrências durante o período de execução do contrato e elaborar instrumentos próprios que facilitem a fiscalização, bem como emitir relatório mensal, o qual deverá ser juntado aos autos;

•
Conhecer a responsabilidade do contratado pelas obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

•
Conferir as documentações antes de atestá-la, promovendo as correções devidas quando for o caso;

•
Atestar o documento fiscal; Indicar eventuais glosas das Notas Fiscais, quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;

•
Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato;

•
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde Obedecer as normas de fiscalização contidas no artigo 67 da lei n° 8.666/93 e na Instrução Normativa n° 05, de 26 de Maio de 2017 e alterações.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 80D007FB

Assinado por Jaime Gazola Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 02/06/2025, 14:19:50

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:709A4B2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 74/2025/DSTR/DTR/SEMTRAN

Porto Velho, 29 de Maio de 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, com vistas ao Processo nº 00600-00018032/2025-50, a Autorização Administrativa Municipal – AMX-0002, outorgada ao Sr. FRANCILINO XXXXXXXXXXX, portador do RG nº 166XXXSSDC/RO, inscrito no cadastro de pessoa física - CPF nº XXX.XXX.XXX-68.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Documento Elaborado:
ADRIANA ROSA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Transportes

De acordo:

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B64FFD68

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 75/2025/DSTR/DTR/SEMTRAN

Porto Velho, 29 de Maio de 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, com vistas ao Processo nº 00600-00018032/2025-50, a Autorização Administrativa Municipal nº AMX-0002 a (o) Sr. JONAS XXXXXXXXXXXXXX, RG nº 119XXXSESDECRO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº XXX.XXX.XXX-05, residente na XXXXXXXXXXX, nº XXX, Distrito de Extrema, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de táxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº 15.336/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Documento Elaborado:

ADRIANA ROSA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Transportes

De Acordo:

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7433649B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 76/2025/DSTR/DTR/SEMTRAN

Porto Velho, 30 de Maio de 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, com vistas ao Processo nº 00600-00025376/2024-34, a Autorização Administrativa Municipal – AMN-0003, outorgada ao Sr. JONAS XXXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº 119XXXXSESDEC/RO, inscrito no cadastro de pessoa física - CPF nº XXX.XXX.XXX-05.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Documento elaborado:

ADRIANA ROSA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Transportes

De acordo:

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FB74587B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 77/2025/DSTR/DTR/SEMTRAN

Porto Velho, 30 de Maio de 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, com vistas ao Processo nº 00600-00025376/2024-34, a Autorização Administrativa Municipal nº AMN-0003 a (o) Sr. FRANCILINO XXXXXXXXXXXX, RG nº 166XXXSSDC/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº XXX.XXX.XXX-68, residente na Rua XXXXXX, s/nº, Distrito de Nova Califórnia, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de táxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº 15.336/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Documento Elaborado:

ADRIANA ROSA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Transportes

De Acordo:

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8E25C2D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 28/2025/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. ANTONIO XXXXXXXXX.
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. IREMAR TORRES LIMA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. ANTONIOXXXXXXXX, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 622XXXSSP/MA e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º 216.661.723-91, residente na Rua XXXXXXXX nº XXXX, Bairro XXXXXXXXX, na cidade de Porto Velho, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do processo Nº 00600-00016410/2024-80-e, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal – AMM-0075, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei n.º 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal - AMM-0075 para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel – Mototáxi, no município de Porto Velho, conforme Lei n.º 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 30/05/2025 e seu término a data de 31/05/2030.

CLÁUSULA QUARTA– DA PENALIDADE:
A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA– DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para

exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 02 de Junho de 2025.

Documento Elaborado:

ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA
Gerente de Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi e Cargas

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

ANTONIO XXXXXXXXX
Autorizatário – CPF: XXX.XXX.XXX-91

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BA5425BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº28/2025/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. EDILSON XXXXXXXXXXXXXXX.
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. IREMAR TORRES LIMA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. EDILSON XXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 510XXSESDEC/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-34, residente na Rua XXXXXX nº XXXXX, Bairro XXXXX, na cidade de Porto Velho, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do processo Nº 00600-00004876/2023-51-e, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal – AMM-0142, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei n.º 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal - AMM-0142 para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel – Mototáxi, no município de Porto Velho, conforme Lei n.º 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 28/02/2025 e seu término a data de 28/02/2030.

CLÁUSULA QUARTA– DA PENALIDADE:
A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA– DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA:
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 02 de Junho de 2025.

Documento elaborado:

ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA
Gerente de Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi e Cargas

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

EDILSON XXXXXXXXXXXXXX
Autorizatário – CPF: XXX.XXX.XXX-34

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:98A0A0C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 62/2025/DSTR/DTR/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do(a) Sr (a) JONAS XXXXXXXXXXXXX.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. IREMAR TORRES LIMA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. JONAS XXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 119XXXXSESDEC/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-05, residente na XXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro Planalto, Distrito de Extrema, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do Processo nº 00600-00018032/2025-50., venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – AMX-0002, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – AMX-0002 para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 30/05/2025 e seu término na data de 28/02/2030.

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE:
A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho, 29 de Maio de 2025.

Documento Elaborado:

ADRIANA ROSA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Transportes

De acordo:

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

JONASXXXXXXXXXXXXXXXXX
Autorizado –CPF Nº XXX.XXX.XXX-05

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1FB9A6F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 63/2025/DSTR/DTR/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do(a) Sr (a). FRANCILINO XXXXXXXXXXXXX.
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. IREMAR TORRES LIMA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. FRANCILINO XXXXXXXXXXXXX, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 166XXXSSDC/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-68, residente na Rua XXXXXXX, s/nº, Distrito de Nova Califórnia, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do Processo nº 00600-00025376/2024-34., venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – AMN-0003, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – AMN-0003 para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 30/05/2025 e seu término na data de 31/03/2030.

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE:

A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho, 30 de Maio de 2025.

Documento Elaborado:

ADRIANA ROSA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Transportes

De Acordo:

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

FRANCILINO MARTINS DO CARMO
Autorizado –CPF Nº XXX.XXX.XXX-68

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6DE469C3

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA N° 126/2025/DA/SEMA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO – SEMA, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

R E S O L V E:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO as Portarias referentes à concessão de diárias de nº 1**24/2025/DA/SEMA**, **125/2025/DA/SEMA** e **123/2025/DA/SEMA**, publicadas nos dias 03 e 04 de Junho de 2025, DOM n° **3993** e **3992**, o qual tornaram válidas a concessão de diárias dos referidos processos n° **00600-00023655/2025-44-e**, **00600-00023643/2025-10-e** e **00600- 00023986/2025-84-e.**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0182EBDF

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
EXTRATO: Nº 05/SMD/2025

PROCESSO: Nº 00600-00040090/2023-06
CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL - SMD
CONTRATADA: META ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES (R & R LTDA)
ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015/PGM/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO PARA INSTALAÇÃO DE FÁBRICA DE BLOQUETES A SER EDIFICADO NO DISTRITO DE NOVA CALIFÓRNIA, VISANDO ATENDER O DISTRITO PARA PAVIMENTAÇÃO DAS SUAS VIAS, BEM COMO PARA OUTROS DISTRITOS DA PONTA DO ABUNÃ, de acordo com as disposições do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 028/2023/CPL-OBRAS/SML/PVH.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a seguinte:

A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 015/PGM/2024 por 06 (seis) meses, contados de 08/04/2025;

A concessão do novo prazo de execução por 120 (cento e vinte) dias, a contar da ordem de reinício.

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Superintendência Municipal de Integração Distrital/SMD, e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA/2024, nº 21 de 27/09/2023, Plano Plurianual Lei nº 2.979 de 08 de novembro de 2022 - prevista no PPA 2022-2025, recursos consignados no orçamento programa da Superintendência Municipal de Integração Distrital - SMD, Lei Orçamentária Anual – PLOA 2024 - Elemento de Despesa 4.4.90.51 Fonte de Recursos 1.500 – Outras Transferências do FNDE Projeto Atividade nº 02.71.04.122.0286.2.746 - Valor previsto de R$ 74.331,83 (Setenta e Quatro Mil, Trezentos e Trinta e Um Reais, Oitenta e Três Centavos), conforme Empenho nº 975/2025 (e-DOC 517654AE).

Porto Velho, 03 de junho de 2025
Responsável pelo Extrato

NAIDIO RAI GONÇALVES FERREIRA WAGNER
Superintendente Municipal Adjunto de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:042B8B64

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
1º ADENDO MODIFICADOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90045/2025/SML/PVH – SRPP Nº 039/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600-00051881/2024-34-e
OBJETO: Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (COLETORES UNIVERSAIS E ESPARADRAPOS)** visando atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho.

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira, torna público aos interessados, a alteração do instrumento convocatório, conforme segue:

Fica incluída no **Termo de Referência** a exigência abaixo:
8.3.2. Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário), atualizada, ou cadastramento definitivo emitido por órgão de Vigilância Sanitária local do fornecedor proponente, e se o proponente for o fabricante ou detentor do registro do produto no Brasil. De acordo com a Lei nº 6.360/1976.

Fica incluída no **item 10.5** do Edital a exigência a seguir:
10.5.1.2. Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário), atualizada, ou cadastramento definitivo emitido por órgão de Vigilância Sanitária local do fornecedor proponente, e se o proponente for o fabricante ou detentor do registro do produto no Brasil. De acordo com a Lei nº 6.360/1976.

Considerando a necessidade de garantir a ampla divulgação da alteração ocorrida do instrumento convocatório, a data de abertura das propostas fica **reagendada para dia 24/06/2025, às 09h30min** (horário de Brasília).

Ratificam-se as demais disposições contidas no Edital de Licitação e seus Anexos. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão nº 07, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Rua México, 2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820-190 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-6270.

Porto Velho-RO, 04 de junho de 2025.

DAIANE DI SOUZA BOTELHO
Pregoeira/SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E4B04B49

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICO Nº 90013/2025/SML/PVH

Torna-se público que a Superintendência Municipal de Licitações – SML, por meio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 008/2025/SML, de 06 de março de 2025,publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3.934, de 10/03/2025, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90013/2025/SML/PVH,** com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis. **DATA DA SESSÃO**:10/06/2025**. HORÁRIO DA FASE DE LANCES**: 09:00 as 15:00 (horário de Brasília. LOCAL: https://www.gov.br/compras/pt-br UASG: 925172 – Superintendência Municipal de Licitações – SML. **VALOR ESTIMADO:** R$ 11.854,20 (Onze mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos). **OBJETO:** Aquisição de Equipamento de Proteção Individual (EPI) para atender a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG. **OUTRAS INFORMAÇÕES**: Junto à Superintendência Municipal de Licitações - SML, localizada na Rua Mexico, n] 2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820-152 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h(horário local de RO). Telefone: (69)3901-6270 E-mail: pregoes.sml@gmail.com ou concorrencia.sml@gmail.com .
Porto Velho-RO, 04 de junho de 2025.

TAIANE DO CARMO SOUZA
Agente de Contratação – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:94E45349

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90050/2025/SML/PVH

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90050/2025/SML/PVH
SRPP Nº 044/2025/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA Nº 90051/2025/SML/PVH – SRPP Nº 044/2025/SML/PVH,** do tipo **MENOR PREÇO** deflagrado no Processo nº 00600-00008426/2024-19, cujo objeto é **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS) 'FRASCOS E BISNAGAS II' para os itens que resultaram FRACASSADOS/DESERTOS do Pregão Eletrônico nº 062/2024, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA)** Porto Velho, RO. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/06/2025 às 10h00min (hora do DF)**. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras UASG: 925172. Modo de Disputa: Aberto. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Rua México, n°2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820.152 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). TELEFONES: (69) 3901-6270, E-mail: pregoes.sml@gmail.com. VALOR ESTIMADO: **R$ 749.880,40 (SETECENTOS E QUARENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS).**

Porto Velho-RO, 04 de junho de 2025.

ANDERSON FREITAS DE LIMA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:05E1078C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº36/2025
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0737/SEMADRH/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ: 04.632.212/0001-42.
Contratada: RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA
CNPJ: 42.036.849/0001-65
valor: R$ 11.745,00 (onze mil e setecentos e quarenta e cinco reais).
Contratada: CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA
CNPJ: 41.947.390/0001-99
valor: R$ 18.720,00 (dezoito mil e setecentos e vinte reais).
Contratada: FORTTECH SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 47.199.093/0001-99
valor: R$ 120.334,00 (cento e vinte mil e trezentos e trinta e quatro reais).
Contratada: TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
CNPJ: 39.800.314/0001-04
valor: R$ 26.985,00 (vinte e seis mil e novecentos e oitenta e cinco reais).
Contratada: EOS COMÉRCIO E SOLUÇÕES
CNPJ: 35.724.523/0001-65
valor: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil).
DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Mobiliário em Geral, fracassados no pregão anterior, para atender as secretarias do município, por um período de 12 meses.
RETIRADA DA ATA : https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&no

meaplicacao=publicacao e https://pncp.gov.br/app/atas?q=&pagina=1

Presidente Médici/RO, 04 junho de 2025.

SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:DD3A99E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº37/2025
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0354/SEMADRH/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ: 04.632.212/0001-42.
Contratada: 15.487.842 FABIO MOREIRA MAZINI
CNPJ: 15.487.842/0001-97
valor: R$ 363.357,36 (trezentos e sessenta e três mil e trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos).
Contratada: LIMA & SILVA LTDA
CNPJ: 08.156.871/0001-00
valor: R$ 28.530,00 vinte e oito mil e quinhentos e trinta reais).
DO OBJETO: Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa na prestação de serviço de Locação, montagem, manutenção e desmontagem de Equipamentos de Sonorização e Iluminação, Banheiros Químicos, Locação de Tendas entre outros, por um período de 12 (doze) meses.
RETIRADA DA ATA : https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao e https://pncp.gov.br/app/atas?q=&pagina=1

Presidente Médici/RO, 04 junho de 2025.

SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:A4E2541A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº38/2025
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1253/SEMUSA/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ: 04.632.212/0001-42.
Contratada: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 38.460.625/0001-09
valor: R$ 20.593,63 (vinte mil e quinhentos e noventa e três reais e sessenta e três centavos).
Contratada: HGM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 37.053.176/0001-11
valor: R$ 3.745,40 (três mil e setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos).
Contratada: ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 04.956.527/0001-45
valor: R$ 3.768,00 (três mil e setecentos e sessenta e oito mil)
DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Materiais Odontológicos, fracassados no pregão anterior, em atendimento as necessidades do Setor de Saúde Bucal junto a Secretaria Municipal De Saúde de Presidente Médici/RO por um período de 12 meses.
RETIRADA DA ATA : https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao e https://pncp.gov.br/app/atas?q=&pagina=1

Presidente Médici/RO, 04 junho de 2025.

SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:B81F3695

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº35/2025
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0355/SEMAS/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ: 04.632.212/0001-42.
Contratada: ENEIAS GONCALVES DE OLIVEIRA 22138161234
CNPJ: 22.333.196/0001-79
valor: R$: R$ 199.999,99 (cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventualcontratação de Empresa na prestação de serviços de decoração na realização Eventos, por um período de 12 meses, para atender as necessidades das Secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
RETIRADA DA ATA : https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao e https://pncp.gov.br/app/atas?q=&pagina=1

Presidente Médici/RO, 04 de junho de 2025.

SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:13EBEF44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 567/SEMGOV/2025
03 de Junho de 2025.

SERGIO PEDRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Presidente Médici- RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR *OSMAR CAETANO DOS SANTOS*, para exercer o cargo de GESTÃO FINANCEIRA FMS - DAS-5, junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, nesta Prefeitura do Município de Presidente Médici-RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Junho de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Presidente Médici/RO, 03 de Junho de 2025

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:E58A78C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 301/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1270/GP/2024 e

amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1140-1/SEMSAU/2025.

RESOLVE:
Art. 1º - Arbitrar e conceder 02 (duas) diárias de campo, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), em favor das servidoras listadas abaixo, que se deslocarão ao município de Cacoal/RO no dia 5 de junho de 2025, com o objetivo de participar da 5° Reunião Ordinária da CIR – Região do Café. O descolamento ocorrerá com o veículo Oficial Fiat Cronos, placa SLH 5A36. Conforme o Memorando 256/SEMSAU/2025.

Maria da Conceição dos Santos, Enfermeira, CPF: *.213.***-91; R$ 120,00 (cento e vinte reais).**

Geni Carneiro da Silva, Enfermeira. CPF: *.121.***-76; R$ 120,00 (cento e vinte reais).**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 4 de junho de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:1725215E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº38/SEMSAU/2025

PORTARIA Nº 038/SEMSAU/2025.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Portaria nº 015/GP/2025**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMSAU/2025**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias em gozo, ao servidor **JOSE RENATO DE OLIVEIRA, FISCAL SANITÁRIO** - 40 horas, matricula 891, período Aquisitivo 18/02/2024 a 17/02/2025 período **de gozo 05/06/2025 a 04/07/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 04 dias do mês de junho de 2025.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 015/GP/2025
Decreto 2319/GP/2021

Publicado por:
Welington Cruz Teles
Código Identificador:D6A668F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

A O Município de Rio Crespo - RO, por meio da Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 4926/2025, torna pública a abertura do certame na modalidade Concorrência Eletrônica, tipo Menor Preço Global, visando à Contratação de Empresa Especializada serviço de Agenciamento de Viagens Aéreas: compreende a taxa de serviço para reserva, emissão, marcação/remarcação, cancelamento, reembolso e assessoramento.
Valor estimado: R$ 82.445,40.
Abertura: 23/06/2025.
Horário: às 10h (horário de Brasília), plataforma: LICITANET. Informações: www.licitanet.com.br, www.riocrespo.ro.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@riocrespo.ro.gov.br.

Rio Crespo-RO, 03 de junho de 2025.

RENATA NUNES ROMÃO
Agente de Contratação
Port. 4730/2023-RC

Publicado por:
Renata Nunes Romao
Código Identificador:F3DC7326

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 025/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

A O Município de Rio Crespo - RO, por meio da Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 4926/2025, torna pública a abertura do certame na modalidade Concorrência Eletrônica, tipo Menor Preço Global, visando à AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO PICK-UP DIESEL CABINE SIMPLES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
Valor estimado: R$ 256.006,97.
Abertura: 17/06/2025.
Horário: às 10h (horário de Brasília), plataforma: LICITANET. Informações: www.licitanet.com.br, www.riocrespo.ro.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@riocrespo.ro.gov.br.

Rio Crespo-RO, 03 de junho de 2025.

RENATA NUNES ROMÃO
Agente de Contratação
Port. 4730/2023-RC

Publicado por:
Renata Nunes Romao
Código Identificador:CDD6B75B

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
AVISO DE REABERTURA DE PREGÃO 007/2025

AVISO DE REABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

A O Município de Rio Crespo - RO, por meio da Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 4926/2025, torna pública a abertura do certame na modalidade Concorrência Eletrônica, tipo Menor Preço Global, visando à Contratação de empresa por meio de registro de preços, especializada em fornecimento de material elétrico, com a finalidade de atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Rio Crespo- RO.
Valor estimado: R$ 125.245,57.
Abertura: 16/06/2025.
Horário: às 10h (horário de Brasília), plataforma: LICITANET. Informações: www.licitanet.com.br, www.riocrespo.ro.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@riocrespo.ro.gov.br.

Rio Crespo-RO, 03 de junho de 2025.

RENATA NUNES ROMÃO
Agente de Contratação
Port. 4730/2023-RC

Publicado por:
Renata Nunes Romao
Código Identificador:25F04EB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2025 - CONCURSO PÚBLICO 2024.

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Rondônia, através do Prefeito Municipal **EDER DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis, e demais combinações legais aplicáveis à espécie, os candidatos aprovados no Concurso Público Realizado pela Prefeitura Municipal de Rio Crespo conforme Edital de Concurso Público nº 001/2024, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia de 07 fevereiro de 2024, com os resultados homologados através do Decreto nº 2126/2024-GAB-PMRC de 26 de junho de 2024, para a contratação de servidores efetivos nas categorias funcional abaixo relacionadas, a se apresentar na Superintendência de Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal, Centro localizado na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1040 - Centro - Setor 01, Rio Crespo - RO, Estado de Rondônia, no prazo de 30 (trinta dias) a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:

Apresentar copias e originais dos documentos discriminados a seguir:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
b) Certidão de Nascimento ou Casamento;
c) Título de Eleitor;
d) Comprovantes de votação nas 02(duas) últimas eleições ou Certidão de Quitação Eleitoral;
e) Conta do banco Bradesco;
f) Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
g) Cédula de Identidade – RG ou RNE;
h) 0 1 (UMA) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
i) Inscrição no PIS/PASEP e Qualificação cadastral no E-Social;
j) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
k) Comprovante de Residência;
l) Comprovantes de escolaridade exigida para o cargo, e demais documentos que comprovem os requisitos para o cargo, conforme previsto no Anexo I do Edital;
m) Comprovante do Registro no Conselho da categoria (ex.: CRC, CRQ, OAB,CNH, etc.), para os cargos que houver a exigência;
n) Carteira Nacional de Habilitação, para os cargos que houver a exigência;
o) Certidão de Nascimento dos dependentes e Cadastro de Pessoa Física dos dependentes;
p) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);
q) Atestado de invalidez emitido pelo INSS de filho de qualquer idade;
r) Declaração de Próprio Candidato que não acumula Cargo ou Emprego Público;
s) Declaração de Acumulação de Emprego Público (nos casos previstos em Lei);
t) Certidão Negativa (Civil e Criminal-Federal), emitida na jurisdição do Estado em questão;
u) Certidão Negativa (Civil e Criminal-Estado de Rondônia);
v) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado/RO;
w) Certidão da Negativa ou Positiva com efeito Negativo Dívida Ativa da União;
x) Certidão da Fazenda Estadual;
y) Certidão da Fazenda Municipal de Rio Crespo/RO;
z) Declaração de Bens ou cópia da Declaração de Imposto de Renda (IR);
aa) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
bb) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
cc) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento.
dd) Declaração de Etnia.

+ Exames Médicos Admissionais. - Originais
a) Dosagem de Gama Glutamil Transferase;
b) EAS (Toxicologia Cocaína e Maconha);
c) Escarro de BAAR;
d) Glicemia de Jejum;
e) Hemograma Completo;
f) Hepatograma (TGO +TGP);
g) Parasitológico Fezes;
h) Raio X de Tórax (OIT), com laudo;
i) Sorologia Anti-HBs;
j) Sorologia HBs-Ag;
k) Sorologia HIV 1 e 2 Elisa;
l) Sorologia Anti HCV;
m) VDRL;
n) Avaliação da acuidade Visual (Oftalmologista);
o) Avaliação Psiquiátrica;
p) Avaliação do Ortopedista;
q) Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para Professores, Supervisores,
Orientadores e Operador de Máquinas Pesadas);
r) Avaliação Cardiologista com Eletrocardiograma;
s) Avaliação Ginecológica, para mulheres (Ultrassonografia transvaginal e mamas e
colpocitologia oncótica e parasitária); e para mulheres com mais de 40(quarenta) anos,
mamografia com laudo.
t) Atestado de Saúde ocupacional, com medico do trabalho SESI.

No ato de sua nomeação, o candidato deverá declarar, sob as penas da Lei, se é ou se já foi funcionário público (Federal, estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado. Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Rio Crespo poderá solicitar documentos complementares. As decisões do Serviço Médico da **Prefeitura Municipal de Rio Crespo**, é de caráter eliminatório para efeito de nomeação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso. Em caso de ausência no exame médico, o candidato será eliminado do Concurso Público.

405 - TÉCNICO DE INFORMÁTICA E MANUTENÇÃO

CLASSIF.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	NOTA
1º	EVANDO DE OLIVEIRA DA SILVA	TECNICO DE INFORMÁTICA 40h	88,00

504 - CONTADOR 40 HORAS

CLASSIF.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	NOTA
1º	GIVALDO APARECIDO LEITE	CONTADOR 40H	85,00

524 - PSICÓLOGO (UBS)

CLASSIF.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	NOTA
3º	SARAH HARDT PATRICIO	PSICOLOGO 40h	55,00

215 - ZELADORA (HPP)

CLASSIF.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	NOTA
1º	MICHELLE HANNA ASSIS DA SILVA	ZELADORA 40h	94,00

111 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS A

CLASSIF.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	NOTA
3º	DHIONES DOS SANTOS SILVA	Operador de MaquinasPesadas 40h	74,00

Gabinete do Prefeito, Rio Crespo-RO, 04 de junho de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:69209976

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº 4976/2025-GAB-PREF. DE 04 DE JUNHO DE 2025.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar, do cargo de **Chefe de Seção de Apoio aos Conselhos**, a Sr.ª **GLEUCI PEREIRA DOS SANTOS**, lotada no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Saúde, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 859 de 19 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 04 de junho de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:6266FEE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
REQUERIMENTO DE RECLASSIFICAÇÃO

Eu, KARINY DE LIMA AYRES LUCIANO, candidato (a) aprovado (a) e classificado (a) para o cargo de PSICÓLOGO (UBS), no Concurso Público nº. 01/2024 realizado pela IBGP, cujos dados de identificação encontram-se abaixo especificados, declaro que na ocasião de minha convocação não possuo interesse em assumí-lo1 e, tomando por base as disposições contidas no subitem 15.3.1 do Edital, solicito o reposicionamento da minha colocação original de classificação para após o último classificado da listagem correspondente.
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome: KARINY DE LIMA AYRES LUCIANO
RG: **CPF:**
Cargo/especialidade no concurso: PSICÓLOGO (UBS)
Nº Inscrição: 15519311 Classificações: 1º
Justificativa para a reclassificação: no momento estou trabalhando

RIO CRESPO-RO, 04 de junho de 2025.

Assinatura do Candidato

Responsável Pelo Recebimento.

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:2E341BD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
TERMO DE DESISTÊNCIA EM CARGO DO CONCURSO PUBLICO

Eu DORCILENE DA SILVA, portador do R.G. nº **457** SESDEC/RO, e CPF sob o nº. ***.371.742-**, residente na Rua Silvernani Santos setor 03_na cidade de Rio Crespo, Estado de Rondônia, **DECLARO** para os devidos fins, que fui aprovada no Concurso |Publico , Edital n° 001/2024 da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, a tomar posse no cargo de PSICOLOGA**.** sob a classificação nº 2ª, na Unidade Básica de Saúde- UBS, por meio do Edital do Resultado Final das Provas de Títulos n° 001/PMRC/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios - AROM venho manifestar de livre e espontânea vontade a **DESISTÊNCIA,** da convocação de assumi-lo, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado.

Rio Crespo, -RO, 04 de junho de 2025.

DORCILENE DA SILVA

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:2651A965

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
CONTRATO Nº 18/2025

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RURAL
POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ART. 74, V, DA LEI Nº 14.133/2021
CONTRATANTE: Município de Rio Crespo – RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Setor 01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Éder da Silva.
CONTRATADO: Sr. **Atamir Vander de Almeida**, brasileiro, divorciado,Agricultor, inscrito no CPF nº ***.251.359-**, residente na Linha C-80, nº 1588 – zona rural de Rio Crespo – RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a locação de imóvel rural com área de 2,4 hectares, situado na Linha C-80, nº 1588 / Poste 03, zona rural do Município de Rio Crespo/RO, de propriedade do LOCADOR, destinado exclusivamente à disposição controlada de resíduos sólidos urbanos, especificamente resíduos verdes (galhos, podas de árvores) e resíduos da construção civil – RCC, em conformidade com o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar e os demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 303/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente contratação decorre de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição, diante das características singulares de localização e estrutura do imóvel que o tornam indispensável à finalidade pública pretendida.
O procedimento encontra-se regulamentado ainda pelo Decreto Municipal nº 2265/2025, que disciplina as contratações diretas no âmbito da Administração Pública de Rio Crespo/RO, bem como pelos documentos técnicos constantes no Processo Administrativo nº 303/2025, incluindo o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e a justificativa da inexigibilidade.
Esta contratação observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como os requisitos formais exigidos nos arts. 72, 89 a 95 e demais dispositivos pertinentes à contratação direta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 106, inciso II, e do §3º do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que:

• Mantido o interesse público na continuidade da locação;
• Comprovada a vantajosidade da prorrogação em relação à realização de novo procedimento;
• Haja disponibilidade orçamentária e a devida previsão no Plano Plurianual (PPA), quando aplicável.

A prorrogação dependerá da formalização de termo aditivo, acompanhado de justificativa técnica emitida pelo setor requisitante, instruída no processo administrativo, e com parecer jurídico favorável.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E PAGAMENTO
O valor mensal da locação será de **R$ 2.140,94 (dois mil, cento e quarenta reais e noventa e quatro centavos)**, totalizando **R$ 25.691,28 (vinte e cinco mil, seiscentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos)** pelo período contratual de 12 (doze) meses.
O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação de recibo assinado pelo LOCADOR, contendo os dados da locação, o valor e o mês de referência, condicionado à atestação da ocupação

regular do imóvel pelo fiscal designado, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

O LOCADOR obriga-se a:

I – Entregar e manter o imóvel à disposição do LOCATÁRIO durante a vigência do contrato, com acesso livre e em condições adequadas para o uso público previsto, qual seja, a destinação controlada de resíduos sólidos urbanos (resíduos verdes e resíduos da construção civil – RCC);

II – Manter a posse e propriedade do imóvel livre de quaisquer ônus, litígios, gravames ou impedimentos legais ou administrativos que possam comprometer a plena utilização do imóvel pela Administração Pública;

III – Permitir o acesso de servidores municipais ou agentes de fiscalização ambiental ou institucional para vistoria ou monitoramento do uso do imóvel, sempre que solicitado, mediante prévio aviso.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

O O MUNICÍPIO obriga-se a:

I – Utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade descrita no presente contrato, respeitando as disposições do Termo de Referência, da legislação ambiental vigente e dos documentos que instruem o Processo Administrativo nº 303/2025;

II – Adotar as medidas necessárias à gestão ambiental da área, zelando pela destinação correta dos resíduos, de acordo com as normas técnicas, sanitárias e ambientais, bem como as diretrizes do SEDAM/RO e demais órgãos competentes;

III – Comunicar formalmente ao LOCADOR, com a maior brevidade possível, a ocorrência de quaisquer danos materiais relevantes ao imóvel, cuja causa esteja diretamente relacionada à ocupação contratual, providenciando as medidas administrativas cabíveis, conforme o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ÍNDICE DE REAJUSTE

O valor mensal da locação será reajustado anualmente, contado a partir da data da assinatura do contrato, com base na variação acumulada do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M/FGV), ou, na hipótese de sua extinção ou descontinuidade, por outro índice oficial que venha a substituí-lo legalmente, mediante ato normativo competente.

O reajuste será formalizado por termo aditivo, nos termos do art. 134, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a vantajosidade da contratação para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato será exercida por servidor público formalmente designado por meio de Portaria Municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar, registrar e atestar a correta execução contratual, especialmente quanto:

I – Ao uso adequado do imóvel para a finalidade contratada;

II – À regularidade da ocupação e acesso durante a vigência contratual;

III – À observância das condições ambientais e legais pertinentes;

IV – À emissão dos atestados de conformidade para fins de pagamento mensal.

O fiscal deverá manter registro documental das ocorrências relevantes e, se necessário, comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades que possam comprometer a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de forma unilateral ou bilateral, a qualquer tempo, nos termos do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nas seguintes hipóteses:

I – Inadimplemento de cláusulas contratuais por qualquer das partes;

II – Razões de interesse público devidamente motivadas pela Administração;

III – Mútuo acordo entre as partes, mediante formalização por escrito;

IV – Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada.

O LOCADOR reconhece expressamente os direitos da CONTRATANTE à rescisão unilateral do contrato, conforme previsto no art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante notificação prévia e sem prejuízo da apuração de eventuais responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE E CADASTRAMENTO

Para garantir a transparência e publicidade dos atos administrativos, o extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Rio Crespo/RO e cadastrado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em conformidade com o art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato que não puderem ser resolvidas administrativamente, as partes elegem o **Foro da Comarca de Ariquemes – Estado de Rondônia**, com **renúncia expressa a qualquer outro**, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em [02] vias de igual teor.

Rio Crespo – RO, [data de assinatura].

Contratante:
ÉDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Contratado:
ATAMIR VANDER DE ALMEIDA
CPF nº ***.251.359-**

Testemunhas:

• Nome: _____ CPF: _____
• Nome: _____ CPF: _____

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:A5F42831

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2025
Processo Administrativo: nº 336/2025
Modalidade: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 02/2024 – Concorrência Pública SRP nº 90010/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Crespo – CNPJ nº 63.761.977/0001-41
Contratada: PAS – Projetos, Assessoria e Sistemas Ltda – CNPJ nº 08.593.703/0003-44
Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos com peças técnicas e gráficas indispensáveis à execução de obras públicas de variadas tipologias e complexidades, e atividades correlatas, por unidades de medida (M, M², M³, KM², KVA), conforme Projeto Básico.
Valor Total: R$ 1.814.085,87 (um milhão, oitocentos e quatorze mil, oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos)
Vigência: 04/06/2025 a 04/06/2026, podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal nº 14.133/2021
Dotação Orçamentária: Conforme discriminado no Projeto Básico, com recursos próprios das Secretarias Municipais de Rio Crespo-RO
Data da Assinatura: 04 de junho de 2025
Signatários:
Pelo Contratante: Eder da Silva – Prefeito Municipal
Pela Contratada: Edson Luis de Melo Depieri
Rio Crespo – RO, 04 de junho de 2025.

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:2ED6C037

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 78/2024
PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2024

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO**, Ente de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ermelindo Milane, nº 1040, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representado por seu representante legal, Excelentíssimo Sr. Prefeito **EDER DA SILVA**, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e, de outro lado, a Sra. **ROZILENE LOPES PINTO MIRANDA**, residente à Rua 13 de Fevereiro, Setor 02, Quadra 09, nº 1604, Lote 19, no Município de Rio Crespo/RO, inscrita no CPF sob o nº 530.155.922-20, doravante denominada **LOCADORA**, têm entre si justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento no artigo 107 da **Lei Federal nº 14.133/2021** e no artigo 3º da **Lei Federal nº 8.245/1991**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 78/2024, firmado entre as partes em decorrência da Dispensa de Licitação nº 26/2024, cujo objeto é a **Locação de Imóvel descrito, com área de 90,00M², situado na Rua 13 de fevereiro, nº 1817, setor 02, quadra 09, destinado ao funcionamento da Unidade de Fisioterapia e da Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Rio Crespo-RO**, destinado às atividades da Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, o prazo de vigência do Contrato nº 78/2024 fica prorrogado por mais **06 (seis) meses**, com início em **16 de junho de 2025**, encerrando-se em **16 de dezembro de 2025**, tendo em vista a necessidade da continuidade do serviço e a manutenção das condições inicialmente pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor mensal da locação permanece o mesmo do contrato original, qual seja, **R$ 1.000,00 (um mil reais)**, totalizando para o período prorrogado o valor global de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**. O pagamento será efetuado, mediante apresentação de documento fiscal hábil.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 78/2024 que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em [02] duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Crespo/RO, [data de assinatura].

Pelo Locatário
Município De Rio Crespo/RO
ÉDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Pela Locadora
ROZILENE LOPES PINTO MIRANDA

TESTEMUNHAS:

• Nome: _____ CPF: _____
• Nome: _____ CPF: _____

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:EE59703A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 373/2025.

"Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como fiscal de contrato, Fiscal de contrato Substituto e Gestor de contrato, referente ao Contrato de nº 133/2024, Processo nº3005/2024, – IMPLATAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO NA RO 383".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 107/SEMOSP/2025.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores (as) Como fiscal de contrato, Fiscal de contrato Substituto e Gestor (a) de contrato, referente ao Contrato de nº 133/2024, Contratação e acompanhamento quanto a execução das obras de IMPLATAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO NA RO 383- localizado no Município de Rolim de Moura/RO, saída para Alta Floresta D´Oeste/RO. sendo:

Fiscal de Contrato (a): VALMIR FERNANDES– Matr. 3XXX3
Fiscal de Contrato Substituto (a): JOSÉ MANTHAY NEUMANN – Matr. 7XX5.
Gestor (a) de Contrato: DHAGMA RENATA DENIS DE SOUZA– Matr. 6XX3.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a portaria nº 047/2025.

Rolim de Moura, 26 de Maio de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:AAB49C29

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 390/2025

"Dispõe sobre a Gratificação por Especialização ao servidor Municipal"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e considerando o contido no Processo nº **5930/2024**.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Gratificação por Especialização de 20%" ao (a) Servidor (a) Municipal **MAURILDA FRANCISCA NOGUEIRA** (AUXILIAR DE ENFERMAGEM – 40H), Matrícula nº 4XX9, Portador (a) Carteira de Identidade RG nº 44XXX5 SESDEC/RO e do CPF: nº 421.XXX.XXX-68, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA (HOSP. MUN. AMELIO J. DA SILVA).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de maio de 2025.

Rolim de Moura, 27 de maio de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:B447D3BA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 420/2025.

"Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **NORMA SANCHES**, Matrícula **3XX6,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 10XXX30 SESDEC/RO e do CPF nº 894.XXX.XXX-49, de exercer o cargo de **OUVIDOR MUNICIPAL,** pertencente à Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 03 de junho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:D32FCB47

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 421/2025.

"Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **SANDRA RAIMUNDA ALVES CRUZ**, Matrícula **30XX1,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 8XXX32 SSP/RO e do CPF nº 599.XXX.XXX-91, de exercer o cargo de **ASSESSORA TÉCNICA,** pertencente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMMADU.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 03 de junho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:B88DC625

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 422/2025

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no ofício nº 166 - DB/ROLIM PREVI/25 e Portaria nº 020/Rolim Previ/2025.

R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **CONCEIÇÃO GARCIA DE ALMEIDA SANTOS,** Matrícula – **4XX1** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 44XXX3 SSP/RO e do CPF nº 595.XXX.XXX-72, de exercer o cargo efetivo de " **NS - II PROFESSOR 40 HORAS (PROFESSOR CLASSE A)**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do Município de Rolim de Moura, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 03 de junho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:77CE6A6D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 423/2025.

"Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **GUILHERME HENRIQUE PRADO FRAGA**, Matrícula **30XX9**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 14XXX30 SESDEC/RO e do CPF nº 040.XXX.XXX-21, de exercer o cargo de **COORDENADOR DÍVIDA ATIVA - INTERINO,** pertencente à Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 31 de maio de 2025.

Rolim de Moura, 03 de junho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:50B14879

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 424/2025

"Dispõe sobre a Vacância do Cargo, por posse em outro cargo inacumulável".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no processo administrativo nº **3760/2025**.
R E S O L V E:

Art. 1º - **VACÂNCIA** do Cargo, por posse em outro cargo inacumulável, a pedido do (a) Servidor (a) Municipal **JULIANA RIBEIRO DE SENA KEFLER**, Matrícula – **6XX6,** pertencente à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 8XXX81 SESDEC/RO e do CPF nº 004.XXX.XXX-25, de exercer o Cargo Efetivo de "**MERENDEIRA - 40H**".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de junho de 2025.

Rolim de Moura, 04 de junho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:6FB180A1

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 425/2025.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **JOSÉ FERNANDO ALVES MACIEL**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 067.XXX.XXX.96 SESDEC/RO e do CPF: nº 067.XXX.XXX-96, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE ARQUIVOS DE RECURSOS HUMANOS,** pertencente à Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL, com fulcro no Artigo 19 item XVII da Lei Complementar nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 338/2025.
Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento conforme anexo II da Lei Complementar nº 338/2025.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 04 de junho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:A17CFDC3

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 426/2025.

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **GUILHERME HENRIQUE PRADO FRAGA** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 14XXX30 SESDEC/RO e do CPF: nº 040.XXX.XXX-21, para exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO,** pertencente à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, com fulcro no Artigo 16, item VII da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar nº 338/2025.

Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento conforme anexo II da Lei Complementar nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar nº 338/2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de junho de 2025.

Rolim de Moura, 04 de junho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:8F406CEA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 427/2025.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **CAMILLA SULZBACHER HAUS**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 11XXX29 SESDEC /RO e do CPF: nº 013.XXX.XXX-66, para exercer o cargo de **ASSESSORA TÉCNICA** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SEMMADU, com fulcro no Artigo 25 item III da Lei Complementar nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar nº 338/2025.

Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar nº 338/2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 04 de junho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:0D2A7D16

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 428/2025.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **NORMA SANCHES**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. 10XXX30 SESDEC /RO e do CPF: nº 894.XXX.XXX-49, para exercer o cargo de **ASSESSORA TÉCNICA** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SEMMADU, com fulcro no Artigo 25 item III da Lei Complementar nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar nº 338/2025.

Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar nº 338/2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 04 de junho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:9C408861

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 429/2025.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **SANDRA RAIMUNDA ALVES CRUZ**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. 80XX32 SSP/RO e do CPF: nº 599.XXX.XXX-91, para exercer o cargo de **GERENTE DO VIVEIRO MUNICIPAL** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SEMMADU, com fulcro no Artigo 25 item XI – da Lei Complementar nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar nº 338/2025.

Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar nº 338/2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 04 de junho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:3BBEDB75

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 430/2025.

"Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Senhor (a) **REGINALDO APARECIDO AMORIN**, Matrícula **3XXX5,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 42XXX3 SESDC/RO e do CPF nº 369.XXX.XXX-68, de exercer o cargo de **ASSESSOR DE SECRETARIA,** pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 05 de junho de 2025.

Rolim de Moura, 04 de junho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:E2F4DAA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº. 023/2025 - JARI

Ata da Sessão nº. 023/2025 da Junta Administrativa de Recursos de Infração/ JARI, realizada aos quatro dias do mês de junho de 2025 - (04/06/2025), na sede da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura às 13h45min, na forma presencial sob a presidência da Senhora: **Gilcineide Pereira de Melo, Iris Damaris Mariel Pires Cardoso (Vice-Presidente)** e com a presença dos membros: **Leci de Souza Braga dos Santos; Juliana Pereira da Silva; Elaine Gonçalves Coutinho; Luiz Eduardo Staut: Ester Celoi da Rosa Caliani**. Desta forma conduzindo a reunião a presidente deu boas-vindas a todos os presentes e iniciou a sessão, relativa ao julgamento de infrações de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Salientando ainda que foram formalizados os processos de recursos nºs 3692/2025 recorrente Vagner Mateus dos Reis Oliveira (que será submetido a julgamento nesta seção) e processo nº 3903/2025 do recorrente Paulo Melanias Ferreira o qual será analisado e julgado na seção posterior. Passando assim ao julgamento do processo a baixo:

DO PROCESSO SUBMETIDO A JULGAMENTO:

PROC. ADM. N°: 3692/2025
REQUERENTE: *VAGNER MATEUS DOS REIS OLIVEIRA*
AUTO DE INFRAÇÃO N°: P022J0900Z
PLACA N°: NEA5B27
DECISÃO: INDEFERIDO**.**

RELATÓRIO
Cuida-se de Recurso interposto contra o Auto de Infração P022J0900Z (*art. 244-I Conduzir Motocicleta, Motoneta ou Ciclomotor sem capacete de segurança*), arguindo em suma: Que no dia 11/05/2025 às 20h20min, transitava pela na Av. Belo Horizonte, quando notou uma abelha havia adentrado em seu capacete, sinalizou a parada e removeu o capacete, momento em que uma guarnição da Policia Militar que passava pelo cruzamento da Av. Norte sul ao avistar sem capacete, fez abordagem e autuação.
É em apertada síntese, era o que tínhamos a relatar.

FUNDAMENTAÇÃO

Conforme exposto, o recorrente apresentou os documentos necessários para interposição do recurso, pelo que faculta dele conhecer.

Em extenso arrazoado pretende o Recorrente a anulação do auto guerreado, fundamentando, que foi realizado uma abordagem pelo agente e uma autuação de forma injusta, sem apresentar quaisquer provas que prepondera-se suas alegações.

Ao nosso sentir não merece prosperar o recurso interposto.

O fato foi informado e constatado pelo agente público detentor de fé pública, que poderia ser contestada no caso de apresentação de robustas provas que pudesse macular esse preceito do Servidor Público o que não acontece no presente caso onde o Recorrente singe sua defesa em alegações sem qualquer motivação probatória. A fé pública se baseia nos atributos de legalidade, legitimidade e veracidade dos atos administrativos e é fundamentada na teoria da supremacia do interesse público sobre o interesse privado, o que coloca o Estado em posição privilegiada em relação ao cidadão.

Essa vantagem concedida à autoridade e aos seus agentes se reflete no trânsito, onde eles estão dispensados da obrigação de comprovar a existência da infração de trânsito, desde que declarem sua ocorrência. Com essa declaração, o proprietário ou condutor do veículo pode ser sancionado administrativamente sem a necessidade de comprovação adicional.
Assim considerando, conclui-se que a infração foi cometida, conforme o Art. 244I do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, sendo a penalidade aplicada o veículo.
Art. 244-I. Conduzir motocicleta, motoneta ou ciclomotor sem usar capacete de segurança ou vestuário de acordo com as normas e as especificações aprovadas pelo Contran:
Infração – gravíssima;
Penalidade – multa, suspensão do direito de dirigir
DO DISPOSITIVO

Ante ao exposto, está Junta CONHECE do recurso, para no Mérito julgar IMPROCEDENTE em razão da falta de pressupostos válidos processuais a serem analisados.

Rolim de Moura/RO, 04 de junho de 2025.

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO	***IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO***
Presidente	Vice-Presidente
LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS	***ESTER CELOI DA ROSA CALIANI***
Secretária	Membro
JULIANA PEREIRA DA SILVA	***LUIZ EDUARDO STAUT***
Membro	Membro
ELAINE GONÇALVES COUTINHO	
Membro	

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:F658197D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOVO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/SEMUSA/2025.

Referente ao processo seletivo simplificado para contratação temporária em caráter emergencial de profissionais por tempo determinado, edital Nº 001/SEMUSA/2025.

A presidente da comissão para realização do teste seletivo nomeada através da através da Portaria nº 262/2025 de 24 de abril de 2025, em atenção ao edital que visa a contratação temporária de profissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desde divulgar **NOVO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES.**

ATIVIDADES	DATA PREVISTA
Análise da Documentação Autodeclarada	23,26/05/2025, 02,03,04 e 05/06/2025
Divulgação do Resultado	06/06/2025
Recebimento de Recurso	09/06/2025
Análise dos Recursos	10,11 e 12/06/2025
Divulgação do Resultado da Análise dos Recursos	13/06/2025
Homologação Final	16/06/2025
Contratação	Conforme Edital expedido pela SEMACOL

Rolim de Moura/RO, 04 de Junho de 2025.

ROSENILDA MARIA COSTA
Presidente

Publicado por:
Marlene Aparecida Coviaque da Silva
Código Identificador:0DA6DB28

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N. 067/2025.

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA–CM/067/GP/2025 DE 04/06/2025.

A Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - **AUTORIZA** a concessão de diária ao Servidor **ANDRÉ LUIZ PASCHOAL**, a deslocar-se a Rolim de Moura – RO, no dia 04/06/2025.

Finalidade: Realização de pesquisa de preços junto ao comércio local e regional".
Quantidade Diária: 1/3 (um terço diária)
Valor: 1/3 x 774,41 = 258,13
Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

LEIZA MARIA SOARES
Presidente/CMSF.
2025/2026.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:4EDE4990

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N. 068/2025.

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA–CM/068/GP/2025 DE 04/06/2025.

A Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - **AUTORIZA** a concessão de diária ao Servidor **TIAGO DE ANDRADE CHAGAS**, a deslocar-se a Rolim de Moura – RO, no dia 04/06/2025.

Finalidade: Realização de pesquisa de preços junto ao comércio local e regional".
Quantidade Diária: 1/3 (um terço diária)
Valor: 1/3 x 774,41 = 258,13
Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

LEIZA MARIA SOARES
Presidente/CMSF.
2025/2026.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:FBA39F92

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 32/2025
PROCESSO Nº 344/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 32/2025
PROCESSO nº 344/2025

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria nº 87/GAP/2025, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **32/SML/2025**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro, Decreto 2433/2024 de 05 de abril de 2024 e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico no dia 25 de junho de 2025 às 11h00 (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; **AQUISIÇÃO DE UMA CARRETA AGRÍCOLA E UMA COLHEDORA DE FORRAGEM CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA Nº 972081/2024, CONFORME O PLANO DE TRABALHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO.**
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 10 de junho de 2025.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 25 de junho de 2025 às 10h59 horas**.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **dia 25 de junho de 2025, às 11h00 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 225.866,60** (Duzentos e vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos.).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min(horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, 04 de junho de 2025.

MATHEUS ASSUNÇÃO SANTOS
Pregoeiro
Portaria 87/2025

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:EE3D1CD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 33/2025
PROCESSO Nº 513/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 33/2025
PROCESSO nº 513/2025

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria nº 180/GAP/2024, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº**33/SML/2025**, do tipo MENOR PREÇO **TOTAL POR ITEM**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro, Decreto 2433/2024 de 05 de abril de 2024 e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico no dia 25 de junho de 2025 às 10h00 (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE ONDE ATENDERÁ, EM MÉDIA 600 ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO.**
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 09 de junho de 2025.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 25 de junho de 2025 às 09h59 horas**.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **dia 25 de junho de 2025, às 10h00 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$** 646.503,53 Seiscentos e quarenta e seis mil, quinhentos e tres reais e cinquenta e tres centavos.

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min(horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, 04 dia de junho de 2025.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 180/2024

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:5CEA3B89

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº. 2922 DE 04 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO nº. 2922 de 04 de junho de 2025.

SÚMULA: "REVOGA O DECRETO N° 2921 DE 03 DE JUNHO DE 2025 E DECRETA PONTO FACULTATIVO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS O DIA 23 DE JUNHO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando a Lei Municipal nº 981/2021;
Considerando a data alusiva à Emancipação Política do Município de São Felipe d'Oeste que ocorrerá no dia 22/06/2025, domingo.
Considerando que as festividades atinentes à data ocorrerão nos dias 20, 21 e 22 de junho/2025, sendo que tal evento necessitará da presença e auxílio da grande maioria de servidores e participação em massa da população felipense.

D E C R E T A

Art. 1o – Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** aos servidores públicos municipais o dia 23/06/2025 (segunda-feira);
Art. 2º - Todos os servidores sem exceção ficarão sujeitos à convocação de seus respectivos chefes imediatos, nos casos de urgência;
Art. 3º– Os servidores que trabalham na coleta de resíduos sólidos, devem cumprir o cronograma elaborado pela SEMOSPE;
Art. 4º - Os vigilantes deverão cumprir rigorosamente a escala de serviços elaborados por suas respectivas secretarias;
Art. 5º - Os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente os vigilantes, auxiliares, técnicos de enfermagem, motoristas de ambulâncias, médicos, cozinheiras e zeladoras deverão cumprir rigorosamente a escala pré-estabelecida;
Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Felipe D'Oeste, aos Quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (**0/06/2025**).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D Oeste/RO
Prefeito de São Felipe d'Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:B1443996

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE RETOMADA DA OBRA – REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ORLINDO GONÇALVES DA ROCHA – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2022 - TERMO DE CONVÊNIO Nº Nº 457/PGE/2022

TERMO DE RETOMADA DA OBRA – REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ORLINDO GONÇALVES DA ROCHA – Contrato Administrativo nº 054/2022 - TERMO DE CONVÊNIO Nº nº 457/PGE/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Tancredo Neves, 783-Centro, nesta cidade de São Felipe D´Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.745.389/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Sidney Borges de Oliveira**,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 563.627 SSP/RO e CPF nº 079.774.697-82, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **NETUNO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.632.629/0001-44, com sede na Rua Jaguaribe, nº 4944, Centro na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Paulo Sérgio Beal, brasileiro, portador do CI/RG nº 418.155 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob nº 598.501.402-91, **doravante denominada simplesmente CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente **Termo de Retomada da Obra** inerente aos serviços, objeto do Contrato Administrativo nº 054/2022, tudo constante do Processo Administrativo nº 642/2022, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica ajustada a **Retomada dos serviços de Reforma da Escola Orlindo** referente ao Contrato Administrativo nº 054/2022, em cumprimento ao Termo de Convênio nº 457/PGE/2022, peças técnicas e Edital de Tomada de Preços nº 007/CPL/2022, considerando-se a assinatura do presente como Ordem de Serviços do reinício no dia **19/05/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As demais cláusulas do Contrato Administrativo Original nº 054/2022 permanecem inalteradas.

Fica eleito o Fórum da cidade de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia para dirimir as dúvidas que porventura surgirem em decorrência deste Termo de Paralisação/Suspensão, excluindo-se outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Termo de Retomada de Obras, sujeitando-se às normas de Lei Federal 8.666/93 e assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para todos os efeitos legais.

São Felipe D´Oeste-RO, data certificada**.**

Contratante:

Município de São Felipe D´Oeste-RO
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Contratada:

Netuno Comércio, Construções e Serviços LTDA
PAULO SÉRGIO BEAL
Responsável Legal

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:F39EC248

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

EXTRATO DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE QUILOMETRAGEM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 238/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2025
CONTRATADO: CUNHA & LUCHI LTDA – ME (VIAGI TRANSPORTE)
CNPJ: 19.614.329/0001-70
OBJETO: Fica alterada a quilometragem da rota n°. 04, conforme solicitação e justificativa da secretaria da pasta, bem como especificamente do trecho informado e planilha , para a continuidade da prestação do serviço de transporte escolar no âmbito municipal. Conforme Justificativa Memorando n.º 439/2025/SEMED/SMG, anexo aos autos do processo Parágrafo único: fica consequentemente alterado o valor contratual no referido contrato, no valor de R$ 38.786,69 (trinta e oito mil setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos), os quais deverão serem empenhados pela secretaria.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Fica alterada a quilometragem e o valor da rota n°. 04, especificamente do trecho informado, para o valor de R$ 38.786,69 (trinta e oito mil setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos). Para a continuidade da prestação do serviço de transporte escolar no âmbito municipal. Conforme Justificativa Memorando n.º 439/2025/SEMED/SMG, anexo aos autos do processo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do contrato original permanecem inalterados.

São Miguel do Guaporé/RO, 21 de maio de 2025.

Publicado por:
Adrielly Lopes Caminha
Código Identificador:C12A3008

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.2375/2025 NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO PPA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 A 2029, E CONFECÇÃO DA LDO E LOA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO

DECRETO Nº 2375/2025

"DISPÕE DA NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO PPA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 A 2029, E CONFECÇÃO DA LDO E LOA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO,no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade da elaboração do PPA 2026 à 2029, do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2026 de São Miguel do Guaporé/RO em atendimento à Lei Complementar Federal nº 101. de 04 de maio de 2000;
DECRETA:
Art. 1º- Ficam NOMEADOS, através deste Decreto, os membros para compor a Comissão para Elaboração do Plano Plurianual – PPA para o exercício financeiro de 2026 a 2029, e confecção dos projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2026 de São Miguel do Guaporé/RO, a qual será composta pelos seguintes membros:
Maria de Fátima Boff – Secretária Municipal de Planejamento;
Evanildo José Soares Rodrigues – Secretário Municipal de Administração e Fazenda;
Izaias Lemos dos Santos - Contador;
Isaias dos Anjos – Controlador Interno;
Alessandro Tavares da Silva – Agente Administrativo.
João Victor Alexandre Marques – Coordenador Geral de Administração;
Dircerene Souza de Farias Pessoa – Colaboradora.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 04 de junho de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:B9E733BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.444/2025 NOMEAÇÃO DE ANDRESSA MEGILDO DA SILVA PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

São Miguel do Guaporé/RO, 04 de junho de 2025.

Portaria nº 444/GAB/2025.

"DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE ANDRESSA MEGILDO DA SILVA PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR no cargo de **ASSESSORA DA CASA DE ABRIGO – PMDA 03**, através desta portaria, a senhora **ANDRESSA MEGILDO DA SILVA**, vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social - SEMTRAS.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 19 de maio de 2025, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 04 de junho de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:6F56E6C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N. 092/2025

PORTARIA N. 092/2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Portaria n. 021/2025 de 20 de janeiro de 2025, que nomeou o Senhor **PAULINO GOMES DA SILVA FILHO** ao Cargo de CHEFE DE GABINETE da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 04 de maio de 2025.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.
Biênio 2025-2026.

Publicado por:
Angelica Procopio Dos Santos
Código Identificador:74896538

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N. 093/2025

PORTARIA N. 093/2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA DE SERVIDOR EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal n° 048/1994.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxilio Doença por um período de 180 (cento e oitenta) dias a servidora **EDINEIA AMBROZIO TEIXEIRA**, matrícula 298, efetiva no cargo de ZELADORA, com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 03/02/2025 com término em 01/08/2025, conforme perícia realizada no dia 03/06/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 04 de junho de 2025.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.
Biênio 2025-2026.

Publicado por:
Angelica Procopio Dos Santos
Código Identificador:947E768C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 61/DCL/2025

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL – SEMTRAS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 292/SEMTRAS/2025.
O VALOR TOTAL PREVISTO: **R$ 170.590 (cento e setenta mil e quinhentos e noventa reais)**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 61/DCL/2025**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ATRAVÉS DE ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS RODOVIÁRIO POR KM RODADO, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, por um período de 12 (doze) meses.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 20/06/2025**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 04 DE JUNHO DE 2025

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:645F1498

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO EMPRESA AGRO TD COMERCIO DE PLANTAS

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N°16/2025 Empresa AGRO TD COMERCIO DE PLANTAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº16/2025
PROCESSO Nº 209/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº22/2025
ORGÃO REQUISITANTE: **SEMAGRI**

AOS TRINTA (30) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025(DOIS MIL E VINTE E CINCO), **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº156/GAB/PMS/2023** e do outro lado a **EMPRESA AGRO TD COMERCIO DE PLANTAS,** inscrita sob o **CNPJ:** 21.664.553/0001-19**,** estabelecida na EST GUIDOVAL-DONA EUZEBIA–S/N – ZONA RURAL**,** GUIDOVAL/MG, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: ANDRÉ CARLOS VARELA FERNANDEZ,** inscrito no **CPF Nº118.236.218-48. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº16/2025**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO PARA REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS FRUTÍFERAS VARIADAS DE ENXERTO, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: AGRO TD+ COMERCIO DE PLANTAS EIRELI
CNPJ: 21.664.553/0001-19
ENDEREÇO: EST GUIDOVAL - DONA EUZEBIA – S/N – ZONA RURAL
CIDADE: GUIDOVAL/MG
CEP: 36515-000
CELULAR: (32) 98899-1162 / (32) 3453-1162
EMAIL: agrotd2015@hotmail.com
REPRESENTANTE: ANDRÉ CARLOS VARELA FERNANDEZ
RG: 22.557.748-3
CPF: 118.236.218-48
Fornecedor:
AGRO TD COMERCIO DE PLANTAS EIRELI
CNPJ/CPF: 21.664.553/0001-19

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	MUDA DE LIMÃO TAITI ENXERTADA NO PORTA ENXERTO CITRUMELO SINGLE NO MINIMO 50CM DE ALTURA, EM SACOLAS APROPRIADAS	25.000	R$ 23,9900	R$ 599.750,0000
3	MUDAS DE CITRUS DE LARANJA DE VARIEDADE PERA RIO ENXERTADA NO PORTA ENXERO CITRANDARIN INDIO/RIVERSAIDE/SAN DIEGO, NO MINIMO 50CM DE ALTURA, EM SACOLAS APROPRIADAS.	25.000	R$ 23,9900	R$ 599.750,0000
4	MUDA DE CITRUS DE POCÃ ENXERTADA NO PORTA ENXERTO LIMÃO CRAVO, NO MINIMO 50CM DE ALTURA, EM SACOLAS APROPIADAS.	25.000	R$ 23,9900	R$ 599.750,0000

Valor Total Homologado - R$ 1.799.250,00 (um milhão setecentos e noventa e nove mil duzentos e cinquenta reais)

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keyte Ysttefane Martins Antunes
Código Identificador:48AD5297

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS EMPRESA OSEIAS BULK

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N°16/2025 EMPRESA OSEIAS BULK

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº16/2025
PROCESSO Nº 209/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº22/2025
ORGÃO REQUISITANTE: **SEMAGRI**

AOS TRINTA (30) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº156/GAB/PMS/2023** e do outro lado a **EMPRESA OSEIAS BULK,** inscrita sob o **CNPJ: 999.254.352-34,** estabelecida na **LINHA 108 LOTE 393 GB 02, SERINGUEIRAS-RO**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: OSEIAS BULK** inscrito no **CPF Nº: 999.254.352-34. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº16/2025**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO PARA REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS FRUTÍFERAS VARIADAS DE ENXERTO, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,

CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: OSEIAS BULK

CNPJ: 999.254.352-34
ENDEREÇO: LINHA 108 LOTE 393 GB 02- zona rural
CIDADE: SERINGUEIRAS-RO
CEP: 76934000
CELULAR: 69 99298-5158
EMAIL: jsassessoria46@gmail.com
REPRESENTANTE: OSEIAS BULK
RG: 1179753
CPF: 999.254.352-34

Fornecedor: OSEIAS BULK
CNPJ/CPF: 999.254.352-34

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	MUDA DE CACAU ENXERTADA NO MINIMO 50CM DE ALTURA, EM SACOLAS APROPRIADAS DE DIVERSAS VARIEDADES: CN51, PS1319, PH16, CP49, PH09, EEOP34, BN34	25.000	R$ 16,9900	R$ 424.750,0000

Valor Total Homologado -R$ 424.750,00 (QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO MILSETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keyte Ysttefane Martins Antunes
Código Identificador:E20CBE62

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 243/GAB/PMS/2025

Portaria nº 243/GAB/PMS/2025 Seringueiras-RO, 03 de junho de 2025.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº 007720/2022** e **PROCESSO Nº 813/2025**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: ADRIANA CORREIA DA SILVA
CPF: 828.531.421-91

FISCAL DO CONTRATO: CAMILA GONZAGA DA SILVA
CPF: 004.011.982-35

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:53A34736

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 245/GAB/PMS/2025

Portaria nº 245/GAB/PMS/2025 Seringueiras RO, 04 de junho de 2025.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - Conceder RETORNO DE CEDÊNCIA ao servidor **PAULINO GOMES DA SILVA FILHO,** matricula 1088**,** portador do CPF 000.201.552-80, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo – 40 horas**,** a qual estava cedido conforme o Decreto nº 009/GAB/PMS/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:E914C4DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 011/2025

O agente de contratação do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei Federal n°. 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal 198/2024, CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2025, que objetiva CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (IMPRESSÕES E ENCADERNAÇÕES) PARA AVALIAÇÕES DO PAIC E AVALIAÇÃO CRIANÇA ALFABETIZADA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Abertura (sessão de disputa de preços) dia 10/06/2025, HORÁRIO DA FASE DE LANCES: das 08:30h até 14h30min (horário de Brasília). O valor estimado da aquisição é de:
R$ 9.810,10 (nove mil oitocentos e dez reais e dez centavos).
.O edital está disponível pelo site: https://athus4.teixeiropolis.ro.gov.br/transparencia/processo_licitacao/modalidade/4/ www.licitanet.com.br, sala do Departamento de Contratações ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min e das 15h00min às 17h00min. Demais informações telefone (69) 3465-1112, cpl@teixeiropolis.ro.gov.br, ou na Prefeitura de Teixeirópolis, sala do Departamento de Compras.

Teixeirópolis-RO, 04 de junho de 2025.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria N: 113/2025

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:B0C145CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.

AUTORIZA a concessão de diária, conforme discriminado;

NOME	VANESSA SILVA COSTA
CARGO	VEREADOR
DESTINO	PORTO VELHO, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	Assembleia Legislativa
PERIODO	04/06/2025
QUANTIDADE	01 (UMA)
VALOR UNITÁRIO	674,38 REAIS
VALOR TOTAL	674,38 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA - **PRESIDENTE**

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:72B32DC2

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.

AUTORIZA a concessão de diária, conforme discriminado;

NOME	DIONE NASCIMENTO DA SILVA
CARGO	VEREADOR
DESTINO	PORTO VELHO, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	Participar de reunião com coordenadoria geral das secretarias regional, INCRA, Assembleia Legislativa.
PERIODO	04/06/2025 – 05/06/2025
QUANTIDADE	02 (DUAS)
VALOR UNITÁRIO	674,38 REAIS
VALOR TOTAL	1.349,96 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA - **PRESIDENTE**

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:03CA5854

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONCESSÃO DE DIÁRIA

CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.

AUTORIZA a concessão de diária, conforme discriminado;

NOME	VANESSA SILVA COSTA
CARGO	VEREADORA
DESTINO	BRASILIA, DF.
MOTIVO DA VIAGEM	Participar de reunião no senado Federal, na câmara dos deputados e evento de mandatarias
PERIODO	05/06/2025 – 07/06/2025
QUANTIDADE	02 (DUAS)
VALOR UNITÁRIO	1.348,76 REAIS
VALOR TOTAL	2.697,52REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA - **PRESIDENTE**

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:3C31CFB0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 75, Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	642/2025
b) Licitação Nº	016/2025
c) Modalidade	DISPENSA ELETRÔNICA
d) Data Homologação	04/06/2025
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2025 A 6ª FESTA DA AGRICULTURA FAMILIAR ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: BAQUER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 46.690.167/0001-22
Valor Total Homologado-R$ 23.452,92 (Vinte e três mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos).

Theobroma, 04 de Junho de 2025

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:2129058C

GABINETE DO PREFEITO
16° CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/PMT/SEMED/2025

A PREFEITURA DE THEOBROMA através DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado Nº 001/PMT/SEMED/2025 Conforme segue em anexo I, de acordo com o **DECRETO** Nº 3878/**GP/PMT/2025 de** homologação e Processo administrativo N°1137/2024. Os candidatos convocados são para preenchimento de vagas do quadro de profissionais da educação temporários, sendo a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma que fica localizada na Av. 13 de fevereiro, nº 1431 no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados.
DOCUMENTOS:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografias 3x4, recente;

h) Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
i) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);
j) Declaração de bens e rendas;
k) Número da conta corrente;

l) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
n) Comprovante de residência;
o) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
p) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.
s) Atestado de sanidade física e mental (SUS)
t) Hemograma Completo
u) VDRL
v) Beta HCG (mulheres)
w) HBSAG
X) Tipo sanguíneo
z) Glicose
Theobroma – RO, 02 de junho de 2025.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

ANEXO I

CUIDADOR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL – EMEIEF MANOEL RIBEIRO			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
7º	ROSALINA FERREIRA	31/10/1979	8,0
8º	SUELI FERREIRA DOS SANTOS	07/03/1984	8,0

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:7D971D18

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE POSSE THEOBROMA/RO, 03 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR EFETIVO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL CIVIL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e,

CONSIDERANDOo resultado final homologado concurso público, Edital nº 001/2023,realizado pela empresa RHS Consult LTDA, organizadora do certame;

CONSIDERANDOo Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado.

D E C R E T A

Art. 1ºFica empossado, a servidora SUELI FERREIRA DOS SANTOS, RG nº79**00 SESDEC/RO, CPF nº838.89*.**2-*4, cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-MULHER, 40 (HRS),para exercer as suas funções na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Theobroma

Art. 2ºEsteDecreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3ºRegistre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:517491B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE POSSE THEOBROMA/RO, 03 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR EFETIVO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL CIVIL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e,

CONSIDERANDOo resultado final homologado concurso público, Edital nº 001/2023,realizado pela empresa RHS Consult LTDA, organizadora do certame;

CONSIDERANDOo Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado.

D E C R E T A

Art. 1ºFica empossado, o servidor MARCOS LUIZ DA SILVA, RG nº019.91*.**2-*5 CNI/RO, CPF nº019.91*.**2-*5, cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADA, 40 (HHS),para exercer as suas funções na Secretaria Municipal de Obras, do Município de Theobroma

Art. 2ºEsteDecreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3ºRegistre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:7C545D1B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE POSSE THEOBROMA/RO, 04 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR EFETIVO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL CIVIL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no usodas atribuições legais quelhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e,

CONSIDERANDO o resultado final homologado concurso público, Edital nº 001/2023,realizado pela empresa RHS Consult LTDA, organizadora do certame;

CONSIDERANDO o Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado.

D E C R E T A

Art. 1ºFica empossado, o servidor NAFTALI ALVES LIMA, RG nº 95**89 SESDEC/RO, CPF n/º877.22*.**2-*5, cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADO, 40 (HRS),para exercer as suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Theobroma.

Art. 2ºEsteDecreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3ºRegistre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:BF998658

GABINETE DO PREFEITO
DECRETONº 3924/2025 THEOBROMA/RO, 04 DE JUNHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DA SERVIDORA ESTATUTÁRIA SOLANGE CORDEIRO MONTEIRO PARA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de suas competências, e em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

Considerandoo teor do Ofício nº. 910/2025/ASGOV/SGG de 06/05/2025.

DECRETA

Art. 1o CONCEDE a cedência da servidora SOLANGE CORDEIRO MONTEIRO,matrícula nº 10164, ocupante do cargo de Zeladora, para prestar serviços para Prefeitura do Município de Porto Velho/RO.

Art. 2ºA presente cedência serácom ônuspara a Prefeitura de Porto Velho/RO pelo período de 04 de Junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025, e poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino e expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3ºEste decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:6072122A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIANº 101/2025 THEOBROMA/RO, 04 DE JUNHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMISSÃO ORGANIZADORA, RECEBIMENTO E ANÁLISE DE CURRÍCULO PARA ACOMPANHAMENTO DO TESTE SELETIVO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER".

Francieli de Castro Silva, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,
CONSIDERANDOa Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 que institui o Programa Tempo de Aprender, que dispõe sobre alfabetização escolar no âmbito do Governo Federal;
CONSIDERANDOa Resolução nº 6, de abril de 2021 que dispõe sobre a implementação das medidas necessárias à operacionalização das ações de fornecimento de recursos via Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, para atuação de assistentes de alfabetização e de cobertura de outras despesas de custeio, no âmbito do Programa Tempo de Aprender;
CONSIDERANDOa Portaria 04/SEMECE/2022 de 20 abril de2022,que dispõe sobre a implementação das medidas necessárias à operacionalização das ações de fornecimento de recursos via Lei Municipal nº 553/2017.

RESOLVE:

Art. 1.º"Nomear os membros abaixo, para comporem a Comissão Organizadora, Comissão de Recebimento e Comissão de Análises de Currículos para realização do Teste Seletivo de Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender".

I - Comissão Organizadora:

• Irinéia Seidel - Presidente da Comissão Organizadora
• Kat Marrayane Sottoriva Silva – Secretária

• Márcia Oliveira Carreiro Brito – Membro

II - Comissão de Recebimento e Análise de Currículos:

Representante da Escola MEIEF Manoel Ribeiro

• Sebastião Inácio da Silva– Presidente– Presidente
• Cleuza Rufino – Membro
• RosianeSantos Souza Josefi– Membro
•

Representante da Escola MEIEF Josué de Castro

• Elias Bastos Campos – Presidente
• Neuzely de Jesus Moreira Alves– Membro
• Marcelino Pereira dos Santos– Membro
•

Representante da Escola MEIEF Josilei da Silva Nascimento

• Gislaine Ferreira Sartori– Presidente
• Cleidiana A. de Oliveira Rocha– Membro
• Leticia Emidio Riffel – Membro
•

Representante da Escola MEIEF Josilei da Silva Nascimento - Extensão

• Gislaine Ferreira Sartori– Presidente
• Rosiane da Silva Gama– Membro
• Nirley dos Santos Oliveira– Membro
•

Representante da Escola MEIEF Papa Paulo VI

• Josiane Prezilius Buss– Presidente
• Osana Bravin– Membro
• Dejanira Ferreira de Amorim Souza – Membro
•

Art. 2. °À Comissão Organizadora compete:

• Organização da realização do Teste Seletivo, acompanhar, coordenar e realizar:
• Estabelecer o quadro de vagas;
• Cronograma de datas de inscrição e realização do teste seletivo;
• Elaboração do Edital do Teste Seletivo;
• Estabelecer critérios de avaliação e notas para classificação;
• Coordenar a divulgação dos resultados;
• Coordenar a divulgação de publicidade;
• Receber e julgar eventuais recursos; e
• Preparar o relatório do resultado final a ser encaminhado ao Secretário Municipal de Educação, Turismo, Esportes e Cultura para homologação.

Art. 3.º À Comissão de Recebimento e Análise de Currículos compete:

• Receber a documentação dos candidatos;
• Fazer a devida conferência dos mesmos;
• Receber e avaliar os títulos apresentados pelos inscritos;
• Atribuir pontuação aos títulos conforme especificação de edital;

• Proceder à análise de recursos interpostos;
• Apresentar pontuação final de acordo com o edital;
• Lavrar ata com resultado final da avaliação dos títulos.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA,aos quatro do mês de junho de dois mil e vinte e cinco (04/06/2025).

FRANCIELI DE CASTRO SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:15149B31

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 002/SEMUSA/PMT/2025 CONVOCAÇÃO N° 005

A Prefeitura do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, localizada à Avenida 13 de Fevereiro, nº 1431, Setor 01, CEP 76.866-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com fulcro no resultado do Processo Seletivo Simplificado – Edital n° **002/SEMUSA/PMT/2025**, divulgados e homologados pelo Prefeito do Município, pelo presente Edital, **CONVOCA** os candidatos aprovados para a categoria que segue relacionada abaixo, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, no máximo de 03 (três) dias a contar a data da publicação deste, munidos da seguinte documentação:

Documentação a ser apresentada:

Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Cópia do RG e CPF do Cônjuge;
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais Menores de 18 anos de idade;
Uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes Menores de 14 anos de idade;
Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes Maiores de 05 anos e menores de 14 anos;
Uma fotocópia da Cédula de Identidade;
Uma fotocópia do CPF/MF;
Uma fotocópia do Título de Eleitor;
Uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (Disponível no site www.tre.ro.gov.br);
Uma fotocópia do Certificado de Reservista (Homem);
Uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital.
XII. Certidão Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (Disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
Certidão Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Theobroma (Atestado médico).
Uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Páginas da fotografia e da Identificação).
Uma fotocópia do Comprovante de Residência.
Duas fotografias 3x4, iguais e recentes.
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.tj.ro.gov.br).
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.justicafederal.jus.br)
Duas vias originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público (Com firma reconhecida). Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Declaração de Bens; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos); com firma reconhecida.
Certidão negativa de débito da receita municipal.
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
Comprovante de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
Declaração de que não acumula cargos no serviço público federal, estadual, municipal e estadual.
Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outro tipo de licença, com ou sem ônus.
Hemograma completo.
VDRL
HBSAG
Tipo sanguíneo
HIV 1 e 2
Glicose

Candidatos convocados:

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – SEMUSA			
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
023	LIDIANE PARADA COSTA	7,0	5° COLOCADO

CARGO: BIOQUÍMICO FARMACÊUTICO			
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
014	DAVID ATILLA GONÇALVES AQUINO	7,0	4°COLOCADO

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

FERNANDA PANCIERI SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:A39506AE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE LOTAÇÃO THEOBROMA/RO, 03 DE JUNHO DE 2025

A GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, atendendo ao Edital de Convocação de Posse, por meio do Concurso Público – Edital nº 001/2023 e do Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado,FIXAa lotação da servidora SUELI FERREIRA DOS SANTOS, RG nº79**00 SESDEC/RO, CPF nº838.89*.**2-*4, cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-MULHER, 40 (HRS), na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Theobroma.
A servidora deverá se apresentar junto à secretaria de lotação, munido deste Termo de Lotação, para dar início às suas atividades laborais.

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:EA09D101

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE LOTAÇÃO THEOBROMA/RO, 03 DE JUNHO DE 2025

A GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, atendendo ao Edital de Convocação de Posse, por meio do Concurso Público – Edital nº 001/2023 e do Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado,FIXAa lotação do servidor MARCOS LUIZ DA SILVA, RG nº019.99*.**2-*5 CNI/RO, CPF nº019.99*.**2-*5, cargo de OPRADOR DE MÁQUINAS PESSADAS, 40 (quarenta horas), na Secretaria Municipal de Obras do Município de Theobroma.
O servidor deverá se apresentar junto à secretaria de lotação, munido deste Termo de Lotação, para dar início às suas atividades laborais.

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:F805B61D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE LOTAÇÃO THEOBROMA/RO, 04 DE JUNHO DE 2025

A GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, atendendo ao Edital de Convocação de Posse, por meio do Concurso Público – Edital nº 001/2023 e do Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado,FIXAa lotação do servidor NAFTALI ALVES LIMA, RG nº95**89 SESDEC/RO, CPF nº877.22*.**2-*5, cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADO, 40 (HRS), na Secretaria Municipal de Agriculturado Município de Theobroma.
O servidor deverá se apresentar junto à secretaria de lotação, munido deste Termo de Lotação, para dar início às suas atividades laborais.

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:2F9EEB23

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE THEOBROMA/RO, 03 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício e suas competências legais conferidas pela Lei Orgânica do Município com fulcro no resultado do final do Concurso Público normatizado pelo edital de concurso público nº 001/2023,EMPOSSA, nesta data, a senhora SUELI FERREIRA DOS SANTOS, RG:79**00 SESDEC/RO,CPF:838.89*.6**-*4para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-MULHER, habilitado em concurso público.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei,prestou o compromisso de exercer com probidade e cumprir fielmente todos os deverese atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Municipal.
Para constar, eu, RAYNER SANTOS BASTOS, Secretário Municipal de Administração e Fazenda, lavrei o presente Termo, que vai por mim assinado, pelo Prefeito e pelo servidor empossado.

Theobroma/RO, 03/06/2025

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

RAYNER SANTOS BASTOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SUELI FERREIRA DOS SANTOS
Servidor Empossado

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:F8322C5F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE THEOBROMA/RO, 03 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício e suas competências legais conferidas pela Lei Orgânica do Município com fulcro no resultado do final do Concurso Público normatizado pelo edital de concurso público nº 001/2023,EMPOSSA, nesta data, o senhor MARCOS LUIZ DA SILVA, RG:019.91*.**2-*5 CNI/RO, CPF:019.91*.**2-*5 para exercer o cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, habilitado em concurso público.
O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei,prestou o compromisso de exercer com probidade e cumprir fielmente todos os deverese atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Municipal.
Para constar, eu, RAYNER SANTOS BASTOS, Secretário Municipal de Administração e Fazenda, lavrei o presente Termo, que vai por mim assinado, pelo Prefeito e pelo servidor empossado.

Theobroma/RO, 03/06/2025

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

RAYNER SANTOS BASTOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

MARCOS LUIZ DA SILVA
Servidor Empossado

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:B05788A4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE THEOBROMA/RO, 04 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício e suas competências legais conferidas pela Lei Orgânica do Município com fulcro no resultado do final do Concurso Público normatizado pelo edital de concurso público nº 001/2023,EMPOSSA, nesta data, o senhor NAFTALI ALVES LIMA, RG:95**89 SESDEC/RO, CPF:877.22*.**2-*5para exercer o cargo efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADO, habilitado em concurso público.
O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei,prestou o compromisso de exercer com probidade e cumprir fielmente todos os deverese atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Municipal.
Para constar, eu, RAYNER SANTOS BASTOS, Secretário Municipal de Administração e Fazenda, lavrei o presente Termo, que vai por mim assinado, pelo Prefeito e pelo servidor empossado.

Theobroma/RO, 04/06/2025

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

RAYNER SANTOS BASTOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

NAFTALI ALVES LIMA
Servidor Empossado

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:A5620E82

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PORTARIA N. 18/2025-CMUR

Portaria N. 18/2025-CMUR DE 04 DE JUNHO DE 2025

"Designa servidores para atuarem como agentes de contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021, bem como para compor a Comissão de Contratação.

O Presidente da Câmara do Município de Urupá do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei; com base na Lei Federal 14.133/2021, inerentes a instituição de modalidades de licitações.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os seguintes servidores para atuar como agentes de contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Contratação desta Câmara Municipal, em caráter permanente:

§1º. Nomear **TAYNÁ TEXEIRA SANTOS**, portadora da cédula de identidade-RG de n. *****89 SESDEC RO, inscrita no CPF, sob n. ***.***.**-30, nas atribuições de Agente de Contratação/Pregoeira Oficial, da Câmara municipal de Urupá/RO, para atuar nas licitações públicas.

§2º. Nomear os Servidores abaixo qualificados, sem ônus, com atribuições para atuar como Equipe de Apoio junto com a Agente de Contratação/Pregoeira Oficial nas Licitações das modalidades pregão, conforme segue:

Membro: Senhor WELLINGTON LIMA, portador da cédula de identidade-RG de n.106.***.9 SESDEC/RO, inscrito no CPF, sob n.003.***.***-23.

Membro: Senhor ERIGLEYSON ROSA FRANCO, portador da cédula de identidade-RG de n.10***79 SESDEC/RO, inscrita no CPF, sob n. 020.***.***-00,

Parágrafo Único: - Agente de Contratação/Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio ficam incumbidos de promover todos os atos administrativos de cunho licitatórios.

Art. 3º. Revoga-se a disposições contrários em especial a Portaria 04/2024.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 5º. Publique-se na forma da Lei.

JARBAS LUIS DE ALMEIDA
Presidente - CMUR

Publicado por:
Eliane Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:99BACB59

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIA DO SERVIDOR JOSE ALVES DE LIMA PARA A CIDADE DE JI-PARANA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 21.817.418/0001-66		
Solicitação: 1082	**SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA**	
Nome do servidor (a): JOSE ALVES DE LIMA		**Matrícula do servidor(a):** 635-1/1
Cargo/Função: TECNICO DE ENFERMAGEM	**Setor:**	
Nº da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2021	**Data da Lei :** 29/06/2021	**RG:** 61**99 SSP/RO **CPF:** 617.***.202-97
1 diária e meia para o servidor José Alves de Lima, para participar da Oficina da Vigilância dos Óbitos e Sistemas de Informação Sim/Sinasc na cidade de Ji-Paraná, no valor de **R$:** 281,48		
Justificativa do Adiantamento: 1 diária e meia para o servidor José Alves de Lima, para participar da Oficina da Vigilância dos Óbitos e Sistemas de Informação Sim/Sinasc na cidade de Ji-Paraná, nos dias 09,10 e 11 de junho de 2025. A saída será às 07:00 horas da manhã do dia 9 de junho, e o retorno está previsto para às 18:00 horas do mesmo,sendo assim durante os três dias de curso.		
TERMO DE COMPROMISSO		
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2021 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.		**Assinatura do Servidor/Carimbo**

Publicado por:
Aline Louzada Rodrigues Matos
Código Identificador:5B58066B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIA DO SERVIDOR JOSIMAR SALES DE SOUZA PARA A CIDADE DE JI-PARANA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 21.817.418/0001-66		
Solicitação: 1083	**SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA**	
Nome do servidor (a): JOSIMAR SALES DE SOUZA		**Matrícula do servidor(a):** 742-0/1
Cargo/Função: AUXILIAR ADMINISTRATIVO	**Setor:**	
Nº da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2021	**Data da Lei :** 29/06/2021	**RG:** 100**70 **CPF:** 002.***.692-52
1 diária e meia para o servidor Josimar Sales de Souza, para participar da Oficina da Vigilância dos Óbitos e Sistemas de Informação Sim/Sinasc na cidade de Ji-Paraná, no valor de **R$:** 281,48		
Justificativa do Adiantamento: 1 diária e meia para o servidor Josimar Sales de Souza, para participar da Oficina da Vigilância dos Óbitos e Sistemas de Informação Sim/Sinasc na cidade de Ji-Paraná, nos dias 09,10 e 11 de Junho de 2025. A saída será às 07:00 horas da manhã do dia 9 de Junho, e o retorno está previsto para às 18:00 horas do mesmo,sendo assim durante os três dias de curso.		
TERMO DE COMPROMISSO		
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2021 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.		**Assinatura do Servidor/Carimbo**

Publicado por:
Aline Louzada Rodrigues Matos
Código Identificador:133F6A16

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIA DO SERVIDOR KLEBER GUIMARAES DAMASCENO PARA A CIDADE DE JI PARANA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 21.817.418/0001-66		
Solicitação: 1084 **SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA**		
Nome do servidor (a): KLEBER GUIMARAES DAMASCENO		**Matrícula do servidor(a):** 57822
Cargo/Função: Especialista Da Saude I - Enfermeiro Basica	**Setor:** 003101 - Recursos Proprios Atenção	
Nº da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2021	**Data da Lei :** 29/06/2021	**RG:** 60**28 **CPF:** 610.***.362-72
Meia diária para o servidor Kleber Guimaraes Damasceno, para participar da Oficina Regionalizada de Pactuação Interfederativa (SISPACTO) na cidade de Ji-Paraná **no valor de R$:** 93,83		
Justificativa do Adiantamento: Meia diária para o servidor Kleber Guimaraes Damasceno , para participar da Oficina Regionalizada de Pactuação Interfederativa (SISPACTO) na cidade de Ji-Paraná, no dia 11 de Junho de 2025. A saída será às 07:00 horas da manhã do dia 11 de Junho, e o retorno está previsto para às 18:00 horas do mesmo dia.		
TERMO DE COMPROMISSO		
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2021 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.		**Assinatura do Servidor/Carimbo**

Publicado por:
Aline Louzada Rodrigues Matos
Código Identificador:765F8418

PROCURADORIA JURIDICA
1ª PRORROGAÇÃO CONTRATO N. 029/2024

EXTRATO DA 1ª PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO N. 029/2024
PROCESSO N. 676/2024 – SEMAP
INEXIGIBILIDADE N. 008/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, neste ato representado pelo **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, Prefeito, doravante denominado **CONTRATANTE**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, representada por sua Secretária a **Sra. JUCIANE GONÇALVES MAIA.**
CONTRATADA: LAERTE LIMA RIBEIRO, brasileiro, casado, devidamente inscrito no CPF sob o n. 627.717.012-00, residente e domiciliado na Rua domiciliado na Rua Leonardo Sloboda n.2049, bairro Novo Horizonte, município de Urupá/RO, portador da carteira de identidade n. RG n.6.204.066.1/SSP/PR, doravante denominada **CONTRATADO**, por meio do seu Procurador, Sr. **CELSO ALVES RIBEIRO**.
OBJETO: Locação de Imóvel em Alvenaria, com metragem mínima de 93,45m², contendo 09 (nove) repartição, sendo: 01 (um) cozinha, 02 (dois) banheiros, 01 (um) sala, 02 (dois) quartos, 01 (um) área de circulação interna, 01 (um) área de serviço, 01 (um) área externa, situado na Rua Olavo Pires, n.2048, Bairro Novo Horizonte, Município de Urupá.
DO VALOR: O valor global deste contrato é de R$ 18.720,00 (dezoito mil e setecentos e vinte reais), fixos e irreajustáveis, equivalente a 12 (dez) meses de locação do imóvel, no valor unitário de R$ 1.560,00 (mil quinhentos e sessenta reais) mensais, conforme nota de empenho n. 879/2024.
DOS RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão na programática 02.002.04.122.0001.2.192 – Manutenção do Conselho Tutelar – CTU, Reduzido: 38, Desdobramento: 15, – Outros Serviços Pessoas Terceiros – Pessoas Físicas, por meio da Inexigibilidade de Licitação n. 008/2024, processo administrativo n. 676/2024.
DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por seu Fiscal e Gestor, sendo **Fiscal do contrato: a Sra. Débora Espelino Ferreira**, matrícula n. 58110 e a **Gestora do contrato: a Sra. Ellen Suzi Monteiro Nobre**, matrícula n. 58134.
Urupá/RO, 04 de junho de 2025.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá/RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:8D399CBD

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO N. 034 - 09.05.2025 -
CONTRATAÇÃO. SOM. ILMINAÇÃO. FESTA MUNICÍPIO - GABINETE

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N. 034/2025
PROCESSO N. 853/2024 – GABINETE
EMPENHOS N. 672/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, com interveniência do **GABINETE DO PREFEITO**, representada pelo **Sr. FÁBIO DUTRA DA SILVA**
CONTRATADA: J.F GONZAGA – ME, com sede na Av. 07 de Setembro, Bairro Centro, cidade de Urupá – RO, inscrita no CNPJ sob n. 08.789.429/0001 -11, representada pelo **Sr. JULIANO FELISBERTO GONZAGA.**
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES DO MUNICIPIO DE URUPÁ. Fazem parte deste objeto contratual os seguintes itens:

Descrição	Und.	Quant	Valor
Locação de Som de grande porte, Iluminação, Palco grid e painel de LED, para evento com DURAÇÃO DE 3 DIAS sendo: Palco tamanho 12x8 metros em alumínio P50 com cobertura 2 águas de lona branca antichamas	SV	1	**57.998,99**
Fornecimento e instalação de painel de LED outdoor, para evento com DURAÇÃO DE 1 DIA, para a execução e exibição de imagens e vídeos institucionais em ar livre, com no mínimo: Tecnologia de LED P5, ou similar	SV	1	**2.499,99**

DO VALOR: O valor global deste contrato é de **R$ 60.498,98 (Sessenta mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos),** de acordo com o empenho. n. 672/2025.
DOS RECURSOS: As despesas necessárias para execução dos serviços objeto deste contrato correrão a conta da seguinte Funcional Programática: 02.001.13.392.0001.2.002 – Apoio a Eventos Multiculturais, Festividades e Beneficente, Elemento de despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, Desdobramento 99.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e processo eletrônico n. 853/2024.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: : O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente a critério da Administração, desde que respeitada a vigência máxima decenal, conforme os artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

Urupá/RO, 04 de junho de 2025.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá
OAB/RO 2488

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:DB3E9D07

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO N. 036 - 13.05.2025 -
CONTRATAÇÃO. CADEIRAS PLÁSTICAS. FESTA DA CIDADE - GABINETE

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N. 036/2025
PROCESSO N. 853/2024 – GABINETE
EMPENHOS N. 673/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, com interveniência do **GABINETE DO PREFEITO**, representada pelo **Sr. FÁBIO DUTRA DA SILVA**
CONTRATADA: CASTOR PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 49.975/0001-82 com sede na Rua Salvador, n. 2060, Setor 03, Ariquemes/RO, neste ato representada pelo **Sr. Alisson Roberto Castor Santos**
OBJETO: Aquisição de cadeiras para a festa do município, sendo:

UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UND	300	Locação de Cadeira de Plástico, monobloco, empilhável, em polipropileno, tipo bistrô, com encosto, sem braços, para adultos, com capacidade de suportar no mínimo 120kg. Para evento com DURAÇÃO DE 1 DIA. Deverá ser inteiramente de cor branca e sem decalques, limpa e higienizada. Incluso as despesas com transporte e recolhimento dos bens no local do evento e responsabilidade dos bens. O local do evento para entrega dos materiais deverá ser informado pelo Chefe de Gabinete com, no mínimo, 10 dias de antecedência. A entrega dos materiais devidamente limpos e prontos para o uso deverá ser concluído até 06 horas antes do início do evento.	R$ 7,00	R$ 2.100,00

DO VALOR: O valor para contratação da empresa especializada em prestar os serviços será de **R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais),** conforme as Notas de Empenho n. 673/2025.
DOS RECURSOS: As despesas correntes deste contrato, ocorrerão à conta de dotação orçamentária do Gabinete através da Funcional Programática:
02.02.001.13.392.0001.2002 – Apoio a Eventos Multiculturais, Festividades e Beneficentes, Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Pregão Eletrônico n. 019/2024, Reduzido n. 09, Desdobramento n. 999, Nota de Empenho n. 673/2025 e Processo administrativo n. 853/2024.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente a critério da Administração, desde que respeitada a vigência máxima decenal, conforme os artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

Urupá/RO, 04 de junho de 2025.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá OAB/RO 2488

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:243D92C4

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO N. 037 - 14.05.2025 - CONTRATAÇÃO. DECORAÇÃO CAMARIM. FESTA DO MUNICÍPIO - GABINETE

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N. 037/2025
PROCESSO N. 853/2024 – GABINETE
EMPENHOS N. 674/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, com interveniência do **GABINETE DO PREFEITO**, representada pelo **Sr. FÁBIO DUTRA DA SILVA**
CONTRATADA: E & R SERVIÇOS MUSICAIS LTDA, com sede na Avenida Manoel Mariano da Silva, n. 645, Município de Jaru/RO, inscrita no CNPJ sob n. 25.125.236/0001-85, representada pelo **Sr. EDUARDO SILVA RODRIGUES.**
OBJETO: Constitui objeto do presente Contratação de Empresa para futura e eventual contratação de empresa para prestação de Serviços e Locação de Sonorização, Palco, Iluminação, Tendas, Mesas e

Cadeiras para Realização de Eventos e Festividades. Fazem parte deste objeto contratual os seguintes itens:

Descrição	Und.	Quant	Valor
Contratação de empresa especializada para Decoração de Camarim para evento com DURAÇÃO DE 3 DIAS, com fornecimento dos seguintes itens que são indispensáveis, sendo: 01 Tapete medindo 02x03m; 08 Pufes; 01 Frigobar; 01 Mesa pequena; 02 Arranjos de flores ou plantas naturais para decoração de ambiente (orquídeas, coqueiros, rosas do deserto ou similar); 01 Arara para casacos; Iluminação do camarim; Limpeza e manutenção do camarim e dos banheiros (antes, durante e após o evento) com o fornecimento e abastecimento com papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido, toalha de tecido para lavabo. O local do evento para decoração deverá ser informado pelo Chefe de Gabinete com, no mínimo, 10 dias de antecedência. A montagem deverá ser concluída até 04 horas antes do início do evento	SV	1	**R$ 3.900,00**

DO VALOR: O valor global deste contrato é de **R$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais),** de acordo com o empenho. n. 674/2025.
DOS RECURSOS: As despesas necessárias para execução dos serviços objeto deste contrato correrão a conta da seguinte Funcional Programática: 02.001.13.392.0001.2.002 – Apoio a Eventos Multiculturais, Festividades e Beneficente, Elemento de despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, Desdobramento 99.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente a critério da Administração, desde que respeitada a vigência máxima decenal, conforme os artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

Urupá/RO, 04 de junho de 2025.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá OAB/RO 2488

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:D52D00BB

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO N. 039 - 14.05.2025 - LOCAÇÃO. TENDAS. FESTA DO MUNICÍPIUO - GABINETE

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N. 039/2025
PROCESSO N. 853/2024 – GABINETE
EMPENHOS N. 677/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, com interveniência do **GABINETE DO PREFEITO**, representada pelo **Sr. FÁBIO DUTRA DA SILVA**
CONTRATADA: LIMA & SILVA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 08.156.871/0001-00 com sede na Avenida Marechal Rondon, n. 022, Município de Jaru/RO, neste ato representada pelo **Sr. JOSÉ CICERO ALBUQUERQUE DA SILVA**
OBJETO: Locação de Tendas Calhadas, para festa do município, sendo

UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UND	7,00	LOCACAO DE TENDA CALHADA TAMANHO 3X3M, PARA EVENTO COM DURACAO DE 3 DIAS, SENDO: MODELO PIRAMIDE DE 04 ÁGUAS, COM FECHAMENTO NOS FUNDOS E COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS. DEVERA APRESENTAR A.R.T.	R$ 1.700,00	R$ 11.900,00

DO VALOR: O valor para contratação da empresa especializada em prestar os serviços será de **R$ 11.900,00 (Onze mil e novecentos reais),** conforme as Notas de Empenho n. 677/2025.
DOS RECURSOS: As despesas correntes deste contrato, ocorrerão à conta de dotação orçamentária do Gabinete através da Funcional Programática: **02.02.001.13.392.0001.2002** – Apoio a Eventos Multiculturais, Festividades e Beneficentes, Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Pregão Eletrônico n. 019/2024, Reduzido n. 09, Desdobramento n. 999, Nota de Empenho n. 677/2025 e Processo administrativo n. 853/2024.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente a critério da Administração, desde que respeitada a vigência máxima decenal, conforme os artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

Urupá/RO, 04 de junho de 2025.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá OAB/RO 2488

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:6F887394

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO N. 045 - 03.06.2025 - CONTRATAÇÃO. SEGURANÇA DESARMADA. BRIGADISTA. FESTA DA CIDADE - GABINETE

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N. 045/2025
PROCESSO N. 853/2024 – GABINETE
EMPENHOS N. 676/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, com interveniência do **GABINETE DO PREFEITO**, representada pelo **Sr. FÁBIO DUTRA DA SILVA**
CONTRATADA: MACHADO E SILVEIRA LTDA, com sede na Rua Piuoneiro Andre Ribeiro, Setor 02, Município de Ariquemes/RO, inscrita no CNPJ sob n. 35.199.693/0001-78, representada pelo **Sr. ROGILDO VIEIRA MACHADO.**
OBJETO: Contratação de Empresa de serviço de Segurança Desarmada e Brigadista Civil, para realização do aniversário do Município, sendo:

Descrição	Und.	Quant	Valor
Contratação de empresa especializada para Prest. de Serviços/Profissional de SEGURANÇA DESARMADA, para evento com DURAÇÃO DE 3 DIAS: Os profissionais deverão ser qualificados e com certificado de curso de especialização, prestar os serviços no município de Urupá/RO, período noturno, deverá comparecer até no máximo 01:00 hora antes do início do evento ao local do evento, devidamente uniformizados, munidos de ferramentas e equipamentos de proteção individual necessário, bem como equipamentos de comunicação	SV	12	**10.056,00**
Contratação de empresa especializada para Prest. de Serviços/Profissional BRIGADISTA CIVIL, para evento com DURAÇÃO DE 3 DIAS, os profissionais deverão ter formação e especialização em prevenção e combate a incêndio, salvamento e primeiros socorros, prestar os serviços no município de Urupá/RO, período noturno, comparecer até no máximo 01:00 hora antes do início do evento no local, devidamente uniformizados, munidos de ferramentas e equipamentos de proteção individual necessário, bem como equipamentos de comunicação.	SV	12	**11.976,00**

DO VALOR: O valor global deste contrato é de **R$ 22.032,00 (Vinte e dois mil e trinta e dois reais),** de acordo com o empenho. n. 676/2025.
DOS RECURSOS: As despesas necessárias para execução dos serviços objeto deste contrato correrão a conta da seguinte Funcional Programática: 02.001.13.392.0001.2.002 – Apoio a Eventos Multiculturais, Festividades e Beneficente, Elemento de despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, Desdobramento 99.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, conforme nota de empenho n. 676/2025 e Processo Administrativo n. 853/2024.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente a critério da Administração, desde que respeitada a vigência máxima decenal, conforme os artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

Urupá/RO, 04 de junho de 2025.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá OAB/RO 2488

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:829226FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMATUR
MANUTENÇÃO DE VIAS RURAIS / REVESTIMENTO PRIMÁRIO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ – RO**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.787.097/0001-44, torna público que protocolou junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR, pedido de dispensa de licenciamento ambiental visando à execução de obras de recuperação de estradas vicinais no território do Município de Urupá – RO, conforme os trechos discriminados a seguir: Linha T-20A (Trecho: Trav. T20 / Linha 14); Linha 16 (Trecho: 15 C / linha 16 KM 5,0); Linha quinzinha (trecho: linha 15c / linha quinzinha km 2); Trav. 16/Linha 58 (Trecho: 16 / Linha 58); Linha 58 (Trecho: Linha 16 / Linha 58 KM, 18,4); 15-C (Trecho: Linha 14 / Linha 58); Trav. Linha 14/15 (Trecho: Linha 14D / Linha 15). Município de Urupá – RO.

Publicado por:
Vagner Dos Santos Coutinho
Código Identificador:08F4395B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 PROCESSO Nº 360/2025

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 3090/GP/2025, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação **na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO e julgamento POR ITEM, modo de disputa ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 artigo 28, inciso I, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45, 46 da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 3647 de 24 de Março de 2023. Tendo como Objeto**:_REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA GARANTIR O REABASTECIMENTO DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DO ESF URBANO DE VALE DO ANARI-RO.** VALOR estimado **R$ 81.131,65** (Oitenta e um mil, cento e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos), conforme Processo Administrativo sob o nº. **360/2025.** Data para cadastro de proposta: a partir do dia **05 de Junho 2025, às 09:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **18 de Junho 2025, às 09:00.** Horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 04 de Junho de 2025

NALVA ALVES PONTE PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:7D455177

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO CONTRATO Nº 032-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025.
PROCESSO Nº 226/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
CONTRATADA: INFINITY STORE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: Contratação de **empresa especializada no fornecimento de link de internet**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Vale do Anari do exercício de 2025 na seguinte dotação orçamentária:
02 – PODER EXECUTIVO
02.002 – SEC. MUN, DE ADM. E FAZENDA
04.122.0002.2.005 – MANUT. DAS ATIVIDAS DA SEMAF
3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA

VALOR: R$ 5.628,14 (cinco mil seiscentos e vinte e oito reais e quatorze centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em **30/05/2025** e término em **30/05/2026**.
Vale do Anari/RO, 29 de maio de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:B14171F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO
INEXIGIBILIDADE 16-2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:
01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:
Processo Nrº : 438/2025

Licitação Nrº : 16/2025

Modalidade : Inexigibilidade:

Data Homologação : 04/06/2025
Objeto Homologado : CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES (25ª CAPACITAÇÃO ESTADUAL DE CONSELHEIROS TUTELARES)

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TAXA DE INSCRIÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO	3	R$ 200,00	R$ 600,00

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: ASSOCIAÇAO DE CONSELHEIROS TUTELAR DE RONDONIA

CNPJ/CPF: 05.370.912/0001-79
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 600,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 04 de junho de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:D6C06736

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 10453 PROCESSO 2-284/2025

DECRETO N° 10453 DE 04 DE JUNHO DE 2025

SUSPENDE O GOZO DE FÉRIAS DA SERVIDORA ALINENECOCOELHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto no Processo n° 2-284/SEMSAU/2025;

Considerando aAutorização 03 de 04/06/2025 (ID 647917);

D E C R E T A

Art. 1°. Fica suspenso o gozo de férias da servidora ALINENECOCOELHO, requerido através do Processo n° 2-284/SEMSAU/2025, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, por tempo indeterminado.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:2B68C55A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
FÉRIAS MARIA CICERA

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS

Férias Adquiridas

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias da servidora MARIA CICERA FREITAS ANDRADE, matrícula nº 2598, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, a partir de 1º de julho de 2025 a 30 de julho de 2025.

Vale do Paraíso - RO, 04 de junho de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:EF0CE7F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 22542/2025 DE 03 DE JUNHO DE 2025

LEI Nº 2.912, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 1.560.136,59 (UM MILHÃO E QUINHENTOS E SESSENTA MIL E CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso I daLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481) LOA/2025, publicada no dia 03/01/2025, edição 3889 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1°, inciso I da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-13908/2025-Memorando 29 de 30/05/2025 (ID 3219754), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de**R$1.560.136,59 (um milhão e quinhentos e sessenta mil e cento e trinta e seis reais e cinquenta e nove centavos)**no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES				
Projeto/Atividade: 2408-BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	954	02.10.08.244.0019.2408	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	590.000,00
SUPLEMENTAR	1077	02.10.08.244.0019.2408	3.3.90.14.00-DIÁRIAS-CIVIL	15.000,00
Fonte de recurso: 2.660-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS				
Projeto/Atividade: 2406-BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
SUPLEMENTAR	1003	02.10.08.244.0019.2406	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	110.000,00
SUPLEMENTAR	952	02.10.08.244.0019.2406	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	290.000,00
SUPLEMENTAR	1078	02.10.08.244.0019.2406	3.3.90.14.00-DIÁRIAS-CIVIL	15.000,00
Fonte de recurso: 2.660-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS				
SUPLEMENTAR	1079	02.10.08.244.0019.2406	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	430.000,00
Fonte de recurso: 2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos				
Projeto/Atividade: 2414-BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO				
SUPLEMENTAR	1080	02.10.08.244.0017.2414	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	110.136,59
Fonte de recurso: 2.660-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS				
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**1.560.136,59**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o recurso resultante do Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme oAnexo 14-D Balanço Patrimonial-SEMDES de 08/05/2025 (ID 3163691), proveniente de transferência do FNAS e de Recursos Próprios, visando cobertura orçamentária para Termo de Colaboração de Organizações da Sociedade Civil de Média e Alta Complexidade, diárias, materiais de consumo em geral, realização de oficinas, combustível, manutenção de frota, despesas contínuas, reforma e ampliação do Centro de Convivência Espaço Conviver e aquisição de 1 (um) veículo utilitário, conforme as fontes de recursos detalhadas abaixo:

Superávit Financeiro	**1.560.136,59**
Fonte de Recurso	
2.660-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	1.130.136,59
2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos	430.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 47º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/06/2025 às 18:55, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:C0701DAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO I DA CONVOCAÇÃO 040 - JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

JUSTIFICATIVA PARA CONVOCAÇÃO 040

A Prefeitura de Ariquemes/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, deflagrou Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais da área da saúde por prazo determinado, Processo Administrativo n.° 08099/2024, Edital n.° 001/SEMSAU/2024, resultado preliminar, resultado dos recursos, homologação e resultado final disponíveis em <https://abre.ai/j5tf>. E, por meio dos documentos juntados aos autos, evidencia-se a necessidade de contratação de profissionais para substituir os contratos temporários que se encerrarão entre os meses de julho/2024 e Junho/2025.

Considerando a homologação e publicação do resultado final em 24/06/2024, a Secretaria Municipal de Saúde encontra-se apta para realizar a convocação dos candidatos aprovados, visando suprir as necessidades das unidades de saúde pertencentes à estrutura da SEMSAU.
Neste sentido, tendo em vista os os candidatos aprovados e convocados que não se apresentaram e/ou pediram reclassificação, bem como pedidos de exoneração protocolados por profissionais do quadro, se faz necessária a convocação dos profissionais aprovados para substituição dos mesmos.
Informa-se que, conforme orientações da Controladoria Geral do Município, os demais candidatos aprovados serão convocados gradualmente, a título de substituição, seja por extinção de contratos temporários, pedidos de exoneração, cedência, afastamento, óbito, entre outros.
Segue planilha contendo a identificação de qual profissional está sendo substituído, por quem está sendo substituído e cargo.

PROFISSIONAL A SER SUBSTITUÍDO, CANDIDATOS CONVOCADOS QUE NÃO ASSUMIRAM, CARGO E CANDIDATO A SER CONVOCADO				
MAT.	**PROFISSIONAL A SER SUBSTITUÍDO**	**PROFISSIONAL CONVOCADO NÃO ASSUMIU/PEDIU RECLASSIFICAÇÃO**	**CARGO**	**CONVOCADO EDITAL 040/2025**
12142	FRANKLIN ALVERTO SILVA DA SILVA Cedência	ROBERTA FERNANDES MAULAES BRANDÃO ***56.482-** GABRIELA SENA BARRETO MOURA ***893.672-** LAND LANDLORD LORD NEVES ***.722.002-**	MEDICO CLINICO GERAL-DAB	FABIANE GURGEL DO AMARAL CECATTO ***.134.812-**
16106	GLEICE ELLEN CUNHA DA SILVA Admissão: 10/08/2023 - Desligamento 20/05/2025	MIRIAM BRAGA DOS SANTOS ***.***.832-**	TÉCNICO EM LABORATÓRIO - DMAC	MARGARETH DIRCE DE ALMEIDA ***.950.402-**
15410	MARINALVA FERREIRA DE ANDRADE Admitida em 10/10/2023 - Desligamento em 02/06/2025	ALICE DE SÁ TAVARES ***875.482-**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM -DAB	LUCI GONÇALVES DOS SANTOS ***469.132-**
15853	SHELLEY ALERRANDRA ALVES DOS SANTOS Admitida em 01/07/2024 - Desligamento 07/05/2025	CRISTIANO RAMOS PEREIRA ***.385.731-** MAGNOLIA SILVA CARDOSO KALISKCVIKZ ***.871.032-**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DMAC	MARINALVA FERREIRA DE ANDRADE ***.978.032-**
15117	MARINALVA FERREIRA DE ANDRADE Admitida em 02/05/2023 - Desligamento em 02/05/2025	ANDREIA SIQUEIRA DA SILVA ***.062.432-** ROSANGELA VAZ DA SILVA ***.249.522-**	TÉCNICA DE ENFERMAGEM -DMAC	WESLEI LOPES ONÓRIO ***395.949-**

PROFISSIONAL A SER SUBSTITUÍDO, CARGO E CANDIDATO A SER CONVOCADO				
MATRICULA	**NOME**	**CARGO**	**CONVOCADO EDITAL 040/2025**	**CARGO**
16611	PEDRO WASHINGTON MOREIRA ANTUNES Admitido em 10/04/2025 - Desligamento em 15/05/2025	ENFERMEIRO - DMAC	ÁUREA MIRIAM DA SILVA NEVES ***.681.152-**	ENFERMEIRO - DMAC
15028	WANDERSON CABRAL DA SILVA Admitido em 01/04/2023 - Desligamento em 01/01/2025	BIOQUIMICO FARMACEUTICO - DMAC	LUCAS DE FARIAS MORAES ***456.562-**	BIOQUÍMICO FARMACÊUTICO - DMAC
15405	MARIA DA PAZ BEZERRA DOS SANTOS Admitida em 09/10/2023 - Desligamento em 01/06/2025	ENFERMEIRA - DMAC	ALESSANDRO VIEIRA DA SILVA ***.800.732-**	ENFERMEIRO - DMAC
16448	ROSIDALVA FARIAS CASTRO Admitida em 13/03/2025 - Desligamento em 01/06/2025	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DAB	ANA CARLA MAGALHÃES CARVALHO ***.877.352-**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM -DAB

PROFISSIONAL A SER SUBSTITUÍDO, CARGO E CANDIDATO A SER CONVOCADO			
NOME DO CANDIDATO CONVOCADO QUE NÃO ASSUMIU	**CARGO**	**CONVOCADO EDITAL 040/2025**	**CARGO**
DIERRY OLIVEIRA GONÇALVES ***.827.702-** PIERRI SÉVIO CARDOSO BARROS ***.628.372-** WENDELL LOUZADA FRANCO ***.221.402-** ISAURA XIMENA SARZURI PACO ***.311.762-** LAENNE ÁGATA VALENTIM ***.206.902-** HELEM ZIBYA PAULA JERONIMO ***.698.532-** PAULO SERGIO BRITO FELIX ***25.082-*	MÉDICO CLÍNICO GERAL - DAB	ANA CAROLINA SANTOS PEREIRA LIMA ***535.374-**	MÉDICO CLÍNICO GERAL - DAB
MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA ***.705.332-** RICARDO COELHO DO AMARAL ***.236.642-** THIAGO ANIZIO ***.447.642-** PATRICIA DANIELA CASTELLANI ***.282.712-** MARCOS TAKAHASHI ***.655.622-** GABRIELLE QUEIROZ DA SILVA ***759.052***	MÉDICO CLÍNICO GERAL - DAB	ANA PAULA BREDA BALMANT ***.109.707-**	MÉDICO - DAB

Ariquemes/RO, 29 de Maio de 2025.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Amanda Martins da Silva
Código Identificador:84496EFF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/SLC/2024

O Município de Buritis, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, nesta cidade de Buritis-RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representada pelo prefeito Valtair Fritz dos Reis, considerando o pregão, na forma eletrônica, nº 90009/2024, processo administrativo n.º 2485/2023, RESOLVE prorrogar a Ata e registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta PRORROGAÇÃO DA ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação e Termo de Referência,

sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto n.º 13.509 de 15 março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de preços para **Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização,** por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA PRIMEIRA. Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n. 25/SLC/2024 por 1 (um) ano.

CLÁUSULA SEGUNDA. O presente termo tem por objeto **PRORROGAR** a ata de registro de preços da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/SLC/2024 e processo Nº 2485/2023, período de 12 (doze) meses, ou seja, de **29/05/2025 a 28/05/2026.** Conforme o artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, "o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso." Ademais, o Termo de Referência, em seu item 17.1, estabelece que "o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município de Buritis-RO, será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, o mesmo também está disposto no item 5.1 da ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA. Ficam aditada a ata com os quantitativos remanescente conforme TABELA I abaixo:

LICITANTE**: 13.845.875 MARCOS JOSE VIEIRA DA SILVA**
CNPJ: 13.845.875/0001-36
E-MAIL: www.flashaudiovisual@hotmail.com
ENDEREÇO: RUA BURITIS Nº 2723ª, CEP:76880-000, SETOR 06 BURITIS RO.
REPRESENTANTE: **MARCOS JOSE VIEIRA DA SILVA** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***526.972-**.
Vencedora dos itens: **03**, **04** e **05**.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	Qtde	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
03	**LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM**. Em perfeitas condições de funcionamento, para atender a um público mínimo de 1.000 pessoas, contendo no mínimo as especificações a seguir: Equipamento profissional necessário para atender o público: 01- Mesa de som compatível; 02- Processadores de efeitos; 03- Equalizador; 04- Caixas para alta frequência 05- Rack de amplificadores (potência) contendo no mínimo 2.500 a 4.000 watts; Equipamento para Monitor (retorno) 06- Mesa de som compatível 07- Compressores limitadores (limite) 08- Equalizadores de 31 banda Stéreo1 09- Rack de amplificadores (potência) contendo no mínimo500 watts; 10- Microfones com fio de alta capacidade de capacitação; 11- Pedestais para microfone modelo girafa. OBS: cada evento terá duração mínima de 03 horas e máxima de 05 horas, incluindo a sonoplastia e locução.	SERV.	39	R$ 1.090,00	R$ 42.510,00
04	**LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM**. Em perfeitas condições de funcionamento, para atender a um público mínimo de 2.000 pessoas, contendo no mínimo as especificações a seguir: Equipamento profissional necessário para atender o público: 01- Mesa de som compatível; 02- Processadores de efeitos; 03- Equalizador; 04- Caixas para alta frequência 05- Rack de amplificadores (potência) contendo no mínimo 2.500 a 4.000 watts; Equipamento para Monitor (retorno) 06- Mesa de som compatível 07- Compressores limitadores (limite) 08- Equalizadores de 31 banda Stereo 09- Rack de amplificadores (potência) contendo no mínimo 500 watts; 10- Microfones sem fio de alta capacidade de capacitação; OBS: O evento terá duração mínima de 03 horas e máxima de 04 horas, incluindo a sonoplastia.	SERV.	32	R$ 1.550,00	R$ 49.600,00
05	**LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM PROFISSIONAL**. Em perfeitas condições de funcionamento, para atender a um público máximo de 300 pessoas, contendo as especificações a seguir: 01- Mesa de som compatível; 02- Processadores de efeitos; 03- Equalizador; 04- Caixas para alta frequência; 05- Rack de amplificadores (potência) contendo no mínimo 2.500 a 4.000 watts; Equipamento para monitor (retorno) 06- Mesa de som compatível 07 - Compressores limitadores (limite) 08 - Equalizadores de 31 banda Stereo 1 09- Rack de amplificadores (potência) contendo no mínimo 500 watts; 10 - Microfones com fio de alta capacidade de capacitação; 11 - Pedestais para microfone modelo girafa. OBS: cada evento terá duração Cód. de Autenticidade do Doc.: 08A3.6746.2239.K85Z.5836 mínima de 03 horas e máxima de 05 horas, incluindo a sonoplastia e locução.	SERV.	53	R$ 1.000,00	R$ 53.000,00
VALOR TOTAL(R$)					R$ 145.110,000

CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

Buritis, 25 de maio de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito
Representante Legal do Órgão Gerenciador

THIAGO ALVES DE SOUSA
Superintendente de Licitações e Contratações

13.845.875 Marcos Jose Vieira da Silva
CNPJ: 13.845.875/0001-36
REP: MARCOS JOSE VIEIRA DA SILVA

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:7387ACC5

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 063/PMB/2025

PROCESSO Nº 0002324-2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90025/2025-SLC

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, **D. A. DOS SANTOS & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ n. 21.489.310/0001-91, com registro na Junta Comercial do Estado de Rondônia, JUCER/RO sob o NIRE 11200644300**,** com sede na Avenida Rondônia, 1380B, Setor 03 no município de Buritis estado de Rondônia, CEP:76.880-000, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Rondônia, sob NIRE nº. 11200644300, tendo únicos sócios da sociedade o Sr. **DOUGLAS ALVES DOS SANTOS,** brasileiro, maior, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob o n° 1*75*5* expedida por SESDC-RO e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. ***.689.292-**, residente e domiciliado a Rua Nova União, 2106, Setor 02, Cidade de Buritis, Estado de Rondônia, CEP: 76.880-000 e o Sr. **JONAFA BISPO DOS SANTOS,** brasileiro, maior, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob o n° 00**4101* expedida por SESDC-RO e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. ***.183.052- **, residente e domiciliado a Avenida Porto Velho, S/N, Distrito de Nova Dimensão, cidade de Nova Mamoré estado de Rondônia, CEP:76.857- 000, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, **contratação de empresa especializada na prestação de serviço comum de engenharia para instalação e montagem de poste e medidor de energia elétrica (padrão energisa),** em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 13.509/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do pregão eletrônico nº .90025/2025, Processo nº 2324/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente instrumento é contratação de empresa especializada na prestação de serviço comum de engenharia para instalação e montagem de poste e medidor de energia elétrica (padrão energisa), nas condições estabelecidas no Projeto Básico.
Objeto da contratação:

Item	Especificações	Und.	Quant.	Valor Unt.	Valor Global
01	Instalação e montagem de poste e medidor de energia elétrica (padrão energisa).	Serviço	01	**R$ 11.362,72**	**R$ 11.362,72**
VALOR GLOBAL					**R$ 11.362,72**

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.4 O Projeto Básico;
1.5 O Edital da Licitação;
1.6 A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses corridos, a contar da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Eventuais solicitações de prorrogação de prazo para execução do projeto somente serão admitidas se estiver de acordo com o art. 111 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
3.2 O prazo de execução se dará da seguinte forma: 30 (trinta) dias após a emissão de ordem de serviço.
3.2.1 Eventuais solicitações de prorrogação de prazo para execução dos serviços somente serão admitidas se estiver de acordo com o art. 111 da Lei 14.133/21.
3.2.2 Requerimentos de prorrogação de prazo deverão ser encaminhados, devidamente justificados e acompanhados dos documentos comprobatórios das alegações apresentadas, ao fiscal do contrato, com antecedência mínima de 30 dias do prazo final para cumprimento da respectiva obrigação.
3.3 A Gestão e Fiscalização do Contrato será com base no item 9 do Termo de Referência.
3.4 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
3.5 O prazo de início e entrega da obra será de acordo com o cronograma físico- financeiro, emitidos pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Buritis/RO. O serviço será executado no seguinte endereço: Avenida Ayrton Senna, s/n setor 07 - BURITIS/RO – Centro de Eventos.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
Preposto
A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do serviço;

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 13.509, de 2023);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e (Decreto nº 13.509, de 2023);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 13.509, de 2023);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 13.509, de 2023);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 13.509, de 2023);

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 13.509, de 2023).

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 13.509, de 2023).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Decreto nº 13.509, de 2023).

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 13.509, de 2023).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 13.509, de 2023).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 13.509, de 2023).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 13.509, de 2023).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 13.509, de 2023).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 13.509, de 2023).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização nos termos do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de **R$ 11.362,72 (onze mil trezentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos).**

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. Liquidação - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados da contratação e do órgão contratante; d) o período respectivo de execução dos serviços; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante; A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Prazo de pagamento - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme item 10 do termo de referência, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débito, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.

6.3. Forma de pagamento - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado na proposta comercial de preços apresentada no momento do certame licitatório. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4. Antecipação do pagamento - Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, conforme Art. 45 do decreto municipal nº 13.509/2023.
6.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
6.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
6.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
6.9. A PMB reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço estiver em desacordo com as especificações constantes deste Projeto Básico.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta, em 08.04.2025.
Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice SINAPI, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Em caso de atraso no prazo da execução do contrato por responsabilidade da Contratada a mesma não terá direito ao reajustamento, mesmo que os acréscimos de prazos sejam superiores a 01 (um) ano.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:
8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;
8.4 Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
8.5 Solicitar formalmente à Contratada, mediante Nota de Empenho, contrato e ordem de início do serviço;
8.6 Efetuar o recebimento provisório do serviço entregue e no ato da entrega deverá estar acompanhado da Nota Fiscal, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório;
8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.7 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.
8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.11 A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.13. Permitir livre acesso dos fiscais da CONTRATADA aos locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
8.14 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
8.15 Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
8.16 Efetuar as devidas publicações na forma da lei;
8.17 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da CONTRATADA;
8.18. Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
8.19 Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integre o instrumento contratual, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
8.20 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Cumprir rigorosamente, o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT, as normas de Segurança do Trabalho;
Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Instrumento, estando em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções contidas no Caderno de Encargos, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;
Obter junto ao órgão fiscalizador as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRT's no CAU regional referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77.

Utilizar mão-de-obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução dos serviços;
Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões exigidos neste Projeto Básico, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da PMB;
Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços;
Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização da Prefeitura Municipal de Buritis poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e das orientações de segurança;
Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a execução dos serviços, assumindo todo o ônus e a execução dos respetivos reparos ou substituições, recompondo os locais que porventura forem afetados, conferindo o padrão adotado sempre com material de 1ª qualidade, observando o bom nível de acabamento dos serviços;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.;
É obrigação da CONTRATADA, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
Acatar todas as orientações da Prefeitura Municipal de Buritis, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
Utilizar somente materiais, peças e componentes novos e de primeiro uso e de primeira linha de fabricação, não sendo permitido o uso de material improvisado ou peças adaptadas;
Responsabilizar-se, pelos materiais, insumos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo a PMB qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;
Facilitar as ações do fiscal do contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e exigências por ele apresentadas;
Deixar sempre ao término de cada expediente, toda área utilizada para a execução dos serviços totalmente limpa e desimpedida, assim como na conclusão dos mesmos, sendo que todos os entulhos deverão ser removidos após cada dia de serviço. O entulho deverá ser acondicionado em recipiente apropriado e próprio, devendo ser removido tão logo esteja cheio, sem ônus adicional a PMB;
Manter Livro de Ocorrências para registro e acompanhamento, pelas partes, dos problemas que porventura venham a ocorrer com indicação do horário de acontecimento, forma inicial de comunicação utilizada, fato motivador e horário do saneamento dos problemas, bem como para registro de qualquer anormalidade verificada;
Comunicar verbalmente e por escrito, imediatamente, à fiscalização todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, acrescendo todos os dados e circunstâncias julgadas necessárias aos esclarecimentos dos fatos.
Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, exceto em relação ao porte da empresa.
A empresa deverá indicar profissional para representá-la como preposto nas atividades relacionadas à execução do contrato. O representante será responsável por decidir em nome da empresa e participará de reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliações que venham a ser convocada pela Prefeitura Municipal de Buritis.
A CONTRATADA poderá, subcontratar até 25% dos serviços objeto do contrato.
Os vícios de adequação, de desempenho e de durabilidade, bem como eventuais defeitos de fabricação ou impropriedades, verificados nos serviços executados deverão ser corrigidos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
Quando da execução dos serviços a empresa deverá disponibilizar recursos humanos de seu quadro, nas quantidades mínimas suficientes para a eficiência dos serviços, utilizando sempre mão-de-obra qualificada e especializada.
A CONTRATADA obriga se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrente de modificação de quantitativos, projeto ou especificações até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor contratual atualizado, conforme artigo 125 da lei 14.133/2021.
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
A CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
Os vícios de adequação, de desempenho e de durabilidade, bem como eventuais defeitos de fabricação ou impropriedades, verificados nos serviços executados deverão ser corrigidos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Quando da execução dos serviços a empresa deverá disponibilizar recursos humanos de seu quadro, nas quantidades mínimas suficientes para a eficiência dos serviços, utilizando sempre mão-de-obra qualificada e especializada;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 A CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:
a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
b) Seguro-garantia, modalidade "Garantia de Obrigações Contratuais do Executor, do Fornecedor e do Prestador de Serviços – Setor Público"; ou
c) Fiança bancária.
d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
10.2 A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica.
10.3 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará em aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco porcento).
10.4 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos a CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.
10.5 A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
10.6 A CONTRATADA, quando optar pelo seguro-garantia, a fim de garantir eventuais prejuízos indiretos causados à CONTRATANTE e prejuízos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato, também deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do contrato, seguro de responsabilidade civil com cobertura básica e acessórias, no mínimo, de Responsabilidade Civil Operações.
10.7 No caso da cobertura acessória de Responsabilidade Civil Operações, o valor segurado deverá corresponder, no mínimo, a 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato.
10.8 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo do término da vigência contratual.
10.9 A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
b) Prejuízos causados à CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa: moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma do Decreto Municipal n° 13.509/2023.
Atraso na Entrega dos Projetos - Em caso de atraso na entrega dos projetos nas datas estipuladas no cronograma do contrato, a contratada estará sujeita a uma multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do contrato, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) do valor contratual. A multa por atraso será calculada a partir do primeiro dia de atraso e será descontada dos pagamentos a serem efetuados à contratada ou, se aplicável, cobrada através de outras medidas previstas em lei.
Deficiência na Qualidade do Serviço - Caso a contratada entregue projetos que não atendam às especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos no contrato e na legislação vigente, será aplicada uma multa correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo chegar a até 5% (cinco por cento), conforme a gravidade da deficiência. A contratada será responsável por todas as despesas necessárias para a correção dos projetos defeituosos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista.
Descumprimento de Outras Cláusulas Contratuais - Para o descumprimento de outras obrigações contratuais, a contratada estará sujeita a uma multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por infração, limitada a um teto global de 2% (dois por cento) do valor contratual. A multa será aplicada de forma proporcional às infrações e será descontada dos valores devidos ou cobrada conforme o estabelecido em lei.
Não Cumprimento do Cronograma - No caso de não cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, a contratada será penalizada com uma multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na conclusão de cada etapa, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato. A aplicação da multa será feita considerando o impacto do atraso no cronograma geral e nas atividades subsequentes.
Rescisão Contratual - Em caso de inadimplemento substancial do contrato, a Administração poderá optar pela rescisão contratual, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades aplicadas e do ressarcimento por eventuais danos.
A rescisão contratual poderá ocorrer por: Falta de execução total ou parcial do contrato; atraso injustificado na execução do contrato; descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Buritis deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
02.04.01- Secretaria Municipal de Planejamento.
04.122.1001.2006.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas SEMPLAN.
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.
Ficha: 058

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis/RO, 02 de junho de 2025.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

D. A. DOS SANTOS & CIA LTDA
CNPJ: 21.489.310/0001-91
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/PMB/2025

PROCESSO Nº 0002324-2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90025/2025-SLC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: D. A. DOS SANTOS & CIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA PARA INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE POSTE E MEDIDOR DE ENERGIA ELÉTRICA (PADRÃO ENERGISA).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
02.04.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.
04.122.1001.2006.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS SEMPLAN.
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.
FICHA: 058

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 11.362,72

PRAZO DE ENTREGA: DE ACORDO COM O CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO, EMITIDOS PELO SETOR DE ENGENHARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS APÓS A EMISSÃO DE ORDEM DE SERVIÇO.

LOCAL DA EXECUÇÃO: AVENIDA AYRTON SENNA, S/N SETOR 07 - BURITIS/RO – CENTRO DE EVENTOS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:510DE678

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/SEMECE/PMB/2025, CONFORME A LEI ORDINÁRIA Nº 2.143, DE 26 de FEVEREIRO DE 2025.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto nº. 15.441, de 24 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convocam através deste Edital, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos-RH desta Secretaria, das 07h 30min às 13h30min, situada na Rua Theobroma, nº 1580, Setor 02, no prazo estabelecido conforme especificado neste edital, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Posse: 05, 06 e 09/06/2025 das 07h 30min às 13h 30min.

CONVOCAÇÃO Nº 10/2025

SEMECE - COZINHEIRO - ZONA RURAL - 40H - EMEIEF TIRADENTES - EMEIEF TIRADENTES

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato (a)	CPF	Justificativa
1	327	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	***.702.352-**	Para atender a necessidade da escola.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE – ZELADOR - ZONA RURAL - 40H - EMEIEF MARIA ALVES DE SOUZA

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato (a)	CPF	Justificativa
2	732	ADRIELI CORONEL PRATOS	***.705.012-**	Para atender a necessidade da escola.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - COZINHEIRO – ZONA URBANA – 40H

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato (a)	CPF	Justificativa
3	551	NEIVA MARIA FAINELO	***.829.039-**	Para atender a necessidade da escola.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - PROFESSOR - ZONA URBANA - 30H

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato (a)	CPF	Justificativa
18	153	DIRLENE DA PENHA SIVIRINO	***.254.362-**	Para atender a necessidade da escola.
19	147	BRUNA MATTOS LEAL	***.331.778-**	

DOCUMENTOS EXIGIDOS:

02 (uma) foto 3X4
01 (uma) Cópia do RG, CPF
01 (uma) Cópia da Carteira de Trabalho, onde tem o numero e serie e a data da emissão da carteira.
01 (uma) Cópia do Titulo de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral
01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)
01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar
01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco Caixa Econômica
Atestado de Saúde, emitido pela os órgãos públicos de Buritis, posto de saúde ou hospital regional de Buritis.
01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) Dependente (s)
Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)
Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) **Autenticidade da Certidão a** (WWW.tjro.jus.br.)
Certidão Negativa de Protesto **(Cartório de Buritis)**
Certidão Negativa de Tributos Municipais (Prefeitura/Setor de Arrecadação)
01 (uma) Cópia do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
01 (uma) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal - RH
01 (uma) Declaração de grau de parentesco - RH
01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo - RH
Declaração de Bens e Renda do SIGAP – POSSE e EXONERAÇÃO
Endereço HTTP://www.tce.ro.gov.br
01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município. - **RH**
Declaração de Penalidade - **RH**
01 (uma) Cópia da CNH e Certificado vigente de curso em transporte escolar, para motorista de veículo pesado;
01 (uma) Cópia da CNH – para motorista de veículo leve
Relação Conjugue – Filhos – Outros Dependentes - **RH**
Comprovante de Qualificação cadastral E-social
Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml
Declaração de conferencia de documentos emitido pelo servidor (a) do RH

O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

(Assinado Eletronicamente)
DELIAN DE SOUZA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Dec. 16.609/GAB/PMB/2025

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:63EA1A9B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
RESPOSTA ANÁLISE DE RECURSO 09/2025

1.Nome do Candidato: ADEMIR DA SILVA JUNIOR			
2.Número de inscrição: 26-19-51/2025			
3.Edital: 001/2025-SEMOSP			
4.Cargo/Função: Motorista de Veículos Levas - SEMAS			
5.Data do Recurso: 03/06/2025			
6.Data da Resposta:04/06/2025			
Membro da Comissão **AZEMAR PEREIRA DE OLIVEIRA**	Membro da Comissão **EDUARDO MATEUS DE SOUSA**	Membro da Comissão **MARCIO DA COSTA MURATA**	Membro da Comissão **ROSANE BRÁULIO CORREA**
(X) RECURSO DEFERIDO		**() RECURSO INDEFERIDO**	

FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE RECURSO

Após o recebimento do recurso do referido candidato mesmo não havendo previsão no cronograma para recursos após a divulgação do Resultado Final, a comissão realizou nova análise de documentações do senhor ADEMIR DA SILVA JUNIOR, e foi constatado que as indagações apresentadas pelo mesmo possuem base legal e dessa forma, buscando não prejudicar o candidato a comissão informa:

Após nova análise dos documentos apresentados e da ficha de avaliação, verificou-se que **houve, de fato, um equívoco na apuração da pontuação referente à comprovação de experiência profissional**, resultando em divergência na nota final do candidato.

Embora o cronograma previsto no Edital nº 001/2025 não contemple fase recursal após a divulgação do resultado final, esta Comissão entende que **a retificação de erro material é medida que se impõe**, com fundamento nos princípios da legalidade, razoabilidade e do interesse público, visando preservar a lisura e a justiça do certame.

Diante disso, esta Comissão decide:

ACOLHER o recurso interposto pelo candidato ADEMIR DA SILVA JUNIOR, reconhecendo o erro de avaliação identificado;
Retificar a nota final do candidato, com a devida correção da pontuação aonde a nota final divulgada foi de 60 pontos e a mesma **PASSA A SER 80 PONTOS,** com base no recalculo feito pela comissão;

Atualizar a classificação final do certame, considerando a nova nota do candidato;

Tornar pública a **retificação do resultado final para o referido cargo** por meio de publicação no mesmo meio em que foi divulgado o resultado anterior.

Diante disso, a classificação para o Cargo pleiteado pelo candidato fica da seguinte forma:

CLAS	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	PNE	NOME	CPF	CIDADE/ESTADO	NOTA FINAL	IDADE
01	26-19-27/2025	25/06/1983	N	JOSE RICARDO DA CRUZ	xxx.262.022-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	85	41
02	**26-19-51/2025**	**20/12/1994**	**N**	**ADEMIR DA SILVA JUNIOR**	**xxx.869.642-xx**	**BURITIS/RO**	**80**	**30**
03	26-19-41/2025	23/08/1980	N	CLAUDINEI PASSOS DA SILVA	xxx.476.261-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	71	44
04	26-19-39/2025	14/12/2001	N	RONY RAMOS DE ARAUJO	xxx.670.992-xx	PORTO VELHO/RO	62,5	23
05	26-19-12/2025	03/03/1971	N	HÉLIO ROGRIGUES DAS NEVES	xxx.476.72-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	59	54
06	26-19-32/2025	29/05/984	N	ELTON LEAL DE LIMA	xxx.484.442-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	50	41
07	26-19-52/2025	14/11/1993	N	JEVERTON RAISKI NOGUEIRA	xxx.475.402-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	40	31
08	26-19-3/2025	25/08/1969	N	AILTON FERREIRA DE MORAES	xxx.629.802-xx	JARU/RO	30	55
09	26-19-62/2025	19/05/1989	N	ELIAS SODRÉ DE SOUZA	xxx.187.352-xx	SINOP/MT	30	36

A Comissão reafirma seu compromisso com a transparência e a equidade do processo seletivo, adotando as medidas necessárias para garantir a correção de eventuais falhas.
Sem mais,
Campo Novo de Rondônia/RO, 04 de junho de 2025.

AZEMAR PEREIRA DE OLIVEIRA	*EDUARDO MATEUS DE SOUSA*	*MARCIO DA COSTA MURATA*	*ROSANE BRÁULIO CORREA*
Membro	Membro	Membro	Membro

.

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:268490AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
REGULAMENTO N.º 04- XIX FESPIC 2025

SEMECTUR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO
FESPIC2025
XIXFESPIC
FESTIVAL POPULAR DA INTERPRETAÇÃO DACANÇÃO

CAPÍTULOI
DAFINALIDADE:
Art.1º-O19º FESPIC- Festival Popular da Interpretação da Canção que será realizado concomitante como Projeto Cultura ao Alcance de Todos é uma promoção da Prefeitura de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo- SEMECTUR, e será regido pelo presente regulamento.
Art.2º -O**19º FESPIC** tem como objetivos:
1. Promover o intercâmbio cultural;
2. Estimular o gosto pela música;
3. Dar oportunidade de lazer para comunidade;
4. Difundir os talentos locais e desenvolver a criatividade;
5. Projetar os artistas locais dando a oportunidade dos mesmos divulgar sua Música e Arte;

CAPÍTULOII
DACONSTITUIÇÃO:
Art. 3º-O**19º FESPIC** será constituído de duas categorias:
a)Categoria Adulta;
b) Categoria Infantil;

CAPÍTULOIII
DACOORDENAÇÃO:
Art.4º-Alinha artística do**19º FESPIC** segue as modalidades interpretativas, sendo considerada a dicção, o ritmo, a afinação, a interação com o público e a expressão corporal;
Art.5º-A Coordenação do**19º FESPIC** estará a encargo da SEMECTUR, que terá a responsabilidade geral da organização com os seguintes encargos:
Homologar as inscrições previamente realizadas pelas escolas;
1. Promover a escolha dos jurados;
2. Coordenar e supervisionar a execução do **19ºFESPIC**;
3. Elaborar a ficha de pontuação para o corpo dejurados;
4. Realizar a contagem dos pontos e fornecer os resultados para divulgação;
5. Preparar o local da apresentação e os equipamentos para asonorização.
6. Resolver as questões omissas a esteregulamento.

CAPÍTULOIV
DASINSCRIÇÕES
Art. 6º-As Inscrições serão feitas nas Escolas na semana em que antecede ao dia da realização de cada uma das etapas como também no dia da realização de cada etapa, estabelecendo um horário para começar e terminar, horário este que será divulgado pela organização durante oevento.
Art.7º- Cada concorrente poderá concorrer com apenas 01 (uma) música, não podendo mudá-la para a final caso se classifique nas eliminatórias.
Art. 8º- Os candidatos poderão ser de qualquer idade, sendo que os com idade até os 14 anos concorrerão na categoria INFANTIL e necessitarão de autorização dos Pais ou Responsável, e aos maiores de 14 anos concorrerão na categoria ADULTA;
Art. 9º-O candidato para obter a homologação da inscrição deverá assinar no ato da mesma a ficha de inscrição e deverá constar que o mesmo reside no município de Chupinguaia por no mínimo 90 (noventa) dias ou seja três meses antecedentes ao dia da realização de sua inscrição;
Art. 10º-Fica a critério do calouro cantar com acompanhamento do musico, ou se apresentar com playback, ficando assim a organização isenta de qualquer responsabilidade em caso de erro docalouro;
Art. 11º-Serão aceito as inscrições de todos os estilos demúsicas.
Art. 12º-Não será cobrado taxa de inscrição doscandidatos.
Art.13º-Serão classificados em cada etapa os 02 (dois) primeiros classificados na categoria ADULTO e 02 (dois) classificados na categoria INFANTIL, os quais participarão da Final e concorrerão a premiação estabelecida neste Regulamento;
Art.14º-No ato da inscrição o candidato deverá entregar um CD ou pendrive com a música original gravada que se apresentará no festival.
Art. 15º- Não será permitida em nenhuma hipótese a participação como concorrente de candidatos que por ventura tenham se apresentado profissionalmente com CD já gravado por estúdio profissional ou similar;
Art. 16º- Não será permitida em nenhuma hipótese a participação de calouros que já tenham se apresentado com remuneração;
Art. 17º -Ao inscrever-se o candidato deverá assumir a responsabilidade de apresentar-se 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início do evento; fornecer o nome original da música e do compositor na ficha de inscrição e de estar no local de ensaio no horário pré-estabelecido;
Art. 18º- Haverá restrições com relação à participação de pessoas que sejam parentes em primeiro, segundo e terceiro grau da Comissão Organizadora do evento. E será vetada participação de qualquer jurado, que tenha parentesco com os calouros.
Art. 19º-Ao inscrever-se o candidato aceitará automaticamente as regras contidas nesteregulamento.
Art. 20º- O Calouro classificado para a etapa Final que não se apresentar receberá punição, ficando impossibilitado de participar do FESPIC pelo período de 02 (dois) anos, o calouro terá 72 (setenta e duas) horas após o encerramento do Festival para se manifestar, através de documento o qual devera ser encaminhar/protocolado junto a Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo- SEMECTUR, informando o motivo de sua ausência na Final, este documento será Deferido ou Indeferido pela Organização do XIX FESPIC 2025.

CAPÍTULOV
DA SELEÇÃO DOSCANDIDATOS:

Art. 21º-Cada candidato terá direito a repassar a música até duas vezes com a banda durante oensaio;
Art. 22º- O Candidato deverá apresentar-se para o ensaio no dia do evento no horário de 10h 00min as 16h 00min, o ensaio terminará as 17h 00min em ponto;
Art. 23º- O Candidato que não se apresentar para o ensaio estará automaticamente desclassificado da etapa, podendo o mesmo se apresentar em qualquer uma das etapas classificatórias seguintes;
Art.24º-Serão classificados para a grande final os 02 (dois) primeiros colocados de cada Categoria de cada localidade, os quais receberão um Certificado de classificação naeliminatória.

CAPÍTULOVI
DASAPRESENTAÇÕES:
Art. 25º-A ordem das apresentações dos candidatos será definida pela organização do**19ºFESPIC**.
Art. 26º-Cada candidato poderá apresentar-se com acompanhamento do próprio músico ou utilizar-se do músico contratado para o acompanhamento dos calouros.
Art. 27º-Não caberá recursos quanto às decisões da comissão organizadora em relação à eliminação de concorrentes.
Art. 28º-Serão classificados em cada eliminatória, 02 (dois) calouros de cada categoria, os quais disputarão à grande final no dia**16/11/2025**, na APAAE.
Art. 29º-O uso de **PLAYBACK** será de responsabilidade do calouro.
Art. 30º-O calouro que for desclassificado em qualquer uma das etapas classificatórias não poderá se inscrever para participar em nenhuma outra etapa do 19º FESPIC, a não ser para apresentação com autorização dos organizadores do FESPIC.
CAPÍTULO VII DO JULGAMENTO:
Art. 31º-O julgamento das músicas será feito por um júri constituído com no mínimo 03 (três) elementos de notório conhecimento musical e escolhidos pela Comissão Organizadora do do**19º FESTIVAL POPULAR DA INTERPRETAÇÃO DA CANÇÃO.**
Art. 32º-O Julgamento das interpretações obedecerá aos seguintes critérios:
·Dicção;
·Ritmo
·Afinação;
·Interação com opúblico;
·Expressão corporal;
Art.33º-Cadamembrodojúrireceberáfichasapropriadasparaavaliaçãodosconcorrentesonde deverá registrar sem rasuras as notas de 05 (Cinco) a 10 (dez) pontos, para cada item avaliado, é a somatória destas notas que dará a nota final de cada jurado;
Art. 34º-Será escolhido um representante da comunidade em que se realizem as etapas para verificação da somatória dos pontos obtidos pelos candidatos.
Art. 35º-À comissão julgadora do Festival, reserva-se o direito de excluir a qualquer momento do certame, o participante que sob qualquer pretexto, perturbe a ordem do Festival ou não obedeça às normas do presente Regulamento.
CAPÍTULO VIII DAEXECUÇÃO
Art. 36º-O 19º FESPIC será realizado nas seguintes datas:

ETAPA	DATA	HORÁRIO	SERVIÇOS	LOCALIDADE	ENTIDADE
1.ª ETAPA Abertura	13/07/2025	08h00min ás 17h00min	ENSAIO	**CHUPINGUAIA (SEDE) SETOR CHACAREIRO- BAIRRO SETOR 10**	AER- ASSOCIÇÃO DE FUTEBOL
1.ª ETAPA Abertura	13/07/2025	19h00min ás 22h00min	FESTIVAL		
1.ª ETAPA Abertura	13/07/2025	22h00min ás 00h00min	BAILE		
2.ª ETAPA	20/07/2025	08h00min ás 17h00min	ENSAIO	**DISTRITO DE NOVO PLANO (CAMPO DE FUTEBOL)**	Escola Municipal de Educação e Ensino Fundamental Cleberson Meirelles Germino
2.ª ETAPA	20/07/2025	19h00min ás 22h00min	FESTIVAL		
2.ª ETAPA	20/07/2025	22h00min ás 00h00min	BAILE		
3.ª ETAPA	03/08/2025	08h00min ás 17h00min	ENSAIO	**ALDEIA RIO DO OURO**	ALDEIA RIO DO OURO
3.ª ETAPA	03/08/2025	19h00min ás 22h00min	FESTIVAL		
3.ª ETAPA	03/08/2025	22h00min ás 00h00min	BAILE		
4.ª ETAPA	24/08/2025	08h00min ás 17h00min	ENSAIO	**DISTRITO DE GUAPORÉ (RUA ULISSES GUIMARÃES)**	ESCOLA VALTER JOSÉ ZANELLA
4.ª ETAPA	24/08/2025	19h00min ás 22h00min	FESTIVAL		
4.ª ETAPA	24/08/2025	22h00min ás 00h00min	BAILE		
5.ª ETAPA	14/09/2025	08h00min ás 17h00min	ENSAIO	**ASSENTAMENTO ZÉ BENTÃO (BARRACÃO COMUNITÁRIO)**	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES ASPLAMA
5.ª ETAPA	14/09/2025	19h00min ás 22h00min	FESTIVAL		
5.ª ETAPA	14/09/2025	22h00min ás 00h00min	BAILE		
6.ª ETAPA	28/09/2025	08h00min ás 17h00min	ENSAIO	**DISTRITO DE BOA ESPERANÇA (ASSOCIAÇÃO CARRO DE BOI)**	ASSOCIAÇÃO CARRO DE BOI
6.ª ETAPA	28/09/2025	19h00min ás	FESTIVAL		

		22h00min			
6.ª ETAPA	28/09/2025	22h00min ás 00h00min	BAILE		
7.ª ETAPA	05/10/2025	08h00min ás 17h00min	ENSAIO	**CÓRGÃO (BARRACÃO AO LADO DA ANTIGA ESCOLA MUNICIPAL**	SEMECTUR
7.ª ETAPA	05/10/2025	19h00min ás 22h00min	FESTIVAL		
7.ª ETAPA	05/10/2025	22h00min ás 00h00min	BAILE		
8.ª ETAPA FINAL	09/11/2025	08h00min ás 17h00min	ENSAIO	**CHUPINGUAIA (SEDE) BARRACÃO DE FESTA DA APAE BAIRRO CIDADE ALTA**	ASSOCIAÇÃO DA APAE

Art. 37º-O horário estabelecido para a apresentação dos calouros será a partir das 19h00min.

CAPÍTULO IX
DAPREMIAÇÃO
Art.38º-Os 03 (três) primeiros colocados na categoria adultos receberão o Valor da premiação em Conta-Corrente a serem depositados até 5 (cinco) dias úteis a partie do dia 05/11/2025, de acordo com o horário de expediente Prefeitura/Bancos, conforme descrito abaixo acompanhado a premiação vem acompanhada de troféu sendo que o troféu será entregue no dia 04/11/2025 aos vencedores de acordo com sua colocação, valendo o mesmo para os 03 (três) primeiros colocados na categoria infantil.

Colocação	CategotiaAdulto	CategoriaInfantil
1ºLugar	**R$ 7.000,00 +Troféu**	**R$ 4.000,00+Troféu**
2ºLugar	**R$3.500,00 +Troféu**	**R$ 2.000,00+Troféu**
3ºLugar	**R$2.000,00 +Troféu**	**R$ 1.000,00 +Troféu**

CAPÍTULOX
DA PRESTAÇÃO DECONTAS:
Art. 39º-Fica estabelecido que as Escolas ou Entidades que participarem do XIX FESPIC deverão prestar conta dos seus Gastos/Lucros/Prejuizo gerados durante a realização da etapa do festival o qual seja de sua responsabilidade. Esta prestação de conta vem para que seja dado mais transparência para a população quanto aos valores arrecadados em cada etapa do FESPIC.
Art. 40º-Esta Prestação deverá conter nota fiscais ou documento similar que comprove os valores das despesas. Também deverá constar a destinação/aplicação/finalidade dos valores arrecadados.
Art. 41º -O prazo será de até 90 (noventa) dias para a entrega da Prestação de Conta, podendo ser prorrogado por igual período.

CAPÍTULOXII
DAS DISPOSIÇOESFINAIS:
Art. 42º -Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do**19º Festival Popular da Interpretação da Canção.**

Elaborado por: Alexandro Garcia Siqueira
Revisado por: Hendryw Aurélio Martins da Costa- Diretor de Esporte
Autorizado por: Junior Carlos da Silva- Secretário de Esporte

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:D18A0C39

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CONTABILIDADE
COSTA MARQUES RREO 2º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES		
SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95		
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE		
Tabela 6 - Demonstrativo do Resultado Primário		
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período: 2º Bimestre/2.025 Bimestre		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES (I)	69.204.350,13	25.260.603,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.499.247,97	2.131.852,18
IPTU	1.805.169,21	574.988,51
ISS	989.809,59	604.320,65
ITBI	339.344,96	155.497,91
IRRF	1.150.571,00	704.875,41
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	214.353,21	92.169,70
Contribuições		
Receita Patrimonial	1.829.591,14	478.038,90

Aplicações Financeiras (II)	1.829.591,14	478.038,90
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	62.426.162,01	22.560.546,09
Cota-Parte do FPM	20.903.738,06	6.690.779,84
Cota-Parte do ICMS	13.952.476,78	5.533.785,97
Cota-Parte do IPVA	1.098.389,69	364.022,58
Cota-Parte do ITR	45.233,70	11.590,04
Transferências da LC nº 61/1989	66.148,68	31.147,57
Transferências do FUNDEB	19.490.727,04	7.145.315,68
Outras Transferências Correntes	6.869.448,06	2.783.904,41
Demais Receitas Correntes	449.349,01	90.166,15
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	449.349,01	90.166,15
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO RPPS) (IV) = (I - (II + III))	67.374.758,99	24.782.564,42
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (VII)	1.708.590,13	-
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	1.708.590,13	-
Convênios	1.408.590,13	-
Outras Transferências de Capital	300.000,00	-
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO RPPS) (XIII) =		
└ (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	1.708.590,13	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	69.083.349,12	24.782.564,42
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	69.083.349,12	24.782.564,42

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Mês**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO RPPS) (XVIII)	66.985.880,16	28.910.332,43	20.000.286,72	18.926.082,17	353.605,34	233.638,38	229.632,11
Pessoal e Encargos Sociais	36.978.638,81	12.328.588,97	12.328.588,97	11.619.528,55	28.160,49	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	2.084.366,71	2.060.840,00	812.990,68	812.990,68	256.173,55	-	-
Outras Despesas Correntes	27.922.874,64	14.520.903,46	6.858.707,07	6.493.562,94	69.271,30	233.638,38	229.632,11
DESPESAS PRIMÁRIAS CORR. (EXCETO RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	64.901.513,45	26.849.492,43	19.187.296,04	18.113.091,49	97.431,79	233.638,38	229.632,11
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO RPPS) (XXIII)	10.279.751,16	1.052.065,39	291.965,61	291.965,61	15.192,17	940.028,54	940.028,54
Investimentos	5.750.147,93	149.760,00	-	-	10.380,00	940.028,54	940.028,54
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	4.529.603,23	902.305,39	291.965,61	291.965,61	4.812,17	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO RPPS) (XXVIII) = └(XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	5.750.147,93	149.760,00	-	-	10.380,00	940.028,54	940.028,54
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.274.318,44						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**71.925.979,82**	**26.999.252,43**	**19.187.296,04**	**18.113.091,49**	**107.811,79**	**1.173.666,92**	**1.169.660,65**
DESPESA PRIMÁRIA (EXCETO RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**71.925.979,82**	**26.999.252,43**	**19.187.296,04**	**18.113.091,49**	**107.811,79**	**1.173.666,92**	**1.169.660,65**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	**5.392.000,49**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	**5.392.000,49**
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	**VALOR CORRENTE**
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA -	6.433.022,52
JUROS NOMINAIS	**VALOR INCORRIDO**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	490.219,13
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**5.882.219,62**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez Exercício Anterior (a)	**Até o Mês (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	22.411.689,20	21.306.732,91
DEDUÇÕES (XL)	17.016.599,88	20.629.279,02
Disponibilidade de Caixa	17.016.599,88	20.629.279,02
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.462.458,86	21.722.383,33
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	445.858,98	1.082.981,18
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	10.123,13

Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	5.395.089,32	677.453,89

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**4.717.635,43**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	- 4.187.188,73
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Mês**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	- 637.122,20
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVEST PERMANENTES (XLV) = (XI)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEG DA DC (XLVII)	- 43.299,25
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIG INTEG DA DC (XLVIII)	- 1.061.657,04
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	**2.975.556,94**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**2.485.337,81**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIO ANTERIORES	7.627.009,50
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - RPPS	
SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO PARA ABERTURA E └ REABERTURADE CRÉDITOS ADICIONAIS	7.627.009,50
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 20/05/2025, às 08:16:33. Assinado Digitalmente no dia 20/05/2025, às 08:16:33.	

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:6F11144C

CONTABILIDADE
COSTA MARQUES RREO 2º BIMESTRE

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95		
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE		
Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS		
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período: 2º Bimestre/2.025		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	Em Reais	
RECEITAS DO ENSINO		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.284.894,76	2.039.682,48
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.805.169,21	574.988,51
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	339.344,96	155.497,91
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	989.809,59	604.320,65
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.150.571,00	704.875,41
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	44.924.484,55	16.386.548,46
2.1- Cota-Parte FPM	25.971.673,50	8.960.865,58
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	23.958.538,66	8.960.865,58
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	2.013.134,84	-
2.2- Cota-Parte ICMS	17.440.595,97	6.917.232,37
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	82.685,85	38.934,47
2.4- Cota-Parte ITR	56.542,12	14.487,51
2.5- Cota-Parte IPVA	1.372.987,11	455.028,53
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	49.209.379,31	18.426.230,94
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	8.551.577,96	3.157.831,55
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	3.750.766,87	1.448.726,19
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	19.449.457,73	7.196.733,16
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	18.898.581,93	6.657.160,82
6.1.1- Principal	18.806.166,13	6.605.743,34
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	92.415,80	51.417,48
6.1.3- Ressarcimento de Recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.2.3- Ressarcimento de Recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	550.875,80	501.281,84
6.3.1- Principal	550.875,80	501.281,84
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3.3- Ressarcimento de Recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	133.685,11	38.290,50
6.4.1- Principal	133.685,11	38.290,50
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.4.3- Ressarcimento de Recursos do Fundeb		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	10.254.588,17	3.447.911,79

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	489.974,76

8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	489.974,76
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	7.686.707,92

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCR EM RP Ñ PROC (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	19.583.142,83	6.331.669,36	6.197.191,96	5.806.185,81	134.477,40
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	17.284.161,64	5.616.608,94	5.616.608,94	5.254.879,15	-
10.1.1 - Educação Infantil	6.994.909,11	1.466.341,20	1.466.341,20	1.373.794,88	
10.1.2- Ensino Fundamental	10.289.252,53	4.150.267,74	4.150.267,74	3.881.084,27	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.1.4- Educação Especial					
10.1.5- Administração Geral					
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.298.981,19	715.060,42	580.583,02	551.306,66	134.477,40
10.2.1- Educação Infantil					
10.2.2- Ensino Fundamental	2.298.981,19	715.060,42	580.583,02	551.306,66	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.2.4- Educação Especial					
10.2.5- Administração Geral					
10.2.6- Transporte (Escolar)					
10.2.7- Outras					

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR Ñ PROCESSADOS (g)**	**INSCR RPNP SEM DISPONIBILIDADE (h)**	**DESPESAS EM VALOR SUPERIOR AO DAS RECEITAS (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**6.331.669,36**	**6.197.191,96**	**5.806.185,81**	**134.477,40**	**6.906,62**	**6.906,62**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	**6.331.669,36**	**6.197.191,96**	**5.806.185,81**		-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF					-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-		**6.906,62**	-
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-		-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**5.616.608,94**	**5.616.608,94**	**5.254.879,15**	-	-	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-			
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-			

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.010.909,86	5.616.608,94	5.616.608,94	78,46
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	250.640,92	-	-	-
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	75.192,28	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VL NÃO APLIC EXCEDENTE AO PERMITIDO (q)**	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	**719.673,32**	**992.634,58**	**992.634,58**	**272.961,26**	13,79

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERC ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O 1ºQUADRIMESTRE (u)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO APÓS O 1ºQUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ NO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR APLICADO ATÉ O 1ºQUAD. QUE INTREGRA O LIMITE CONST. (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)				-	-	-

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCR EM RP Ñ PROC (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.578.109,56	4.280.397,35	1.649.523,29	1.518.645,12	-
20.1- Educação Infantil	1.753.904,07	744.213,07	268.930,52	233.443,42	
20.2- Ensino Fundamental	6.824.205,49	3.536.184,28	1.380.592,77	1.285.201,70	
20.3- Educação de Jovens e Adultos					
20.4- Educação Especial					
20.5- Administração Geral					
20.6- Transporte (Escolar)					
20.7- Outras					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCR EM RP Ñ PROC (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM IMPOSTOS E FUNDEB	28.161.252,39	10.612.066,71	7.846.715,25	7.324.830,93	-
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	8.748.813,18	2.210.554,27	1.735.271,72	1.607.238,30	-
21.1.1- Creche					
21.1.2- Pré-escola	8.748.813,18	2.210.554,27	1.735.271,72	1.607.238,30	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	19.412.439,21	8.401.512,44	6.111.443,53	5.717.592,63	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.649.523,29
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.157.831,55
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	27.296,13
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	-

26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	4.780.058,71

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.606.557,74	4.780.058,71	25,94

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	113.405,76	103.367,18	-	-	113.405,76
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	103.367,18	103.367,18	-	-	103.367,18
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	3.131,96	-	-	-	3.131,96
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	6.906,62	-	-	-	6.906,62

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.665.927,18	658.213,03
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.559.106,62	601.887,68
31.1.1- Salário-Educação	993.764,87	467.850,30
31.1.2- PDDE		
31.1.3- PNAE	198.372,00	55.088,23
31.1.4 - PNATE	147.781,46	74.041,28
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	219.188,29	4.907,87
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	106.820,56	56.325,35

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.354.323,08	104.876,40	4.876,40	4.876,40	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL					
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.354.323,08	104.876,40	4.876,40	4.876,40	
32.3- ENSINO MÉDIO					
32.4- ENSINO SUPERIOR					
32.5- ENSINO PROFISSIONAL					
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL					
32.8- OUTRAS					
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCR EM RP Ñ PROC (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	29.515.575,47	10.716.943,11	7.851.591,65	7.329.707,33	-
33.1- Despesas Correntes	28.844.155,14	10.716.943,11	7.851.591,65	7.329.707,33	-
33.1.1- Pessoal Ativo	18.488.186,41	6.071.062,39	6.071.062,39	5.652.961,48	
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.1.4- Outras Despesas Correntes	10.355.968,73	4.645.880,72	1.780.529,26	1.676.745,85	
33.2- Despesas de Capital	671.420,33	-	-	-	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	671.420,33	-	-	-	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	506.982,21	80.930,51
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	7.196.733,16	467.850,30
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.813.154,68	-
36.1 Orçamentário	5.806.185,81	-
36.2 Restos a Pagar	6.968,87	-
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.890.560,69	548.780,81
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.890.560,69	548.780,81

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 20/05/2025, às 08:16:38. Assinado Digitalmente no dia 20/05/2025, às 08:16:38.

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO	*GILSON CABRAL DA COSTA*
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:A158831B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2025

O Secretário de Administração do Município de Governador Jorge Teixeira, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO, para fins de comparecimento e posse dos candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024, RESULTADO FINAL E DEFINITIVO conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 24/12/2024. Edição 3883 e conforme**HOMOLOGAÇÃO Nº 001/GP/2025**(ID 271752) processo 1093/2023 conforme relação abaixo:

1.**DOS CANDIDATOS CONVOCADOS**

Ficam convocados os candidatos aprovados no concurso público para os seguintes cargos:
Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

Cargo:Agente de Portaria (CSD Colina Verde) - SEMSAU

Candidato	Classificação Geral	Classificação PcD	Classificação Afrodescendente	CPF
GISELLE RAMBO SILVA	**1º**	-	-	**0.375.832-**
WILSON JOSÉ SÁTIRO SILVA	**2º**	-	-	**0.315.122-**
ELIEL DA SILVA GODOY	**3º**	-	-	**5.336.162-**

Cargo:Agente de Limpeza e Conservação - SEMSAU

Candidato	Classificação Geral	Classificação PcD	Classificação Afrodescendente	CPF
AMANDA DIAS DE QUADROS	**3°**	-	-	**6.616.252-**
ALCILEY FERREIRA DA SILVA	**4º**	-	-	**2.090.232-**
IVANETE APARECIDA QUITERIO DE OLIVEIRA	**5º**	-	-	**9.730.802-**

Cargo:Motorista de Veículos Pesados - SEMSAU

Candidato	Classificação Geral	Classificação PcD	Classificação Afrodescendente	CPF
JAILSON REIS DA SILVA	**4º**	-	-	**8.817.422-**

Cargo:Enfermeiro - SEMSAU

Candidato	Classificação Geral	Classificação PcD	Classificação Afrodescendente	CPF
LUANA GRAÇAS DA SILVA RAMOS	**7º**	-	-	**5.807.072-**

Cargo:Fisioterapeuta- SEMSAU

Candidato	Classificação Geral	Classificação PcD	Classificação Afrodescendente	CPF
VERONICA MARQUES MARTINELLI	**3º**	-	-	**1.677.842-**

Secretaria Municipal de Educação SEMED.

Cargo:Auxiliar de CrecheSEMED

Candidato	Classificação Geral	Classificação PcD	Classificação Afrodescendente	CPF
THAYNE KAREN DE CORDUVA VIEIRA	-	049º	-	**4.606.222-**
FERNANDO JUNIO FERNANDES BARBOZA CORDEIRO	5º	-	-	**8.956.112-**
SUZANA DE PAULA AMARAL GOULARTE	6º	-	-	**1.322.222-**

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.

Cargo:Motorista de Veículos Pesados - SEMOSP

Candidato	Classificação Geral	Classificação PcD	Classificação Afrodescendente	CPF
ODAIR JOSE DA SILVA	5º	-	-	**1.810.562-**

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Cargo:Psicólogo - SEMAS

Candidato	Classificação Geral	Classificação PcD	Classificação Afrodescendente	CPF
DAYLAN MAYKIELE DENES	2º	-	-	**5.977.672-**

2. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA CONFORME PREVISTA NO EDITAL DO CONCURSO PUBLICO 0001/2024 NO ITEM 12.
2.1 - Os candidatos convocados deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos no prazo de 30 dias a partir da publicação deste edital, munidos dos seguintes documentos (originais e cópias):
2.2 - Original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
2.2 - Original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais Menores de 14 (catorze) anos de idade;
2.3 - Original e uma fotocópia do Cartão de Vacina dos dependentes menores de 07 (sete) anos;
2.4 - Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes Maiores de 05 (cinco) anos e menores de 14 (catorze) anos;
2.5 - RG Original e uma fotocópia da Cédula de Identidade;
2.6 - CPF Original e uma fotocópia do CPF/MF;
2.6.1- Obs.: não será aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação. Em caso de 2ªvia, o mesmo pode ser expedido através da internet: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp

2.7 - Original e uma fotocópia do título de Eleitor;
2.8 Certidão negativa de quitação e de crimes eleitorais comprovando que está quite com a Justiça Eleitoral (disponível no site: www.tre.ro.gov.br);
2.9 - Original e uma fotocópia do Cartão do PIS/PASEP;
Uma fotocópia da última declaração do Imposto de Renda ou de isento (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br);
2.10 - Original e uma fotocópia do certificado de Reservista;
2.11 -Original e uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade exigida para o exercício do cargo com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil-MEC. (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o previsto no dispostodo item do Edital); Registro no Conselho de Classe equivalente- uma fotocópia, exceto para os cargos cuja legislação não exija registro no respectivo conselho;
2.11- Original da prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do estado de Rondônia (disponível no site: www.sefin.ro.gov.br);
2.12 - Original da prova de Quitação com a Fazenda Pública Municipal, expedida pelo Município de Governador Jorge Teixeira (disponível no site: https://governadorjorgeteixeira.ro.gov.br/;
2.13 - Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site: www.tce.gov.br);
2.14 - Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira;
2.15 - CTPS original e uma fotocópia da Carteira de Trabalho - CTPS, páginas da fotografia e da Identificação;
2.16 - Comprovante de Residência recente;
Duas fotografias 3X4 iguais e recentes;
2.17 - Originais das Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal de 1º e 2º grau do Fórum da Comarca de residência do candidato do Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 anos (disponível no site: www.tj.ro.gov.br);
2.18 - Original da Certidão Negativa da justiça federal 1º grau dos últimos 5 (cinco) anos da comarca onde tenha residido (disponível no site: www.justicafederal.jus.br);
2.19 - Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando a Carga Horária Contratual, Horário de Trabalho e Regime Jurídico com firma reconhecida;
2.20 - Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processos Administrativos em que figura como indiciado ou parte (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes). Com firma reconhecida;
2.21 - Declaração emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes) com firma reconhecida;
2.22 - Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil, Caixa econômica;
2.23 - CNH Original e uma cópia da CNH - CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO E CERTIFICADO DO MOP (para os motoristas de veículos pesados da Educação);
2. 24 - Declaração de Bens (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos)
2.25 Declaração de Grau de Parentesco.
3 - Relação de exames para o ingresso no Serviço Público: Para que possa expedir o Certificado de Capacidade Física e Mental é necessário que o candidato seja analisado pelos médicos peritos, analisado os exames complementares e os Laudos que contém as avaliações dos médicos especialistas.
3.1 - Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessárias ao exame admissional são os seguintes:
3.2-Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávidas);
3.3-Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total);
3.5-Avaliação Psiquiátrica;
3.6-Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de "Colpo citologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo de Radiologista);
3.7-Avaliação Dermatoneurológica;
3.8 - Avaliação Oftalmológica;
3.9 -Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores e orientadores educacionais);
3.10-Avaliação Neurológica;
3.11- Avaliação Cardiológica baseada no exame de Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o EGG acompanhado da respectiva interpretação);
3.12-Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo Radiológico (exceto para grávidas);
3.13-Sangue: VDRL - Glicemia - Hemograma - Ácido Úrico - Uréia - Creatinina - Toxoplasmose - IGG e IGM - Machado Guerreiro (Chagas) - TGP e TGO - HBSAg - AntiHBS - AntiHBC IGG e ICM - AntiHCV;
3.14-Escarra: BAAR;
3.15-Urina: EAS - Toxicologia (Cocaína e Maconha);
3.16- Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do candidato e nos exames listados nositens de n° 3.12,3.13, 3.14 e 3.15.
3.17. As Avaliações médicas devem ser apresentadas ao IPC sob a forma de Laudos.
4 - Observações:
4.1. Os exames bioquímicosterão validade por 90 dias. Mamografia por 02 (dois) anos e a Colpo citologia Oncótica e Parasitária por 01 (um) anoa contar da data de sua expedição. Ultrassonografia a critério do Perito Médico;
4.2. Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular;
4.3. Os Laudos médicos emitidos fora do Estado de Rondônia.
4.4. A Junta Médica Oficial, no ato da apresentação dos Laudos médicos e dos exames complementares se julgarem necessário poderá solicitar outros exames que porventura não constem nesse anexo;
4.5. Os candidatos devem efetuar agendamento para execução do exame médico pericial pelo fone (69) 9 9910-4326 WhatsApp ou no local Hospital Municipal de Governador Jorge Teixeira, situado na Travessa Copaíba com Avenida Ipê.
5. O candidato será convocado exclusivamente por edital de convocação, terá o prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos para apresentação da documentação anunciada.
6. Após a apresentação de documentos, será lavrado Termo/Decreto de Nomeação para que o convocado tome posse em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação expressa do convocado e aceita pela administração.
7.Ao se apresentar na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, munido dos documentos exigidos no Edital de deflagração do Concurso e no presente edital de convocação ou seja para posse no cargo aprovado e exercício no determinado órgão de lotação, sendo necessário apresentação tempestiva de todos os documentos exigíveis para nomeação no cargo onde foi aprovado e convocado, e só então após verificada a regularidade dos requisitos será nomeado e empossado no prazo estabelecido no edital do concurso e na Lei 038/1995, desde que cumpridos todos os requisitos previsto no edital, na Lei 038/1995 e demais normas pertinentes.

7.1 O empossado entrará em exercícios, obrigatoriamente no prazo estabelecido noedital do concurso público 001/2024 e na Lei 038/1995.
7.2. Se o convocado descumprir quaisquer de um desses prazos estipulados nos itens 12.4 e 12.5 do Edital do Concurso nº 001/2024 e da Lei 038/1995, automaticamente perderá o direito à nomeação, posse e exercício a vaga do cargo aprovado e devidamente convocado.

LOTAÇÃO E EXERCICIO DAS FUNÇÕES
Os convocados serão lotados nos órgãos e entidades conforme necessidade da Administração Municipal, podendo ser designados para outras unidades ou órgãos indicados inicialmente no concurso, de acordo com interesse e conveniência da gestão pública.

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:A7192E97

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 002/CMGM/2025

Dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos no âmbito da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, com base no art. 3°, incisos de I a X, da IN n. 58/2017/TCE-RO, e dá outras providências.

Faço saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 26, IV, da Lei Orgânica do Município aprovou e eu, na qualidade de Presidente, promulgo a seguinte.

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1°. Instituir a Política de Gestão de Riscos na Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO,na forma dos anexos I e II, que compreende:

I - Objetivos;

II - Definições;

III - Integração aos processos;

IV - Princípios;

V - Diretrizes sobre o processo de gestão de riscos; e

VI - Papéis e Responsabilidades.

Art. 2°. Determinar que a Política de Gestão de Riscos deverá ser implementada pelo Poder Legislativo Municipal, abrangendo todos os níveis e unidades organizacionais da Câmara Municipal e ser efetivamente implantada no prazo máximo de 6 (seis) meses, a partir da data de publicação desta Resolução.

Art. 3°.O apetite ao risco é o nível de risco julgado aceitável pela Câmara Municipal de Guajará-Mirim. Representa o quanto a CMGM está preparada para assumir e deve servir de base na decisão sobre como os riscos são tratados. Dessa forma, a CMGM estabelece que aceitará o nível de risco baixo e médio, conforme escala definida no item 5.5.1. Priorização dos Riscos do anexo I - Política de Gestão de Riscos.

Art. 4°. Para construção do Plano de Ação, a Comissão deverá realizar levantamento de achados de auditoria, recomendações e determinações expedidas pelo Tribunal de Contas e pela Unidade de Coordenação de Controle Interno da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Os Planos de Ações deverão comtemplar os seguintes eixos:

I - Institucionalização da Política: Análise da estrutura legal, administrativa e legislativa;

II - Contábil, Orçamento e Financeiro: Gestão de contabilidade, recursos e orçamento da instituição;

III - Recursos Humanos: Análise de questões relacionadas à gestão de pessoal, bem como, pagamento com concessão de diárias;

IV - Patrimonial: Análise da gestão patrimonial e transporte;

V - Transparência: Análise nas divulgações das informações divulgadas nos canais de comunicação acessíveis ao público;

Art. 5°.A estrutura necessária para implantação e operacionalização do sistema integrado da política de gestão de risco da Câmara Municipal de Guajará-Mirim obrigatoriamente conterá indicação de:

I - um presidente (servidor efetivo), designado por ato do Chefe do Poder Legislativo;

II - Comissão de Política de Gestão de Riscos do Poder Legislativo (CPGR) composta por:

a) Procurador Jurídico;

b) Diretor de Contabilidade;

c) Coordenador de Orçamento e Finanças;

d) Coordenador de Processo Legislativo;

e) Gestor de Recursos Humanos;

f) Diretor de Tecnologia e Informação; e

g) Diretor Geral ou Administrador.

Art. 6°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Palácio Vereador Abrahão Azulay, 95° aniversário de Guajará-Mirim/RO, 26 de maio de 2025.

ELIEL NUNES SILVINO
Vereador-Presidente/PP

ROMERITO PEREIRA DA SILVA
1° Secretário/Republicanos

ELIAS CRISPIM RIBEIRO
1° Vice-Presidente/PP

ANEXO I
POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

I. Objetivos Organizacionais

1.1. Objetivo Geral

Estabelecer princípios, diretrizes e responsabilidades de gestão de riscos na Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, de forma a orientar os processos de identificação, análise, avaliação, tratamento, priorização monitoramento e comunicação dos riscos inerentes às atividades desenvolvidas pela CMGM, aplicando-se a todas as suas atividades.

1.2. Objetivos Específicos

Assegurar a existência de processo estruturado de gestão de riscos que vise à concretização dos objetivos estratégicos, sustentabilidade das operações e cumprimento da missão institucional; e Incorporar a Gestão de Riscos à tomada de decisões em conformidade com as melhores práticas de Governança.

2. Definições

2.1. Para os fins desta Política, aplicam-se as seguintes definições:

2.1.1. Apetite ao Risco - Quantidade, grau de impacto e tipo de risco que uma organização está preocupada em manter ou assumir na execução de suas competências e atribuições regimentais.

2.1.1.2. Gestão de Riscos - Processo aplicado no desenvolvimento de estratégias, formuladas para identificar em toda organização eventos em potencial, capazes de afetá-la, e administrar os riscos de modo a mantê-los compatíveis com o apetite a risco da organização.

2.1.1.3. Evento - Ocorrência ou mudança em um conjunto específico de circunstâncias que pode consistir em uma ou mais ocorrências e ter várias causas, decorrentes de um incidente ou um acidente.

2.1.1.4. Matriz de Risco - Instrumento gráfico em que são listados os riscos, organizados de acordo com o seu impacto e probabilidade.

2.1.1.5. Comitê de Riscos - Órgão consultivo permanente, com a participação das diversas unidades organizacionais, que tem por objetivo auxiliar na identificação, comunicação, análise, avaliação, tratamento e monitoramento dos riscos.

2.1.1.6. Parte Interessada - Pessoa ou organização que pode afetar, ser afetada ou perceber-se afetada por um evento.

2.1.1.7. Plano de Gestão de Riscos - Documento derivado da Política de Gestão de Riscos, que específica a abordagem, os componentes, os recursos e os procedimentos a serem aplicados para gerenciar riscos em cada unidade organizacional.

2.1.1.8. Risco - É o efeito da incerteza nos objetivos organizacionais estabelecidos.

2.1.1.9. Riscos prioritários - Grupo de riscos cuja gestão deve ser priorizada e os seus indicadores devem ser monitorados regularmente e com a máxima atenção, devido ao impacto potencialmente elevado para a missão.

3. Integração aos Processos Organizacionais

O processo de gestão de riscos deve estar devidamente integrado aos processos organizacionais, de forma a garantir à identificação de eventos de riscos inerentes a todas as áreas de atuação da organização. A boa governança exige que a gestão de riscos seja incorporada à cultura da organização. Assim, o presidente/diretor e os gestores de todos os níveis devem reconhecer que a gestão de riscos é uma parte integrante de suas atividades, desenvolvendo-se em um processo contínuo.

4. Princípios

Adotar as melhores práticas de gestão de riscos, controles internos e governança coorporativa no âmbito da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, de maneira a assegurar a existência de um processo estruturado de gestão de riscos; estabelecer papéis e responsabilidade de cada um dos colaboradores envolvidos no processo de gestão de riscos; e estabelecer e manter a infraestrutura (tecnologia, processos e pessoas) necessária para a gestão integrada de riscos, estabelecendo mecanismos de comunicação claros e objetivos.

5. Diretrizes sobre o Processo de Gestão de Riscos

As diretrizes apresentadas nesta política definem e caracterizam as macros etapas do processo de gestão integrada de riscos. Elas servem de base para o desenvolvimento do Plano de Gestão de Riscos, levando em consideração o planejamento estratégico, sendo compreendido pelas seguintes atividades.

a) Criar ambiente;

b) Definir objetivos;

c) Identificar riscos;

d) Avaliar riscos;

e) Selecionar respostas;

f) Estabelecer controle internos;

g) Informar/comunicar;

h) Monitorar/melhorar.

5.1. Ambiente Interno

A alta Administração deve preparar o ambiente interno da organização para propiciar o gerenciamento de riscos.

5.2. Definição de Objetivos

Toda organização enfrenta uma variedade de riscos oriundos de fontes internas e externas, sendo o estabelecimento de objetivos, condição prévia para a identificação de eventos, avaliação de riscos e resposta a riscos.

5.3. Identificação de Riscos

A identificação de riscos deve reconhecer e descrever os riscos aos quais a organização está exposta. Nesta etapa, devem ser definidos eventos, fontes, impactos e responsáveis por cada risco. A identificação dos riscos deve ser realizada com a participação de todos os evolvidos nas atividades da Unidade, em seus diferentes níveis.

5.4. Avaliação de Riscos

Após a identificação dos riscos, devem ser realizadas análises qualitativas e quantitativas, visando à definição dos atributos de impacto e vulnerabilidade, utilizadas na priorização dos riscos a serem tratados. Essa etapa deve incluir o levantamento e análise dos controles já existentes, apurando, assim, os riscos residuais.

5.5. Resposta a Riscos

Posteriormente à avaliação dos riscos importantes, a organização determina de que forma responderá a estes. As respostas incluem: evitar, reduzir, compartilhar ou aceitar riscos:

A decisão depende fundamentalmente do grau de apetite ao risco da CMGM, aprovado pelo Plenário das Deliberações, conforme art. 3º desta Resolução que aprova esta Política de Gestão de Riscos.

A Matriz de Risco ou Matriz de Probabilidade e Impacto é uma ferramenta de gerenciamento de riscos que permite de forma visual identificar quais são os riscos que devem receber mais atenção. Por ser uma ferramenta para priorização de riscos, ela pode ser aplicada na etapa de avaliação de riscos. Dessa forma, a identificação dos riscos é uma etapa que deve ser feita antes da aplicação da ferramenta.

A**probabilidade**é a chance de um evento ocorrer já**o impacto**diz respeito às consequências que serão geradas caso o risco aconteça.

Considerando o modelo Matriz 5x5, a escala de**probabilidade / impacto**será assim analisada:
Tabela 1 Matriz de Riscos (Matriz de Probabilidade e Impacto) Ferramentas da Qualidade

Legenda Nível de Risco: **Extremo (5)** **Alto (3)** **Médio (2)** **Baixo (1)**		**Probabilidade**				
		1- Muito Baixa (Raro)	**2- Baixa** (Improvável)	**3 - Média** (Possível)	**4 - Alta** (Provável)	**5 Muito Alta** (quase certo)
Impacto	**5 - Muito Alto** (quase certo)	**5**	**10**	**15**	**20**	**25**

	4 - Alto (Maior)	**4**	**8**	**12**	**16** **Extremo**	**20**
	3 - Médio (Moderado)	**3**	**6**	**9** **Alto**	**12**	**15**
	2 - Baixo (Menor)	**2**	**4** **Médio**	**6**	**8**	**10**
	5 - Muito Baixo (Menor)	**1** **Baixo**	**2**	**3**	**4**	**5**

Tabela 2 Matriz de Riscos (Grau de Apetite ao Risco)

Nível de Risco	**Descrição**	**Diretriz para Resposta**
Extremo	Indica um nível de riscos absolutamente inaceitável, muito além do apetite a risco da organização.	Qualquer risco encontrado nessa área deve ter uma resposta imediata. Admite-se postergar o tratamento somente mediante parecer do Diretor Geral/Coordenador da Unidade, ou cargo equivalente.
Alto	Indica um nível de risco inaceitável, além do apetite a risco da organização	Qualquer risco encontrado nessa área deve ter uma resposta em um intervalo de tempo definido pelo Diretor Geral/Coordenador da unidade, ou cargo equivalente. Admite-se postergar o tratamento somente mediante parecer do Diretor Geral/Secretário da Unidade, ou cargo equivalente.
Médio	Indica um nível de risco aceitável, dentro do apetite a risco da organização.	Não se faz necessário adotar medidas especiais de tratamento, exceto manter os controles já existentes.
Baixo	Indica um nível de risco muito baixo, onde há possíveis oportunidades de maior retorno que podem ser exploradas.	Explorar as oportunidades, se determinado pelo Diretor Geral/Coordenador da Unidade, ou cargo equivalente.

5.6. Estabelecer Controles Internos

A entidade deve implementar ações por meio de políticas e pelos procedimentos que contribuem para assegurar que as respostas da organização aos riscos sejam executadas.

5.7. Informação e Comunicação dos Riscos

A comunicação durante todas as etapas do processo de gestão integrada de riscos deve atingir todas as partes interessadas, sendo realizada de maneira clara e objetiva, respeitando as boas práticas de governança exigidas.

5.8. Monitoramento dos Riscos

No processo de monitoramento, deve-se acompanhar o desempenho dos indicadores de riscos, supervisionar a implantação e manutenção dos planos de ação e verificar o alcance das metas estabelecidas, por meio de atividades gerenciais e/ou avaliações independentes.

6. Compromisso de Analisar e Melhorar a PGR

A Câmara Municipal de Guajará-Mirim assume o compromisso de analisar periodicamente a Política de Gestão de Riscos, buscando assegurar a eficácia do gerenciamento de riscos por meio de revisões e melhoramentos frequentes, favorecendo o cumprimento de seus objetivos estratégicos.

7. Papéis e Responsabilidades

As áreas da estrutura organizacional devem sempre zelar pelo atendimento dos objetivos delineados na política de gestão de riscos corporativos. Sendo assim, ficam estabelecidas suas responsabilidades, a saber:

7.1. Diretor Geral

a) Criar o Comitê de Gestão de Riscos.

b) Aprovar quaisquer futuras revisões necessárias à Política de Gestão de Riscos (PGR), definindo estratégias a serem adotadas;

c) Definir as políticas, a abrangência e os objetivos estratégicos da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, relacionados ao processo de gestão de riscos, por meio de direcionadores estratégicos e da orientação geral ao Comitê de Gestão de Riscos; Patrocinar a implantação da gestão de riscos na organização; e

d) Alocar recursos necessários ao processo e definir a infraestrutura apropriada às atividades de gerenciamento de riscos.

7.2. Comitê de Gestão de Riscos

a) Assessorar, na qualidade de órgão consultivo, o Presidente no cumprimento das responsabilidades de fixação de diretrizes fundamentais da CMGM, com atribuições específicas de análise, acompanhamento e recomendação sobre questões relacionadas à gestão de riscos, em particular, acompanhando os riscos de atividade da CMGM e recomendando ações de mitigação;

b) Interagir com todos os envolvidos e partes interessadas a fim de avaliar possíveis interferências nos empreendimentos, evitando impactos negativos dos riscos; e

c) Submeter à validação do Presidente os limites de tolerância aos diferentes riscos identificados.

7.3. Áreas proprietárias de riscos

Gerenciar os riscos inerentes as suas atividades, identificando-os, avaliando-os etratando-os de modo a otimizar suas decisões, com o intuito de manter e obtervantagens competitivas e garantir a geração de valor para a organização.

7.4. Demais Colaboradores

Comunicar e monitorar os riscos que venham a observar em suas atividades, reportarao Comitê de Riscos e seu superior hierárquico e se responsabilizar pela implantaçãodesta Política e pela plena execução dos Planos de Gestão de Riscos em suatotalidade.

8. Treinamentos

A Câmara Municipal de Guajará-Mirim divulgará amplamente a Política de Gestão de Riscos e prevê a aplicação de treinamentos periódicos a direção, colaboradores, prestadores de serviço e demais partes interessadas, abordando o conhecimento das funções e responsabilidades associadas e disseminação e promoção da cultura de gestão de riscos na organização.

9. Disposições Gerais

a) A Política de Gestão de Riscos deve ser acompanhada pelo Comitê de Gestão de Riscos, no que tange à aplicação de procedimentos de acompanhamento e controle de suas diretrizes;

b) O presente documento deve ser considerado em conjunto com outros padrões, normas e procedimentos aplicáveis e relevantes, adotados pela CMGM;

c) A Política de Gestão de Riscos deve ser desdobrada em outros documentos normativos específicos, sempre alinhados às diretrizes e princípios aqui estabelecidos; e

d) Deverá ser dada ampla publicidade ao presente documento.

10. Referenciais bibliográficos

a)Manual de Gestão de Riscos TCU 2ª Edição;

b)Portaria n. 57/2019 CGU;

c) ABNT NBR ISO 31000:2009 - Princípios e Diretrizes da Gestão de Riscos;

d) Norma ABNT ISO GUIA 73:2009 - Gestão de Riscos: Vocabulário; e

e) COSO. Committe Of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission (Org).

Palácio Vereador Abrahão Azulay, 95° aniversário de Guajará-Mirim/RO, 26 de maio de 2025.

ELIEL NUNES SILVINO
Vereador-Presidente/PP

ROMERITO PEREIRA DA SILVA
1° Secretário/Republicanos

ELIAS CRISPIM RIBEIRO
1° Vice-Presidente/PP

ANEXO II
ESCALAS - POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

Tabela 3 - Escala de Probabilidade

Probabilidade		**Descrição dos Critérios de probabilidade**
Numérica	**Descritiva**	
1	**Muito Baixa**	Não é provável que aconteça
2	**Baixa**	Pode ser que ocorra uma vez dentro do ano, existe histórico de ocorrência.
3	**Médio**	Pode ser que ocorra mais de uma vez dentro de um ano.
4	**Alta**	Pode ser que ocorra mensalmente
5	**Muito Alta**	Pode ser que ocorra semanalmente

Tabela 4 - Escala de Impacto

Impacto		**Descrição dos Critérios de probabilidade**
Numérica	**Descritiva**	
1	**Muito Baixo**	Não afeta os objetivos
2	**Baixo**	Torna duvidoso seu atingimento
3	**Médio**	Os riscos possuem consequências reversíveis em curto e médio prazo com custos baixo
4	**Alto**	Os riscos possuem consequências reversíveis em curto e médio prazo com custos alto
5	**Muito Alto**	Os riscos possuem consequências irreversíveis ou com custos inviáveis

Tabela 5 - Escala de definição de eficácia do controle

Eficácia do Controle	**Situação do Controle Existente**	**Multiplicador de Risco Inerente**
Inexistente	Ausência completa do controle.	**1**
Fraco	Em desenvolvimento; informal; sem disseminação; sem aplicação efetiva; quase sempre falha.	**0,7**

Mediano	Formalizado, conhecido e adotado na prática; funciona na maior parte das vezes; pode ser aprimorado.	**0,4**
Forte	Mitiga o risco em todos os aspectos relevantes; sem falhas detectadas; pode ser enquadrado em um nível de melhor prática.	**0,1**

Tabela 6 - Matriz de Riscos (Matriz de Probabilidade e Impacto) Ferramentas da Qualidade

Legenda Nível de Risco: **Extremo (5)** **Alto (3)** **Médio (2)** **Baixo (1)**		**Probabilidade**				
		1- Muito Baixa (Raro)	**2- Baixa** (Improvável)	**3 - Média** (Possível)	**4 - Alta** (Provável)	**5 Muito Alta** (quase certo)
Impacto	**5 - Muito Alto** (quase certo)	**5**	**10**	**15**	**20**	**25**
	4 - Alto (Maior)	**4**	**8**	**12**	**16** **Extremo**	**20**
	3 - Médio (Moderado)	**3**	**6**	**9** **Alto**	**12**	**15**
	2 - Baixo (Menor)	**2**	**4** **Médio**	**6**	**8**	**10**
	5 - Muito Baixo (Menor)	**1** **Baixo**	**2**	**3**	**4**	**5**

Palácio Vereador Abrahão Azulay, 95° aniversário de Guajará-Mirim/RO, 26 de maio de 2025.

ELIEL NUNES SILVINO
Vereador-Presidente/PP

ROMERITO PEREIRA DA SILVA
1° Secretário/Republicanos

ELIAS CRISPIM RIBEIRO
1° Vice-Presidente/PP

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:2ABC40A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 3087, DE 26 DE MAIO DE 2025

"REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.167/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 13 a 15 da Lei Municipal nº 1.167, de 26 de março de 2025, que estabelece normas para a concessão, controle e prestação de contas de diárias no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos de análise técnica da prestação de contas das diárias concedidas a agentes públicos municipais;

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos administrativos a serem observados pela **Unidade Central de Controle Interno do Município** e dos **Controles Internos Setoriais** na análise das prestações de contas relativas à concessão de diárias, nos termos da Lei Municipal nº 1.167/2025.

Art. 2º Compete ao **Sistema de Controle Interno** do Município:

I Receber as prestações de contas de diárias encaminhadas pelas unidades administrativas;
II Verificar a conformidade documental e a legalidade das informações apresentadas, nos termos do art. 14 da Lei nº 1.167/2025;
III Emitir parecer conclusivo quanto à regularidade ou irregularidade da prestação de contas;
IV Notificar o servidor beneficiário em caso de pendências, omissões ou impropriedades;
V Sugerir à autoridade competente a adoção das providências cabíveis em caso de não prestação de contas ou reprovação da mesma.

Art. 3º A prestação de contas de diária deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes documentos:

I Relatório sucinto da missão ou atividade realizada, devidamente assinado pelo servidor beneficiário;

II Comprovantes de participação, quando aplicável (ex: certificados, listas de presença, declaração emitida pelo organizador do evento);
III Cópia do ato de concessão da diária e da autorização da viagem;
IV Comprovantes de deslocamento (ex: bilhetes de passagem rodoviária ou aérea (ida e volta), comprovante de embarque digital e/ou declaração de uso de veículo oficial, firmada pelo condutor e/ou pela chefia de transporte)
V Comprovante de devolução de valores, quando houver restituição parcial ou total das diárias;
VI Declaração de hospedagem gratuita, quando a hospedagem tiver sido custeada pelo órgão público ou entidade promotora do evento.
VII Nota Fiscal, em caso de viagem com pernoite fora do estado.
VIII Outros documentos que comprovem o cumprimento da finalidade da diária.

Parágrafo único. A Controladoria poderá solicitar documentos complementares para dirimir dúvidas quanto à legalidade e regularidade da prestação de contas.

Art. 4º O prazo para análise da prestação de contas pela Controladoria será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento formal da documentação completa.

§1º Verificada a regularidade da prestação de contas, o processo será remetido à secretaria de origem com a devida certificação.
§2º Havendo irregularidade, a Controladoria emitirá Termo de Notificação para restituição do valor recebido, com base no §2º do art. 15 da Lei nº 1.167/2025.

Art. 5º As prestações de contas reprovadas ou não apresentadas no prazo legal serão objeto de registro para fins de responsabilização administrativa, conforme o caso.

Art. 6º O formulário padrão de check list para a análise das prestações de contas de diárias, com critérios objetivos de verificação e controle, fica instituído pela Unidade Central de Controle Interno, conforme Anexo I e II do presente decreto.

Art. 7º A aprovação e homologação pela autoridade competente, após a análise técnica, conforme Anexo III do presente decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!
Palácio da Floresta,Itapuã do Oeste/RO, 26 de maio de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

ANEXO - I
DECRETO Nº 3087/GAB-PMIO/2025

ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS
PROCESSO Nº:...../.....
INTERESSADO(A):.....**UNIDADE ADMINISTRATIVA**:.....
MEMORANDO Nº:.....
EMPENHO Nº: ...../.....
VALOR TOTAL (R$):.....

I - LISTA DE VERIFICAÇÃO (CHECK LIST)

ITEM	PROCEDIMENTO	SIM	NÃO	ID	OBSERVAÇÕES TÉCNICAS E/OU NÃO APLICA
1.1	A Proposta de Concessão de Diárias (Anexo II, da Lei nº 1.167/2025), atende os requisitos do art. 3º: compatibilidade do motivo c/ o interesse público, correlação entre o motivo do deslocamento, atribuições do cargo, autorizada pelo ordenador de despesa e devidamente preenchida, conforme art. 6º e 7º.				
1.2	Publicação do Ato Concessivo no Portal da Transparência (Art. 3º, V, da Lei nº 1.167/2025).				
1.3	Em caso de a solicitação ter ocorrido após 05 dias corridos, consta nos autos Justificativa (Art. 5º §1º da Lei nº 1.167/2025).				
1.4	Justificativa de deslocamento em sextas, sábados, domingos ou feriados (Art. 5º, §2º, da Lei nº 1.167/2025).				
1.5	Valor pago conforme cargo e destino (Anexo I da Lei nº 1.167/2025).				
1.6	O deslocamento no raio de 110 km do Município de Itapuã do Oeste, o valor ensejou o pagamento de ½ (meia) diária.				
1.7	A Prestação de Contas (Anexo III, da Lei nº 1.167/2025) foi apresentada no mesmo processo da concessão, e no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o retorno (Art. 14, da Lei nº 1.167/2025).				
1.8	Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, (Anexo III, da Lei nº 1.167/2025) foram preenchidos todos os campos, bem como foram adequadamente relatadas às atividades realizadas durante o período de afastamento, ainda que de forma sucinta.				
1.9	Consta nos autos comprovantes de embarque: Passagens, Recibo de Taxi, ou Declaração de Condução de transporte veículo oficial e/ou particular.				
2.0	Certificado, Ata, Lista de Presença e/ou outro documento equivalente (evento).				
2.1	Em caso de viagem com pernoite, consta nos autos a Nota Fiscal (Art. 7º §2º da Lei nº 1.167/2025).				
2.2	Comprovante de devolução parcial ou total de valores seja não utilizada e/ou o valor não aprovado na prestação de contas, foram restituídos no prazo legal de até 05 dias corridos.				
2.3	Documentos de Prestação de Contas estão legíveis, sem rasuras e condizentes com a viagem.				

II DA ANÁLISE

Após análise dos documentos juntados aos autos, referentes à concessão, aplicação e prestação de contas da despesa com diárias, nos termos da Lei Ordinária Nº 1.167, de 12 de maio de 2025, atesta-se:

[ ] Regularidade da Despesa.
[ ] Impropriedade sanável.
[ ] Irregularidade (desconto em folha ou outras sanções).

III ENCAMINHAMENTO

[ ] Encaminhar ao **Gabinete da Autoridade Competente** para aprovação e homologação.
[ ] Devolver à **Unidade de Origem** para saneamento das impropriedades e posterior reanálise.
[ ] Desconto em Folha de Pagamento.

IV DA(S) OBSERVAÇÃO(ÕES) E RECOMENDAÇÃO(ÕES)

[ ] **O Sistema de Controle Interno** recomenda que o**RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**deve ser juntado no Sistema de Controle de Processos**e-PROC**, dentro do prazo hábil estabelecido no**art. 14 da Lei Ordinária nº 1.167/2025**, de preferência editado no próprio sistema, contendo todas as informações necessárias e adequadamente relatadas às atividades realizadas durante o período de afastamento, bem como os objetivos alcançados, em cumprimento a legislação vigente.
[ ] Notifica-se o beneficiário para restituir o valor de **R$ ....,** conforme **§ 2º** do **Art. 15, da Lei Ordinária nº 1.167/2025**.
[ ] Outras informações .....

V PARECER E CERTIFICAÇÃO

[ ] Favorável
[ ] Favorável com Ressalva
[ ] Desfavorável

Itapuã do Oeste/RO, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura e Identificação do Responsável pela Análise)
(Assinado Eletronicamente)

ANEXO - II
DECRETO Nº 3087/GAB-PMIO/2025

APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIA

PROCESSO Nº: .....
UNIDADE: .....
SERVIDOR(A): .....
OBJETO: .....
VALOR R$: .....
PERÍODO DA VIAGEM: .....
I - Considerando o disposto na **Lei Municipal nº 1.167/2025**, especialmente nos arts. 13 a 15, e a **Análise e o Parecer** emitido pelo **Sistema de Controle Interno do Município**, no qual se conclui pela:

[ ] APROVO e HOMOLOGO a presente prestação de contas da diária concedida, declarando-a **regular**, conforme os documentos apresentados e analisados pelo Sistema de Controle Interno do Município, o qual deverá ser remetido a Unidade Administrativa e ao setor competente para baixa de responsabilidade do beneficiário referente a **Nota de Empenho nº ...../.....**

[ ] REPROVO a presente prestação de contas da diária concedida, com base nas irregularidades apontadas pelo responsável do Sistema de Controle Interno do Município, conforme Anexo I do presente decreto.

II Em caso de reprovação, fica **determinado a restituição integral e/ou parcial do valor recebido**, no prazo de até **05 (cinco) dias**, conforme dispões a Lei nº 1.167/2025.

III - Proceda-se à devida notificação do(a) servidor(a), nos termos legais.

Itapuã do Oeste/RO, ____ de _____ de 202__.

[Assinatura da Autoridade Competente]

ANEXO - III
DECRETO Nº 3087/GAB-PMIO/2025

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE VALOR DE DIÁRIA
(Art. 15, §2º da Lei Municipal nº 1.167/2025)

I - Notificação nº ____/____
Servidor(a) Notificado(a): .....
Matrícula: .....
Cargo/Função: .....

Lotação: .....
CPF: .....

II - Considerando os **artigos 14 e 15 da Lei Municipal nº 1.167/2025**, que trata dos procedimentos de **prestação de contas do(s) valor(es) da(s) diária(s) recebida(s),** e diante do **não atendimento dos dispositivos legais**, o(a) servidor(a) acima identificado(a) é notificado(a) a promover a devolução parcial e/ou integral do valor recebido a título de diária, conforme as informações abaixo:

Valor a ser restituído (R$): .....
Referente à Nota de Empenho nº: .....
Data do pagamento:...../...../.....
Destino/Missão: .....

III - Motivo da restituição:

[ ] Não apresentação da prestação de contas.
[ ] Prestação de contas reprovada.
[ ] Outro: .....

IV - Prazo para devolução: Até o dia ___/___/___, mediante recolhimento ao Tesouro Municipal, por meio de:

[ ] Guia de Recolhimento disponibilizada junto ao Departamento de Arrecadação Financeira.
[ ] Desconto em Folha de Pagamento.
V - O não atendimento desta notificação **implicará na adoção das medidas administrativas e legais cabíveis**, inclusive o desconto em folha de pagamento ou cobrança judicial, nos termos da legislação vigente.

Itapuã do Oeste/RO, ____ de _____ de 20___.

Responsável pela Notificação
Cargo: _____

VI - CIÊNCIA DO SERVIDOR NOTIFICADO:
Declaro, para os devidos fins, que recebi a presente notificação e estou ciente da obrigação de restituir o valor informado no prazo estabelecido.

Itapuã do Oeste/RO, ____ de _____ de 20___.

Assinatura ou Ciência do(a) Servidor(a) Notificado(a)

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:F934F056

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO 6703/PMMA/2025.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO 6703/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINACEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº.2.667/PMMA/2025, autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de no valor R$ 218.000,00 (Duzentos e dezoito mil reais), oriundos de transferência especial, do Senador Acir Gurgacz, conforme a portaria Interministerial ME/SEGOV N. 6.411, de 15/06/2021 e plano de ação 09032023-034788, do Ministério da Economia, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	15	451	0007	1	559	4.4.90.51.00.00	27060100	R$
PMMA/ SEMOSP	**Urbanism o**	**Infraestrutur a urbana**	**Gestão da Política de Transporte e Desenvolvimento Urbano e Rural**	**Projeto**	**Aquisição de tubos PEAD – portaria interministerial ME/SEGOV N. 6.411, de 15/06/2021 e plano de AÇÃO 09032023-034788**	**Obras e Instalações**	**Transferências especial da união emenda individual-Exercícios Anteriores**	**218.000,00**
								218.000,00

Art.2 º. Revogadas as disposições em contrário, este Dcreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 27 de maio de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:17962C9F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.782, DE 04 DE JUNHO DE 2025

"Altera a lei municipal n ° 1.530, de fevereiro de 2024, lei que autoriza o executivo municipal a realizar contratação de servidores por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público através de processo seletivo simplificado mediante análise de currículo e dá outras providências e revoga a lei 1.600 de 25 de junho de 2024."

Eu, *IVAIR JOSÉ FERNANDES*, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica municipal, FAÇO SABER, que a *CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO*, aprovou e eu, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1°. Fica Alterada a Lei Municipal n° 1.530 de fevereiro de 2024, retificando a quantidade de vagas, passando a vigorar com a redação disposta no Anexo I, desta lei.

Art. 2°. Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos da lei Municipal 1.530/2024.

Atenciosamente,

Monte negro, 04 de junho de 2025

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS

QUADRO DE VAGAS – PROCESSO SELETIVO – SEMUSA - 2024

Profissional	Tipo de Contrato	Carga Horária	Vagas Imediatas	Cadastro Reserva	Lotação
Enfermeiro	Emergencial	40 horas semanais Diarista	05	01	Estratégia Saúde da Família
Técnico em Enfermagem	Emergencial	40 horas semanais Diarista	08	-	Estratégia Saúde da Família
Técnico em Enfermagem	Emergencial	40 horas semanais Diarista	03		Ônibus
Motorista de veículos leves I-II	Emergencial	40 horas semanais Diarista	06		SEMUSA
Auxiliar Saúde Buccal	Emergencial	40 horas semanais Diarista	02		Estratégia Saúde da Família
Fonoaudiólogo	Emergencial	40 horas semanais Diarista	01		Estratégia Saúde da Família
Terapeuta Ocupacional	Emergencial	40 horas semanais Diarista	01		Estratégia Saúde da Família
Agente de limpeza e Conservação	Emergencial	40 horas semanais Plantonista	05	-	Hospital
Técnico em Laboratório	Emergencial	40 horas semanais – Plantonista	02	-	Hospital
Técnico em Enfermagem	Emergencial	40 horas semanais – Plantonista	30		Hospital
Enfermeiro	Emergencial	40 horas semanais – Plantonista	05	01	Hospital

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9137BD07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°237-GP/2025

PORTARIA N°237-GP/2025. Em, 21 de maio de 2025.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DO GOZO DE LICENÇA PRÊMIO aos servidores pertencentes ao quadro efetivo de servidores do Município de Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o Art. 136 da Lei Municipal nº2.265-GP/2025 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, aos servidores, pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, conforme abaixo relacionados.

ITEM	NOME SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	MAT.	PERÍODO	MÊS	LOTAÇÃO
01	Maristela V. da Silva Siqueira	Professor ll Pedagogo	6005	1º Quinquênio	02 (dois) Meses Maio Junho/2025	SEMED
02	Marcela Boone	Agente Comunitário de Saúde	8792	2º Quinquênio	03 (três) Meses Maio, junho e julho/2025	SEMUSA
03	Mauro da Silva Clímaco	Tec. Em Agropecuária	818	4° Quinquênio	03 (três) Meses Maio, junho e julho	SEMDRU
04	Maria José de Araújo Santos	Agente de Limpeza e Conservação	935	4° Quinquênio	03 (três) Meses Maio, junho e julho	SEMUSA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02/05/2025.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 21 de maio de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:941F1807

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°245-GP/2025

PORTARIA N°245-GP/2025. Em, 22 de maio de 2025.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO aos Vigilantes pertencentes ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura do Município Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Artigo 22, inc.III e IV da Lei Municipal n° 634-GP/2008.
CONSIDERANDO o memorando nº236/SEMED/2025.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Adicional pela prestação de serviços extraordinários e adicionais noturno, referente ao mês de **ABRIL/2025**, aos Vigilantes pertencentes ao quadro de servidores efetivos deste Executivo Municipal, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	HR EXTRA	ADICIONAL NOTURNO
01	Amarildo da Silva Almeida	1772	20	80
02	Antonio Cesar Uchoa Coelho	148	00	80
03	Antonio da Silva Ribeiro	505	60	80
04	Cézio Augusto da S. Campos	98	60	80
05	Dirceu Lima Sampaio	892	00	80
06	Edilso de Mendonça Nunes	1716	00	80
07	Edivaldo Oliveira de Jesus	608	60	72
08	Elizier David dos Santos Junior	1717	60	80
09	Fabiano Dionizio de Lima	1713	60	120
10	Fabio Gonçalves de Lima	8959	00	80
11	Felipe Flores dos Prazeres	1563	38	80
12	Fernandes Elias	102	00	80
13	Flaumir Cândido Lopes	1846	00	80
14	Israel dos Prazeres	635	32	80
15	Jairo Franco Ferreira da Costa	1449	60	112
16	Jean Sandro de Souza	1589	00	80
17	João Francisco de Lima	594	60	80
18	Jonas Marques da Silva	201	60	72
19	Josiel Fleury da Silva	5091	00	80
20	Josimar Oliveira Campos	1530	00	80
21	Lindomar Elias da Trindade	506	32	56
22	Paulo Aguiar da Costa	503	00	80

23	Rivaldo da Silva Souza	593	60	80
24	Rondinelli Correia da Silva	8943	20	72
25	Sebastião da Silva Rocha	599	25	72
26	Valdecir Rodrigues da Silva	1504	08	56
27	Valdenir de Oliveira de Jesus	609	60	80
28	Valdir Oliveira de Jesus	1586	60	80
29	Williansmar Gusmão Muniz	7016	08	80
30	Zedequias C. de Souza Moraes	633	60	80

Art. 2° - **CONCEDER** Adicional pela prestação de serviços extraordinários e adicionais noturno retroativo ao mês de **MARÇO/2025**, aos Vigilantes pertencentes ao quadro de servidores efetivos deste Executivo Municipal, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	HR EXTRA	ADICIONAL NOTURNO
01	Elizier David dos Santos Junior	1717	00	40
02	Divino Agostinho Aleixo	8081	60	88

PALÁCIO 21 DE JULHO, 22 de maio de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:A30E8DF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°250-GP/2025

PORTARIA N°250-GP/2025. Em, 26 de maio de 2025.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DE PAGAMENTO DE ADICIONAL NOTURNO aos servidores públicos da Prefeitura de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o Artigo 22, inc.III e IV da Lei Municipal n° 634-GP/2008.
CONSIDERANDO, memorando nº 939/SEMUSA/2025.

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER** Adicional Noturno aos servidores do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, referente ao mês de **ABRIL/2025**, lotados no Hospital Antônio Luiz Macedo, Centro de Saúde Diolírio José de Oliveira, Centro de Saúde Matuzalem Celante e Casa do Ancião, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍC.	FUNÇÃO	ADICIONAL NOTURNO
01	Ariane I. Clymaco	4429	Biomédica	40
02	Ana O. Rocha Aguiar	719	Auxiliar de Enfermagem	56
03	Bruno A. de Oliveira	4494	Biomédico	72
04	Cilene de Jesus Ferreira	731	Auxiliar de Laboratório	24
05	Cristiane Balarez da Silva	938	Auxiliar Farmácia Hospitalar	48
06	Diogo Bonfim Firmino	4007	Motorista	96
07	Dilcinha Araujo dos Santos	1425	Técnica de Enfermagem	48
08	Damião Henrique da Silva	4545	Motorista	48
09	Eliete Lima de Melo	1400	Auxiliar de Enfermagem	48
10	Elisangela Monteiro Fiel	4347	Técnico em Enfermagem	56
11	Evandro José de Paula	1290	Auxiliar de Enfermagem	40
12	Eleilton do Carmo Carneiro	410	Auxiliar de Laboratório	40
13	Edmilson Menezes de Souza	127	Agente Administrativo	32
14	Evandro C. Cavalcante	4448	Técnica em Radiologia	32
15	Francisca Fernanda Lins Nogueira	4422	Técnica em Radiologia	32
16	Geneilton Teixeira Brito	4379	Motorista	48
17	Geilda Alves Barroso	705	Tec. Enfermagem	48
18	Gilson Lopes Dias	4437	Técnico em Radiologia	32
19	Ivonete da Silva Oliveira	4011	Técnico de Enfermagem	48
20	Iracema Estevo de Oliveira	765	Agente de Limpeza e Conservação	24
21	Iranilson G. Barrozo	8952	Tec. Enfermagem	24
22	Jairo Ribeiro Quintão	943	Motorista	48
23	Jaquisson Gush Mota	1849	Enfermeiro	48
24	Jeferson Lima Paz	932	Motorista	48
25	José Ailton P. Barroso	27	Motorista	48
26	José Wilson Cardoso da Silva	8620	Motorista de Veículos Pesados	48
27	José Amauri Mendes	816	Jardineiro	56
28	Joselito Oliveira Santos	944	Motorista de Veículos Leves	96
29	Julião Vasques de Assis	687	Auxiliar de Enfermagem	48
30	Lenira Vital de Menezes	165	Auxiliar de Laboratório	40
31	Lidia Mendes R. da Silva	155	Agente de Limpeza e Conservação	56
32	Luan Marcos S. Silva	4396	Motorista	48
33	Luzia da Rocha Nunes	3035	Enfermeira	40
34	Maria do Socorro M. de Hécia	164	Auxiliar Administrativo	48
35	Maria Valdeneide Alves de Souza	409	Auxiliar de Laboratório	48
36	Michele L. Ramos	4423	Técnico em Radiologia	32
37	Maria de Jesus Flores da Silva	175	Auxiliar de Laboratório	48

38	Marilene Jacome de Araújo	3018	Enfermeira	96
39	Marcos Fernandes Araújo	942	Motorista	48
40	Marcos Arnaldo Nascimento	3092	Motorista	48
41	Marcos Targina Ferreira	4395	Motorista de veículos Pesados	96
42	Mauricio R. Rodrigues	11160	Técnico de Enfermagem	80
43	Maiones Souza Gomes	8895	Técnico de Enfermagem	48
44	Natália Almeida da Silva	8736	Enfermeira	80
45	Odemir Donizete da Costa	1428	Motorista	48
46	Rosângela Soares e Silva Climaco	898	Técnico em Laboratório	80
47	Sueli Correa Carvalho da Silva	177	Auxiliar de Enfermagem	48
48	Silmar Aparecido Castro	4283	Motorista	48
49	Tatiane Rodrigues Bianchini	8636	Recepcionista	16
50	Terezinha Soares Roca	1286	Tec. Em Enfermagem	48
51	Vanderley F. Carneiro	4534	Técnico em Radiologia	32
52	Vanderley F. Carneiro	8625	Técnico em Radiologia	16
53	Vania Zanol Vieira	4431	Técnico em Radiologia	08
54	Zenaide S. Monteiro	721	Biomédica	08

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 26 de maio de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:CA25DDAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°251-GP/2025

PORTARIA N°251-GP/2025. Em, 26 de maio de 2025.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de HORAS EXTRAS aos Motoristas pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Artigo 89 da Lei Municipal n° 2.265-GP/2025 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).
CONSIDERANDO os memorandos nº924/SEMUSA/2025 e nº938/SEMUSA/2025.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Adicional pela Prestação de Serviços Extraordinários, referente ao mês de **ABRIL/2025**, aos Motoristas deste Executivo Municipal, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, conforme abaixo relacionado:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	MATRÍCULA	HR EXTRAS
01	Diogo Bonfim Firmino	Motorista de Veículos Pesados	8634	56
02	Joselito Oliveira Santos	Motorista de Veículos Leves	944	56
03	Marcos Targina Ferreira	Motorista de Veículos Pesados	4395	44
04	Odemir Donizete Da Costa	Motorista de Veículos Leves	1428	56

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua Publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 26 de maio de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:D335E5C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°252-GP/2025

PORTARIA N°252-GP/2025. Em, 27 de maio de 2025.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DE AUXÍLIO DESLOCAMENTO aos motoristas pertencentes ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, a lei municipal nº1. 820-GP/2022 capitulo III e Artigo 6º e7º.
CONSIDERANDO, o Memorando nº922/SEMUSA/2025.

R E S O L V E

Art. 1°-CONCEDER- Auxilio Deslocamento aos Motoristas pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, ora lotados na Unidade Mista Antônio Luiz de Macedo, referente ao mês de **ABRIL/2025**, conforme abaixo relacionados:

ITEM	SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	MATRÍCULA
01	Damião Henrique da Silva	Motorista de veículos pesados	4545
02	Geneilton Teixeira Brito	Motorista de veículos pesados	4379
03	Jeferson Lima Paz	Motorista de veículos Leves	932
04	Jairo Ribeiro Quintão	Motorista de veículos leves	943
05	José Wilson Cardoso da Silva	Motorista de veículos pesados	8620
06	Luan Marcos Saucedo Silva	Motorista de veículos pesados	4396
07	Marcos Arnaldo Mota Nascimento	Motorista de veículos pesados	8619
08	Marcos Fernandes de Araújo	Motorista de veículos Leves	942
09	Silmar Aparecido de Castro	Motorista de veículos pesados	8807

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 27 de maio de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:AFB2E138

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
TERMO DE REFERENCIA 008/2025/CMP

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS

TERMO DE REFERÊNCIA – TR Nº008/2025 PROCESSO Nº076/2025.

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DO TIPO:"NÃO PERECIVEIS" E MATERIAIS DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA

1.1 Detalhamento do Objeto

Este termo de referência tem por objeto a formação de dispensa de licitação, para eventual fornecimento de AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DO TIPO:"NÃO PERECIVEIS" E MATERIAIS DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA, em conformidade com as necessidades da Câmara Municipal de Parecis.

O descritivo, quantitativo e demais informações de cada item constam na planilha em anexo, que é parte integrante desse termo de referência.

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A Câmara Municipal de Parecis- Estado de Rondônia, situada no interior do estado de Rondônia, diariamente recebe os munícipes que vêm a procura dos vereadores, também se fazem presentes nas sessões da Câmara Municipal e regularmente temos reuniões com diversas autoridades, eventos oficiais no plenário, sessões solenes com grande público, onde disponibilizamos café e chá, sendo também destinado para atender a demanda dos servidores, população e vereadores. A aquisição de gêneros alimentícios do tipo "não perecíveis", se faz necessária na manutenção das referidas atividades da Câmara Municipal, uma vez que são utilizados na cozinha/copa no preparo de café e chá, bem como aquisição de água mineral, garrafas com 500ml, considerando a necessidade de repor e manter o estoque de Água Mineral e a praticidade no uso deste tipo de embalagem, posto que esses produtos são disponibilizados pela Câmara Municipal aos parlamentares, demais autoridades e convidados presentes nas sessões ordinárias e extraordinárias, sessões solenes, reuniões, cerimoniais, e demais atividades promovidas pela Câmara Municipal.

2.2 No que se refere aos Materiais de Copa e Cozinha, Material de Limpeza e Produção de Higienização, será para atender o setor responsável pela limpeza da Câmara Municipal. A fim de mantermos o exercício das atividades, bem como as condições mínimas de trabalho para os servidores e usuários desta Casa de Leis, torna-se indispensável a aquisição dos referidos produtos. A limpeza dos ambientes, sobretudo dos locais públicos onde tramitam inúmeras pessoas por dia é questão de saúde e também uma exigência das normas de segurança e higiene no trabalho, e deve ser vista como um investimento na qualidade dos serviços prestados e na promoção da saúde pública, pois, um ambiente sujo pode transmitir diversas doenças oriundas de bactérias, ácaros, vírus e insetos, evitando a proliferação dos mesmos. A aquisição dos materiais de limpeza para higienização justifica-se pela necessidade de manter a limpeza, higienização e desinfecção nas dependências da Câmara Municipal, visto que são de caráter essencial para as
tarefas rotineiras, sendo eles extremamente necessários para a manutenção e qualidade de um ambiente limpo visando manter a assepsia dos ambientes, além disso procura proporcionar uma estrutura mais adequada a manutenção da limpeza, conservação do prédio, ambiente limpo e organizado no desempenho das atividades de forma a contribuir com a qualidade de vida e boa conservação do ambiente de trabalho, resultando na percepção de higiene e cuidado.

3 ÁREA REQUISITANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS

4 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

4.1 PRAZO DE ENTREGA**:** O fornecedor vencedor do certame, deverá efetuará a entrega imediatamente após a emissão da requisição. A aquisição é estimada para o consumo no período de até 12 (doze) meses, em conformidade com a necessidade e a solicitação da Secretaria, tudo à luz da legislação em vigor.

4.2 LOCAL DE ENTREGA/ RECEBIMENTO: A entrega deverá ser efetuada no predio da Câmara Municipal de Parecis. Sendo o recebimento, a fiscalização deverão ser realizados pela equipe de recebimento ou pelo Responsável local.

4.2.1 Os produtos a serem preparados e entregues devem ser recebidos os mais frescos e naturais possíveis, com consistência firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, além de serem acondicionados em local adequado para preservar os nutrientes e características dos produtos e a segurança sanitária, evitando possível contaminação dos produtos por bactérias. Os produtos industrializados devem ser mantidos em local fresco, iluminado e ventilado, além dos cuidados com a data de validade, com os produtos amassados e demais avarias.

4.2.2 Os fornecedores deveram entregar os produtos de consumo perecíveis e não perecíveis com qualidade, prazo de validade adequados ao rótulo de cada produto, podendo a administração recusar o recebimento.

5 ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO

5.1 O fornecimento deverá ser realizado de forma parcial ao longo da vigência, mediante Nota de Empenho e requisição.

5.2 As entregas serão efetuadas somente com a apresentação da nota de empenho e requisição devidamente assinadas pelos responsáveis, nas quantidades estipuladas no documento, com as demais características do material e no local indicado.

5.3 Os produtos/materiais devem ser fornecidos de acordo com a necessidade e a solicitação da Câmara municipal de Parecis.

5.4 Os valores ofertados serão a única remuneração pela entrega do objeto, correndo por conta da contratada todas as despesas com a execução do objeto licitado, tais como combustível, operador (es) das máquinas, seguros, transporte, locomoção, tributos, hospedagens, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega e da própria prestação dos serviços, obrigando-se a aceitar as condições que abaixo se estabelecem:

5.5 As empresas vencedoras do certame licitatório deverão entregar o objeto regularmente, que somente através de justificativa funda mentada poderão deixar de fazê-lo;

5.6 A Contratada obriga-se a comunicar, imediatamente, ao Contratante toda e qualquer irregularidade que perceber na entrega dos produtos;

5.7 Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações de qualidades solicitadas. Desde já fica ciente a empresa vencedora do certame que à camara municipal se reserva ao direito de mandar fazer análise de qualidade no produto entregue, por amostras e quando entender almejando auferir os aspectos quantitativos e qualitativos requeridos. Todo prejuízo decorrente da má qualidade do produto, comprovada por testes de qualidade, deverão ser indenizadas pela empresa fornecedora .

5.8 Os empregados da empresa fornecedora, no caso de entrega, deverão identificar ao servidor responsável pelo recebimento do material, prestando atendimento mediante a apresentação da Nota de Empenho, ao servidor designado pela camara municipal para o acompanhamento e a fiscalização do recebimento e controle, devendo o responsável pela retirada/recebimento dos materiais, conferir e confirmar, por assinatura e carimbo, o quantitativo fornecido.

5.9 As empresas vencedoras deverão garantir a qualidade dos produtos, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição imediata de qualquer produto, comprovadamente, adulterado, contaminação, má qualidade, dentre outras anomalias.

5.10 A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos e arcar com qualquer prejuízo à CONTRATANTE decorrente de problemas de sua utilização;

6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado mensalmente, através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pelo Contratado, da fatura/nota fiscal apresentada pelo contratado, devidamente atestada pela comissão de recebimento, fiscalização e acompanhamento da execução do contrato em até 30 (trinta) dias, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, de acordo com repasses financeiros ou de convênio e disponibilidade financeira em caso de aquisição de recursos próprios.

6.2 Mediante a apresentação da documentação fiscal da Empresa: CNDs: FEDERAL CONJUNTA COM A UNIÃO/INSS, CRF do FGTS e CNDT; de Nota Fiscal/Fatura discriminativa, atestada pelo responsável pelo recebimento.

6.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados na Nota de Empenho.

6.4 Não será efetuado nenhum tipo de adiantamento, antecipações de pagamento, ou compensações financeiras, seja a que título for.

7 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 Executar fielmente o objeto licitado e cumprir todas as orientações, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Parecis.

7.2 Manter durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

7.3 Fornecer somente materiais/produtos que se enquadre nos padrões de qualidade dos órgãos de fiscalização pertinente, bem como de acordo com as exigências da Câmara Municipal de Parecis.

7.4 Entregar os produtos/materiais objeto deste termo de referência, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que por motivos fortuitos, haja necessidade de a empresa adquiri- los de seus concorrentes.

7.5 Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas mínimas para manter a qualidade e quantidade nos fornecimentos, ficando inteiramente responsável pela conduta de seus funcionários.

7.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da administração.

7.7 Arcar com qualquer prejuízo causado a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes da qualidade dos produtos/materiais por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados.

7.8 A contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia nos relacionamentos entre colegas e com os servidores da Câmara Municipal de Parecis/RO, recaindo, expressamente sobre a empresa e seus empregados, quaisquer danos judiciais ou extra judicial causados em decorrência deimperícia, imprudência, irresponsabilidade, má fé, dentre outros fatores.

8 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que a seu critério exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

8.2 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

8.3 Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

8.4 Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentrodas normas e condições contratuais;

8.5 Realizar rigorosa conferência das características dos produtos entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

8.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

8.7 Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

8.8 Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

8.9 Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedeme integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

8.7 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

9 DO ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS:

9.1 As despesas decorrentes desta solicitação poderão ser empenhadas no orçamento vigente.

9.2 O fornecimento do objeto deste Termo de Referência será formalizado conforme, Notas de Empenho, estabelecendo as condições para sua execução, os direitos e obrigações entre as partes, de acordo com os normativos vigentes.

9.3 A proposta da empresa ficará vinculada a Nota de Empenho, aos termos da dispensa de licitação e das especificações constante do presente Termo de Referência, Edital e seus anexos, de forma complementar e inseparável.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Fica vedada a transferência, no todo ou em parte, da execução da contratação.

10.2 As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de correio eletrônico corporativo, reputando-se válidas as enviadas em correio eletrônico (e- mail) incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

10.3 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

10.4 Ficam as empresas vencedoras, obrigadas a cumprir integralmente o disposto no teor deste Termo de Referência. Em caso de inobservância do todo ou parte dele, poderá esta Administração proceder à rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis, em caso de se negar a fazê-lo ou corrigi-lo.

11. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

11.1 A presente contratação tem por objetivo aquisição de generos alimenticios do

tipo:"não pereciveis" e materiais de copa e cozinha, material de limpeza.

1. 2 A necessidade da contratação justifica-se pela importância de manter a adequada identificação e padronização dos materiais e espaços internos, garantindo a organização, a segurança, a identidade visual e a eficiência no atendimento às demandas da administração pública e da população.

11.3 Portanto, diante da necessidade de suprir demandas recorrentes de para o pleno funcionamento das atividades administrativas e legislativas, e considerando o princípio da eficiência previsto no artigo 37 da Constituição Federal, faz-se necessária a contratação ora proposta.

11.4 A escolha da modalidade de Dispensa de licitação, em razão do valor está fundamentada no art. 75°, II da lei federal 14.133/2021. Justifica-se também pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos. Artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, conforme transcrito abaixo:

Art. 75. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

VIDE- DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Art. 75, caput, inciso II – Valor atualizado de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Enquadramento do objeto como comum: Os Produtos/serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 6°, XIII da Lei Federal 14.133/2021, posto que detêm especificações técnicas conhecidas e usualmente utilizada no mercado, não havendo grandes variações qualitativas que demandem análise específica e diferenciada do particular que pretende contratar com a Administração.

3.8 Desta forma, a estrutura procedimental da modalidade dispensa , menos formalista e mais célere, não afeta a análise da qualidade do objeto licitado ou importa em prejuízos ao interesse público.

12 REQUISITANTES

DONIZETE VITOR ALVES
Presidente da CMP

ANEXO- QUADRO DETALHAMENTO DO OBJETO

COPA					
	Descrição	**Quant.**	**Unidade**	**Valor unitário**	**Valor total**
01	Açúcar cristal de 02 kg.	60	pacotes	R$	R$
02	Café em pó de 500 g.	200	pacotes	R$	R$
03	Chá de 250g	50	caixas	R$	R$
04	Biscoito água e sal 400 g	150	pacotes	R$	R$
05	Biscoito doce 400 g	150	pacotes	R$	R$
06	Água mineral natural galão 20 lts	160	galões	R$	R$
07	Água mineral natural de 500 ml c/12 unid.	120	fardos	R$	R$
08	Gás de cozinha P-13	02	botijas	R$	R$
09	Pilha AAA alcalina c/02 unidades	25	unidades	R$	R$
10	Pilha AA alcalina c/02 unidades	25	unidades	R$	R$
11	Coador de café tamanho grande em tecido	08	unidades	R$	R$
12	Pano para secar louça, tecido de algodão	10	unidades	R$	R$
13	Saco de lixo 50 lts c/10 unidades	60	pacotes	R$	R$
14	Saco de lixo 15 lts c/10 unidades	60	pacotes	R$	R$
DESCARTAVEIS					
15	Toalha de papel c/02 rolos	50	pacotes	R$	R$
16	Papel higiênico c/12 rolos de 60 mts cada	25	pacotes	R$	R$
17	Guardanapo de papel 21,5cm x 22 cm c/ 50 unidades	100	pacotes	R$	R$
18	Copo descart. 50ml c/25 pct. contendo 100 unidades cada	04	caixas	R$	R$
19	Copo descart.180 ml c/25 pct. contendo 100 unidades cada	04	caixas	R$	R$
20	Toalha de papel interfolhada c/1000 unid. 21cm x 20cm	20	pacotes	R$	R$
PRODUTOS DE LIMPEZA					
21	Detergente de 500ml	40	unidades	R$	R$
22	Pedra sanitária	250	unidades	R$	R$
23	Esponja de aço c/08 unidades	30	pacotes	R$	R$
24	Esponja para lavar louça dupla face	20	unidades	R$	R$
25	Água sanitária de 01 lt	50	unidades	R$	R$
26	Desinfetante de 01 lt	60	unidades	R$	R$
27	Vassoura de palha	06	unidades	R$	R$
28	Álcool etílico 96° líquido de 1 lt	80	unidades	R$	R$
29	Álcool em gel 70°/ 500g	50	unidades	R$	R$
30	Limpa vidro de 500ml	10	unidades	R$	R$
31	Rodo c/60 cm	02	unidades	R$	R$
32	Sabão em pó c/500g	30	pacotes	R$	R$
33	Inseticida aerossol 380ml/305g	10	unidades	R$	R$
34	Pano para limpar chão	05	unidades	R$	R$
35	Aromatizador de ambiente spray 360ml	10	unidades	R$	R$
36	Balde plástico reforçado cap.10lts med. 290mm x 220mm altura	02	unidades	R$	R$

Publicado por:
Jamile Maria Bernardelli
Código Identificador:599295F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 009/2025 (PUBLICAÇÃO RESULTADO FINAL DOS PRIMEIROS INSCRITOS CONFORME INTEM 11 RESULTADO DO CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 009/2025 CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA (PNAB) da (LEI N.º 14.399/2022) E DEMAIS AÇÕES DA FUNCULTURAL

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, por intermédio da Fundação de Cultura do Município de Porto Velho –FUNCULTURAL, nesteato representadapor seuPresidente, **ANTÔNIO ALVES FERREIRA**, nomeado pelo Decreto nº 47/I, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a **RESULTADO FINAL PRIMEIRO INSCRITOS HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO** no Edital de Chamamento Público nº 009/2025, que te por objeto deste Edital consiste na seleção e o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas de natureza cultural - enquadradas como Microempreendedor Individual (MEI),com abragência nacional, com comprovado conhecimento e atuação nas áreas artística e cultural, para exercerem atividade de análise e emissão de pareceres técnicos de projetos culturais e candidaturas e, eventualmente, à critério da Fundação Cultural de Porto Velho-FUNCULTURAL, da PNAB e demaisações promovidas pela FUNCULTURAL com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023, no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e no DECRETO No 22.843, de 06 de agosto de 2024.

Publicação Resultado Final dos primeiros inscritos conforme item 11

Resultado do Credenciamento de Pareceristas

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

NOME	CPF/CNPJ	Homologado
1 ALLAN GOMES MENEZES	Pessoa Física	HOMOLOGADO
2 CAROLINA DOS SANTOS RODRIGUES	Pessoa Física	HOMOLOGADO
3 DANIELA CORREIA BRAGA	Pessoa Física	HOMOLOGADO
4 FABIO LUIZ CARNEIRO MOURILHE SILVA	Pessoa Jurídica	HOMOLOGADO
5 FELIPE NOVAS RICARDO	Pessoa Física	HOMOLOGADO
6 FERNANDA DA SILVA BRITO	Pessoa Jurídica	HOMOLOGADO
7 JOÃO ANDERSON BATISTA DA SILVA	Pessoa Jurídica	HOMOLOGADO
8 JOÃO PEDRO DE QUEIROZ MORALES	Pessoa Jurídica	HOMOLOGADO
9 JULIANA FERREIRA DE ARAÚJO,	Pessoa Jurídica	HOMOLOGADO
10 LUIS GUSTAVO DA SILVA SOARES	Pessoa Física	HOMOLOGADO
11 MONIQUE CRUZ DE ANDRADE	Pessoa Física	HOMOLOGADO
12 PAULO HENRIQUE DOS REIS JÚNIOR	Pessoa Jurídica	HOMOLOGADO
13 RAQUEL TAMAIO DE SOUZA	Pessoa Jurídica	HOMOLOGADO
14 RODRIGO FARIA DIAS	Pessoa Física	HOMOLOGADO
15 RODRIGO LOURENÇO KAMINSKI	Pessoa Física	HOMOLOGADO
16 RENATE STEPHANES SOBOLL	Pessoa Física	HOMOLOGADO
17 SIMONE DOMÍNICI	Pessoa Jurídica	HOMOLOGADO
18 THAIS LEFUNDES ROCHA	Pessoa Jurídica	HOMOLOGADO
19 WELLINGTON BARTHOLOMEU S. M. JUNIOR	Pessoa Física	HOMOLOGADO

Porto Velho, 22 de maio de 2025.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:627204DF

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 009/2025 (PUBLICAÇÃO RESULTADO PRELIMINAR DOS PRIMEIROS INSCRITOS CONFORME INTEM 9.8 RESULTADO DO CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 009/2025 CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA (PNAB) da (LEI N.º 14.399/2022) E DEMAIS AÇÕES DA FUNCULTURAL

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, por intermédio da Fundação de Cultura do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, neste ato representada por seu Presidente, **ANTÔNIO ALVES FERREIRA**, nomeado pelo Decreto nº 47/I, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a **RELAÇÃO DOS HABILITADOS** no Edital de Chamamento Público nº 009/2025, que te por objeto deste Edital consiste na seleção e o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas de natureza cultural - enquadradas como Microempreendedor Individual (MEI),com abragência nacional, com comprovado conhecimento e atuação nas áreas artística e cultural, para exercerem atividade de análise e emissão de pareceres técnicos de projetos culturais e candidaturas e, eventualmente, à critério da Fundação Cultural de Porto Velho-FUNCULTURAL, da PNAB e demaisações promovidas pela FUNCULTURAL com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023, no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e no DECRETO No 22.843, de 06 de agosto de 2024.

Publicação Resultado Preliminar dos primeiros inscritos conforme item 9.8 Resultado do Credenciamento

HABILITADOS

Nome	CPF/CNPJ	HABILITADOS
1 Allan Gomes Menezes	Pessoa Física	HABILITADO
2 Carolina Dos Santos Rodrigues	Pessoa Física	HABILITADO
3 Daniela Correia Braga	Pessoa Física	HABILITADO
4 Fabio Luiz Carneiro Mourilhe Silva	Pessoa Jurídica	HABILITADO
5 Felipe Novas Ricardo	Pessoa Física	HABILITADO
6 Fernanda da Silva Brito	Pessoa Jurídica	HABILITADO
7 João Anderson Batista da silva	Pessoa Jurídica	HABILITADO
8 João Pedro de Queiroz Morales	Pessoa Jurídica	HABILITADO
9 Juliana Ferreira De Araújo,	Pessoa Jurídica	HABILITADO
10 Luis Gustavo da Silva Soares	Pessoa Física	HABILITADO
11 Monique Cruz de Andrade	Pessoa Física	HABILITADO
12 Paulo Henrique dos Reis Júnior	Pessoa Jurídica	HABILITADO
13 Raquel Tamaio de Souza	Pessoa Jurídica	HABILITADO
14 Rodrigo Faria Dias	Pessoa Física	HABILITADO
15 Rodrigo Lourenço Kaminski	Pessoa Física	HABILITADO
16 Renate Stephanes Soboll	Pessoa Física	HABILITADO
17 Simone Domínici	Pessoa Jurídica	HABILITADO
18 Thais Lefundes Rocha	Pessoa Jurídica	HABILITADO
19 Wellington Bartholomeu S. M. Junio	Pessoa Física	HABILITADO

Porto Velho, 20 de maio de 2025.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D1B296E8

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025
PONTOS E PONTÕES DE CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, por intermédio da Fundação de Cultura do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, neste ato representada por seu Presidente, **ANTÔNIO ALVES FERREIRA**, nomeado pelo Decreto nº 47/I, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a **RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** no Edital de Chamamento Público nº 007/2025. Este Edital tem por objeto a premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva., com recursos da **POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).**

Porto Velho, 19 de MAIO de 2025.

ANTÔNIO ALVES FERREIRA
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho Decreto Nº 47/I, de 01/01/2025

CATEGORIAS		
PRÊMIO COLETIVOS CULTURAIS CPF 30% TRAJETÓRIA DECLARADA		
INSCRITOS		**CPF/CNPJ**
1	ESPAÇO COLETIVO WAKU MÃ DE PRODUÇOES ARTÍSTICAS E CULTURAIS	**PESSOA FÍSICA**
2	COLETIVO CULTURAL SÓCIO- AMBIENTAL NÚCLEO CRIATIVO NAZARÉ	**PESSOA FÍSICA**
3	CIA DE DANÇA TSUNAMI	**PESSOA FÍSICA**
5	CASA DAS MINAS CABOCLA MARIANA E NOCHÊ NAVÊZUARINA	**PESSOA FÍSICA**
6	E1391 PRODUÇÕES	**PESSOA FÍSICA**
7	TEATRO RUANTE PRÊMIO COLETIVOS CULTURAIS CNPJ 30% TRAJETÓRIA DECLARADA	**PESSOA FÍSICA**
INSCRITOS		**CPF/CNPJ**
1	**NÃO HOUVE INSCRIÇÕES**	
2		
PRÊMIO COLETIVOS CULTURAIS CPF 20% DESCENTRALIZAÇÃO		
INSCRITOS		**CPF/CNPJ**
1	**NÃO HOUVE INSCRIÇÕES**	
2		
PRÊMIO COLETIVOS CULTURAIS CNPJ 20% DESCENTRALIZAÇÃO		
INSCRITOS		**CPF/CNPJ**
1	CULTURAL: IRTUR – INSTITUTO RONDONIENSE DE TURISMO	**PESSOA JURIDICA**
2	ASSOCIAÇÃO DOS JOVENS ESTUDANTES DE RONDÔNIA – AJERO	**PESSOA JURIDICA**
3	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DO BAIRRO CASTANHEIRA	**PESSOA JURIDICA**
50% PRÊMIOS ÁREAS GERAIS CPF		
INSCRITOS		**CPF/CNPJ**
1	FEIRA DO SOL DE ARTESANATO AMAZÔNICO	**PESSOA FÍSICA**
	E ECONOMIA SOLIDÁRIA	
2	FEIRA DO SOL DE ARTESANATO AMAZÔNICO E ECONOMIA SOLIDÁRIA	**PESSOA FÍSICA**
50% PRÊMIOS ÁREAS GERAIS CNPJ		
INSCRITOS		**CPF/CNPJ**
1	ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA E CULTURAL JUNINA CAIPIRAS DA DIVERSIDADE RONDONIENSE- JUCADIRO	**PESSOA JURIDICA**
2	NUCLEO CHRISTINA PONTES DE DANÇAS (ARTE SAGRADA)	**PESSOA JURIDICA**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D5F137D2

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO NO 007/2025 PONTOS E PONTÕES DE CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025	
PONTOS E PONTÕES DE CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)	
A Prefeitura Municipal de Porto Velho, por intermédio da Fundação de Cultura do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, neste ato representada por seu Presidente, **ANTÔNIO ALVES FERREIRA**, nomeado pelo Decreto nº 47/I, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a **RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** no Edital de Chamamento	
Público nº 007/2025. Este Edital tem por objeto a premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva., com recursos da **POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).**	
Porto Velho, 19 de MAIO de 2025.	
ANTÔNIO ALVES FERREIRA	
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho Decreto Nº 47/I, de 01/01/2025	
CATEGORIAS	
PRÊMIO COLETIVOS CULTURAIS CPF	
30% TRAJETÓRIA DECLARADA	
INSCRITOS	**CPF/CNPJ**
1 ESPAÇO COLETIVO WAKU MÃ DE PRODUÇOES ARTÍSTICAS E CULTURAIS	**PESSOA FÍSICA**
2 COLETIVO CULTURAL SÓCIO- AMBIENTAL NÚCLEO CRIATIVO NAZARÉ	**PESSOA FÍSICA**
3 CIA DE DANÇA TSUNAMI	**PESSOA FÍSICA**
5 CASA DAS MINAS CABOCLA MARIANA E NOCHÊ NAVÊZUARINA	**PESSOA FÍSICA**
6 E1391 PRODUÇÕES	**PESSOA FÍSICA**
7 TEATRO RUANTE PRÊMIO COLETIVOS CULTURAIS CNPJ 30% TRAJETÓRIA DECLARADA	**PESSOA FÍSICA**
INSCRITOS	**CPF/CNPJ**
1 NÃO HOUVE INSCRIÇÕES	
2 PRÊMIO COLETIVOS CULTURAIS CPF 20% DESCENTRALIZAÇÃO INSCRITOS	**CPF/CNPJ**
1 NÃO HOUVE INSCRIÇÕES	
2	
PRÊMIO COLETIVOS CULTURAIS CNPJ	20% DESCENTRALIZAÇÃO
INSCRITOS	**CPF/CNPJ**
1 CULTURAL: IRTUR – INSTITUTO RONDONIENSE DE TURISMO	**PESSOA JURIDICA**

2 ASSOCIAÇÃO DOS JOVENS ESTUDANTES DE RONDÔNIA – AJERO	**PESSOA JURIDICA**
3 ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DO BAIRRO CASTANHEIRA 50% PRÊMIOS ÁREAS GERAIS CPF	**PESSOA JURIDICA**
INSCRITOS	**CPF/CNPJ**
1 FEIRA DO SOL DE ARTESANATO AMAZÔNICO E ECONOMIA SOLIDÁRIA	**PESSOA FÍSICA**
2 FEIRA DO SOL DE ARTESANATO AMAZÔNICO E ECONOMIA SOLIDÁRIA	**PESSOA FÍSICA**
50% PRÊMIOS ÁREAS	GERAIS CNPJ
INSCRITOS	**CPF/CNPJ**
1 ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA E CULTURAL JUNINA CAIPIRAS DA DIVERSIDADE RONDONIENSE- JUCADIRO	**PESSOA JURIDICA**
2 NUCLEO CHRISTINA PONTES DE DANÇAS (ARTE SAGRADA)	**PESSOA JURIDICA**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:82FBFD5B

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, por intermédio da Fundação de Cultura do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, neste ato representada por seu Presidente, **ANTÔNIO ALVES FERREIRA**, nomeado pelo Decreto nº 47/I, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a **RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES POR CATEGORIA** no Edital de Chamamento Público nº 008/2025, que te por objeto a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Porto Velho – RO, com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023, no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e no DECRETO No 22.843, de 06 de agosto de 2024.

4. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio do e-mail: projetoaldirblancpvh@gmail.com a seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
e)) Poderão ser incluídos outros materiais pertinentes à análise do objeto proposto, como roteiros, referências visuais, textos, que possibilitem uma visão ampliada da proposta artística e cultural apresentada.

Porto Velho, 19 de maio de 2025.

ANTÔNIO ALVES FERREIRA
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho Decreto Nº 47/I, de 01/01/2025

CATEGORIAS

A) META 1 – AÇÕES GERAIS: A1.2 – FOMENTO CULTURAL			
A1 META1/ OFICINAS – AMPLA CONCORRÊNCIA			
	INSCRI TO	**CPF/CNPJ**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**
1	**ALINE MARIA DE LUNA E SOUZA**	PESSOA FÍSICA	OFICINA DE RUA: MOVIMENTO URBANO
2	**ANDRE ALMEIDA UCHOA**	PESSOA FÍSICA	ESQUENTA CULTURAL
3	**EDUARDO PEREIRA GOMES**	PESSOA FÍSICA	CÉREBRO AFINADO – UMA VIVÊNCIA NEUROMUSICAL
4	**ELCIAS VILLAR DE CARVALHO**	PESSOA FÍSICA	A DIREÇÃO TEATRAL E A CENOGRAFIA DO ESPAÇO CÊNICO.
5	**JEOVANE ALVES DE SOUSA**	PESSOA FÍSICA	WORKSHOP - DE RAINHA PARA RAINHA
6	**JÉSSICA MAIUMI PRESTES CARVALHO GOMES**	PESSOA FÍSICA	PEDAGOGIAS MUSICAIS – BASES TEÓRICAS E PRÁTICAS PARA A EDUCAÇÃO MUSICAL
7	**JOSE MARIA LOPES JUNIOR**	PESSOA FÍSICA	NETEATRO E A CRIAÇÃO DE PERSONAGENS PARA AS REDES SOCIAIS
8	**LUCELIA CHAVITO RODRIGUES OLIVEIRA**	PESSOA JURÍDICA	"APRENDENDO COM ARTE A TOCAR VIOLÃO INICIAL"
9	**MARCELO YAMAZAKI CARVALHO**	PESSOA FÍSICA	OFICINA DE PROJETOS CULTURAIS – (LEI ROUNET, PNAB E LPG)
10	**ROSILEIDE DOS SANTOS CUSTÓDIO SOUZA**	PESSOA JURÍDICA	O AR QUE TE FALTA É ARTE: TEATRO, LIBRAS E INCLUSÃO
11	**SILVIA MARIA FELICIANO DA SILVA**	PESSOA FÍSICA	
12	**CASA DA JUVENTUDE**	PESSOA FÍSICA	
13	**EVA LORRANA SIMÕES GARCIA**	PESSOA JURÍDICA	INCENTIVO
14	**ORGANIZAÇÃO CULTURAL E RELIGIOSA CASA DE MINA**	PESSOA JURÍDICA	TECENDO A FÉ: OFICINAS DE SABERES ESPIRITUAIS E ARTESANAIS
15	**RONALDO FARIAS LEMOS**	PESSOA FÍSICA	JÓIAS DA FLORESTA - OFICINA DE ECOJÓIAS
16	**TALITA BRASIL DO NASCIMENTO**	PESSOA JURÍDICA	"C
17	**TEOGINIS SILVEIRA DO NASCIMENTO**	PESSOA FÍSICA	VESTIR CENA – OFICINA DE CRIAÇÃO E MONTAGEM DE FIGURINOS CÊNICOS
A1 META1/ OFICINAS – COTAS PESSOAS NEGRAS 25%			
	INSCRI	**CPF/CNPJ**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**
1	**MAIKON BRUNO VIEIRA ABREU**	PESSOA FÍSICA	AULÃO DE RITMOS: ELA É DELA
2	**GREGORI MAICON NOGUEIRA DE CARVALHO**	PESSOA FÍSICA	PROCESSO DE MODELAGEM DE CARICATURA EM BISCUIT
3	**HUGO PABLO DE MORAIS BARROS**	PESSOA FÍSICA	EIRART DA CORDÃO DE OURO - OFICINAS DE CAPOEIRA - CULTURA,MOVIMENO E CIDA
4	**MARIA RITA DO NASCIMENTO**	PESSOA FÍSICA	OFICINA DE BALLET CLÁSSICO
5	**AMANARA BRANDÃO DOS SANTOS LUBE**	PESSOA JURÍDICA	OFICINA DE INTRODUÇÃO À HISTÓRIA DA ARTE
6	**AMANDA PEREZ PAES KARANTINO**	PESSOA FÍSICA	EXPOSIÇÃO RODA DE BORDAR
7	**EDNA DUTRA BARBOSA**	PESSOA FÍSICA	

8	**ISIARA SILVA DOS SANTOS**	PESSOA FÍSICA	O ESPAÇO "ZIZI MODAS & ATELIÊ COMUNITÁRIO"
9	**LENILDA ALVES DOS SANTOS**	PESSOA FÍSICA	OFICINA DE MUSICA, GUITARRA, TECLADO, BATERIA E BAIXO
10	**MAILSON DE SOUZA AVELINO DA SILVA**	PESSOA FÍSICA	OFICINAS CRIATIVAS: TECNOLOGIA, ARTE E INCLUSÃO
11	**MARLUCIO EMIDIO**	PESSOA FÍSICA	FICINA DE TEATRO CENA ABERTA
12	**NAIARA SANTIAGO DA SILVA**	PESSOA FÍSICA	OFICINA DE LETRAMENTO RACIAL: IDENTIDADE, CULTURA E RESISTÊNCIA
A1 META1/ OFICINAS – COTAS PESSOAS INDÍGENAS 10%			
	INSCRI	**CPF/CNPJ**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**
1			
A1 META1/ OFICINAS – COTAS PARA PCD 5%			
	INSCRI	**CPF/CNPJ**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**
1	ANLES KELLY RODOLFO DA SILVA	PESSOA FÍSICA	OFICINA - PRÁTICAS DE CANTO CORAL CÊNICO
2			
B1 META 2 – AUDIOVISUAL PROJETOS/PRODUÇÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA			

	INSCRI TO	**CPF/CNPJ**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**
1	**EDUARDO JORGE PACHECO KAPANAKIS**	PESSOA FÍSICA	MANEJO SUSTENTÁVEL DO JACARÉ NO LAGO DO CUNIÃ
2	**JULIÁN EDUARDO DÍAZ CASTRO**	PESSOA FÍSICA	HISTÓRIAS SOBRE TRILHOS
3	**HELIO ONOFRE XAVIER RIBEIRO**	PESSOA FÍSICA	PODNIGHT: UM PAINEL DA ARTE, CULTURA E NOITE PORTO- VELHENSE
4	**OMNI PRODUTORA**	PESSOA JURÍDICA	OMNI SESSIONS TEMPORADA 2
5	**LUCAS JUDÁ DE SOUZA MONTREUIL**	PESSOA FÍSICA	"CAFÉ DO MADEIRA"
6	**BANDA DISTOPIA SERVIÇOS MUSICAIS LTDA**	PESSOA JURÍDICA	DISTOPIA DO ESTÚDIO AO PALCO
7	**ZENITAL PRODUCOES LTDA**	PESSOA JURÍDICA	MÃE AURORA
8	**EDUARDO JORGE PACHECO KAPANAKIS**	PESSOA FÍSICA	MANEJO SUSTENTÁVEL DO JACARÉ NO LAGO DO CUNIÃ
9	**ELLEN C G PESSOA**	PESSOA JURÍDICA	MADEIRA WAVES - MÚSICA, MELODIA E POESIA.
10	**EVANDRO LIMA ALVES JUNIOR**	PESSOA FÍSICA	CONFLITO CONSANGUINEO
11	**INTERPRESTS MARKETING ESTRATÉGICO - LTDA**	PESSOA JURÍDICA	CRIANÇAS BRINCAM: A INFÂNCIA VALE OURO
12	**FILIPE BRUNO MARQUES DE CARVALHO**	PESSOA FÍSICA	MEU DESTINO
13	**JAILSON MOTA DOS SANTOS**	PESSOA JURÍDICA	VERBALIZE
14	**ALEX FÉLIX PARARI**	PESSOA FÍSICA	A LENDA DO RIO MADEIRA (CURTA ANIMAÇÃO)
15	**EDINEIDE FATIMA DE SOUZA GARRETT**	PESSOA FÍSICA	B-SIDE EDINEIDE SOUZA
16	**EMILI SOUSA DO ESPÍRITO SANTO DA SILVA**	PESSOA FÍSICA	"UMACAST – UMA MULHER AMAZÔNIDA"
17	**GILCA MACEDO LOBO**	PESSOA FÍSICA	"ME CONTA UMA DANÇA?"
18	**GLEIDSON MENDES DE LIMA**	PESSOA FÍSICA	ECO DA MARÉ: VIDAS E LEGADOS ÀS MARGENS DO MADEIRA
19	**JEMIMA CABRERA PINTO**	PESSOA FÍSICA	ARTISTAS DE RONDÔNIA: UMA SÉRIE DE VÍDEOS
20	**JULIANA MENDES LUCAS MARÇAL**	PESSOA FÍSICA	JERUSALÉM DA AMAZÔNIA
21	**MARILIA PAULA DOS SANTOS MACEDO**	PESSOA FÍSICA	SOCORRO
22	**MONIQUE SANTOS PEREIRA**	PESSOA FÍSICA	O MÍTICO NA AMAZÔNIA – EXIBIÇÃO E ENCONTRO COM SABERES TRADICIONAIS
23	**NATÁLIA SILVA ROSA**	PESSOA FÍSICA	FALLING FASTER – VIDEOCLIPE MUSICAL DE NATÁLIA ROSA
24	**OSMAR DA SILVA JUNIOR**	PESSOA FÍSICA	CURTA-METRAGEM "UM QUARTO DE VIDA"X
25	**MARCIA CORDEIRO DE AGUIAR**	PESSOA FÍSICA	PODCAST - FÊNIX DAS ARTES
26	**RAMON CODIGNOLE**	PESSOA FÍSICA	GUITARRADA SOM DO NORTE - PORTO VELHO NO CENÁRIO.
27	**RAMON ÍTALO DA SILVA**	PESSOA FÍSICA	O LEGADO DE FERRO E SELVA
28	**JORGE LUIZ VALENTE QUEIROZ**	PESSOA FÍSICA	I FESTIVAL MULHERES INESQUECÍVEIS
29	**SÍLVIO JOSÉ MENEZES DOS SANTOS**	PESSOA FÍSICA	DOCUMENTÁRIO SILVIO SANTOS O MENINO DE SÃO CARLOS QUE VIROU
30	**VICTOR DAMASCENO DE LUCENA ALVES**	PESSOA FÍSICA	PAPO DE BAQUETAS- HISTÓRIAS QUE ECOAM
31	**VITOR CHARLES AFONSO**	PESSOA FÍSICA	DOCUMENTÁRIO: DANÇAMOS COM ORGULHO
32	**KENNY FRAZÃO GONÇALVES**	PESSOA JURÍDICA	AMAZONFUTURISMO – MÚSICA, IDENTIDADE E RESISTÊNCIA BERADERA
33	**HUGO VINICIUS BORGES**	PESSOA FÍSICA	DISTOPIA – SHOW PARANOIA PÓS-PANDEMIA EM CIRCULAÇÃO
34	**JHENNYFER COSTA MÁXIMO**	PESSOA FÍSICA	MONÓTONO
B1 META 2 – AUDIOVISUAL PROJETOS/CIRCULAÇÃO – COTAS PESSOAS NEGRAS 25%			
1	**ROSEANA LEITE DE OLIVEIRA**	PESSOA FÍSICA	CAFÉ COM FLORESTA
2	**ANDREILSON DA SILVA RODRIGUES**	PESSOA FÍSICA	COMO SURGE UM RITMO
3	**DENIS CARVALHO DA SILVA**	PESSOA FÍSICA	DOS OSSOS À NITRO: UMA HISTÓRIA DE SUCESSO
4	**JOÃO LUIZ KERDY**	PESSOA FÍSICA	BANDA DO VAI QUEM QUER – 45 ANOS DE TRADIÇÃO
5	**LAÍS BARROS MATOS**	PESSOA FÍSICA	ESPAÇOS
6	**LUCAS SOUZA SANTOS**	PESSOA FÍSICA	VIDEOCLIPE "CARANGUEJO DE FERRO" – BANDA NITRO
7	**MARCELA FERNANDES DA SILVA BONFIM**	PESSOA FÍSICA	"O MUNDO PRECISA DE SOCORRO"
8	**ANDERSON ARI COSTA DE OLIVEIRA**	PESSOA FÍSICA	"MÃOS QUE CURAM, DONA COTINHA, UM TOQUE DE BENÇÃO"
9	**DHECQVAN CHARLIS CRUZ**	PESSOA FÍSICA	PAGODINHO DOS AMIGOS
10	**FABIANO TERTULIANO DE BARROS**	PESSOA FÍSICA	TUDO QUE NÃO CABE NO SILÊNCIO
11	**JAMILE PEREIRA SOARES**	PESSOA FÍSICA	SUA BENÇÃO, MÃE.
12	**MARLA DE SOUZA COSTA**	PESSOA FÍSICA	"MARLA SOUZA: A CARREIRA DE UMA ARTISTA PRETA EM RONDÔNIA"
13	**MAYARA DIANNY SANTOS DA SILVA**	PESSOA FÍSICA	VIDEOCLIPE MAYARA DIANNY – "ADEUS"
14	**MAÍLSON VERAS NOGUEIRA**	PESSOA JURÍDICA	NÓ DA MASSA – VIDEOCLIPE "I LOVE YOU"
15	**PAULO CÉSAR DA SILVA AMORIM**	PESSOA FÍSICA	FLORES DO MARACUJÁ: CELEBRANDO A CULTURA DE RONDÔNIA
16	**TEIMAR DOS SANTOS MARTINS**	PESSOA FÍSICA	UM LUGAR CHAMADO NAZARÉ
17	**THAUANE MENDES DA SILVA**	PESSOA FÍSICA	MEU PRIMEIRO FILME – OFICINAS DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS E CINEMA INFAN
18	**TULLIO DOS SANTOS NUNES**	PESSOA FÍSICA	NÃO APONTE O DEDO
19	**JONATHAN LUIZ IGNÁCIO**	PESSOA FÍSICA	ENCANTOS DO MADEIRA - CIRCULAÇÃO
20	**TAIRINE SOUZA FERNANDES ROMANO**	PESSOA FÍSICA	CULTURA DE PORTO VELHO – SABORES E SABERES
		PESSOA FÍSICA	
B1 META 2 – AUDIOVISUAL PROJETOS/CIRCULAÇÃO – COTAS PESSOAS INDÍGENAS 10%			
1			
C) META 3 – ARTES VISUAIS E BELAS ARTES			
	INSCRI	CPF/CNPJ	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**
1	**EVA DA SILVA ALVES**	PESSOA FÍSICA	STALKER
2	**GILBERTO LOBO SARAIVA AGUIAR**	PESSOA JURÍDICA	BEDTRIP - ENSAIO ABERTO
3	**AMANDA DE SOUSA DIAS SIMÕES**	PESSOA JURÍDICA	MAKE ENCENA
4	**JULIANA FARIAS DA SILVA**	PESSOA FÍSICA	CORPOATIVO
5	**LUCAS JUDÁ DE SOUZA MONTREUIL**	PESSOA FÍSICA	EP ESTILO V.I.P.
6	**ANDRE ALMEIDA UCHOA**	PESSOA FÍSICA	DANÇARTE CULTURA
7	**ANNA LUIZA MELO SANTOS**	PESSOA FÍSICA	JATUBA CULTURA E ARTE POR AÍ
8	**DÉBORA CRISTINA DOS SANTOS ARAÚJO**	PESSOA FÍSICA	ROJETO DE PRODUÇÃO ÁUDIO VISUAL PARA DOCUMENTÁRIO AUTOBIOGRÁFICO.
9	**EDMILTON MOTA DE SOUZA FILHO**	PESSOA FÍSICA	SOUL DÚ TAMBOR

10	**EVA DA SILVA ALVES**	PESSOA FÍSICA	STALKER
11	**ISNAR JOANA ROCHA DOS SANTOS**	PESSOA FÍSICA	MOSTRA SENSÍVEL – ARTE TÁTIL EM PAPEL MACHÊ
12	**KHAUANE OLIVEIRA FARIAS**	PESSOA FÍSICA	REGISTROS POÉTICOS: MEMÓRIA TERRITORIAL
C1 – ARTE E CIDADANIA – AMPLA CONCORRÊNCIA			
	INSCRI	**CPF/CNPJ**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**
1	LARISSA NAYARA CORÁ SOUZA	PESSOA FÍSICA	PROCESSO CRIATIVO – CRIAÇÃO E PRODUÇÃO DE UMA OBRA ARTÍSTICA
2	CAIO FABIO DOS SANTOS	PESSOA FÍSICA	PROJETO CULTURAL DESCOMPLICADO
3	CARLOS MAGNO DA SILVA	PESSOA FÍSICA	EU EXISTO AQUI
4	DANIELA POVALA SCHARNOWSKI	PESSOA FÍSICA	AÇÃO DA BELEZA E CIDADANIA
5	JAIR CUNHA DA SILVA	PESSOA FÍSICA	ILUSTRAÇÃO PARA CRIANÇAS- ILUSTRANDO A HISTÓRIA DE PORTO VELHO
6	MARCELINO PEREIRA DA SILVA	PESSOA FÍSICA	EDITALIS – VITRINE DIGITAL DE PRESTADORES DE SERVIÇOS CULTURAIS
7	MARIA EDUARDA MAMEDE REIS	PESSOA FÍSICA	CIRCULAÇÃO DE SHOW-AULA DA BANDA NAVIOLA: A EVOLUÇÃO DA VIOLA
8	RÁFINI SOUZA DE CASTRO VASCONCELOS	PESSOA FÍSICA	INSIGNIFICÂNCIA – A BELEZA NA DOR DO EXISTIR
9	TALINE EISHILA NUNES NEVES	PESSOA FÍSICA	EXPOSIÇÃO VIRTUAL FORÇAS DA ANCESTRALIDADE
		PESSOA FÍSICA	

C1 – ARTE E CIDADANIA – COTAS PARA PESSOAS NEGRAS 25%			
	INSCRI TO	**CPF/CNPJ**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**
1	RAFAELA RAABE MONTEIRO MESQUITA	PESSOA FÍSICA	FRAGMENTOS DE GUERRA: A POÉTICA VISUAL DE NAURÚ
2	THALES HENRIQUE GOMES PINHEIRO	PESSOA FÍSICA	VOZES DA FLORESTA – XAPIRI PË DIGITA
		PESSOA FÍSICA	
C1 – ARTE E CIDADANIA – COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS 10%			
	INSCRI	**CPF/CNPJ**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**
1			
C1 – ARTE E CIDADANIA – COTAS PARA PCD 5%			
	INSCRI TO	**CPF/CNPJ**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**
1			
C2 – CULTURA POPULAR – AMPLA CONCORRÊNCIA			
	INSCRI	**CPF/CNPJ**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**
1	**ITAIAN DE MELO GARRETT DA SILVA**	PESSOA FÍSICA	SAMBAPAGODE E CIA
2	**ASSOCIACAO DO FUNDO DE PROMOCOES COLETIVAS DO PORTO VELHO**	PESSOA FÍSICA	ARRAIAL BERAMADEIRA 2025
3	**ANANIAS DE SOUSA GOMES**	PESSOA FÍSICA	FERROVIA
4	**CLÁUDIO DA ROCHA**	PESSOA FÍSICA	FEIRA GASTRONÔMICA AFRO-SABERES CULINÁRIOS
5	**EDIMEIRE LEMOS DA COSTA**	PESSOA FÍSICA	BATALHA DO CENTRO
6	**JAILSON MOTA DOS SANTOS**	PESSOA FÍSICA	O SAMBA ESTÁ EM FESTA, WALBER DO CAVACO 40 ANOS
7	**TALITA MOURA DAS NEVES**	PESSOA FÍSICA	ERVAS E REZAS-SABERES E PRÁTICAS DAS MULHERES DO BAIXO MADEIRA
C2 – CULTURA POPULAR – COTAS PARA PESSOAS NEGRAS 25%			
	INSCRI TO	**CPF/CNPJ**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**
1			

CATEGORIAS

C3- DANÇA			
	INSCRITO	CPF/CNPJ	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**
1	CARINA MORAIS LOPES	PESSOA FÍSICA	DANÇA DA CIDADE – MOSTRA CULTURAL
2	ONG CARPE DIEM	Pessoa Jurídica	ESPETÁCULO DE DANÇA - O AUTO DA COMPADECIDA
3	MARILYN CLARA NUNES	PESSOA FÍSICA	OFICINAS – EXPRESSÃO EM MOVIMENTO
4	MARIA RITA DO NASCIMENTO	PESSOA FÍSICA	OPERÁRIOS
5	LUDSON FIGUEIREDO PEIXOTO	PESSOA FÍSICA	DANÇA DA CIDADE – MOSTRA CULTURAL
6	LEONARDO DE JESUS LIRA FERREIRA	Pessoa Jurídica	ESPETÁCULO DE DANÇA - O AUTO DA COMPADECIDA
7	JULIANA FARIAS DA SILVA	PESSOA FÍSICA	MEU NOME É TXAI SURUÍ
8	JOÃO GABRIEL GONÇALVES DA SILVA	PESSOA FÍSICA	CORPOATIVO
9	JANDERSON TADEU DA SILVA CARVALHO	PESSOA FÍSICA	II MOSTRA DE DANÇAS URBANAS -A VOZ DA RUA
10	EBA BALLET E ARTE LTDA	Pessoa Jurídica	ESPETÁCULO DE DANÇA O AUTO DA COMPADECIDA
11	CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DOM PEDRO I	Pessoa Jurídica	MOVIMENTAR – A DANÇA INTEGRATIVA E O CORPO NA CENA
12	CARINA MORAIS LOPES	PESSOA FÍSICA	"TIM MAIA – CONTANDO SUA HISTÓRIA"
13	ANANIAS DE SOUSA GOMES	PESSOA FÍSICA	CIRCULA TSUNAMI - 02 APRESENTAÇÕES
14	ANA CRISTINA DIAS PONTES	PESSOA FÍSICA	DOCUMENTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE DANÇAS CIGANAS E FOLCLÓRICAS EM RONDÔNIA
C4- CIRCO			
	INSCRITO	CPF/CNPJ	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**
1	EDMAR JOSÉ MONTEIRO LEITE	PESSOA FÍSICA	INÚMEROS NÚMEROS COM GEREBALDO
2	IGOR EUGÊNIO ARAÚJO MANSO	PESSOA FÍSICA	O LADRÃO DE BRINQUEDOS
4	KLINDSON MACIEL CRUZ	PESSOA FÍSICA	CIRCOLANDO COM O PALHAÇO PINGO
5	NATANAEL COSTA PRESTES	PESSOA FÍSICA	OFICINA ESCOLA DE CIRCO DE RONDÔNIA
6	PEDRO HENRIQUE ROCHA SILVA	PESSOA FÍSICA	A MAGIA DOS MALABARES NO MUNDO DO CIRCO.
7	TAIANE SALES NUNES	PESSOA FÍSICA	MESA DE ESCUTA – UM DESABAFO ETÍLICO E POLÍTICO COM A PALHAÇA
C5- LITERATURA			
	INSCRITO	CPF/CNPJ	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**
1	ADAILTOM ALVES TEIXEIRA	PESSOA FÍSICA	O Futuro Não Pode Esperar
2	GUSTAVO HENRIQUE DE ABREU SILVA	PESSOA FÍSICA	Publicação do livro A Paisagem Rondoniense: Poética de uma Urbanidade Beradera
3	IAN TIAGO BOTELHO DOS SANTOS	PESSOA FÍSICA	Onde Morrem os Homens
4	JONAS SILVA DE OLIVEIRA	PESSOA FÍSICA	VENCENDO LIMITAÇOES
5	ASSOCIACAO CULTURAL ANOMADE E CIA	Pessoa Jurídica	PALAVRAS, SAIAS E ENSAIOS
6	LARISSA NAYARA CORÁ SOUZA	PESSOA FÍSICA	Amor é Mar
7	ALEXIA MILENA DOS SANTOS CUSTÓDIO DANTAS	PESSOA FÍSICA	PRATICAS TEATRAIS PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO
8	CARLOS VINNICIUS ARRUDA LUCAS	PESSOA FÍSICA	CONTRARREGRAGEM: A CENA POR DETRÁS DAS CORTINAS
9	DENNIS WEBERTON VENDRUSCOLO GONÇALVES	PESSOA FÍSICA	Breves Cenas portovelhenses: da universidade para os palcos
10	GEORVANDRO NASCIMENTO ALVES	PESSOA FÍSICA	Literatura que Acolhe – Formando Leitores entre Refugiados
11	GUSTAVO HENRIQUE DE ABREU SILVA	PESSOA FÍSICA	Publicação do livro A Paisagem Musical Rondoniense: Poéticas de uma
12	MÁRCIA LETÍCIA GOMES	PESSOA FÍSICA	Terra Colorada
13	JOSÉ MAIKO FARIAS AMIM	PESSOA FÍSICA	Exercícios de Percepção
14	MÁRCIA LETÍCIA GOMES	PESSOA FÍSICA	Livro: "SER MULHER"
15	MARIA DO CARMO ROCHA DOS SANTOS	PESSOA FÍSICA	conto folclórico de vivência amazônica;

16	NAYLANE ARAÚJO MATOS	PESSOA FÍSICA	A Madeira-Mamoré não tem rosto de mulher
17	ROGÉRIO DA SILVEIRA SOUZA	PESSOA FÍSICA	SEM EIRA NEM BEIRA
18	HELIO ONOFRE XAVIER RIBEIRO	PESSOA FÍSICA	Podnight: Um Painel da Arte, Cultura e Noite Porto-Velhense
19		PESSOA FÍSICA	
20	**SÂMIA SOUZA SANTOS**	PESSOA FÍSICA	"CORPOS EM MOVIMENTO – A HISTÓRIA DA DANÇA EM RONDÔNIA"
21	**ALEXIA MILENA DOS SANTOS CUSTÓDIO DANTAS**	PESSOA FÍSICA	PRÁTICAS TEATRAIS PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL I
22	**BRUNO ALCINEI DA CRUZ**	PESSOA FÍSICA	PENSAR É SENTIR - UMA JORNADA PARA ALÉM DA PONTE
23	**LAÍSSA PEREIRA DE ALMEIDA**	PESSOA FÍSICA	ENCONTRO DE RIOS
24	**LUCÍDIA CALIXTO ROCHA SOBRINHO**	PESSOA FÍSICA	REFLEXÕES DE UMA CAMINHADA – ENSAIOS DE VIDA E ESPERANÇA
25	**NEUMA OLIVEIRA SOUTO DÓRIA**	PESSOA FÍSICA	EM RONDÔNIA"
26	**SAMUEL PESSOA DA SILVA**	PESSOA FÍSICA	BERADEIRAGEM – ANTOLOGIA POÉTICA BERADEIRA
C6- MÚSICA			
	INSCRITO	CPF/CNPJ	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**
1	VERÔNICA DE OLIVEIRA BRASIL	Pessoa Jurídica	OBJETOS CORTANTES"
2	JOSÉ ELZIAS DIAS DOS SANTOS	PESSOA FÍSICA	ANACONDAS DO FORRÓ
3	SÉRGIO GRÉGORY MOTA DOS SANTOS	PESSOA FÍSICA	PORTO DE TALENTOS ONLINE SHOW
4	ALEX CARLOS CEZAR EDUARDO RODRIGO CALDAS DA SILVA	PESSOA FÍSICA	MÚSICA ÀS MARGENS – LIVE SESSION
5	JEFERSON OLIVEIRA DE ARAÚJO	PESSOA FÍSICA	BATIDAS DE RONDÔNIA
6	RAQUEL ESTER CAMPÉS PEREIRA	PESSOA FÍSICA	RONDÔNIA EM LIBRAS - MÚSICA E INCLUSÃO
7	PATRICIA NAOMI PRESTES YAMAZAKI	PESSOA FÍSICA	CONCERTO DA PIANISTA PATRÍCIA YAMAZAKI
8	ALISSON RICARDO DE FREITAS MACIEL	PESSOA FÍSICA	EP DRILL DO NORTE – VOZES DA PERIFERIA AMAZÔNICA
9	AMANCIO BENTO DE LIMA	PESSOA FÍSICA	PRAÇA HARMONIZADA COM AMANCIO DE LIMA E PROJETO MI MAIOR - 2A EDIÇÃO
10	ANA PAULA PEREIRA DA SILVA	PESSOA FÍSICA	CASULO
11	ANDERSON BENVINDO DE OLIVEIRA LINS PEREIRA	Pessoa Jurídica	"GRAVAÇÃO DO CONCERTO IGAPÓS"
12	ANTÔNIO EDMAR JUCÁ FERREIRA	PESSOA FÍSICA	2A EDIÇÃO DO PROJETO FORRÓ NA FEIRA COM A BANDA FORRÓ MADEIRA
13	KEVERTTON WELLINGTON RODRIGUES FONTES	PESSOA FÍSICA	MOSTRA DE MÚSICA "SOM A FAVOR DO PLANETA"
14	BIRIVALDO LOURENÇO FREITAS DA SILVA	PESSOA FÍSICA	REMADA SONORA
15	BRUNO ALCINEI DA CRUZ	PESSOA FÍSICA	PROJETO: DESPREZO - PELA LUCIPOTENTE CICATRIZ N'ALMA
16	DANIEL MARTINS BARBOSA	PESSOA FÍSICA	ENTRE TONS - DANIEL MARTINS E CONVIDADOS
17	DANIEL YAGO CARDOSO GONÇALVES	Pessoa Jurídica	SONS DO NORTE
18	EDUARDO PEREIRA GOMES	PESSOA FÍSICA	VOX CONSONANTIS – HARMONIA VOCAL EM PRÁTICA
19	ELIVELTON MACEDO PAES	PESSOA FÍSICA	O SOM DO DIVINO: VOZES DA FÉ EM PORTO VELHO
20	EVANDRO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO	PESSOA FÍSICA	ROCK AUTORAL NO MONARKA – SHOW GRATUITO COM A BANDA K7
21	FABIO CARVALHO DA SILVA	PESSOA FÍSICA	FDOIS – 20 ANOS DE RIMA E RESISTÊNCIA
22	FERNANDO FERNANDES NETO DA SILVA	PESSOA FÍSICA	TRIBUTO: PRA SEMPRE RENATO RUSSO
23	FRANKLIN QUEIROZ DE LIMA	PESSOA FÍSICA	PRODUÇÃO DO EP NAVEGAREI DE FRANKLYN QUEIROZ
24	GABRIELLE CUSTÓDIO JUNQUEIRA	Pessoa Jurídica	SESSION "ESTAÇÃO DE MIM"
25	GUILHERME NOGUEIRA RODRIGUES SILVA	PESSOA FÍSICA	"DIRETO DA NORTE"
26	GUSTAVO BONFANTE SCARPA VASCONCELLOS	Pessoa Jurídica	"FEIXE DE LUZ" – EP MUSICAL DE BONFANTTI
27	HERCILIO TORRES DE SANTANA	PESSOA FÍSICA	EP DESRAIZAR VOL. II
28	HUGO PABLO DE MORAIS BARROS	PESSOA FÍSICA	"A VOZ DO MESTRE – GRAVAÇÃO DE CD DE MÚSICAS DE CAPOEIRA"
29	JEFERSON OLIVEIRA DE ARAÚJO	PESSOA FÍSICA	BATIDAS DE RONDÔNIA
30	JÉSSICA MAIUMI PRESTES CARVALHO GOMES	PESSOA FÍSICA	O VIOLINO– CONHECENDO O INSTRUMENTO E SUAS POSSIBILIDADES
31	JOANA BEZERRA DE MELO	Pessoa Jurídica	VIVÊNCIAS SONORAS: ENSAIO ABERTO
32	JOÃO MATEUS BELFORT DE JESUS	PESSOA FÍSICA	SOUL DO NORTE
33	JOSÉ ELZIAS DIAS DOS SANTOS	PESSOA FÍSICA	ANACONDAS DO FORRÓ
34	JUSSARA ASSMSE ALMEIDA	PESSOA FÍSICA	SESSION- RESSONÂNCIA DO NORTE
35	KEVERTTON WELLINGTON RODRIGUES FONTES	PESSOA FÍSICA	MOSTRA DE MÚSICA "SOM A FAVOR DO PLANETA"
36	LUCÍDIA CALIXTO ROCHA SOBRINHO	PESSOA FÍSICA	LUCÍDIA ROCHA
37	MÁRCIA CAROLINE AGUIAR SOBRINHO	Pessoa Jurídica	CAROL TERRA
38	MARCIA CORDEIRO DE AGUIAR	PESSOA FÍSICA	EP FÊNIX
39	MAURÍCIO NOGUEIRA RODRIGUES	PESSOA FÍSICA	SÃO JOÃO NA BEIRA DO MADEIRA: O ARRASTA-PÉ BEIRADEIO
40	MAYRA KRISTYNNA DE JESUS SANTOS	PESSOA FÍSICA	REGGAE DO MADEIRA
41	MAÍLSON VERAS NOGUEIRA	Pessoa Jurídica	NÓ DA MASSA – REMASTERIZAÇÃO E LANÇAMENTO DO CD 'RAÍZES URBANAS'
42	RAQUEL ESTER CAMPÉS PEREIRA	PESSOA FÍSICA	RONDÔNIA EM LIBRAS - MÚSICA E INCLUSÃO
43	JONATHAS RENAN FIGUEIRA LIMA	PESSOA FÍSICA	DISTOPIA – EU SEI (ÁLBUM)
44	RICHÁRLISSON ROBERTO FALCÃO NOGUEIRA	PESSOA FÍSICA	ENSAIO ABERTO DA CALIBRE INSANO – O NASCIMENTO DE UMA NOVA FASE
45	FRANCISCO RONALD DA SILVA VASCONCELOS	PESSOA FÍSICA	RONALD VASCONCELOS - NORTE AO NORDESTE
46	SÉRGIO GRÉGORY MOTA DOS SANTOS	PESSOA FÍSICA	PORTO DE TALENTOS ONLINE SHOW
47	THIAGO MAZIERO NAIMAIER	PESSOA FÍSICA	SENTINELAS - O MEU GRITO NÃO É SÓ PELA BEIRA II
48	UENDEL COSTA DE FRANÇA	PESSOA FÍSICA	DISCO SEVENCROWS: "ENTRE FOGO E FUMAÇA"
49	VERÔNICA DE OLIVEIRA BRASIL	PESSOA FÍSICA	PRODUÇÃO DE ÁLBUM MUSICAL - ME – MÚSICA – GRAVAÇÃO E PRODUÇÃO DE
50	WESLEY PEREIRA DOS SANTOS	PESSOA FÍSICA	RAÍZES ELETRIZANTES
51	YASMIN TIELEN DE ARAÚJO FONSECA	PESSOA FÍSICA	SESSION MUSICAL - "PELE PALAVRA PULSO"
52	ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS	PESSOA FÍSICA	EP DA BANDA O BECO,
		PESSOA FÍSICA	
C7- TEATRO			
	INSCRITO	CPF/CNPJ	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**
1	**RENIELE CRISTINY PAIXÃO SUKERT**	Pessoa Jurídica	CIRCULANDO, A GENTE TRANSFORMA!
2	**ALMICIO FERNANDES**	PESSOA FÍSICA	MONTAGEM DO ESPETÁCULO TEATRAL "U.T.I. A DOIS"
3	**ÍSIS DANIELE BRAGA UMBELINO**	PESSOA FÍSICA	TRUPE DO DRAMA – OFICINA DE INICIAÇÃO TEATRAL
4	**JOZIEMILE LAMARÃO BEZERRA**	PESSOA FÍSICA	BATEIA
5	**LUIZ GONZAGA GOMES JUNIOR**	PESSOA FÍSICA	ÌFÉ: CIRCULAÇÃO EM TERRAS SAGRADAS
6	**TAMARA CUNHA DE OLIVEIRA MANSO**	PESSOA FÍSICA	PEDAÇOS DE MIM
7	**VINICIUS BRITO DOS SANTOS**	PESSOA FÍSICA	DOIS ESTRANHOS EM UM QUARTO
8	**WALTERLINA BRASIL**	PESSOA FÍSICA	CENÁRIOS PARA UM COTIDIANO SOMBRIO
C8-MOSTRAS			
	INSCRITO	CPF/CNPJ	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**
1	LUÍS GUSTAVO DE CARVALHO ALDUNATE	PESSOA FÍSICA	Mostra Xapiri Pë das Artes
2	ASSOCIACAO CULTURAL DESPORTIVA EDUCACIONAL E DE DESENVOLVIMENTO	Pessoa Jurídica	"Samba de Roda – Patrimônio Cultural no Vida Capoeira"
3	ALEX SOUZA GONÇALVES	PESSOA FÍSICA	Mostra Fotográfica Olhar Revelado: repensando os padrões de beleza
4	ANA BHÁRBARA TEIXEIRA DE SOUSA	PESSOA FÍSICA	OLHARES QUE CONECTAM – HAITIANOS, VENEZUELANOS, INDÍGENAS E A NATUREZAP
5	CARLOS MAGNO DA SILVA	PESSOA FÍSICA	BOTO DRAG - MOSTRA COMPETITIVA
6	EDUARDO MAGNO OLIVEIRA DA SILVA	PESSOA FÍSICA	Mostra Cultural de Cinema Regional - Cine Orgulho

7	JULIANA MENDES LUCAS MARÇAL	PESSOA FÍSICA	Feira de Artes Visuais - A Ótica Feminina
8	KAREN LUANA RIBEIRO CARDOSO	PESSOA FÍSICA	"Gingas de Dandaras
9	LUCIANO FLÁVIO DE OLIVEIRA	PESSOA FÍSICA	MEDU (Mostra de Encenações Da Unir
10	LUÍS GUSTAVO DE CARVALHO ALDUNATE	PESSOA FÍSICA	Mostra Xapiri Pë das Artes
11	MARGARETH CAVALCANTE BATISTA	PESSOA FÍSICA	"Brasil, Maior País Africano"
12	MARIA CLARA DE OLIVEIRA MARQUES DO ROSÁRIO	Pessoa Jurídica	"NÓS AMAZÔNICOS – arte, corpo e território"
13	MARIA DA PAZ MOREIRA LEITE	PESSOA FÍSICA	Saberes Amazônicos em Mostra: Gastronomia, Artesanato e Tradição POPULAR
14	RAIMUNDO QUINTINO AVELINO	PESSOA FÍSICA	Night Show – Espetáculo de Dança de Salão
15	ASSOCIACAO FOLCLORICA E CULTURAL BOI BUMBA MIMOSO	Pessoa Jurídica	AMOSTRA CULTURAL MIMOSO
16	REINALDO RAMOS DAS NEVES	PESSOA FÍSICA	II Mostra cultural da Radio falante
17	ROSA MARIA RODRIGUES DA SILVA	PESSOA FÍSICA	XXI SARAU CULTURAL
18	VITÓRIA ALECRIM DE MATTOS	PESSOA FÍSICA	I Mostra de Audiovisual Cujuba - Amazônia Encantada
C4- CIRCO			
	INSCRITO	CPF/CNPJ	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**
1	IGOR EUGÊNIO ARAÚJO MANSO	PESSOA FÍSICA	O LADRÃO DE BRINQUEDOS
2	NATANAEL COSTA PRESTES	PESSOA FÍSICA	OFICINA ESCOLA DE CIRCO DE RONDÔNIA
3	PEDRO HENRIQUE ROCHA SILVA	PESSOA FÍSICA	A MAGIA DOS MALABARES NO MUNDO DO CIRCO.
4	TAIANE SALES NUNES	PESSOA FÍSICA	MESA DE ESCUTA – UM DESABAFO ETÍLICO E POLÍTICO COMA PALHAÇA FIRMINA

CATEGORIAS

META 6 – AÇÕES DESCENTRALIZADAS			
META 6 – ÁREAS RURAIS, COMUNIDADES RIBEIRINHAS E DISTRITOS – AMPLA CONCORRÊNCIA			
	INSCRITO	**CPF/CNPJ**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**
1	**MARCOS GRUTZMACHER**	**PESSOA FÍSICA**	**: 4ª ENCONTRO DA VOZ: DEMOCRATIZANDO O ACESSO AO CANTO CORAL**
2	**MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES BRAGA**	**PESSOA FÍSICA**	**NTOS DAS ÁGUAS" LITERATURA INFANTIL NA COMUNIDADE RIBEIRINHA DE SÃO SEBASTIÃO E**
3	**RENATO FERNANDES CAETANO**	**PESSOA FÍSICA**	**II SARAU ITINERANTE: "CULTURA É ARTE NO BEIRADÃO".**
4	**TÁGLIA MOURA DAS NEVES**	**PESSOA FÍSICA**	**FESTEJO ILHA NOVA**
5	**RENATO FERNANDES CAETANO**	**PESSOA FÍSICA**	**II SARAU ITINERANTE: "CULTURA É ARTE NO BEIRADÃO".**
6	**JANDERSON TADEU DA SILVA CARVALHO**	**PESSOA FÍSICA**	**ARTE NOS DISTRITOS**
7	**CANTADO SERVIOS DE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**	**PESSOA JURIDICA**	**CIRCUITO CANTO AMAZÔNIA**
8	**FRANCINEI DE LIMA MACIEL BEZERRA**	**PESSOA FÍSICA**	**ENCONTRO POP BERA RIO**
9	**F&L PRODUÇÕES LTDA**	**PESSOA JURIDICA**	**OFICINAS, ARTE, FEIRA E CELEBRAÇÃO NOS CAMINHOS DO ALTO E MÉDIO MADEIRA**
10	**ASSOCIAÇÃO DOS JOVENS ESTUDANTES DE RONDÔNIA – AJERO**	**PESSOA JURIDICA**	**CULTURA E CRIATIVIDADE NOS TERRITÓRIOS – FORMAÇÃO E GERAÇÃO DE RENDA NAS**
11	**ANDRESSA DA SILVA**	**PESSOA JURIDICA**	**GIRA RIBEIRINHA – ARTE, ENCANTO E RAIZ**
12	**MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES BRAGA**		**CURUMIM- CONTOS DAS ÁGUAS,**
META 6 ÁREAS RURAIS COMUNIDADES RIBEIRINHAS E DISTRITOS – COTAS PESSOAS NEGRAS 25%			
	INSCRITO	**CPF/CNPJ**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**
1	**NEDSON DE SOUZA BRANCO**	**PESSOA FÍSICA**	**VOZES DO RIO - CONTOS, CAUSOS E MEMÓRIA DO BAIXO MADEIRA**
2	**TULLIO DOS SANTOS NUNES**	**PESSOA FÍSICA**	**FERMUS – FESTIVAL RIBEIRINHO DE MÚSICA**
3	**THAUANE MENDES DA SILVA**	**PESSOA FÍSICA**	**FLORES DO MADEIRA: O DORAMA RIBEIRINHO**
4	**TEIMAR DOS SANTOS MARTINS**	**PESSOA FÍSICA**	**FESTIVAL CULTURAL DE NAZARÉ DO BAIXO MADEIRA**
5	**LUCIANA ARCANJO DA SILVA**	**PESSOA FÍSICA**	**CONTOS ENCANTADOS DA AMAZÔNIA – CINEMA ITINERANTE E CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS**
6	**GILMAR TEIXEIRA LOPES**	**PESSOA FÍSICA**	**CULTURA NA ESTRADA – ABUNÃ EM FESTA COM QUADRILHA, BOI-BUMBÁ E DIVERSIDADE**
7	**DEBORAH TALISSA DA SILVA CAVALCANTE**	**PESSOA FÍSICA**	**RIO DE LOUVOR – CULTURA E ESPERANÇA NAS COMUNIDADES DO MADEIRA**
8	**ARIÁDNE JOSEANE FÉLIX QUINTELA**	**PESSOA FÍSICA**	**FORMAÇÃO DE VIDEASTAS INDÍGENAS**
9	**FRANCINALDO DE LIMA MARQUES MACIEL**	**PESSOA FÍSICA**	**ENCONTRO POP BERA RIO**
META 6 ÁREAS RURAIS COMUNIDADES RIBEIRINHAS E DISTRITOS – COTAS PESSOAS INDÍGENAS 10%			
	INSCRITO	**CPF/CNPJ**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**
1	**MÁRCIA NUNES MACIEL**	**PESSOA FÍSICA**	**II FESTIVAL MURA**
2	FRANCINALDO DE LIMA MARQUES MACIEL	**PESSOA FÍSICA**	**TURMINHA ABC**
META 6 – ÁREAS PERIFÉRICAS (ZONA SUL E ZONA LESTE) – AMPLA CONCORRÊNCIA			
	INSCRITO	**CPF/CNPJ**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**
1	**DULCILENE SARAIVA REIS**	**PESSOA FÍSICA**	**INCLUSÃO É CONVIDAR PARA DANÇAR.**
2	**CARLA LETÍCIA DE SOUZA FERREIRA**	**PESSOA FÍSICA**	**5A BATALHA ESTADUAL DE RIMA DE RONDÔNIA**
3	**TALITA NEVES GUSMÃO**	**PESSOA JURIDICA**	**"MULHERES DA BEIRA"**
4	**TAIRINE SOUZA FERNANDES ROMANO**	**PESSOA FÍSICA**	**UMA TARDE DE CINEMA BRASILEIRO**
5	**RAONÍ IZOLI AMARAL**	**PESSOA FÍSICA**	**PRISÕES**
6	**AGREMIAÇÃO FOLCLÓRICA E CULTURAL NAÇÃO VELUDINHO**	**PESSOA JURIDICA**	**BATUCAR É PERTENCER – OFICINA DE TAMBORES DO BOI VELUDINHO**
7	**MONIQUE SANTOS PEREIRA**	**PESSOA FÍSICA**	**LITERATURA NAS ESCOLAS: ENCONTRO COM SABERES TRADICIONAIS**
8	**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MADEIRA MAMORÉ**	**PESSOA JURIDICA**	**PALCO MADEIRA MAMORÉ - DA OFICINA AO SHOW**
9	**LUCIANA MELO DOS SANTOS RODRIGUES**	**PESSOA FÍSICA**	**JATUBA CULTURA E ARTE POR AÍ**
10	**LEANDRO DA CUNHA MORAES**	**PESSOA FÍSICA**	**GRAFIZÔNIA ITINERANTE:**
11	**JULIO CESAR DE CARVALHO**	**PESSOA FÍSICA**	**CRISTO CRUCIFICADO**
12	**ASSOCIACAO CULTURAL DESPORTIVA EDUCACIONAL E DE DESENVOLVIMENTO DA ARTE AFRO BRASILEIRA**	**PESSOA JURIDICA**	**CAPOEIRA NAS QUEBRADAS – GINGA, CULTURA E RESISTÊNCIA**
13	**SUAS IDEIAS - TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E CULTURA LTDA**	**PESSOA JURIDICA**	**ECOANDO VOZES - ARTE FORMAÇÃO PELA EQUIDADE DE GÊNERO**
14	**EDMILTON MOTA DE SOUZA**	**PESSOA JURIDICA**	**DEMOCRATIZAÇÃO CULTURAL**
15	**CARLOS EDUARDO GRÉCIA RAMOS**	**PESSOA FÍSICA**	**VOZES DA ZONA SUL – A PRÁTICA ARTÍSTICA VINCULADA À REFLEXÃO E EXERCÍCIO DA CIDADANIA NA ZONA SUL DE PORTO VELHO.**
16	**ASSOCIAÇÃO CULTURAL PERIPÉCIAS**	**PESSOA JURIDICA**	**PLANTE ARTE: COLÔNIA CRIATIVA RURAL – ARTE, INFÂNCIA E VIVÊNCIAS**
17	**MARCOS GRUTZMACHER**	**PESSOA FÍSICA**	**4A ENCONTRO DA VOZ: DEMOCRATIZANDO O ACESSO AO CANTO CORAL**
META 6 – ÁREAS PERIFÉRICAS (ZONA SUL E ZONA LESTE) – COTAS PESSOAS NEGRAS 25%			
	INSCRITO	**CPF/CNPJ**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**
1	**EDMILTON MOTA DE SOUZA**	**PESSOA FÍSICA**	**DEMOCRATIZAÇÃO CULTURAL**
2	**RAIMUNDO VELOSO DE OLIVEIRA,**	**PESSOA JURIDICA**	**CURSO DE CORTE E COSTURA DE INDUMENTÁRIAS JUNINAS**
3	**RENAN BONI SANTOS DA SILVA**	**PESSOA FÍSICA**	**O PODER DO RÍTMO**
4	**RAFAELA BRITO CORREIA**	**PESSOA FÍSICA**	**CIRCUITO CULTURAL: ZONA LESTE**
5	**NAIARA SANTIAGO DA SILVA**	**PESSOA FÍSICA**	**GIRANDO SABERES**

6	IURY MELO SILVA	PESSOA FÍSICA	ACÚSTICO LO-FI EDIÇÃO 2025
7	DÁFINNE SOARES ARRUDA	PESSOA FÍSICA	BANZEIRO CULTURAL
8	LEONARDO DE JESUS LIRA FERREIRA	PESSOA FÍSICA	CIRCULA AMAZONINA - NOS ARRAIAIS
9	CARLOS MAGNO BRITO ALVES	PESSOA FÍSICA	II FESTIVAL EXPRESSANDO ARTE
10	DULCILENE SARAIVA REIS	PESSOA FÍSICA	INCLUDANÇA: INCLUSÃO É CONVIDAR PARA DANÇAR.
11	ALEX CARLOS CEZAR EDUARDO RODRIGO CALDAS DA SILVA	PESSOA FÍSICA	FEIRA DE ARTE E1391 – ARTE, CULTURA E DIVERSIDADE NA ZONA SUL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:155ACE3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
ERRATA N° 003 PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 019//SEMAD/2025

ERRATA N° 003 PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 019//SEMAD/2025

O Secretário Municipal de Administração em conjunto com a Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 7º inciso IX, c/c XIX, do Decreto 19.048, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405 de 06.06.2023, e Comissão Especial instituída através da Portaria nº001/2025/ASTEC/SEMUSA de 07 de fevereiro de 2025 (publicado no D.O.M.E.R em 11 de fevereiro de 2025,edição nº 3916.

Considerando o elevado número de inscrições recebidas, que ultrapassa 22 mil candidatos e diante dessa expressiva demanda, torna-se imprescindível a ampliação dos prazos, a fim de garantir uma análise criteriosa e adequada das etapas do processo seletivo, preservando, assim, a transparência e a legalidade dos atos administrativos, faz-se necessário alteração do cronograma previsto no Edital nº 019/SEMAD/2025, através do Ofício nº 333/2025/DGP/GAB/SEMUSA

RESOLVE:
ALTERAR o ANEXO I CRONOGRAMA PREVISTO, as alterações são as seguintes:

ONDE SE LÊ:

ETAPAS	DATAS PREVISTAS
Divulgação e Publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo no site: http://www.portovelho.ro.gov.br	09/05/2025
Período de Inscrições via Internet	13/05/2025 a 19/05/2025
Homologação das Inscrições	20/05/2025
Avaliação de Títulos	20/05/2025 a 25/05/2025
Resultado da Avaliação de Títulos	26/05/2025
Entrega de Recursos Contra Resultado de Análise	27/05/2025
Analise do Recurso	28/05/2025 a 29/05/2025
Resposta aos Recursos	30/05/2025
Banca de Heteroidentificação	30/05/2025 a 02/06/2025
Resultado da banca de heteroidentificação	03/06/2025
Recurso de heteroidentificação	04/06/2025
Analise do Recurso de heteroidentificação	05/06/2025
Resposta ao recurso da heteroidentificação	06/06/2025
Resultado Final	09/06/2025
Homologação do Resultado Final	10/06/2025

LEIA-SE:

ETAPAS	DATAS PREVISTAS
Divulgação e Publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo no site: http://www.portovelho.ro.gov.br	09/05/2025
Período de Inscrições via Internet	13/05/2025 a 19/05/2025
Homologação das Inscrições	20/05/2025
Avaliação de Títulos	20/05/2025 a 04/06/2025
Resultado da Avaliação de Títulos	05/06/2025
Entrega de Recursos Contra Resultado de Análise	06/06/2025
Analise do Recurso	09/06/2025 a 10/06/2025
Resposta aos Recursos	11/06/2025
Banca de Heteroidentificação	11/06/2025 a 13/06/2025
Resultado da banca de heteroidentificação	17/06/2025
Recurso de heteroidentificação	18/06/2025
Analise do Recurso de heteroidentificação	19/06/2025
Resposta ao recurso da heteroidentificação	23/06/2025
Resultado Final	25/06/2025
Homologação do Resultado Final	26/06/2025

Porto Velho, 26 de maio de 2025

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:238B3E17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº151/DA/GAB/SEMASF/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº **00600-00024761/2025-45-e.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 04 e ½ (quatro e meia) diárias em favor dos conselheiros e servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para Distrito de São Carlos e localidades, Agro Vila Rio Verde, Cavalcante, Distrito de Nazaré e localidades, por meio de transporte terrestre e fluvial em veículo oficial modelo S10 WT DD4A, Placa SLK2C85 e voadeira MT-91855 tendo como objetivo da viagem realizar atendimentos, retornos de visitas anteriores, verificação de denúncias e aplicações de medidas conforme art.136, 129 e 98 do ECA de acordo com o Plano de Ação/2025 e fiscalização nas Unidades de atendimento a crianças e adolescentes, no período de 9 a 13 de junho de 2025. E concessão de 01 (uma) diária, sendo (½) para levar no dia 9/6/2025 e (½) para buscar no dia 13/6/2025 ao motorista/condutor para custear as despesas na condução dos conselheiros tutelares até a margem do Rio madeira/São Carlos, de onde os Conselheiros seguiram viagem de acordo com o destino acima proposto. Conforme informações constantes no Ofício nº67/COL-CTCA/2025 de 21/5/2025.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MICHELLE MOREIRA PASSOS	1006385	Conselheira Tutelar	Distrito de São Carlos e localidades, Agro Vila Rio Verde, Cavalcante, Distrito de Nazaré e localidades,	4 e ½ (quatro e meia)	R$200,00 R$100,00	R$900,00
SÔNIA REGINA LIMA MEDEIROS	206757	Conselheira Tutelar			R$200,00 R$100,00	R$900,00
DÓRI EDSON DE CARVALHO PIRES	213174	Agente de Manutenção e Infraestrutura Escolar/Piloto			R$150,00 R$75,00	R$675,00
EVILÂNDIO AZEVEDO ARAÚJO	41244	Motorista	Beira do Rio do Distrito de São Carlos.	01(uma)	R$75,00 R$75,00	R$150,00
TOTAL						**R$2.625,00**

Arbitrar e Conceder: ½ (meia) diária aos conselheiros e servidores abaixo relacionados para custear as despesas com o deslocamento a BR 364, lado direito até o KM 67, sentido Rio Branco e para as localidades do assentamento Santa Rita, Morrinhos, Vila Teotônio e suas localidades, por meio de transporte terrestre, em veículo Oficial modelo S10 WT DD4A, Placa SLK2C85, no dia 16 de junho de 2025, tendo como objetivo da viagem realizar atendimentos, retornos de visitas anteriores, verificação de denúncias e aplicações de medidas conforme art.136, 129 e 98 do ECA de acordo com o Plano de Ação/2025 e fiscalização nas Unidades de atendimento a crianças e adolescentes. Conforme informações constantes no Ofício nº67/COL-CTCA/2025 de 21/5/2025.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MICHELLE MOREIRA PASSOS	1006385	Conselheira Tutelar	BR 364, lado direito até o KM 67, sentido Rio Branco e para as localidades do assentamento Santa Rita, Morrinhos, Vila Teotônio e suas localidades.	½ (meia)	R$100,00	R$100,00
SÔNIA REGINA LIMA MEDEIROS	206757	Conselheira Tutelar			R$100,00	R$100,00
EVILÂNDIO AZEVEDO ARAÚJO	41244	Motorista			R$75,00	R$75,00
TOTAL						**R$275,00**

Arbitrar e Conceder: 01 e ½ (uma e meia) diária aos conselheiros e servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento à BR 319, até o KM 4,5, sentido Humaitá (lado direito Comunidade de Niterói, Silveira, Ramal Maravilha I, II, III, Comunidade São José, Comunidade de São Miguel, Mutuns, Bom Jardim, Novo Engenho Velho, Assentamento Nova Conquista e suas localidades por meio de transporte terrestre em veículo Oficial modelo S10 WT DD4A, Placa SLK2C85, no período de 17 a 18 de junho de 2025, tendo como objetivo da viagem realizar atendimentos, retornos de visitas anteriores, verificação de denúncias e aplicações de medidas conforme art.136, 129 e 98 do ECA de acordo com o Plano de Ação/2025 e fiscalização nas Unidades de atendimento a crianças e adolescentes. Conforme informações constantes no Ofício nº67/COL-CTCA/2025 de 21/5/2025.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MICHELLE MOREIRA PASSOS	1006385	Conselheira Tutelar	BR 319, até o KM 4,5, sentido Humaitá (lado dir Comunidade de Niterói, Silveira, Ramal Maravilha I, II, III, Comunidade São José, Comunidade de São Miguel, Mutuns, Bom Jardim, Novo Engenho Velho, Assentamento Nova Conquista e suas localidades.	01 e ½ (uma e meia)	R$200,00 R$100,00	R$300,00
SÔNIA REGINA LIMA MEDEIROS	206757	Conselheira Tutelar			R$200,00 R$100,00	R$300,00
EVILÂNDIO AZEVEDO ARAÚJO	41244	Motorista			R$150,00 R$75,00	R$225,00
TOTAL						**R$825,00**

Porto Velho, 4 de junho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec. n°35/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9C85FBE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº 048/DA/2025/GAB/SEMES

PORTARIA Nº 048/DA/GAB/SEMES/2025 Porto velho 04 de jinho de 2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMES, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º 00600-00024667/2025-96**-e.**

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA: 2 ½ (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados que se deslocaram à cidade de Guajará-Mirim – RO, por meio de transporte terrestre, com o objetivo de "Participar do Congresso Técnico Da Fase Regional Dos Jogos Intermunicipais de Rondônia – JIR", no período de 31/05/2025 a 02/06/2025. Conforme solicitações constantes nos OFÍCIO INTERNO N°. 13/2025 - DEL/SEMES (e-DOC: 1E46AA72) e OFICIO EXTERNO N°. 125/2025 – DA/SEMES (eDOC: 9DE70498) e autorização constante no OFÍCIO N°. 1054/2025 – ASGOV/SGG (e-DOC: 777BB8B2).

Nome	Cargo/Função	Cadastro	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Arlisson Bezerra de Lima	Coordenador de Atividades / Coordenação Geral	10079144	Guajará-Mirim – RO	2,5	R$ 200,00	R$ 500,00
Anelio da Silva Soares Filho	Assessor Técnico Nível III / Motorista	10079242	Guajará-Mirim – RO	2,5	R$ 200,00	R$ 500,00

CÁSSIO MOURA SILVA
Secretário Municipal Esporte e Lazer – SEMES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:91BC0AA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA N.º 52/2025

PORTARIA N.º 52/2025
Porto Velho, 03 de junho de 2025.

"Retificação da Portaria n.º 50/2025, que dispõe sobre pagamentos de diárias."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 15.035, de 26 de janeiro de 2018, em consonância, ainda, com os dispositivos do artigo 1º, da Lei Complementar n.º 689, de 31 de outubro de 2017;
R E S O L V E:
Art. 1º Retificar a Portaria n.º 50/2025, de 27 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER no dia 29/05/2025 na Edição nº 3989, com o código identificador: 6CD190BA, a qual concedeu diárias aos servidores desta Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ).
Onde se lê:

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Zaira Segorvea de Moura Nucini	135774	Assistente Administrativo/ Gestora de Implantação e Acompanhamento	Porto Alegre/RS	6 1/2	R$ 1.000,00	R$ 6.000,00
Auxilio Deslocamento					R$ 500,00	R$ 500,00
Total						**R$ 7.000,00**

Leia-se:

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Zaira Segorvea de Moura Nucini	135774	Assistente Administrativo/ Gestora de Implantação e Acompanhamento	Porto Alegre/RS	6 1/2	R$ 1.000,00	**R$ 6.500,00**
Auxilio Deslocamento					R$ 500,00	R$ 500,00
Total						**R$ 7.000,00**

Dê ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4222F174

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA N.º 53/2025

PORTARIA N.º 53/2025

Porto Velho/RO, 03 de junho de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no **processo n.º 00600-00024296/2025**.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 3 1/2 (três e meia) diárias e auxilio deslocamento para o servidor Ari Carvalho dos Santos, Subsecretário da Receita Municipal, Matrícula n.º 70524, lotado na Subsecretaria da Receita Municipal (SUREM) da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), para se deslocar no período de 24/06/2025 a 27/06/2025 até a cidade de Brasília/DF em transporte via aéreo, como representante do Município de Porto Velho para participar da 71ª Reunião da Câmara Técnica Permanente da ABRASF/2025, que será realizada no dia 25/06/2025, e da 2ª Assembleia Geral Ordinária da ABRASF/2025, que será realizada no período de 26/06/2025 a 27/06/2025, que serão realizadas no St. Paul Plaza Hotel, localizado na Quadra 02, Bloco H, Setor Hoteleiro Sul, Brasília/DF. Tal Convocação tem como Pauta: Discutir assuntos de interesse da Associação e, consequentemente, do nosso Município. Conforme Convocação via Ofício ABRASF n° 40 e 41/2025.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Ari Carvalho dos Santos	70524	Auditor do Tesouro Municipal - Subsecretário da Receita Municipal	Brasília/DF	3 1/2	R$ 1.200,00	R$ 4.200,00
Auxilio Deslocamento					R$ 600,00	R$ 600,00
Total						**R$ 4.800,00**

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:940E85F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 21.036, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2025;

Considerando o Ofício n.º 32/2025/DFMAS/DGSUAS/SEMASF, de 19 de maio de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF solicita suplementação orçamentária por excesso de arrecadação referente a devolução de recursos de Convênio;

Considerando o Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2024 de acordo com o art. 43 § 3° da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 104.658,88(cento e quatro mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes das Fontes de Recursos 1.501 – Recursos do Exercício Corrente – Outros Recursos não Vinculados e 1.660 - Recursos do Exercício Corrente - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF					
12.33 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
12.33.08.244.324.2.976	Gestão do Sistema Único de Assistência Social	SEG	3.3.90.93	1.660.0000.3110.0000	2.669,96
			3.3.90.93	1.660.0000.0000.0000	4.234,35
			3.3.90.93	1.660.0000.3120.0000	2.791,34
			3.3.90.93	1.501.0000.0000.0000	94.963,23
SUBTOTAL					**104.658,88**
TOTAL					**104.658,88**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:872080E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 21.037, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando o Ofício n.º 037/DIOR/DCF/CGF/GAB/SEMUSA, de 22de maio de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro para cobertura de despesas com manutenção das atividades administrativas dessa SEMUSA;

Considerando o Ofício n.° 101/CGC/SUFIN/SEMFAZ, de 31 de março de 2025, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2024, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA					
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
08.31.10.122.336.2.675	Manutenção dos Serviços Administrativos	SEG	3.3.90.92	2.500.0000.0000.0000	100.000,00
SUBTOTAL					**100.000,00**
TOTAL					**100.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:06468FEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 21.038, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240 de 27 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando o Ofício n.º 023/DIOR/DCF/CGF/GAB/SEMUSA, de 22 de maio de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA solicita suplementação de recursos para cobertura de despesas com vigilância armada e desarmada para atender essa SEMUSA,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 524.000,00 (quinhentos e vinte e quatro mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA						
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
08.31.10.122.336.2.674	Manutenção da política de gestão do trabalho e educação permanente	SEG	3.3.90.39	1.500.0015.1002.0000	84.000,00	-
			3.3.90.92	1.500.0015.1002.0000	-	84.000,00
08.31.10.122.336.2.675	Manutenção dos Serviços Administrativos	SEG	3.3.90.30	1.500.0015.1002.0000	320.000,00	-
			3.3.90.39	1.500.0015.1002.0000	120.000,00	-
			3.3.90.92	1.500.0015.1002.0000	-	440.000,00

SUBTOTAL	**524.000,00**	**524.000,00**
TOTAL	**524.000,00**	**524.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C1C891AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 21.039, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240 de 27 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando o Ofício n.º 20/DAA/DA/SMTI/SGG, de 27 de maio de 2025, pelo qual a Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI, solicita suplementação de recursos para cobertura de despesas com o Processo Administrativo n.° 00600-00007588/2025, tendo como objeto locação de carros para essa SMTI,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 61.026,25 (sessenta e um mil, vinte e seis reais e vinte e cinco centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.81 – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLODIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
02.81.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	61.026,25	-
			3.3.90.33	1.500.0000.0000.0000	-	61.026,25
SUBTOTAL					**61.026,25**	**61.026,25**
TOTAL					**61.026,25**	**61.026,25**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AD8C7797

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 21.040, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando o Ofício n.º 99/2025/DEA/SEMTRAN, de 02 de junhode 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte - SEMTRAN, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro para cobertura de despesas com manutenção de sinalizações eletrônicas, sistema semafórico e subsídio tarifário do transporte coletivo;

Considerando o Ofício n.° 102/CGC/SUFIN/SEMFAZ, de 31 de março de 2025, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.687.220,53 (um milhão, seiscentos e oitenta e sete mil, duzentos e vinte reais e cinquenta e três centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2024, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN					
14.31 – FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FMT					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
14.31.04.122.138.2.649	Modernização e manutenção de sinalizações eletrônicas e sistemas semafóricas	FIS	3.3.90.30	2.752.0000.0000.0000	633.631,08
			3.3.90.39	2.752.0000.0000.0000	401.235,49
			3.3.90.40	2.752.0000.0000.0000	168.839,90
			4.4.90.52	2.752.0000.0000.0000	401.235,49
14.31.26.453.342.2.333	Manutenção do Sistema de Transporte Coletivo Municipal (Subsídio Tarifário)	FIS	3.3.60.45	2.717.0000.0000.0000	82.278,57
SUBTOTAL					**1.687.220,53**
TOTAL					**1.687.220,53**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:83A7B845

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 76/SEMUSB/2025

PORTARIA Nº 76/SEMUSB/2025

Porto Velho, 04 de Junho de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº. 00600-00024644/2025-81.**

RESOLVE:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 02 ½ (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para viabilizar o deslocamento dos servidores da **CIPA** até ao **Distrito de Extrema**, com o objetivo de organizar e executar a homenagem alusiva ao **Dia do Gari**. A ação é destinada aos servidores lotados nos **distritos do Alto e Médio Madeira**. O deslocamento será realizado por meio de **veículo oficial modelo ONIX, placa**

SPN 7J74, tendo como condutor o servidor Francisco Regisclei Melo Albuquerque, matrícula 273260. **No período dos dias 06 a 08 de Junho de 2025.**

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	LILIANE GASTÃO HONORATO	197146	GARI	06/06 a 08/06/2025	2 ½	R$ 150,00	R$ 375,00
02	PATRÍCIA CASTRO DE MORAES	246604	GARI	06/06 a 08/06/2025	2 ½	R$ 150,00	R$ 375,00
03	FRANCISCO REGISCLEI MELO ALBURQUERQUE	273260	MOTORISTA	06/06 a 08/06/2025	2 ½	R$ 150,00	R$ 375,00

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

GIOVANNI BRUNO SOUTO MARINI
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:239342B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 100/2025/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 100/2025/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 03 de junho de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:
1º Art. Arbitrar e Conceder: 3½ (TRÊS DIÁRIAS E MEIA) aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **TERRESTRE** com o objetivo de ação de vacinação da população do Distrito de Extrema, e suas adjacências (Ramais e linhas) Monitoramento de vacina, atualização das caderneta de vacina da população em Vacinas de Rotina, Covid e HPV), Supervisão, Ação de Busca Ativa e acamados residencias e em escolas. Atendimento de Oficio MP/RO. No período de 26/06/2025 à 29/06/2025 **Processo Administrativo Nº 00600-000023811/2025-77-e.**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Claudio Henrique Romualdo de Jesus	116782	Auxiliar de Serviço de Saúde (vacinador)	Extrema	**3½ (Três diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 525,00
Luiz André Pereira de Oliveira	224733	Auxiliar de Serviço de Saúde (Escriturário)		**3½ (Três diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 525,00
Eliene Sales Chaves	224775	Auxiliar de Serviço de Saúde (Escriturária)		**3½ (Três diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 525,00
Kalyna Alves Cavalcante	28903	Téc enfermagem (vacinador)		**3½ (Três diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 525,00
Leonardo Almeida da Silva	89360	Auxiliar de Serviço de Saúde		**3½ (Três diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 525,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC C70A6D21

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:191C09B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 95/2025/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 95/2025/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 30 de Abril de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:
1º Art. Arbitrar e Conceder: 3½ (TRÊS DIÁRIAS E MEIA) aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **FLUVIAL** com o **objetivo de** ABASTECIMENTO, CONFERÊNCIA DE MEDICAMENTOS, VISITAS TÉCNICAS E MONITORAMENTO DO SISTEMA SISFARMA NAS UNIDADES DE SAÚDE LOCALIZADAS AO LONGO DO BAIXO MADEIRA (10 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE) E VISTORIA TÉCNICA NAS FARMÁCIAS DAS UNIDADES. OFÍCIO INTERNO N° 213/DAF/2025. **No período de 03/06/2025 à 06/06/2025 Processo Administrativo Nº 00600-000021785/2025-42-e.**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Ancelmo Vieira Viamonte (PILOTO)	225757	Agente de Combate às Endemias	Baixo Madeira De São	**3½ (Três diárias e meia)**	R$ 150,00	

			Miguel à Demarcação			R$ 525,00
Anilson Nascimento Santos	84468	Assistente Administrativo		**3½ (Três diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 525,00
André Gonçalves Rodrigues	1006134	Auxiliar de Farmácia		**3½ (Três diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 525,00
João Victor Batista Silva Moreira	280032	Farmacêutico		**3½ (Três diárias e meia)**	R$300,00	R$ 1.050,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 839D02EC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:49FD61CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 96/2025/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 96/2025/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 30 de Abril de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:
1º Art. Arbitrar e Conceder: 3½ (TRÊS DIÁRIAS E MEIA) aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **TERRESTRE** com o objetivo de Participar da Oficina de Construção da Linha de Cuidados das Hepatites Virais – Rondônia No período de 23/06/2025 à 26/06/2025 **Processo Administrativo Nº 00600-000023670/2025-70-e.**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
ALZERINA DE FREITAS SANTIAGO	01006861-01	Enfermeiro	PORTO VELHO	**3½ (Três diárias e meia)**	R$ 300,00	R$ 1.050,00
ÁRTEMIS FREITAS DOS ANJOS	273110-01	Biomédico		**3½ (Três diárias e meia)**	R$ 300,00	R$ 1.050,00
JOSÉ DEVANIR ALVES DOS SANTOS	85490-01	Vigia		**3½ (Três diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 525.00
MARIA SIRLANE ANDRADE DE SOUZA	1007416-01	Enfermeiro		**3½ (Três diárias e meia)**	R$ 300,00	R$ 1.050,00
MARLI RODRIGUES DANTAS DE FREITAS	240820-01	Agente de Combate as Endemias		**3½ (Três diárias e meia)**	R$ 200,00	R$ 700,00
SILVIANI BARROS DA SILVA SCHALY	106957-01	Enfermeiro		**3½ (Três diárias e meia)**	R$ 300,00	R$ 1.050,00
SIRLENE RODRIGUES PEREIRA ALEXANDRIA	236134-01	Agente Comunitário de Saúde		**3½ (Três diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 525,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 266B10EC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6CE22C9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 97/2025/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 97/2025/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 02 de junho de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

1º Art. Arbitrar e Conceder: 5½ (CINCO DIÁRIAS E MEIA) aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **Áereo** com o **objetivo de** Participar do XXXVIII Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, que acontecerá no Expominas BH, Av. Amazonas, 6200 – Gameleira, Belo Horizonte – Minas Gerais que acontecerá nos dias 15 a 18 de junho de 2025. **No período de 14/06/2025 à 19/06/2025 Processo Administrativo Nº 00600-000021610/2025-35-e.**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
CÁRIS REGINA VALÊNCIA SALES	43.150	CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA	Belo Horizonte/MG	**5½ (Cinco diárias e meia)**	R$ 1.200,00	R$ 6.600,00
				Deslocamento 0,5	R$ 500,00	R$ 500,00
GEISA BRASIL RIBEIRO	00234534-01	DIRETORA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		**5½ (Cinco diárias e meia)**	R$ 1.000,00	R$ 5.500,00
				Deslocamento 0,5	R$ 500,00	R$ 500,00
GEISON FELIPE COSTA DA SILVA	245747	GERENTE DA DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMEN TO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS - DIGEAS/DA/SEMUSA		**5½ (Cinco diárias e meia)**	R$ 1.000,00	R$ 5.500,00
				Deslocamento 0,5	R$ 500,00	R$ 500,00
LUCIMAR DE BARROS DE SOUSA BASSO	243072	AUXILIAR DE FARMÁCIA/GEREN TE USF JOSÉ ADELINO		**5½ (Cinco diárias e meia)**	R$ 1.000,00	R$ 5.500,00
				Deslocamento 0,5	R$ 500,00	R$ 500,00
Gesanaje da Paz Carvalho	10078249	Assessora Especial de Políticas Institucionais		**5½ (Cinco diárias e meia)**	R$ 1.000,00	R$ 5.500,00
				Deslocamento 0,5	R$ 500,00	R$ 500,00
DOMITILIA DOS SANTOS FIDELES DE MORAES	47896	ENFERMEIRA		**5½ (Cinco diárias e meia)**	R$ 1.200,00	R$ 6.600,00
				Deslocamento 0,5	R$ 500,00	R$ 500,00
JENNYSSER OLIVEIRA DA SILVA ANDRADE	10079088	GERENTE DA DIVISÃO DE ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA E LINHAS DE CUIDADO		**5½ (Cinco diárias e meia)**	R$ 1.000,00	R$ 5.500,00
				Deslocamento 0,5	R$ 500,00	R$ 500,00
FLÁVIA DA COSTA CARDOSO	2496577	ODONTÓLOGA		**5½ (Cinco diárias e meia)**	R$ 1.200,00	R$ 6.600,00
				Deslocamento 0,5	R$ 500,00	R$ 500,00
DIANEIZE GIMAS BARROS	1006646	ENFERMEIRA		**5½ (Cinco diárias e meia)**	R$ 1.200,00	R$ 6.600,00
				Deslocamento 0,5	R$ 500,00	R$ 500,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 392D338C

Assinado por Jaime Gazola Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 02/06/2025, 11:38:04

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:04C0542F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 99/2025/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 99/2025/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 03 de junho de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

1º Art. Arbitrar e Conceder: 5½ (CINCO DIÁRIAS E MEIA) aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **TERRESTRE** com o objetivo de Realização, de entrega de materiais e insumos e recolhimento de materiais inservíveis nas USF e U.B.S nos Distritos do Eixo BR 364 e 319 fiscalização dos consumos de materiais nas referidas unidades. No período de 09/06/2025 à 14/06/2025 **Processo Administrativo Nº 00600-000019804/2025-71-e.**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Carla dos Santos Coelho Silva	171471	DIRETORA DE DEPARTAMENTO	Distritos de Nova Califórnia, Extrema,Fortaleza do Abunã, Vista Alegre do Abuna, União Bandeirante, Rio Pardo, Sta Rita,Nova Mutum, Jaci Paraná	**5½ (Cinco diárias e meia)**	R$ 200,00	R$ 1.100,00
Carlos Jarlei Justiano Cuellar	38712	MOTORISTA		**5½ (Cinco diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 825,00
Ramon Mota de Oliveira	244020	Gerente da Divisão de Levantamento Patrimonial		**5½ (Cinco diárias e meia)**	R$ 200,00	R$ 1.100,00
Nélson Teixeira	183541	MOTORISTA		**5½ (Cinco diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 825,00
José Ramos Gomes	16776	VIGIA		**5½ (Cinco diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 825,00
Rosinaldo Cavalcante de Souza	280157	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		**5½ (Cinco diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 825,00

2º Art. Revogar Portaria N° 83
3º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 49B42A88

Assinado por Jaime Gazola Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 03/06/2025, 14:05:41

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2C76071C

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 127/2025/DA/SEMA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTOSUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo **n.º 00600-00023643/2025-10-e.**

RESOLVE:

1. **Arbitrar e Conceder: 12 e ½** (doze e meia) diárias conforme Decreto n° 19840/2024 aos servidores abaixo relacionados, FRANCISCO DE ASSIS PINTO TAVARES, DELMO NOGUEIRA CRUZ, ÂNGELA BALAREZ DA SILVA, REDVILSON DURAN PEDRAZA JUNIOR, COSMO VIANA BARROZO eRONALDO FLAVIO RAMOS, para se deslocarem aos Distritos de Rio Pardo, Jacy-Paraná, Nova Mutum, Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia, por meio de transporte terrestre em veículo oficial, no período de 9 à 21 de Junho de 2025, com o objetivo de realizar serviços de poda e erradicação de árvores.

NOME	CPF	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Un.	Vlr. Total
FRANCISCO DE ASSIS PINTO TAVARES	593.XXX.XXX-XX	Gari/Piloto	Distrito de Rio Pardo, Jacy- Paraná, Nova Mutum, Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia	12 e ½	R$ 150,00 ½ R$ 75,00	R$ 1.875,00
DELMO NOGUEIRA CRUZ	658.XXX.XXX-XX	Serviços Gerais	Distrito de Rio Pardo, Jacy- Paraná, Nova Mutum, Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia	12 e ½	R$ 150,00 ½ R$ 75,00	R$ 1.875,00
ÂNGELA BALAREZ DA SILVA	204.XXX.XXX-XX	Agente de Educação Ambiental	Distrito de Rio Pardo, Jacy- Paraná, Nova Mutum, Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia	12 e ½	R$ 150,00 ½ R$ 75,00	R$ 1.875,00
REDVILSON DURAN PEDRAZA JUNIOR	802.XXX.XXX-XX	Agente Escolar de Limpeza	Distrito de Rio Pardo, Jacy- Paraná, Nova Mutum, Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia	12 e ½	R$ 150,00 ½ R$ 75,00	R$ 1.875,00
COSMO VIANA BARROZO	348.XXX.XXX-XX	Gari	Distrito de Rio Pardo, Jacy- Paraná, Nova Mutum, Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia	12 e ½	R$ 150,00 ½ R$ 75,00	R$ 1.875,00
RONALDO FLAVIO RAMOS	316.XXX.XXX-XX	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Rio Pardo, Jacy- Paraná, Nova Mutum, Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia	12 e ½	R$ 150,00 ½ R$ 75,00	R$ 1.875,00
Total					**R$ 11.250 ,00**	

VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C95FF8A3

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 128/2025/DA/SEMA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo **n.º 00600-00023655/2025-44-e.**

RESOLVE:

1. **Arbitrar e Conceder: 7 e ½** (sete e meia) diárias conforme Decreto n° 19840/2024 aos servidores abaixo relacionados, FRANCISCO DE ASSIS PINTO TAVARES, DELMO NOGUEIRA CRUZ, ÂNGELA BALAREZ DA SILVA, REDVILSON DURAN PEDRAZA JUNIOR, COSMO VIANA BARROZO e RONALDO FLAVIO RAMOS, para se deslocarem aos Distritos de São Carlos, Cavalcante, Nazaré, Demarcação e Calama, por meio de transporte fluvial em veículo oficial, no período de 23 à 30 de Junho de 2025, com o objetivo de realizar serviços de poda e erradicação de árvores.

NOME	CPF	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Un.	Vlr. Total
FRANCISCO DE ASSIS PINTO TAVARES	593.XXX.XXX-XX	Gari/Piloto	Distritos de São Carlos, Cavalcante, Nazaré, Demarcação e Calama	7e ½	R$ 150,00 ½ R$ 75,00	R$ 1.125,00
DELMO NOGUEIRA CRUZ	658.XXX.XXX-XX	Serviços Gerais	Distritos de São Carlos, Cavalcante, Nazaré, Demarcação e Calama	7e ½	R$ 150,00 ½ R$ 75,00	R$ 1.125,00
ÂNGELA BALAREZ DA SILVA	204.XXX.XXX-XX	Agente de Educação Ambiental	Distritos de São Carlos, Cavalcante, Nazaré, Demarcação e Calama	7e ½	R$ 150,00 ½ R$ 75,00	R$ 1.125,00
REDVILSON DURAN PEDRAZA JUNIOR	802.XXX.XXX-XX	Agente Escolar de Limpeza	Distritos de São Carlos, Cavalcante, Nazaré, Demarcação e Calama	7e ½	R$ 150,00 ½ R$ 75,00	R$ 1.125,00

COSMO VIANA BARROZO	348.XXX.XXX-XX	Gari	Distritos de São Carlos, Cavalcante, Nazaré, Demarcação e Calama	7e ½	R$ 150,00 ½ R$ 75,00	R$ 1.125,00
RONALDO FLAVIO RAMOS	316.XXX.XXX-XX	Operador de Máquinas Pesadas	Distritos de São Carlos, Cavalcante, Nazaré, Demarcação e Calama	7e ½	R$ 150,00 ½ R$ 75,00	R$ 1.125,00
Total					**R$ 6.750,00**	
VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL						
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA.						

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:048454E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
CONTRATO Nº17/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 231/SECDEL/2025

CONTRATO Nº17/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO /RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com sede na Rua Ermelindo Milane, 1040, nesta cidade de Rio Crespo /RO, neste ato representado pelo Sr. **EDER DA SILVA**, Prefeito Municipal, adiante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA** inscrito no CNPJ - 03.093.776/0010-82, com sede na Rua Barão do Rio Branco 44, sala 4, Centro, Porto Velho – RO, CEP 76801-072 Telefone: (11) 945948269 E-mail: vendas@manupa.com.br neste ato representada pela Sócia-Administradora **MANUELLA JACOB** portador da cedula de identidade RG sob nº40.182.722-7 SSP/SP inscrito no CPF sob o n° ***.532.828-** doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Processo Administrativo nº 231/SECDEL/2025**, Pregão Eletrônico **nº 021/2025,** tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)
AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO (21 LUGARES) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

FORNECEDOR: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA				**CNPJ** - 03.093.776/0010-82		
ITEM	QUNT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
01	01	UND	Veículo tipo Van, zero quilômetro, novo, cor azul ou branca, mínimo ano de fabricação 2024 e modelo 2025, capacidade para 21 lugares, teto alto, tração traseira, bancos reclináveis, movido a óleo diesel, direção elétrica ou hidráulica, ar condicionado dianteiro e traseiro original de fábrica, potência mínima de 160 cv, airbag para motorista e acompanhante, freios com ABS, janela laterais e traseiras envidraçadas, com sistema de saída de emergência nas laterais, alarme, rádio AM/FM e demais itens exigidas pelo CONTRAN. Garantia de 12 meses. Veículo emplacado.	IVECO	R$ 360.900,00	R$ 360.900,00
					TOTAL R$ 360.900,00	

1.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O contrato terá vigência **12 (doze) meses** a partir da data de assinatura. podendo ser concluido antes do prazo quando o objeto for atestado a entrega definitiva do produto pelo Fiscal Responsavel.
O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
As disposições relativas à fiscalização contratual estão previstas no projeto básico anexo.
O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais abaixo indicados, nos termos da Lei nº: 14.133/21 e do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos.
A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do Município de Rio Crespo e o preposto da CONTRATADA será realizada preferencialmente pelo Sistema Eletrônico Oficial;
São competências do Fiscal Técnico:

- zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Rio Crespo;
- verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;
- acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e
- indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à CONTRATADA informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas ao fiel cumprimento da Lei 14.133/21;
A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.
A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.
A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

A gestão contratual deverá ser exercida pela secretaria gestora da pasta, devendo o secretario no ato da contratação indicar o gestor do contrato e o fiscal do contrato.

CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor da contratação é de **R$ 360.900,00 (Trezentos e sessenta mil e novecentos reais).**
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou outro que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;
Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir,admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Os produtos/serviços entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **10 (dez)** dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.
Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a
indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodosexecutivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **Multa:**
1. moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 6 (seis) dias;
3. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156,
§9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federais. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
Órgão: Prefeitura Municipal de Rio Crespo;
Unidade Orçamentária: Secretaria Muncipal De Educação - SEMED;
As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria:
Funcional Programática: 07.003.12.361.0020.1.157 – TE nº 066277/2024 – Aquisição de Veículo Tipo VAN (83.884-5) Elemento de despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA FORO (art. 92, §1º)
Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Rio Crespo-RO, 03 de junho de 2025.

Contratante	Contratado
Prefeitura Municipal De Rio Crespo	Manupa Comercio Exportacao Importacao De Equipamentos E Veiculos Adaptados LTDA
CNPJ: 63.761.977/0001-41	CNPJ: 03.093.776/0010-82
Representante:	Representante:
EDER DA SILVA	***MANUELLA JACOB***
Prefeito Municipal	

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:56A17BA8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AGERROM.RM@GMAIL.COM
RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2025.

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2025.

Dispõe sobre a proposta de reajuste tarifário da empresa "Águas de Rolim de Moura Saneamento SPE Ltda", conforme processo n°010/2025.

A Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura – AGERROM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do Art. 22 e Art. 37 da Lei Federal 11.445, de 05 de janeiro de 2007, alterada pela lei Federal 14.026/2020, que trata da definição das tarifas e a enquadra como um dos objetivos da regulação;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI, do art.4, da Lei n° 4.385/2023.

CONSIDERANDO que compete Agência Reguladora deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização;

CONSIDERANDO as disposições da clausula 11 do Contrato de Concessão n. 93/2016;

CONSIDERANDO que, no Estudo de Reajuste Tarifário referente ao período de maio de 2024 a abril de 2025, foi constatada a variação acumulada de 8,50% do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M);

CONSIDERANDO que o Estudo do Reajuste Tarifário, foi devidamente analisado no processo 010/2025 e emitido parecer final pelo Economista do Município de Rolim de Moura;

CONSIDERANDO que a Concessionária Águas de Rolim de Moura Saneamento SPE LTDA apresentou proposta para homologação e aplicação de reajuste tarifário, calculado com base na combinação do percentual de 4,55%, referente ao parcelamento da revisão tarifária estabelecida no Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, assinado em 6 de setembro de 2023, com a variação de 8,50% do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), correspondente ao período de maio de 2024 a abril de 2025, resultando em um reajuste acumulado de 13,44%, conforme demonstrado a seguir:

Fator	**Descrição**	**%**
(A)	1° Termo aditivo do Contrato de Concessão	4,55%
(B)	IGP-M (maio/24 até abril/25)	8,50%

TRAreajustada = TRAvigente *(1+Índice de Reajuste)
TRAreajustada = 5,78 * (1+0,1344)
TRAreajustada = R$ 6,56

Índice calculado pela metodologia de juros compostos: (1+A) * (1+B) – 1.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o reajuste tarifário de água e esgoto referente ao período de maio de 2024 a abril de 2025, no total de 13,44% de forma automática, aplicado imediatamente após a publicação desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 03 de junho de 2025.

TIAGO MICHAEL CALIANI
Superintendente - AGERROM
Decreto n° 5.160/2021

ESTRUTURA TARIFÁRIA DE ÁGUA E ESGOTO				
CATEGORIAS	**CLASSES DE CONSUMO**		**TARIFAS**	
	CÓDIGO	**FAIXA**	**ÁGUA**	**ESGOTOS**

		(m³/mês.econ.)	(R$/m³)	(R$/m³)
SOCIAL	R.1	até 10	3,2800	1,4117
	R.2	de 10 a 15	3,2800	1,4117
	R.3	de 15 a 20	3,2800	1,4117
	R.4	de 20 a 25	9,5613	4,0942
	R.5	de 25 a 30	10,9530	4,7104
	R.6	de 30 a 50	13,1387	5,6252
	R.7	acima 50	15,7624	6,7783
RESIDENCIAL	R.1	0 a 10	6,5600	2,8219
	R.2	11 a 15	7,2350	3,1206
	R.3	16 a 20	7,9703	3,4193
	R.4	21 a 25	9,5613	4,0942
	R.5	26 a 30	10,9530	4,7104
	R.6	31 a 50	13,1387	5,6252
	R.7	Acima de 50	15,7624	6,7783
COMERCIAL 1	C.1	0 a 10	7,9703	3,4193
	C.2	11 a 20	12,8414	5,5059
	C.3	21 a 50	17,7499	7,6127
	C.4	Acima de 50	20,2157	8,6867
COMERCIAL 2	C.1	0 a 10	10,6877	4,5938
	C.2	11 a 20	12,8440	5,5046
	C.3	21 a 50	17,7460	7,6073
	C.4	Acima de 50	20,2102	8,6922
PÚBLICA	P.1	0 a 10	6,5626	2,8260
	P.2	11 a 50	7,9689	3,4152
	P.3	Acima de 50	15,7636	6,7771
INDUSTRIAL	I.1	0 a 10	15,9245	6,8573
	I.2	11 a 50	16,6209	7,1386
	I.3	Acima de 50	16,7951	7,2323

TABELA DE SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

Nº	SERVIÇOS	VALOR	
28	AFERIÇÃO HD 1" 10 M³/H	R$	70,80
27	AFERIÇÃO HD 1" 7 M³/H	R$	71,43
29	AFERIÇÃO HD 11/2 20 M³/H	R$	84,33
30	AFERIÇÃO HD 2" 30 M³/H	R$	93,40
25	AFERIÇÃO HD 3/4 30M³/H	R$	64,26
26	AFERIÇÃO HD 3/4 5M³/H	R$	62,48
1	APROVAÇÃO PROJETO/EMPREENDIMENTO	R$	1.330,23
45	CONSTRUÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM	R$	268,17
46	CONSTRUÇÃO DE POÇO DE VISITA	R$	1.434,79
43	DESLOCAMENTO DE CAVALETE	R$	134,01
5	HIDRÔMETRO DANIFICADO	R$	1.028,77
40	IMPLANTAÇÃO LIGAÇÃO ÁGUA REDE	R$	895,52
41	IMPLANTAÇÃO LIGAÇÃO ESGOTO REDE	R$	1.400,11
32	INSTALAÇÃO CAVALETE COM HIDRÔMETRO 1"	R$	439,11
31	INSTALAÇÃO CAVALETE COM HIDRÔMETRO 3/4"	R$	221,63
39	INSTALAÇÃO CAVALETE S/HIDRÔMETRO 3/4"	R$	108,23
47	KIT DO HIDRÔMETRO 3 M	R$	187,66
48	KIT DO HIDRÔMETRO 5 M	R$	211,08
42	LEVANTAMENTO DE RAMAL	R$	627,47
6	REINSTALAÇÃO DE LACRE	R$	144,47
11	RELIGAÇÃO DE ESGOTO	R$	282,36
9	RELIGAÇÃO E INSTALAÇÃO HD CAV DEB/VIOL/PG	R$	128,52
17	RELIGAÇÃO NA REDE - AS	R$	670,63
16	RELIGAÇÃO NA REDE - TE	R$	419,06
8	RELIGAÇÃO NO CAVALETE	R$	58,43
19	RELIGAÇÃO NO CAVALETE - VISTORIA DE CORTE	R$	39,40
7	RELIGAÇÃO NO CAVALETE A PEDIDO DO USUÁRIO	R$	29,68
18	RELIGAÇÃO NO CAVALETE COM OBSTRUTOR	R$	40,12
13	RELIGAÇÃO RAMAL - COMBATE PERDAS	R$	130,94
20	RELIGAÇÃO RAMAL - VISTORIA DE CORTE	R$	124,94
10	RELIGAÇÃO RAMAL DEB/VIOL PAGA	R$	198,18
12	RELIGAÇÃO RAMAL PEDIDO USUÁRIO	R$	127,33
22	RELIGAÇÃO REDE ASFALTO - VISTORIA DE CORTE	R$	683,06
15	RELIGAÇÃO REDE P/CONS. FINAL - AS	R$	393,89
14	RELIGAÇÃO REDE P/CONS. FINAL - TE	R$	207,58
21	RELIGAÇÃO REDE TERRA - VISTORIA DE CORTE	R$	419,06
44	SUBSTITUIÇÃO DE CAVALETE	R$	172,19
36	SUBSTITUIÇÃO HIDROMETRO 1" 10M³/H	R$	807,49
35	SUBSTITUIÇÃO HIDROMETRO 1" 7M³/H	R$	729,21
37	SUBSTITUIÇÃO HIDROMETRO 11/2 " 20M³/H	R$	2.368,48
38	SUBSTITUIÇÃO HIDROMETRO 2" 30M³/H	R$	2.787,61
33	SUBSTITUIÇÃO HIDROMETRO 3/4" 3M³/H	R$	651,85
34	SUBSTITUIÇÃO HIDROMETRO 3/4" 5M³/H	R$	690,57
24	SUPRESSÃO/COMB. PERDAS	R$	319,87
23	SUPRESSÃO/INATIVAS	R$	205,65
2	VERIFICAÇÃO CADASTRAL	R$	373,23
3	VISTORIA DE VAZAMENTO	R$	52,39
4	VISTORIA DE VAZAMENTO (GEOFONAMENTO INTERNO)	R$	501,96

TABELA DE IRREGULARIDADES

Item	Descrição	Multiplicador x TRA	Valor Vigente	
			R$	6,5600
1.1	Usufruir clandestinamente dos serviços	160	R$	1.049,6063
1.2	Efetuar ligações clandestinas à rede	160	R$	1.049,6063
1.3	Utilizar a água para fins distintos do contratado	55	R$	360,8022
	Injetar água, ar ou outra substância, na INSTALAÇÃO INTERNA, sem prévia autorização da CONCESSIONÁRIA, por meio de bombas			

1.4	ou dispositivos que modifiquem ou possam afetar as condições da REDE DE ABASTECIMENTO	90	R$	590,4035
1.5	Instalar bombas ou outros dispositivos que modifiquem ou possam afetar as condições da REDE DE ABASTECIMENTO	90	R$	590,4035
1.6	Valer-se de outra fonte de abastecimento diversa da REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ou misturar água de outra fonte à agua fornecida pela CONCESSIONÁRIA;	160	R$	1.049,6063
1.7	Realizar ou permitir a derivação, na INSTALAÇÃO INTERNA de sua ECONOMIA, para fornecer água à outra economia	55	R$	360,8022
1.8	Manter as INSTALAÇÕES INTERNAS, ou da ligação, em desacordo com as disposições deste regulamento e normas técnicas	55	R$	360,8022
1.9	Não reparar vazamentos nas INSTALAÇÕES INTERNAS	55	R$	360,8022
1.10	Negar-se a modificar ou atualizar as INSTALAÇÕES INTERNAS, notadamente, o registro geral, o posicionamento do hidrômetro e de sua caixa, dificultando o acesso aos equipamentos e a medição do consumo	55	R$	360,8022
1.11	Utilizar de forma inadequada as INSTALAÇÕES INTERNAS, criando risco à potabilidade da água, ou de contaminação da REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	160	R$	1.049,6063
1.12	Adulterar ou manipular a ligação, o hidrômetro, os lacres ou a caixa de proteção instalada	140	R$	918,4055
1.13	Executar derivações de vazão, permanentemente ou transitoriamente, antes do hidrômetro (bypass)	140	R$	918,4055
1.14	Deixar de comunicar à CONCESSIONÁRIA acerca da falta de lacre, falta de hidrômetro ou da caixa de proteção, ou da adulteração ou manipulação destes equipamentos	40	R$	262,4016
1.15	Qualquer ação realizada com intuito de alterar a medição do consumo de água	150	R$	984,0059
1.16	Não permitir a instalação de hidrômetro na fonte alternativa de água,para fins de verificação de que a fonte não está sendo utilizada	55	R$	360,8022
1.17	Adulterar ou manipular o hidrômetro, lacres ou a caixa de proteção instalada na fonte alternativa de água	140	R$	918,4055
1.18	Deixar de comunicar à CONCESSIONÁRIA acerca da falta de lacre, falta de hidrômetro ou da caixa de proteção, ou da adulteração destes equipamentos, instalados na fonte alternativa de água	40	R$	262,4016
1.19	Executar derivações de vazão, permanentemente ou transitoriamente, antes do hidrômetro (bypass), instalado na fonte alternativa de água	140	R$	918,4055
1.20	Qualquer ação realizada com intuito de alterar a medição do consumo de água da fonte alternativa	160	R$	1.049,6063
1.21	Danificar as redes de abastecimento	160	R$	1.049,6063
1.22	Violar a suspensão do serviço público (violação de corte)	140	R$	918,4055

Publicado por:
Jaqueline Cristina de Jesus
Código Identificador:5BCED725

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA 9/ 2025

Processo n.º: 3862/ 2025
Data de Emissão: 04/06/2025
Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMPRAS E LICITAÇÕES - SEMACOL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ESTUDO GEOGRÁFICO SONDAGEM.

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: Falcão Controle Tecnológico de Solos, Asfalto e Concreto Eireli
CNPJ: 31.977.305/0001-81
Endereço: Rua I, nº 803
Bairro: C olina Verde **Cidade:** Cacoal - RO

DOTAÇÕES

Programática	Fonte	Descrição
02003041220001200333903900000	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Item	Especificacão	Unid	Quant	Valor	Valor Total
336698	Contratação de empresa para fornecimento de Estudo Geotécnico com Sondagem de percussão SPT (Standard Penetration Test), o serviço englobará as seguintes etapas: a) Locação do furo e quantidade; b)Processos de Perfuração; c) Amostragem e SPT; d) Critérios de paralização; e) Observação do nível do lençol freático; f) Identificação das amostras e elaboração do perfil geológicogeotécnico da sondagem; g) Expressão dos resultados: Relatório de campo e Relatório definitivo; h) Relatório Fotográfico com as coordenadas dos furos. Apresentar ART dos serviços elaborados. Sendo os furos de 7 metros de profundidade cada.	Serviço	5	1.000,00	5.000,00

Valor total a ser homologado e adjudicado: 5.000,00

EMBASAMENTO LEGAL

Art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:D7B25E77

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1355/2025
b) Licitação Nrº :	35/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	03/06/2025
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS FRACASSADOS E DESERTOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 98/CPL/2024, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS – RO.
f) Processo Adm Nrº :	1355/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 26.657.981/0001-38

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	CATÉTER NASAL - (TIPO ÓCULOS) PARA OXIGÊNIO Nº08, 105 CM, INFANTIL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, PCT C/10 UND.	800	R$ 12,0000	R$ 9.600,0000
7	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINO (UROPEN) COM EXTENSÃO, NÃO ESTÉRIL, POSSUINDO PRESERVATIVO EM LÁTEX COM TAMANHO G (52MM DE DIÂMETRO), CONECTOR EM PVC AZUL E TUBO EM PVC AZUL DE 100CM DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, PCT C/ 10UND	500	R$ 15,0000	R$ 7.500,0000
8	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL. GRADUAÇÃO DE 0 A 300MM/HG, BRAÇADEIRA MEDINDO 22,5 X 7,5 CM DE CUMPRIMENTO E CIRCUNFERENCIA DE 10 – 18 CM	100	R$ 75,0000	R$ 7.500,0000
12	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL PARA CANETA DE INSULINA 4X0,23 MM CX C/100UND.	200	R$ 12,9500	R$ 2.590,0000
13	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 (INSULINA) CX C/100UND.	250	R$ 7,5000	R$ 1.875,0000
14	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20X0,55 CX C/100 UND. AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20X0,55 CX C/100 UND.	300	R$ 7,5000	R$ 2.250,0000
15	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25X7,0 CX C/100 UND	400	R$ 7,2000	R$ 2.880,0000
16	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 8,0* CX C/100 UND.	500	R$ 7,0000	R$ 3.500,0000
17	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40 X1,2 CX C/100UND. AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40 X1,2 CX C/100UND.	500	R$ 8,1000	R$ 4.050,0000
18	AGULHA HIPODERMICA DESCARTÁVEL, PARA ANESTESIA RAQUE 22/G COR PRETA, CX C/ 25 UND	20	R$ 100,0000	R$ 2.000,0000
20	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL, PARA ANESTESIA RAQUE 27/G, CX C/ 25 UND	15	R$ 150,0000	R$ 2.250,0000
22	ATADURA GESSADA, 10CM X 3M ,13 FIOS/CM², COM GESSO IMPREGNADO EM TELA GAZE 100% ALGODÃO. CAIXA C/ 20 ROLOS	100	R$ 45,0000	R$ 4.500,0000
23	ATADURA GESSADA, 15CM X 3M ,13 FIOS/CM², COM GESSO IMPREGNADO EM TELA GAZE 100% ALGODÃO. CAIXA C/ 20 ROLOS	100	R$ 66,6000	R$ 6.660,0000
24	BOLSA COLETORA DE URINA, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL, FABRICADA EM PVC, COM TUBO EXTENSOR TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, CLAMP CORTA FLUXO, TUBO DE DRENAGEM E PONTO DE COLETA DE AMOSTRA, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, FILTRO DE AR HIDRÓFOBO E SUPORTE PARA FIXAÇÃO, TAMANHO 2000ML, CX C/50 UND.	80	R$ 188,0000	R$ 15.040,0000
25	CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO CALIBRE 14 (JELCO), CAIXA COM 100 UND.	20	R$ 100,0000	R$ 2.000,0000
26	CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO CALIBRE 16 (JELCO), CAIXA COM 100 UND	60	R$ 80,0000	R$ 4.800,0000
27	CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO CALIBRE 18 (JELCO), CAIXA COM 100 UND.	60	R$ 80,0000	R$ 4.800,0000
28	CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO CALIBRE 20 (JELCO), CAIXA COM 100 UND.	150	R$ 85,0000	R$ 12.750,0000
29	CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO CALIBRE 22 (JELCO), CAIXA COM 100 UND.	200	R$ 85,0000	R$ 17.000,0000
30	CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO CALIBRE 24 (JELCO), CAIXA COM 100 UND.	200	R$ 95,0000	R$ 19.000,0000
36	COLETOR DE MATERIAIS PARA PERFUROCORTANTES EM PAPELÃO 20 LITROS. CAIXA CONTENDO 10 UNIDADES.	100	R$ 80,0000	R$ 8.000,0000
37	COLETOR DE MATERIAIS PARA PERFUROCORTANTES EM PAPELÃO 13 LITROS. CAIXA CONTENDO 10 UNIDADES.	30	R$ 55,0000	R$ 1.650,0000
42	DRENO DE PENROSE Nº 1 EM SILICONE DE GRAU FARMACÊUTICO: (PENROSE) RADIOPACO/TRANSPARENTE/ATÓXICO PARTE INTERNA CORRUGADA PARA EVITAR INTERRUPÇÕES NA DRENAGEM. PACOTE COM 12 UNIDADES.	100	R$ 67,0000	R$ 6.700,0000
43	DRENO DE PENROSE Nº 2 EM SILICONE DE GRAU FARMACÊUTICO: (PENROSE) RADIOPACO/TRANSPARENTE/ATÓXICO PARTE INTERNA CORRUGADA PARA EVITAR INTERRUPÇÕES NA DRENAGEM. PACOTE COM 12 UNIDADES.	100	R$ 67,0000	R$ 6.700,0000
44	DRENO DE PENROSE Nº 3 EM SILICONE DE GRAU FARMACÊUTICO: (PENROSE) RADIOPACO/TRANSPARENTE/ATÓXICO PARTE INTERNA CORRUGADA PARA EVITAR INTERRUPÇÕES NA DRENAGEM. PACOTE COM 12 UNIDADES.	100	R$ 81,0000	R$ 8.100,0000
45	DRENO DE PENROSE Nº 4 EM SILICONE DE GRAU FARMACÊUTICO: (PENROSE) RADIOPACO/TRANSPARENTE/ATÓXICO PARTE INTERNA CORRUGADA PARA EVITAR INTERRUPÇÕES NA DRENAGEM. PACOTE COM 12 UNIDADES.	100	R$ 99,0000	R$ 9.900,0000
46	DRENO DE SUCÇÃO DIÂMETRO 3.2, COM TUBO EXTENSOR DE 1 M DE COMPRIMENTO; RESERVATÓRIO SANFONADO, COM CAPACIDADE PARA 600ML E ESCALA GRADUADA PARA AFERIÇÃO DO VOLUME DRENADO; CONECTOR DRENO X TUBO EM "Y" POSSUI LINHAS PARA INDICAR CORTE ADEQUADO AO CALIBRE DO DRENO; CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL 3.2 SERVE DE GUIA PARA COLOCAÇÃO DO DRENO NO PACIENTE; DRENO RADIOPACO PARA ALCANCE DA RÁDIO CAPACIDADE (RX), MULTIPERFURADO PARA PERMITIR A DRENAGEM.	50	R$ 22,0000	R$ 1.100,0000
47	DRENO DE SUCÇÃO DIÂMETRO 4,8, COM TUBO EXTENSOR DE 1 M DE COMPRIMENTO; RESERVATÓRIO SANFONADO, COM CAPACIDADE PARA 600ML E ESCALA GRADUADA PARA AFERIÇÃO DO VOLUME DRENADO; CONECTOR DRENO X TUBO EM "Y" POSSUI LINHAS PARA INDICAR CORTE ADEQUADO AO CALIBRE DO DRENO; CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL 4.8 SERVE DE GUIA PARA COLOCAÇÃO DO DRENO NO PACIENTE; DRENO RADIOPACO PARA ALCANCE DA RÁDIO CAPACIDADE (RX), MULTIPERFURADO PARA PERMITIR A DRENAGEM.	50	R$ 25,0000	R$ 1.250,0000
48	ESCOVA ENDOCERVICAL, MATERIAL CABO PLÁSTICO, MATERIAL CERDA MICROCERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, COMPRIMENTO CABO CERCA DE 16 A 18 CM E CERDAS CERCA DE 2 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL, ATÓXICA, PACOTE COM 100 UNIDADES	50	R$ 30,0000	R$ 1.500,0000
50	EQUIPO SORO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL. DESCARTÁVEL, GOTEJADOR 20 GOTAS = 1ML CX	70	R$ 95,0000	R$ 6.650,0000
52	ESCALPE 23 CX/100UND..	30	R$ 25,0000	R$ 750,0000
53	ESCALPE 25 CX/100UND..	30	R$ 23,0000	R$ 690,0000
55	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO. GRADUAÇÃO DE 0 A 300MM/HG, BRAÇADEIRA MEDINDO 53 X 14,5 CM DE CUMPRIMENTO. E CIRCUNFERENCIA DE 18 – 35 CM	100	R$ 70,0000	R$ 7.000,0000
59	ESTETOSCÓPIO SIMPLES ADULTO, COM TUBO MOLDADO EM PVC DE PEÇA ÚNICA PARA MELHOR TRANSMISSÃO DO SOM E DIAFRAGMAS DE ALTA SENSIBILIDADE COMO FONE BIAURICULAR EM COBRE CROMADO PARA AUSCULTA MAIS PRECISA E EFICIENTE	50	R$ 12,0000	R$ 600,0000
61	FIO DE SUTURA ALGODÃO POLIÉSTER Nº 2-0, NÃO ABSORVÍVEL, POLIFILAMENTAR MISTA, FIOS DE COLORAÇÃO AZUL, 45 CM E AGULHA TRIANGULAR DE 2,0 CM E 1/2 DE CURVATURA. CX C/ 24 UND	50	R$ 56,0000	R$ 2.800,0000
62	FIO SUTURA CATGUT SIMPLES N.º 0, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, 75 CM COM 1 AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 4,0 CM. CX C/ 24 UND	60	R$ 95,0000	R$ 5.700,0000
63	FIO SUTURA CATGUT SIMPLES N.º 1, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, 75 CM, COM 1 AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 4,0 CM. CX C/ 24 UND	60	R$ 95,0000	R$ 5.700,0000
64	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.12, PCT C/10UND.	50	R$ 7,0000	R$ 350,0000
65	FIO SUTURA CATGUT SIMPLES N.º 2-0, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, 75 CM, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 4,0 CM. CX C/ 24 UND.	60	R$ 100,0000	R$ 6.000,0000
66	FIO SUTURA CATGUT SIMPLES N.º 3-0, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, 75 CM, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 3,0 CM. CX C/ 24 UND.	50	R$ 95,0000	R$ 4.750,0000
67	FIO SUTURA CATGUT SIMPLES N.º 4-0, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, 75 CM, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 4,0 CM. CX C/ 24 UND.	50	R$ 131,0000	R$ 6.550,0000
71	FIO SUTURA CATGUT CROMADO N.º 3-0, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, 75 CM COM AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 4,0 CM. CX C/ 24 UND	30	R$ 130,0000	R$ 3.900,0000

72	FIO SUTURA CATGUT CROMADO N.º 4-0, ESTÉRIL, ABSORVIVEL, 75 CM COM AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 4,0 CM. CX C/ 24 UND.	30	R$ 120,0000	R$ 3.600,0000
73	FIO DE SUTURA NYLON N° 0, ESTÉRIL, COR PRETA, COM 1 AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 3/8 CÍRCULO, TRIANGULAR, 45 CM, CX/24 UND	100	R$ 35,0000	R$ 3.500,0000
75	FIO DE SUTURA NYLON N° 3-0, ESTÉRIL, COR PRETA, COM 1 AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 3/8 CÍRCULO, TRIANGULAR, 45 CM CX C/ 24	120	R$ 35,0000	R$ 4.200,0000
77	FIO DE SUTURA VICRYL PLUS ANTIBACTERIAL Nº 1, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, VIOLETA TRANÇADA, COM 70 CM E 1 AGULHA 1/2 CÍRCULO DE CURVATURA, CILÍNDRICA COM 4,0 CM. CX C/ 36 UND	60	R$ 300,0000	R$ 18.000,0000
78	FIO SUTURA VICRYL PLUS ANTIBACTERIAL N.º 2-0, ABSORVÍVEL MULTIFILAMENTAR TRANÇADA DE ÁCIDO POLIGLICÓLICO, 75CM, COM AGULHA DE 4,0 CM, CURVATURA DE 1/2 CILÍNDRICA. CX C/ 36 UND	50	R$ 320,0000	R$ 16.000,0000
79	FIO SUTURA VICRYL PLUS ANTIBACTERIAL N.º 3-0, ABSORVÍVEL MULTIFILAMENTAR TRANÇADA DE ÁCIDO POLIGLICÓLICO, 70CM, COM AGULHA DE 2,5 CM, CURVATURA DE 1/2 CILÍNDRICA. CX C/ 36 UND	30	R$ 320,0000	R$ 9.600,0000
83	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº 11 CX/100 UND	100	R$ 26,0000	R$ 2.600,0000
84	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL N ° 15. ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES*	100	R$ 26,0000	R$ 2.600,0000
85	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº 22 CX/100 UND.	150	R$ 26,0000	R$ 3.900,0000
86	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº 23 CX/100 UND	100	R$ 26,0000	R$ 2.600,0000
88	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0. USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, TALCADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL CX/200 PARES	50	R$ 270,0000	R$ 13.500,0000
89	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5. USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, TALCADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL CX/200 PARES	30	R$ 270,0000	R$ 8.100,0000
90	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0. USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, TALCADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL CX X/200 PARES	50	R$ 270,0000	R$ 13.500,0000
91	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,5. USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, TALCADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL CX/200 PARES	30	R$ 270,0000	R$ 8.100,0000
92	MALHA TUBULAR N°.04. 100% ALGODÃO, 4CM X 15M	100	R$ 6,0000	R$ 600,0000
93	MALHA TUBULAR N°.20. 100% ALGODÃO, 20CM X 15M	100	R$ 21,0000	R$ 2.100,0000
101	PRO-PÉS DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES - POSSUI FORMATO ANATÔMICO PRÁTICO E DE FÁCIL MANUSEIO ALTA DURABILIDADE, HIPOALERGÊNICA 100% POLIPROPILENO.	500	R$ 6,5000	R$ 3.250,0000
102	SACOS DE LIXO HOSPITALAR PARA RESÍDUOS INFECTANTES MICRAGEM: LITROS: 0,020µ, LITROS 50, PACOTE COM 100 UNIDADES	200	R$ 20,0000	R$ 4.000,0000
103	SACOS DE LIXO HOSPITALAR PARA RESÍDUOS INFECTANTES MICRAGEM: LITROS: 0,020µ, LITROS 100, PACOTE COM 100 UNIDADES	200	R$ 32,0000	R$ 6.400,0000
104	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 01 ML COM AGULHA 13 X 4,5 (INSULINA). A GRADUAÇÃO DEVERÁ SER EM UI CX/100 UND.	50	R$ 22,3000	R$ 1.115,0000
105	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 03 ML, COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA, COM AGULHA 25X7, CX/500 UND.	120	R$ 100,0000	R$ 12.000,0000
106	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 05 ML, COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA, COM AGULHA 25X7, CX/500 UND.	150	R$ 120,0000	R$ 18.000,0000
107	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 10 ML, COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA, COM AGULHA 25X7, CX/ 250	200	R$ 76,0000	R$ 15.200,0000
108	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 20 ML, COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA, COM AGULHA 25X7, CX/ 250 UND.	180	R$ 109,5000	R$ 19.710,0000
111	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL N.10 FR, ACOMPANHADA DE FIO-GUIA EM AÇO INOX PARA FACILITAR A COLOCAÇÃO, PRODUZIDAS EM POLIURETANO, COM LINHAS RADIOPACAS, SÃO FLEXÍVEIS E ADAPTAM-SE FACILMENTE À ANATOMIA DO PACIENTE, ESTERILIZADAS EM ÓXIDO DE ETILENO E COMPRIMENTO DE 100CM.	100	R$ 9,0000	R$ 900,0000
133	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL N.06 FR, ACOMPANHADA DE FIO-GUIA EM AÇO INOX PARA FACILITAR A COLOCAÇÃO, PRODUZIDAS EM POLIURETANO, COM LINHAS RADIOPACAS, SÃO FLEXÍVEIS E ADAPTAM-SE FACILMENTE À ANATOMIA DO PACIENTE, ESTERILIZADAS EM ÓXIDO DE ETILENO E COMPRIMENTO DE 60CM.	50	R$ 12,4000	R$ 620,0000
134	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL N.08 FR, ACOMPANHADA DE FIO-GUIA EM AÇO INOX PARA FACILITAR A COLOCAÇÃO, PRODUZIDAS EM POLIURETANO, COM LINHAS RADIOPACAS, SÃO FLEXÍVEIS E ADAPTAM-SE FACILMENTE À ANATOMIA DO PACIENTE, ESTERILIZADAS EM ÓXIDO DE ETILENO E COMPRIMENTO DE 100CM.	50	R$ 11,2000	R$ 560,0000
135	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL N.12 FR, ACOMPANHADA DE FIO-GUIA EM AÇO INOX PARA FACILITAR A COLOCAÇÃO, PRODUZIDAS EM POLIURETANO, COM LINHAS RADIOPACAS, SÃO FLEXÍVEIS E ADAPTAM-SE FACILMENTE À ANATOMIA DO PACIENTE, ESTERILIZADAS EM ÓXIDO DE ETILENO E COMPRIMENTO DE 120CM.	300	R$ 11,2500	R$ 3.375,0000
137	TELA SINTÉTICA CIRÚRGICA, EM 100% POLIPROPILENO, DUPLA FACE. RESISTENTE E ANTIADERENTE, ALTAMENTE FLEXÍVEL E MALEAVEL, NÃO ABSORVÍVEL E SINTÉTICO. IDEAL EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS PARA PREVENÇÃO E REPARAÇÃO DE HÉRNIAS, RETENÇÃO DE ÓRGÃOS E DEFEITOS NA PAREDE ABDOMINAL. TAMANHO: 30,5CM X 30,5CM	150	R$ 93,5000	R$ 14.025,0000
139	ATADURA GESSADA, 20 CM X 3 M ,13 FIOS/CM², COM GESSO IMPREGNADO EM TELA GAZE 100% ALGODÃO. CAIXA COM 20 ROLOS	100	R$ 112,0000	R$ 11.200,0000
145	FIO DE SUTURA PROLENE 2-0 SINTÉTICA, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL E COMPOSTA POR POLÍMERO CRISTALINO ISOSTÁTICO DE POLIPROPILENO, UM POLIOLEFÍNICO SINTÉTICO LINEAR, MONOFILAMENTAR, 75 CM, AGULHA COM 3,5 CM, 1/2 TRIANGULAR CILÍNDRICO. CX C/ 24 UND	50	R$ 60,0000	R$ 3.000,0000
159	DISPOSITIVO PARA CIRCUNCISÃO DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDO POR MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE COM ANEL EM POLICARBONATO ATÓXICO E CORDÃO EM POLIÉSTER, INDICADO PARA CIRURGIA DE POSTECTOMIA SEM A REALIZAÇÃO DE SUTURA, ESTÉRIL, ATÓXICO, POSSUINDO FÁCIL MANUSEIO E ENCAIXE ANATOMICO. TAMANHO 15MM.	50	R$ 33,0000	R$ 1.650,0000

Valor Total Homologado - R$ 456.390,00

Seringueiras, 03 de junho de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:66F7D0BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO N. 035 - 13.05.2025 - LOCAÇÃO. BANHEIROS QUÍMICOS. FESTA MUNICÍPIO - GABINETE

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N. 035/2025
PROCESSO N. 853/2024 – GABINETE
EMPENHOS N. 675/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, com interveniência do **GABINETE DO PREFEITO**, representada pelo **Sr. FÁBIO DUTRA DA SILVA**
CONTRATADA: LOC-MAQ LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA, devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob n. 01.905.016/0001-06** com sede na Rua João Goulart, n. 2483, Bairro São Cristóvão. Porto Velho/RO. CEP: 76.804-050, neste ato representada pelo **Sr. Henrique Holanda Cavalcanti**

OBJETO: Este contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE 15 BANHEIROS QUIMICOS,** conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência.

DESCRIÇÃO	QTDE	UNIT	TOTAL
Locação de banheiro químico unissex, para evento DURAÇÃO DE 1 DIA, conforme Lei 10.098/2000, deverão ser equipados com: vaso sanitário com tanque para dejetos, porta papel higiênico (todos devidamente higienizados e abastecidos com o material pertinente), teto translúcido, lixeiras, piso antiderrapante e sinalização externa de livre/ocupado. A locação inclui a instalação, destinação final dos dejetos de acordo com as normas sanitárias, limpeza, manutenção, e posterior desinstalação dos banheiros. Deverá haver um número mínimo de banheiros químicos acessíveis para pessoas com necessidades especiais correspondente a 10% do total, garantindo-se pelo menos 1 unidade acessível caso a aplicação do percentual resulte em fração inferior a 1. O local do evento para montagem do equipamento deverá ser informado pelo Chefe de Gabinete com, no mínimo, 10 dias de antecedência. A montagem deverá ser concluída até 06 horas antes do início do evento	15	R$840,00	R$ 12.600,00

DO VALOR: O valor global deste contrato é de **R$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais)** fixos e irreajustáveis.

DOS RECURSOS: As despesas necessárias para execução dos serviços objeto deste contrato correrão a conta da seguinte Funcional Programática: 02.001.13.392.0001.2002 – Apoio a Eventos Multiculturais, Festividades e Beneficente, Elemento de despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, Desdobramento 99.00 – Homenagens e Festividades. e processo eletrônico n. 853/2024.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: : O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente a critério da Administração, desde que respeitada a vigência máxima decenal, conforme os artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

Urupá/RO, 04 de junho de 2025.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá OAB/RO 2488

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:D4636F14

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇAO INEXIGIBILIDADE 16-2025

T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O I N E X I G I B I L I D A D E 16 / 2025							
DATA: 04/06/2025 **PROTOCOLO:** 438 / 2025							
CONTRATANTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: ASSOCIAÇAO DE CONSELHEIROS TUTELAR DE RONDONIA **CNPJ:** 05.370.912/0001-79 **Insc. Estadual:** **Endereço: Rua São Jose** , **Bairro:** Juscelino Kubitschek **Cidade: Porto Velho -RO Telefone:**					**CEP: 76.829-328**		
OBJETO							
CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES (25 CAPACITAÇÃO ESTADUAL DE CONSELHEIROS TUTELARES)							
JUSTIFICATIVA							
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, em atendimento ao Art.74 da Lei Federal 14.133. A INEXIGIBILIDADE para contratar a empresa citada de acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração e demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.							
DESPESA							
Programática			**Fonte**	**Descrição**			
02001041220002200233390390000			15000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
02001041220002200233390390000			15000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
ITEM(S)							
Lot	**Orde**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	1	2118	TAXA DE INSCRIÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO	UN	3.00	200.0000	600.00
					Total:		**600.00**
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 74, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021							
CLEONE LIMA RIBEIRO							
Prefeito							

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:713E0115

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CONTABILIDADE
COSTA MARQUES RREO 2º BIMESTRE

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95							
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE							
Tabela 1 - Balanço Orçamentário							
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período: 2º Bimestre/2.025	**Bimestre**						
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	69.370.011,90	70.912.940,26	12.134.416,01	17,11	25.260.603,32	35,62	45.652.336,94
RECEITAS CORRENTES	68.534.421,77	69.204.350,13	12.134.416,01	17,53	25.260.603,32	36,50	43.943.746,81
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.499.247,97	4.499.247,97	1.210.459,98	26,90	2.131.852,18	47,38	2.367.395,79
Impostos	4.284.894,76	4.284.894,76	1.144.488,78	26,71	2.039.682,48	47,60	2.245.212,28
Taxas	214.353,21	214.353,21	65.971,20	30,78	92.169,70	43,00	122.183,51
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social							
└ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação							
└ Pública				-		-	-
RECEITA PATRIMONIAL	1.829.591,14	1.829.591,14	215.319,34	11,77	478.038,90	26,13	1.351.552,24
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários	1.829.591,14	1.829.591,14	215.319,34	11,77	478.038,90	26,13	1.351.552,24
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
└ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	315.886,33	315.886,33	44.180,25	13,99	74.558,01	23,60	241.328,32
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao							
└ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços	315.886,33	315.886,33	44.180,25	13,99	74.558,01	23,60	241.328,32
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	61.756.233,65	62.426.162,01	10.653.931,01	17,07	22.560.546,09	36,14	39.865.615,92
Transferências da União e de suas Entidades	27.426.568,69	28.096.497,05	4.164.447,14	14,82	9.464.964,37	33,69	18.631.532,68
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de							
└ suas Entidades	15.425.521,87	15.425.521,87	3.339.462,85	21,65	6.488.554,86	42,06	8.936.967,01
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	18.904.143,09	18.904.143,09	3.150.021,02	16,66	6.607.026,86	34,95	12.297.116,23
Transferências do Exterior				-		-	-
Outras Transferências				-		-	-

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	133.462,68	133.462,68	10.525,43	7,89	15.608,14	11,69	117.854,54
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				-		-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio							
└ Público				-		-	-
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital				-		-	-
Demais Receitas Correntes	133.462,68	133.462,68	10.525,43	7,89	15.608,14	11,69	117.854,54
RECEITAS DE CAPITAL	835.590,13	1.708.590,13	-	-	-	-	1.708.590,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	835.590,13	1.708.590,13	-	-	-	-	1.708.590,13
Transferências da União e de suas Entidades	-	873.000,00	-	-	-	-	873.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de							
└ suas Entidades	835.590,13	835.590,13	-	-	-	-	835.590,13
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Demais Transferências de Capital				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	69.370.011,90	70.912.940,26	12.134.416,01	17,11	25.260.603,32	35,62	45.652.336,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	69.370.011,90	70.912.940,26	12.134.416,01	17,11	25.260.603,32	35,62	45.652.336,94
DÉFICIT (VI)					-		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	69.370.011,90	70.912.940,26	12.134.416,01	17,11	25.260.603,32	35,62	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	7.627.009,50			7.627.009,50		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		7.627.009,50			7.627.009,50		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	69.370.011,90	78.489.949,76	11.268.449,65	29.962.397,82	48.527.551,94	11.605.279,93	20.292.252,33	58.197.697,43	19.218.047,78	-
DESPESAS CORRENTES	61.415.951,80	66.935.880,16	11.075.390,40	28.910.332,43	38.025.547,73	11.437.687,26	20.000.286,72	46.935.593,44	18.926.082,17	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.508.710,45	36.978.638,81	6.621.788,55	12.328.588,97	24.650.049,84	6.627.377,89	12.328.588,97	24.650.049,84	11.619.528,55	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.234.366,71	2.084.366,71	-	2.060.840,00	23.526,71	532.146,16	812.990,68	1.271.376,03	812.990,68	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.672.874,64	27.872.874,64	4.453.601,85	14.520.903,46	13.351.971,18	4.278.163,21	6.858.707,07	21.014.167,57	6.493.562,94	
DESPESAS DE CAPITAL	6.583.371,66	10.279.751,16	193.059,25	1.052.065,39	9.227.685,77	167.592,67	291.965,61	9.987.785,55	291.965,61	-
INVESTIMENTOS	2.053.768,43	5.750.147,93	149.760,00	149.760,00	5.600.387,93	-	-	5.750.147,93	-	
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.529.603,23	4.529.603,23	43.299,25	902.305,39	3.627.297,84	167.592,67	291.965,61	4.237.637,62	291.965,61	

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.370.688,44	1.274.318,44			1.274.318,44			1.274.318,44		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	50.000,00	-	-	50.000,00	-	-	50.000,00	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	69.370.011,90	78.539.949,76	11.268.449,65	29.962.397,82	48.577.551,94	11.605.279,93	20.292.252,33	58.247.697,43	19.218.047,78	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Dívida Contratual					-			-		
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Dívida Contratual					-			-		
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	69.370.011,90	78.539.949,76	11.268.449,65	29.962.397,82	48.577.551,94	11.605.279,93	20.292.252,33	58.247.697,43	19.218.047,78	-
SUPERÁVIT (XIII)				-			4.968.350,99		6.042.555,54	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	69.370.011,90	78.539.949,76	11.268.449,65	29.962.397,82		11.605.279,93	25.260.603,32		25.260.603,32	-
RESERVA DO RPPS					-			-		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 20/05/2025, às 08:16:16. Assinado Digitalmente no dia 20/05/2025, às 08:16:16.										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										
META DA RECEITA APROVADA NA LDO										
	69.370.011,90									
META DA DESPESA APROVADA NA LDO										
	69.370.011,90									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-	-	-	-
Impostos				-		-	-
Taxas				-		-	-
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social							
└ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação							
└ Pública				-		-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários				-		-	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
└ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao							
└ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de							
└ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de							
└ suas Entidades				-		-	-

Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Outras Transferências				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				-		-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio							
└ Público				-		-	-
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital				-		-	-
Demais Receitas Correntes				-		-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas							
└ Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Demais Transferências de Capital				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	50.000,00	-	-	50.000,00	-	-	50.000,00	-	-
DESPESAS CORRENTES	-	50.000,00	-	-	50.000,00	-	-	50.000,00	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					-			-		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	50.000,00	-	-	50.000,00	-	-	50.000,00	-	
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS					-			-		
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					-			-		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					-			-		

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 20/05/2025, às 08:16:16. Assinado Digitalmente no dia 20/05/2025, às 08:16:16.

1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FABIOMAR AGOSTINI BENTO	***GILSON CABRAL DA COSTA***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:F3334053

CONTABILIDADE
COSTA MARQUES RREO 2º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES											
SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95											
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE											
Tabela 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção											
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
Período: 2º Bimestre/2.025 Bimestre											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	69.370.011,90	78.489.949,76	11.268.449,65	29.962.397,82	100,00	48.527.551,94	11.605.279,93	20.292.252,33	100,00	58.197.697,43	-
LEGISLATIVA	3.310.026,93	3.310.026,93	466.120,97	1.111.481,46	3,71	2.198.545,47	471.785,59	806.321,73	3,97	2.503.705,20	-
Ação Legislativa	3.310.026,93	3.310.026,93	466.120,97	1.111.481,46	3,71	2.198.545,47	471.785,59	806.321,73	3,97	2.503.705,20	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	13.508.013,09	16.208.013,09	1.715.435,59	7.076.697,75	23,62	9.131.315,34	2.455.789,49	4.110.875,41	20,26	12.097.137,68	-
Planejamento e Orçamento	14.036,44	14.036,44	3.549,48	6.507,38	0,02	7.529,06	3.549,48	6.507,38	0,03	7.529,06	
Administração Geral	8.238.748,56	10.838.748,56	1.496.204,18	4.640.099,55	15,49	6.198.649,01	1.811.890,18	3.122.812,44	15,39	7.715.936,12	
Administração Financeira	5.255.228,09	5.355.228,09	215.681,93	2.430.090,82	8,11	2.925.137,27	640.349,83	981.555,59	4,84	4.373.672,50	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	

Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.864.236,75	2.164.236,75	388.669,38	752.389,89	2,51	1.411.846,86	303.178,25	533.914,17	2,63	1.630.322,58	-
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	606.760,70	606.760,70	74.597,56	148.618,12	0,50	458.142,58	66.605,98	112.362,02	0,55	494.398,68	
Assistência Comunitária	175.124,75	175.124,75	22.539,27	33.388,26	0,11	141.736,49	17.186,72	21.660,94	0,11	153.463,81	
Administração Geral	1.082.351,30	1.382.351,30	291.532,55	570.383,51	1,90	811.967,79	219.385,55	399.891,21	1,97	982.460,09	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	15.844.451,21	19.498.954,57	3.143.170,42	7.632.747,90	25,47	11.866.206,67	3.351.207,62	5.939.612,29	29,27	13.559.342,28	-
Atenção Básica	15.623.173,22	19.277.676,58	3.133.743,55	7.575.664,05	25,28	11.702.012,53	3.335.281,89	5.912.477,99	29,14	13.365.198,59	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					-	-			-	-	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária	12.000,00	12.000,00	2.462,69	3.296,28	0,01	8.703,72	2.462,69	3.296,28	0,02	8.703,72	
Vigilância Epidemiológica	209.277,99	209.277,99	6.964,18	53.787,57	0,18	155.490,42	13.463,04	23.838,02	0,12	185.439,97	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	28.715.575,47	29.515.575,47	4.723.949,19	10.716.943,11	35,77	18.798.632,36	4.303.369,64	7.851.591,65	38,69	21.663.983,82	-
Ensino Fundamental	19.966.762,29	20.766.762,29	3.828.088,01	8.506.388,84	28,39	12.260.373,45	3.466.431,37	6.116.319,93	30,14	14.650.442,36	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	8.748.813,18	8.748.813,18	895.861,18	2.210.554,27	7,38	6.538.258,91	836.938,27	1.735.271,72	8,55	7.013.541,46	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	586.294,67	1.386.294,67	521.000,00	792.875,00	2,65	593.419,67	144.664,53	248.303,29	1,22	1.137.991,38	-
Infra-Estrutura Urbana					-	-			-	-	
Serviços Urbanos	586.294,67	1.386.294,67	521.000,00	792.875,00	2,65	593.419,67	144.664,53	248.303,29	1,22	1.137.991,38	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	

HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	678.206,52	778.206,52	289.173,68	549.971,09	1,84	228.235,43	220.183,08	251.915,58	1,24	526.290,94	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural	678.206,52	778.206,52	289.173,68	549.971,09	1,84	228.235,43	220.183,08	251.915,58	1,24	526.290,94	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	229.465,34	229.465,34	-	-	-	229.465,34	-	-	-	229.465,34	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo	229.465,34	229.465,34	-	-	-	229.465,34	-	-	-	229.465,34	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	71.363,54	271.363,54	-	25.239,40	0,08	246.124,14	25.239,40	25.239,40	0,12	246.124,14	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica	71.363,54	271.363,54	-	25.239,40	0,08	246.124,14	25.239,40	25.239,40	0,12	246.124,14	

Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	835.590,13	868.664,63	-	-	-	868.664,63	-	-	-	868.664,63	-
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário	835.590,13	868.664,63	-	-	-	868.664,63	-	-	-	868.664,63	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	121.674,33	750.404,33	16.485,56	40.598,96	0,14	709.805,37	28.985,56	30.598,96	0,15	719.805,37	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário	121.674,33	750.404,33	16.485,56	40.598,96	0,14	709.805,37	28.985,56	30.598,96	0,15	719.805,37	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	2.234.425,48	2.234.425,48	4.444,86	1.263.453,26	4,22	970.972,22	300.876,77	493.879,85	2,43	1.740.545,63	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna	1.703.019,46	1.703.019,46	-	859.006,14	2,87	844.013,32	124.293,42	248.666,36	1,23	1.454.353,10	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências	18.475,45	18.475,45	4.444,86	4.447,12	0,01	14.028,33	4.444,86	4.447,12	0,02	14.028,33	
Outros Encargos Especiais	512.930,57	512.930,57	-	400.000,00	1,34	112.930,57	172.138,49	240.766,37	1,19	272.164,20	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.370.688,44	1.274.318,44				1.274.318,44				1.274.318,44	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	50.000,00	-	-	-	50.000,00	-	-	-	50.000,00	-
TOTAL (III) = (I + II)	69.370.011,90	78.539.949,76	11.268.449,65	29.962.397,82	100,00	48.577.551,94	11.605.279,93	20.292.252,33	100,00	58.247.697,43	-

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO S (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	50.000,00	-	-	-	50.000,00	-	-	-	50.000,00	-
LEGISLATIVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Legislativa					-	-			-	-	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Administração Financeira					-	-			-	-	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	

Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente					-	-			-	-	
Assistência Comunitária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Atenção Básica					-	-			-	-	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					-	-			-	-	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária					-	-			-	-	
Vigilância Epidemiológica					-	-			-	-	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Fundamental					-	-			-	-	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil					-	-			-	-	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	

Difusão Cultural					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Infra-Estrutura Urbana					-	-			-	-	
Serviços Urbanos					-	-			-	-	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário					-	-			-	-	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	-	50.000,00	-	-	-	50.000,00	-	-	-	50.000,00	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário	-	50.000,00	-	-	-	50.000,00	-	-	-	50.000,00	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					-	-			-	-	
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 20/05/2025, às 08:16:21. Assinado Digitalmente no dia 20/05/2025, às 08:16:21.											
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre											

FABIOMAR AGOSTINI BENTO	***GILSON CABRAL DA COSTA***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:69DDD419

CONTABILIDADE
COSTA MARQUES RREO 2º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE

Tabela 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 2º Bimestre/2.025 Bimestre

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA <EXERCÍCIO>
	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.945.419,51	7.462.788,26	8.248.604,80	6.594.005,88	6.373.173,14	6.770.765,93	5.724.022,07	9.706.485,60	7.321.265,79	7.421.984,27	7.532.404,24	6.142.780,57	87.243.700,06	77.755.928,09
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	328.124,62	514.581,78	450.503,76	463.932,12	387.408,12	445.945,06	294.340,14	567.436,44	442.716,12	478.676,08	786.212,17	424.247,81	5.584.124,22	4.499.247,97
IPTU	113.151,22	89.143,88	132.263,60	111.520,12	95.109,76	90.416,29	46.713,81	- 119.662,70	-	94.643,60	310.089,74	170.255,17	1.133.644,49	1.805.169,21
ISS	36.705,09	89.137,96	105.652,09	144.112,39	66.078,20	63.960,89	131.455,22	220.059,98	442.716,12	117.384,78	- 17.416,45	61.636,20	1.461.482,47	989.809,59
ITBI	64.795,76	93.187,28	28.764,81	44.906,10	83.937,29	46.746,48	20.309,96	58.319,46	-	29.162,99	81.454,01	44.880,91	596.465,05	339.344,96
IRRF	103.435,23	231.363,38	161.699,94	153.527,61	126.535,89	238.452,57	89.721,59	402.516,06	-	211.286,21	369.977,29	123.611,91	2.212.127,68	1.150.571,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.037,32	11.749,28	22.123,32	9.865,90	15.746,98	6.368,83	6.139,56	6.203,64	-	26.198,50	42.107,58	23.863,62	180.404,53	214.353,21
Receita de Contribuições													-	
Receita Patrimonial	103.800,21	109.935,30	131.035,08	115.096,78	195.614,84	29.812,66	92.431,93	130.066,98	131.995,07	130.724,49	102.341,34	112.978,00	1.385.832,68	1.829.591,14
Rendimentos de Aplicação Financeira	103.800,21	109.935,30	131.035,08	115.096,78	195.614,84	29.812,66	92.431,93	130.066,98	131.995,07	130.724,49	102.341,34	112.978,00	1.385.832,68	1.829.591,14
Outras Receitas Patrimoniais													-	
Receita Agropecuária													-	
Receita Industrial													-	
Receita de Serviços	27.618,71	36.635,40	29.445,70	57.981,34	97.605,37	85.985,24	18.361,02	20.598,46	-	30.377,76	21.484,91	22.695,34	448.789,25	315.886,33
Transferências Correntes	7.481.494,98	6.797.254,79	7.632.408,29	5.952.429,85	5.687.335,24	6.204.437,90	5.314.194,03	8.982.843,25	6.746.554,60	6.777.123,23	6.616.752,93	5.577.946,88	79.770.775,97	70.977.739,97
Cota-Parte do FPM	2.041.125,29	2.192.772,45	2.389.912,85	1.869.563,95	1.946.889,19	1.628.542,45	2.084.608,67	3.362.749,03	2.028.217,15	2.721.633,21	1.792.320,67	1.821.303,64	25.879.638,55	25.664.753,82
Cota-Parte do ICMS	1.110.206,08	1.592.707,62	2.630.868,94	1.342.454,08	1.612.771,62	2.133.798,29	1.191.344,90	2.577.683,96	1.922.653,85	1.173.077,29	2.414.583,02	1.406.918,21	21.109.067,86	17.440.595,97
Cota-Parte do IPVA	133.735,22	131.274,91	125.423,39	88.741,48	90.250,80	82.661,33	50.964,46	47.860,43	120.706,80	91.715,69	115.200,77	127.405,27	1.205.940,55	1.372.987,11
Cota-Parte do ITR	1.701,12	697,28	927,12	1.837,63	12.150,18	57.288,67	2.719,07	6.165,40	8.192,78	2.090,68	2.917,48	1.286,57	97.973,98	56.542,12
Transferências da LC 61/1989	7.241,00	5.874,86	9.850,90	8.979,91	5.647,19	12.372,77	-	17.929,49	-	17.026,03	-	21.908,44	106.830,59	82.685,85
Transferências do FUNDEB	1.914.827,65	1.594.291,45	1.615.030,15	2.000.522,30	1.309.112,29	1.800.783,35	1.495.829,23	2.240.318,70	2.037.154,93	1.797.231,20	1.647.685,76	1.663.243,79	21.116.030,80	19.490.727,04
Outras Transferências Correntes	2.272.658,62	1.279.636,22	860.394,94	640.330,50	710.513,97	488.991,04	488.727,70	730.136,24	629.629,09	974.349,13	644.045,23	535.880,96	10.255.293,64	6.869.448,06
Outras Receitas Correntes	4.380,99	4.380,99	5.211,97	4.565,79	5.209,57	4.585,07	4.694,95	5.540,47	-	5.082,71	5.612,89	4.912,54	54.177,94	133.462,68
DEDUÇÕES (II)	661.359,42	787.223,08	839.086,20	662.315,41	649.694,24	782.932,70	665.927,38	997.909,42	815.954,13	801.108,62	865.004,36	675.764,44	9.204.279,40	8.551.577,96
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência													-	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência													-	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários													-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	661.359,42	787.223,08	839.086,20	662.315,41	649.694,24	782.932,70	665.927,38	997.909,42	815.954,13	801.108,62	865.004,36	675.764,44	9.204.279,40	8.551.577,96
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	7.284.060,09	6.675.565,18	7.409.518,60	5.931.690,47	5.723.478,90	5.987.833,23	5.058.094,69	8.708.576,18	6.505.311,66	6.620.875,65	6.667.399,88	5.467.016,13	78.039.420,66	69.204.350,13
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													-	
RCL AJUSTADA P/ ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	7.284.060,09	6.675.565,18	7.409.518,60	5.931.690,47	5.723.478,90	5.987.833,23	5.058.094,69	8.708.576,18	6.505.311,66	6.620.875,65	6.667.399,88	5.467.016,13	78.039.420,66	69.204.350,13
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													-	
(-) Transf. PACS e de comb. às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	90.368,00	90.368,00	90.368,00	90.368,00	90.368,00	90.368,00	90.368,00	180.736,00	97.152,00	97.152,00	97.152,00	97.152,00	1.201.920,00	1.013.760,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)													-	
RCL AJUSTADA P/ DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	7.193.692,09	6.585.197,18	7.319.150,60	5.841.322,47	5.633.110,90	5.897.465,23	4.967.726,69	8.527.840,18	6.408.159,66	6.523.723,65	6.570.247,88	5.369.864,13	76.837.500,66	68.190.590,13
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)													-	
Receita do PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)													-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA CONFORME TCE (III) = (I -	7.284.060,09	6.675.565,18	7.409.518,60	5.931.690,47	5.723.478,90	5.987.833,23	5.058.094,69	8.708.576,18	6.505.311,66	6.620.875,65	6.667.399,88	5.467.016,13	78.039.420,66	69.204.350,13
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RCL AJUSTADA P/ ENDIV CONFORME TCE (V) = (III - IV)	7.284.060,09	6.675.565,18	7.409.518,60	5.931.690,47	5.723.478,90	5.987.833,23	5.058.094,69	8.708.576,18	6.505.311,66	6.620.875,65	6.667.399,88	5.467.016,13	78.039.420,66	69.204.350,13
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Transf. PACS e de comb. às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	90.368,00	90.368,00	90.368,00	90.368,00	90.368,00	90.368,00	90.368,00	180.736,00	97.152,00	97.152,00	97.152,00	97.152,00	1.201.920,00	1.013.760,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RCL AJUST P/ DESP COM PESSOAL CONF TCE (VII) = (V -	7.193.692,09	6.585.197,18	7.319.150,60	5.841.322,47	5.633.110,90	5.897.465,23	4.967.726,69	8.527.840,18	6.408.159,66	6.523.723,65	6.570.247,88	5.369.864,13	76.837.500,66	68.190.590,13

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 20/05/2025, às 08:16:23. Assinado Digitalmente no dia 20/05/2025, às 08:16:23.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO	***GILSON CABRAL DA COSTA***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:2F65BE68

CONTABILIDADE
COSTA MARQUES RREO 2º BIMESTRE

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE
Tabela 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Bimestre/2.025
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	7.236,34	438.622,64	368.797,51	52.775,00	24.286,47	16.534,01	4.391.141,06	1.173.666,92	1.169.660,65	31.954,36	3.206.060,06	3.230.346,53
PODER EXECUTIVO	7.236,34	438.622,64	368.797,51	52.775,00	24.286,47	16.534,01	4.391.141,06	1.173.666,92	1.169.660,65	31.954,36	3.206.060,06	3.230.346,53
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**7.236,34**	**438.622,64**	**368.797,51**	**52.775,00**	**24.286,47**	**16.534,01**	**4.391.141,06**	**1.173.666,92**	**1.169.660,65**	**31.954,36**	**3.206.060,06**	**3.230.346,53**

PODER/ÓRGÃO - INTRA	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER EXECUTIVO					-						-	-
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 20/05/2025, às 08:16:34. Assinado Digitalmente no dia 20/05/2025, às 08:16:34.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO	***GILSON CABRAL DA COSTA***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:7621DEFE

CONTABILIDADE
COSTA MARQUES RREO 2º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE
Tabela 12.2 - Demonstrativo das Despesas com Saúde - Municípios
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 2º Bimestre/2.025

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — Em Reais

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.284.894,76	4.284.894,76	2.039.682,48	47,60
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.805.169,21	1.805.169,21	574.988,51	31,85
IPTU	657.910,77	657.910,77	341.952,28	51,98
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.147.258,44	1.147.258,44	233.036,23	20,31
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	339.344,96	339.344,96	155.497,91	45,82
ITBI	339.344,96	339.344,96	155.497,91	45,82
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	989.809,59	989.809,59	604.320,65	61,05
ISS	987.546,41	987.546,41	602.140,42	60,97
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.263,18	2.263,18	2.180,23	96,33
Receita Resultante do IRRF	1.150.571,00	1.150.571,00	704.875,41	61,26
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	44.617.564,87	44.617.564,87	15.789.157,55	35,39
Cota-Parte FPM	25.664.753,82	25.664.753,82	8.363.474,67	32,59
Cota-Parte ITR	56.542,12	56.542,12	14.487,51	25,62
Cota-Parte IPVA	1.372.987,11	1.372.987,11	455.028,53	33,14
Cota-Parte ICMS	17.440.595,97	17.440.595,97	6.917.232,37	39,66
Cota-Parte IPI-Exportação	82.685,85	82.685,85	38.934,47	47,09
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)				-
Outras				-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	48.902.459,63	48.902.459,63	17.828.840,03	36,46

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas emRestos a Pagar não Processados7 (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	11.940.026,62	12.940.026,62	5.979.978,72	46,21	4.687.468,05	36,22	4.523.021,94	34,95	-
Despesas Correntes	11.820.815,11	12.820.815,11	5.979.978,72	46,64	4.687.468,05	36,56	4.523.021,94	35,28	
Despesas de Capital	119.211,51	119.211,51	-	-	-	-	-	-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**11.940.026,62**	**12.940.026,62**	**5.979.978,72**	**46,21**	**4.687.468,05**	**36,22**	**4.523.021,94**	**34,95**	**-**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.979.978,72	4.687.468,05	4.523.021,94
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	-	-	
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**5.979.978,72**	**4.687.468,05**	**4.523.021,94**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.674.326,00	2.674.326,00	2.674.326,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-

Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	3.305.652,72	2.013.142,05	1.848.695,94
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**33,54**	**26,29**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)**	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadad (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido no exercício					-
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior					
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Inscritos em <Exercício de Referência>	2.674.326,00	5.979.978,72	-	1.456.956,78	-	1.456.956,78		1.456.956,78		-
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 3>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>						-				-
Inscritos em exercícios anteriores						-				-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-									
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-									

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1° e 2º DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (no exercicio atual) (W)**	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadad (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)					-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.603.528,02	4.273.456,38	1.840.532,52	43,07
Provenientes da União	3.512.494,92	4.182.423,28	1.361.319,20	32,55
Provenientes dos Estados	91.033,10	91.033,10	479.213,32	526,42
Provenientes de Outros Municípios				-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	300.896,58	300.896,58	123.388,04	41,01
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.904.424,60**	**4.574.352,96**	**1.963.920,56**	**42,93**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c)x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c)x100**	**Até o (f)**	**% (f/c)x100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.683.146,60	6.337.649,96	1.595.685,33	25,18	1.225.009,94	19,33	1.159.113,26	18,29	-
Despesas Correntes	3.683.146,60	4.353.074,96	1.595.685,33	36,66	1.225.009,94	28,14	1.159.113,26	26,63	
Despesas de Capital	-	1.984.575,00	-	-	-	-	-	-	

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	3.296,28	27,47	3.296,28	27,47	1.317,61	10,98	-
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	3.296,28	27,47	3.296,28	27,47	1.317,61	10,98	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	209.277,99	209.277,99	53.787,57	25,70	23.838,02	11,39	18.944,15	9,05	-
Despesas Correntes	209.277,99	209.277,99	53.787,57	25,70	23.838,02	11,39	18.944,15	9,05	
Despesas de Capital				-		-		-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.904.424,59**	**6.558.927,95**	**1.652.769,18**	**25,20**	**1.252.144,24**	**19,09**	**1.179.375,02**	**17,98**	-

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não (g)**
			Até o (d)	**% (d/c)x100**	**Até o (e)**	**% (e/c)x100**	**Até o (f)**	**% (f/c)x100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	15.623.173,22	19.277.676,58	7.575.664,05	39,30	5.912.477,99	30,67	5.682.135,20	29,48	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	12.000,00	12.000,00	3.296,28	27,47	3.296,28	27,47	1.317,61	10,98	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	209.277,99	209.277,99	53.787,57	25,70	23.838,02	11,39	18.944,15	9,05	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**15.844.451,21**	**19.498.954,57**	**7.632.747,90**	**39,14**	**5.939.612,29**	**30,46**	**5.702.396,96**	**29,24**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3	3.904.424,59	6.558.927,95	1.652.769,18	25,20	1.252.144,24	19,09	1.179.375,02	17,98	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**11.940.026,62**	**12.940.026,62**	**5.979.978,72**	**46,21**	**4.687.468,05**	**36,22**	**4.523.021,94**	**34,95**	-

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 20/05/2025, às 08:16:45. Assinado Digitalmente no dia 20/05/2025, às 08:16:45.

Notas:

¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

##########

3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

GILSON CABRAL DA COSTA

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:41715567

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL -MAIO DE 2024 A ABRIL DE 2025

CAMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAI/2024 A ABR/2025														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	273.763,21	-777.438,48	74.795,74	72.847,38	77.071,32	74.543,16	72.876,49	233.625,69	103.503,87	99.428,39	102.126,45	104.597,68	511.740,90	0,00
Pessoal Ativo	84.453,19	95.019,77	70.559,74	68.611,38	72.835,32	70.307,16	68.640,49	221.664,87	94.860,49	90.718,77	93.449,95	95.921,18	1.127.042,31	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	74.054,41	88.744,70	64.284,67	62.336,31	66.560,25	64.028,51	62.361,84	210.069,67	85.664,57	80.981,32	83.514,51	85.755,51	1.028.356,27	0,00
Obrigações Patronais	10.398,78	6.275,07	6.275,07	6.275,07	6.275,07	6.278,65	6.278,65	11.595,20	9.195,92	9.737,45	9.935,44	10.165,67	98.686,04	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	189.310,02	-872.458,25	4.236,00	4.236,00	4.236,00	4.236,00	4.236,00	11.960,82	8.643,38	8.709,62	8.676,50	8.676,50	-615.301,41	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	189.310,02	-872.458,25	4.236,00	4.236,00	4.236,00	4.236,00	4.236,00	11.960,82	8.643,38	8.709,62	8.676,50	8.676,50	-615.301,41	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	200.245,96	-872.458,25	4.236,00	4.236,00	4.236,00	4.236,00	4.236,00	120.042,77	18.319,02	8.709,62	8.676,50	8.676,50	-486.607,88	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	10.935,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.081,95	9.675,64	0,00	0,00	0,00	128.693,53	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	189.310,02	-872.458,25	4.236,00	4.236,00	4.236,00	4.236,00	4.236,00	11.960,82	8.643,38	8.709,62	8.676,50	8.676,50	-615.301,41	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	73.517,25	95.019,77	70.559,74	68.611,38	72.835,32	70.307,16	68.640,49	113.582,92	85.184,85	90.718,77	93.449,95	95.921,18	998.348,78	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													43.806.070,48	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													2.878.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													1.042.572,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)													39.885.498,48	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)													998.348,78	2,50
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													2.393.129,91	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													2.273.473,41	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													2.153.816,92	5,40

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)												Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)												0,00
DTP em 2021 (X) (%)												0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)												0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)												0,00
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:												
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.												
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:												
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;												
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64												
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal												

BRUNO JOSE CAMATA
Vereador Presidente

MAICON LIRA DA CRUZ
Contador CRC RO 011038/O

DINEIA TIGRE DOS SANTOS
Controladora Interna

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:03255B2E

